

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXV - CUIABÁ Segunda Feira, 16 de Outubro de 2006 Nº 24453

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

\*DECRETO Nº 8.188, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006.

#### Regulamenta a Gestão Florestal do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de regulamentar a Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Mato Grosso,

Considerando o Informativo Técnico nº 01, de setembro de 2003, versão 3, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA),

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E INSTRUMENTOS

**Art. 1º** A Gestão Florestal do Estado de Mato Grosso, além dos princípios legais da Política Florestal definidos em lei, visará:

- I - a proteção dos recursos naturais: flora, fauna, atmosfera, solo e água;
- II - a recuperação das áreas degradadas e de reserva legal;
- III - a sustentabilidade da atividade florestal.

**Art. 2º** Constituem instrumentos da Gestão Florestal do Estado de Mato Grosso:

- I - a educação ambiental, com enfoque na atividade florestal;
- II - o fomento, a pesquisa e a extensão florestal;
- III - a transparência florestal;
- IV - o cadastro de entidades consumidoras e utilizadoras de produtos florestais;
- V - a descentralização da gestão ambiental;
- VI - o Sistema de Licenciamento Ambiental das Propriedades Rurais;
- VI - os incentivos fiscais e financeiros para florestamento e reflorestamento;
- VII - a fiscalização florestal através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) e da Polícia Militar Ambiental (PMA).

#### CAPÍTULO II DA TRANSPARÊNCIA FLORESTAL

**Art. 3º** Fica criado o Programa de Transparência Florestal, com o objetivo de compartilhar as informações pertinentes à política florestal do Estado de Mato Grosso com os atores envolvidos e a sociedade civil, mediante a disponibilização dos dados relativos à exploração florestal e aos ajustes firmados para recuperação de áreas degradadas e de reserva legal.

**Art. 4º** A implementação da Política Florestal e do Termo de Cooperação para Gestão Florestal Compartilhada será acompanhada pelo setor empresarial e pelas organizações não-governamentais.

**Art. 5º** Serão disponibilizadas pela SEMA, via *internet*, para acesso público, informações sobre as autorizações para queima controlada, desmatamento e manejo florestal concedidas.

§ 1º As informações a serem divulgadas deverão incluir:

- I - o nome do interessado e de seu responsável técnico;
- II - o município de localização da propriedade rural;
- III - a dimensão da área da propriedade e da área objeto onde foi

autorizada a queima, o desmatamento ou manejo;

- IV - a data prevista para a queima ou desmatamento;
- V - o nome dos agentes responsáveis pela apreciação dos pedidos.

§ 2º Nas autorizações de desmatamento e manejo florestal deverão ser disponibilizadas:

- I - a imagem digital da propriedade com suas coordenadas geográficas;
- II - a reserva legal;
- III - a área de preservação permanente;
- IV - a área objeto de exploração e/ou conversão.

#### CAPÍTULO III DA PROTEÇÃO FLORESTAL

##### Seção I Da Floresta Estadual

**Art. 6º** A Floresta Estadual constitui categoria de área de floresta nativa protegida, a ser criada através de decreto, com o objetivo de assegurar o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica com ênfase em métodos para sua exploração sustentável.

§ 1º A Floresta Estadual é de posse e domínio públicos, podendo ser explorada, por particulares, mediante concorrência pública, revertendo ao Fundo Estadual do Meio Ambiente (FEMAM) o recurso arrecadado.

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



**Blairo Borges Maggi**

Governador do Estado

**Iraci Araujo Moreira**

Vice Governadora



SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO  
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Celso Wilson de Oliveira
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Antônio Kato
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda .....	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural .....	Cloves Felício Vettorato
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social .....	Terezinha de Souza Maggi
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Yêda Marli de Oliveira Assis
Secretário de Estado de Infra-Estrutura .....	Vilceu Francisco Marchetti
Secretária de Estado de Educação .....	Ana Carla Muniz
Secretário de Estado de Administração .....	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde .....	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado .....	João Virgílio do N. Sobrinho
Defensor Público-Geral .....	Fábio César Guimarães Neto
Secretário Extraordinário de Ação Política .....	Lourenberg Nunes Rocha
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	Marcos Henrique Machado
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	Laércio Vicente de Arruda e Silva
Secretário de Estado de Cultura .....	João Carlos Vicente Ferreira
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Ilma Grisoste Barbosa

§ 2º Na Floresta Estadual será admitida a permanência de populações tradicionais que a habitam quando de sua criação, desde que o uso dos recursos naturais se dê em consonância com o objetivo da área protegida, podendo também ser autorizado o manejo da área pelos proprietários, enquanto não concretizada sua desapropriação.

## Seção II Do Programa de Prevenção e Controle de Queimadas e Incêndios Florestais

**Art. 7º** Fica criado, sob a coordenação da SEMA, o Programa de Prevenção e Controle de Queimadas e Incêndios Florestais do Estado de Mato Grosso.

**Art. 8º** São objetivos do Programa de Prevenção e Controle de Queimadas e Incêndios Florestais:

I - identificar áreas de risco de ocorrência de incêndios florestais, por meio de sistema de monitoramento e previsão climática;

II - controlar o uso do fogo, por meio de ações que disciplinem as autorizações de queimadas;

III - promover, através de campanhas educativas, mobilização social, conscientização e treinamento de produtores e comunidades rurais, o entendimento sobre os riscos e atitudes a serem tomadas com relação aos incêndios florestais;

IV - estruturar e implantar núcleo estratégico com capacidade institucional de oferecer uma resposta aos incêndios florestais de grandes proporções.

## Seção III Do Serviço de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais

**Art. 9º** Fica instituído o Serviço de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais para desenvolver as atividades que previnam e combatam incêndios florestais nas Unidades de Conservação Estaduais, nas áreas de relevante interesse ecológico, bem como em áreas que coloquem em risco a segurança das pessoas, o meio ambiente e o patrimônio do Estado de Mato Grosso.

**Art. 10.** O Serviço de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais deverá:

I - estar permanentemente em condições de pronto emprego para desenvolver as atividades de prevenção e combate a incêndios florestais, durante o período crítico de seca, nas Unidades de Conservação sob responsabilidade do Estado, em áreas de relevante interesse ecológico e em áreas florestais que coloquem em risco a vida e o patrimônio;

II - auxiliar no controle do uso do fogo, por meio da fiscalização das queimadas;

III - utilizar instrumento de monitoramento e previsão climática para identificação das áreas florestais;

IV - manter as operações de combate a incêndios florestais, rescaldo e vigilância pós-incêndio, até a garantia das perfeitas condições de sua extinção.

**Art. 11.** Para assegurar a execução das ações de prevenção e combate a incêndios florestais a SEMA poderá:

I - zelar pela adoção de normas técnicas para a proteção e segurança ao público visitante das Unidades de Conservação quanto à ocorrência de incêndios florestais;

II - capacitar recursos humanos com treinamentos e cursos de formação e atualização na área de proteção ambiental;

III - desenvolver atividades educativas e de conscientização ambiental, em especial nas Unidades de Conservação, bem como nas regiões vizinhas, conforme programas estabelecidos;

IV - contratar brigadistas;

V - disponibilizar e manter corpo técnico necessário;

VI - fornecer o apoio logístico, materiais de consumo, equipamentos, fardamento, veículos, embarcações, motores náuticos, e aeronaves para a execução das atividades, assim como o pagamento de diárias e passagens;

VII - firmar parcerias, através de termos de cooperação e convênios, com órgãos públicos estaduais, Municípios, entidades e empresas privadas, para execução das ações previstas neste decreto;

VIII - sugerir e viabilizar a decretação de situação de anormalidade nos casos de ocorrência de incêndios florestais que justifiquem tal medida;

IX - assessorar tecnicamente os municípios afetados;

X - desenvolver pesquisas e estudos técnicos que visem o planejamento das atividades de prevenção e combate aos incêndios Florestais.

**Art. 12.** Durante o período crítico de ocorrência de incêndios florestais, somente será autorizada a circulação de pessoas no interior das Unidades de Conservação quando devidamente identificadas e orientadas para a necessidade de prevenção de incêndios florestais.

## CAPÍTULO IV DO CADASTRO DE CONSUMIDORES DE MATÉRIA-PRIMA DE ORIGEM FLORESTAL (CC-SEMA)

**Art. 13.** O CC-SEMA, é o sistema de cadastramento obrigatório para os empreendimentos que extraíam, colem, beneficiem, transformem, industrializem, comercializem, armazenem e consumam produtos, subprodutos ou matéria prima de qualquer formação florestal, no Estado de Mato Grosso.

**Art. 14.** Ficam sujeitos a cadastramento, a partir de 1º de janeiro de 2006, no CC-SEMA, todas as pessoas físicas e jurídicas que extraíam, colem, beneficiem, transformem, industrializem, comercializem, armazenem e consumam produtos, subprodutos ou matéria-prima originária de qualquer formação florestal no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Também estão sujeitos ao cadastramento o proprietário, o administrador, o representante legal, o responsável técnico e o representante operacional das pessoas físicas e jurídicas que exercem as atividades previstas no *caput* deste artigo.

§ 2º Para os fins previstos neste regulamento, entende-se por:

I - Proprietário: o titular do estabelecimento na forma da lei;

II - Administrador: o responsável pelo estabelecimento, quando designado no Contrato Social ou Estatutos Sociais;

III - Representante Legal: mandatário legalmente constituído através de instrumento público de procuração para fins específicos de representar o proprietário e a empresa perante a SEMA;

IV - Responsável técnico: o Engenheiro Florestal devidamente habilitado pelo órgão técnico de sua categoria para exercer a atividade exigida;

V - Representante Operacional: a pessoa indicada pelo proprietário ou representante legal para operar o CC-SEMA.

§ 3º O procedimento para fornecimento da chave de acesso ao cadastro, bem como os dados e informações que devem ser inseridos no CC-SEMA será disciplinado por Portaria do Secretário de Estado do Meio Ambiente.

§ 4º Ficam dispensadas de inscrição no CC-SEMA as pessoas físicas e jurídicas:

I - que utilizem matéria-prima de origem florestal para uso doméstico e/ou benfeitorias em sua propriedade;

II - que desenvolvam, em regime individual ou na célula familiar, atividades artesanais de fabricação e reforma de móveis de madeira, artigos de colchoaria e estofados, assim como cestos e outros objetos de palha, bambu ou similar.

**Art. 15.** O cadastro deverá ser renovado anualmente ou quando houver qualquer alteração das informações registradas.

**Parágrafo único.** Caso comprovada a existência de qualquer alteração e a não-informação desta, o registro será suspenso até sua regularização.

**Art. 16.** A inscrição no CC-SEMA deverá distinguir a matriz e a filial, podendo o inscrito vincular-se a tantas categorias quantas se fizerem necessárias.

**Art. 17.** Somente terão acesso à Guia Florestal (GF) as pessoas que cumprirem as exigências definidas no Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais.

**Art. 18.** O Certificado de Registro (CR), com validade anual e vencimento em 31 de janeiro de cada ano, deverá ser afixado em lugar visível na sede do estabelecimento e apresentado à fiscalização sempre que solicitado, sob pena de sanções previstas na legislação.

**Art. 19.** As pessoas físicas ou jurídicas que deixarem de se cadastrar no CC-SEMA, tiverem seus registros cancelados ou deixarem de apresentar suas declarações de estoque, terão os seus estabelecimentos interditados pela SEMA.

**Art. 20.** A pessoa física ou jurídica cuja Inscrição Estadual for suspensa, cancelada, baixada ou cassada pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) terá seu registro automaticamente suspenso no CC-SEMA.

**Art. 21.** Caso haja dúvida sobre as informações cadastrais, a SEMA realizará as diligências necessárias para a confirmação idônea e correta dos dados exigidos para o cadastramento.

**Art. 22.** A fraude, simulação ou falsidade das informações fornecidas, incluindo a declaração dos estoques de origem de Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) ou Plano de Exploração Florestal (PEF), implicará no cancelamento imediato do cadastro, sem prejuízo das penalidades cabíveis na esfera administrativa, civil e penal.

**Art. 23.** O protocolo do pedido de cadastro deverá ser precedido pelo recolhimento da Taxa de Cadastramento no valor de 5 (cinco) UPF/MT, nos termos do Anexo VIII da Lei nº 8.418, de 28 de dezembro de 2005.

**Art. 24.** O funcionamento do CC-SEMA será disciplinado através de portaria específica do Secretário de Estado do Meio Ambiente.

## CAPÍTULO V DO MANEJO SUSTENTADO DE USO MÚLTIPLO

### Seção I Das Disposições Gerais

**Art. 25.** A exploração das florestas nativas do Estado de Mato Grosso e das demais formas de vegetação arbórea natural será permitida sob a forma de manejo florestal sustentável de uso múltiplo, observadas as modalidades de plano de manejo estabelecidas na Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005.

**Parágrafo único.** Entende-se por manejo florestal sustentável de uso múltiplo a administração da floresta para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentabilidade do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplos produtos e subprodutos madeireiros e não madeireiros, bem como a utilização de outros bens e serviços de natureza florestal.

**Art. 26.** Os planos de manejo poderão ser concebidos de acordo com os seguintes aspectos:

I - quanto ao objeto:

a) madeira;

b) castanhas, óleos, palmitos, plantas ornamentais e medicinais.

II - quanto à participação social:

a) de pequena escala;

b) comunitário; e

c) empresarial.

III - quanto ao regime de controle:

a) convencional: por área;

b) especial: por volume.

**Art. 27.** Para efeito de padronização de nomenclatura, as áreas da propriedade rural relacionadas ao manejo florestal serão assim denominadas:

I - PMFS: exploração florestal em regime de manejo;

II - Área de Manejo Florestal (AMF): área total da propriedade a ser utilizada por meio de manejo florestal;

III - Unidade de Produção Anual (UPA): subdivisões da AMF destinadas a serem exploradas a cada ano;

IV - Unidade de Trabalho (UT): subdivisão administrativa da UPA, que pode existir ou não;

V - Autorização de Exploração (AUTEX): autorização concedida após a aprovação pelo órgão ambiental.

**Parágrafo único.** Faculta-se ao detentor do PMFS a subdivisão da UPA em UT's.

**Art. 28.** O PMFS e seus respectivos Planos Operacionais Anuais (POA's) deverão ser protocolados na SEMA, para análise nas seguintes formas:

I - em forma digital-cd: todo o conteúdo do POA, incluindo textos, tabelas na forma de planilha eletrônica e mapas vetoriais georreferenciados, com limites, confrontantes, rios e estradas, associados a um banco de dados; e

II - em forma de papel impresso: todos os itens citados no inciso I deste artigo, com exceção do corpo das tabelas que contêm os dados originais de campo do inventário florestal de 100% (cem por cento) das árvores de porte comercial a serem manejadas e das destinadas à próxima colheita.

**Art. 29.** O PMFS deverá ser analisado e a AMF vistoriada por profissional legalmente habilitado - Engenheiro Florestal do quadro da SEMA ou de órgãos conveniados.

**§ 1º** O PMFS somente será autorizado em propriedades previamente licenciadas.

**§ 2º** O PMFS poderá ter o seu volume liberado em até 30% (trinta por cento) do volume total da UPA apresentada, mediante autorização específica, desde que o projeto esteja de acordo com os critérios estabelecidos em portaria baixada pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente.

**§ 3º** A autorização específica, prevista no § 2º deste artigo, não será deferida para as propriedades localizadas no entorno de até 10 km (dez quilômetros) de áreas indígenas, regularizadas ou em vias de regularização, estando a apreciação do pedido condicionada à prévia vistoria técnica e à manifestação do órgão federal, no prazo assinalado de 30 (trinta) dias, consignado no requerimento de certidão administrativa.

**§ 4º** A vistoria será realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da emissão da autorização específica a que se refere o § 2º deste artigo, podendo a SEMA, sempre que julgar necessário, realizar novas vistorias técnicas no decorrer da execução do POA.

**§ 5º** Caso o requerente solicite a liberação do volume total do POA, a SEMA emitirá, após análise técnica, vistoria e aprovação, a AUTEX ao detentor do PMFS.

**§ 6º** A AUTEX terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por mais 1 (um) ano, mediante apresentação de relatório técnico emitido por engenheiro florestal habilitado, acompanhado da ART, na hipótese em que o volume anual autorizado não seja ultrapassado.

**§ 7º** A renovação da AUTEX somente será deferida após vistoria técnica.

**Art. 30.** Oficializada a aprovação do PMFS, a SEMA emitirá o Termo de Responsabilidade de Manutenção de Floresta Manejada, para que seja averbada à margem da matrícula do imóvel e anexada ao processo.

**Parágrafo único.** O Termo de Responsabilidade de Manutenção de Floresta Manejada será instituído por Portaria do Secretário de Estado do Meio Ambiente.

**Art. 31.** As atividades desenvolvidas em cada UPA deverão obedecer aos Planos Operacionais Anuais (POA's), elaborados anualmente de acordo com cronograma de execução, previstos nos relatórios que deverão conter o detalhamento das atividades programadas e realizadas.

**Art. 32.** A UPA será definida conforme a demanda anual de matéria-prima do detentor do plano e com base no ciclo de corte estabelecido.

**Art. 33.** A SEMA poderá antecipar a exploração em uma UPA, desde que a antecipação esteja prevista no POA.

**Parágrafo único.** No caso da antecipação não ter sido prevista no POA, deverá ser protocolado um relatório, juntamente com novo cronograma, e encaminhado à SEMA para análise e aprovação.

**Art. 34.** O diâmetro mínimo de exploração dos indivíduos de corte será igual ou superior a 45cm (quarenta e cinco) de Diâmetro Altura do Peito (DAP).

**Parágrafo único.** No caso da Aroeira (*Myracrodruon urundeuva*) e do Gonçalves (Astronium fraxinifolium), o diâmetro mínimo de exploração será definido considerando-se critérios técnicos concebidos em função das suas características ecológicas e do uso a que se destinarem.

**Art. 35.** O volume de exploração por hectare será estabelecido com base nos seguintes parâmetros:

- I - volume existente na UPA;
- II - regeneração natural de cada espécie a ser explorada na UPA;
- III - capacidade de regeneração das espécies sob manejo.

**§ 1º** O volume médio a ser extraído será aquele definido pelo Inventário Florestal de 100% (cem por cento).

**§ 2º** Fica definido o fator de forma 0.7 para cálculo de volume médio/ha.

**§ 3º** Para cálculo da volumetria será descontada a casca da árvore.

**Art. 36.** O PMFS deverá apresentar inventário florestal de 100% (cem por cento) das árvores de porte comercial, considerando-se o estoque comercial para o segundo ciclo, cujo incremento será monitorado por inventário contínuo nas parcelas permanentes com periodicidade de 3 (três) anos.

**§ 1º** A cada 200 (duzentos) hectares de AMF será estabelecida uma parcela permanente.

**§ 2º** As informações de que trata o caput deste artigo deverão ser processadas e apresentadas à SEMA, acompanhadas dos respectivos mapas logísticos de exploração, os quais deverão ser elaborados subsequentemente para a UPA a ser explorada a cada ano.

**Art. 37.** Na execução do Inventário Florestal de 100% (cem por cento), deverão ser obedecidos os seguintes critérios técnicos:

- I - árvores comerciais de corte - DAP maior ou igual a 45 (quarenta e cinco) cm;
- II - árvores comerciais porta sementes - DAP maior ou igual a 45 (quarenta e cinco) cm;
- III - árvores comerciais remanescentes - DAP entre 30 (trinta) e 45 (quarenta e cinco) cm.

**§ 1º** O inventário florestal de 100% (cem por cento) deve prever a percentagem mínima de 10% (dez por cento) de árvores porta sementes por espécie, com DAP superior a 45 (quarenta e cinco) cm.

**§ 2º** Qualquer espécie que apresentar a densidade inferior a 0,05/hectare será considerada rara, ficando vedada a sua extração.

**§ 3º** A identificação das árvores inventariadas será efetuada por placas que deverão seguir os seguintes padrões:

- I - o número da faixa e o número da árvore;
- II - material de alumínio ou PVC rígido de alta durabilidade;
- III - cores:
  - a) vermelha, para porta semente;
  - b) verde, para corte;
  - c) azul, para remanescente.

**§ 4º** As placas de identificação das árvores do inventário florestal 100% (cem por cento) deverão ser fixadas a altura do peito e, após o abate, as placas deverão ser fixadas no toco.

**Art. 38.** Na hipótese do detentor e/ou executor do PMFS não se enquadrar na categoria de indústria processadora de matéria-prima, a liberação da GF ficará condicionada à apresentação de contratos de compra e venda com as indústrias consumidoras e ao registro em Cartório de Títulos e Documentos, respeitando-se o volume liberado na AUTEX.

**Art. 39.** O PMFS deverá conter, obrigatoriamente, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por técnico responsável pela elaboração e/ou execução, supervisão e orientação técnica.

**Parágrafo único.** Ocorrendo alteração de responsabilidade técnica do PMFS, o detentor deverá comunicar e apresentar à SEMA uma nova ART, bem como a comprovação da baixa da ART anterior.

**Art. 40.** No caso de transferência do PMFS, deverá ser apresentado à SEMA o Termo de Transferência do PMFS, averbado na matrícula do imóvel, assumindo o adquirente as responsabilidades previstas na legislação em vigor.

**Art. 41.** Para a realização da vistoria técnica nas áreas relacionadas aos POA's e emissão do parecer sobre a situação do PMFS, deverão ser avaliados os itens determinados pela SEMA.

**Parágrafo único.** No caso de um ou mais itens avaliados serem considerados insatisfatórios, o técnico vistoriador poderá exigir do seu detentor o compromisso de melhoria do(s) respectivo(s) item(ns), sem prejuízo para o andamento do POA.

## Seção II Plano de Manejo Florestal de Uso Múltiplo Comunitário (PMFS-C)

**Art. 42.** A exploração de recursos florestais no Estado de Mato Grosso poderá ser efetuada por PMFS-C, por intermédio de associações ou cooperativas de legítimos possuidores ou concessionários de glebas rurais, respeitando-se o limite mínimo de quinhentos hectares a serem explorados anualmente.

**Parágrafo único.** Aplicam-se ao PMFS-C as disposições definidas na seção I deste Capítulo.

**Art. 43.** As associações ou cooperativas deverão ser representadas por responsável técnico habilitado para elaboração, execução e orientação técnica na condução do PMFS-C.

**Art. 44.** A comprovação da legitimidade da associação ou cooperativa será efetuada mediante a apresentação de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I - Estatuto Social, devidamente registrado em cartório ou cópia da sua publicação em diário oficial;
- II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - Ata da Assembléia que elegeu a diretoria, registrada em cartório, ou cópia da sua publicação em diário oficial;
- IV - Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Identidade do seu Presidente.

**§ 1º** Quando a associação ou cooperativa for dirigida por Colegiado, será exigida a apresentação dos documentos de identidade e CPF dos membros da diretoria por cópias autenticadas;

**§ 2º** No ato do protocolo do PMFS-C, a associação ou cooperativa deverá ter, no mínimo, 1 (um) ano de existência, a contar da data do registro em cartório ou publicação em diário oficial, da sua ata de constituição.

**§ 3º** Os associados ou cooperados que estiverem sendo representados pela associação ou cooperativa deverão apresentar os documentos de identidade e CPF por cópias autenticadas.

**Art. 45.** A associação ou cooperativa poderá receber da SEMA documento de comprovação de origem dos produtos explorados, apresentando laudo técnico subscrito por responsável técnico habilitado, com a devida ART.

**Art. 46.** A aprovação do PMFS-C ficará condicionada à análise da ata de reunião realizada pela associação ou cooperativa e do respectivo laudo de vistoria de campo.

## Seção III Plano de Manejo Florestal Sustentável de Uso Múltiplo Não-Madeireiro (PMFS-NM)

**Art. 47.** O PMFS-NM, a ser desenvolvido em áreas de Floresta no Estado de Mato Grosso, deverá seguir normativa específica.

**Parágrafo único.** Aplicam-se ao PMFS-NM as disposições definidas na seção I deste Capítulo.

**Art. 48.** Nas áreas de ocorrência de espécies para usos ornamentais, medicinais, aromáticas, óleos essenciais, látex, sementes, frutos, palmitos e outros produtos, cuja exploração

tenha importância sócio-econômica relevante para as populações locais, a extração deverá ser feita de acordo com o plano de manejo integrado.

**Art. 49.** Na hipótese de manejo florestal para exploração de palmito, deverá ser realizado inventário de 100% (cem por cento) da área a ser explorada.

**Parágrafo único.** O ciclo de corte deverá obedecer aos seguintes limites mínimos:

- I - 3 (três) anos para as espécies que perfilham; e
- II - 7 (sete) anos para as espécies que não perfilham.

**Art. 50.** Na exploração de UPA para obtenção de palmito oriundo de espécies que não perfilham, deverão ser mantidos 10% (dez por cento) dos indivíduos adultos, a fim de promoverem a produção de sementes e a regeneração natural.

**Parágrafo único.** As palmeiras destinadas à produção de semente referidas no *caput* deste artigo deverão estar distribuídas regularmente na UPA.

#### Seção IV Das Disposições Complementares

**Art. 51.** Todas as modalidades de manejo deverão adotar ciclo de corte não inferior a 25 (vinte e cinco) anos, com exceção das não-madeiráveis.

**Art. 52.** A SEMA poderá aceitar, excepcionalmente, ciclo de corte inferior ao estipulado no *caput* deste artigo, desde que comprovada a sua viabilidade técnica e econômica mediante dados de inventário florestal da área manejada e de incremento das espécies, por meio de vistoria técnica.

**Art. 53.** O detentor ou executor de PMFS fica obrigado a apresentar relatório técnico anual, elaborado por profissional legalmente habilitado, após a exploração e durante todo o ciclo de corte, devendo constar no cronograma do projeto PMFS.

**Art. 54.** O proprietário rural, quando desejar o cancelamento do Termo de Responsabilidade de Averbação de Floresta Manejada averbado na matrícula do seu imóvel, deverá atender aos seguintes critérios:

- I - apresentar laudo técnico informando a quantidade de área e volume efetivamente explorada;
- II - proceder ao pagamento da reposição florestal referente ao volume efetivamente explorado, caso necessário.

**Art. 55.** Os roteiros para elaboração dos PMFS serão disciplinados por Portaria do Secretário de Estado do Meio Ambiente.

#### CAPÍTULO VI DA AUTORIZAÇÃO DE DESMATAMENTO (AD) E DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL (AEF)

##### Seção I Disposições Gerais

**Art. 56.** Os procedimentos de conversão de uso do solo, através de plano de exploração florestal e autorização de desmatamento nos imóveis e propriedades rurais no Estado de Mato Grosso, observarão as disposições da Lei Complementar nº 233, de 2005, e deste regulamento, sem prejuízo das normas definidas na legislação federal.

**Art. 57.** A concessão de AD e AEF deve obedecer ao disposto na legislação vigente com relação aos limites máximos permitidos de desmatamento, à localização da Área de Reserva Legal e das Áreas de Preservação Permanente, verificando se as áreas anteriormente convertidas estão abandonadas, sub-utilizadas ou utilizadas de forma inadequada, e à existência de áreas que abriguem espécies ameaçadas de extinção.

**§ 1º** A concessão a que se refere este artigo, em áreas passíveis de uso alternativo do solo, que abriguem espécies ameaçadas de extinção, dependerá de medidas compensatórias e mitigatórias que assegurem a conservação das referidas espécies.

**§ 2º** É proibida a emissão de AD em áreas onde ocorra a concentração natural de maciços de castanheira (*Bertholletia excelsa*) e de seringueira (*Hevea spp.*).

**Art. 58.** A AEF será concedida pela SEMA, após aprovação do Plano de Exploração Florestal (PEF).

**Art. 59.** O prazo de validade da AEF será definido no cronograma proposto pelo responsável técnico, não podendo exceder o prazo da Licença Ambiental Única (LAU).

**Parágrafo único.** Na hipótese de não exploração da área no prazo concedido, a AEF poderá ser prorrogada pelo prazo de 1 (um) ano, mediante a atualização do cronograma e recolhimento da taxa de vistoria.

**Art. 60.** A AD será concedida após apresentação de um laudo técnico da exploração florestal, elaborado pelo responsável técnico, bem como mediante a comprovação da reposição florestal, quando cabível.

**Parágrafo único.** O prazo de validade da Autorização de Desmatamento será definido no cronograma proposto pelo responsável técnico, respeitado o prazo estabelecido na LAU.

**Art. 61.** Ficam dispensadas de AD as operações de limpeza de pastagem, de cultura agrícola e corte de bambu, desde que previstas na LAU.

**Parágrafo único.** Na hipótese de LAU já aprovada sem a previsão das operações citadas no *caput* deste artigo, o interessado deverá solicitar autorização específica.

**Art. 62.** A área referida no *caput* do Art. 61, além de conter a presença de gramínea (pastagem), poderá ter regeneração natural com até 50 (cinquenta) indivíduos por hectare, com DAP até 10 (dez) centímetros.

**Art. 63.** O Inventário Florestal para PEF, concebido segundo a tipologia vegetal, observará:

- I - para área de floresta, o inventário florestal poderá ser realizado por amostragem, com 95% (noventa e cinco por cento) de probabilidade e erro amostral de até 10%;
- II - para área de cerrado a estimativa de volume poderá ser aleatória ou

sistemática, com intensidade amostral de 0,1 a 0,2% da área total do projeto;

III - para pequenas propriedades será facultada a apresentação de inventário florestal, cabendo à SEMA considerar, em caso de inexistência, o volume máximo de (quinze) 15 m<sup>3</sup>/ha da área a ser convertida.

**Parágrafo único.** Para os fins deste decreto, considera-se pequena propriedade rural a propriedade com área entre 51 (cinquenta e um) a 150 (cento e cinquenta) hectares.

**Art. 64.** Para efeito do cálculo do volume de matéria-prima florestal, será considerada cada tipologia florestal encontrada na área total do PEF, excluídas as áreas que não serão objeto de exploração.

**Art. 65.** Os proprietários ou possuidores de imóvel rural limítrofe com terras indígenas deverão comprovar que a área a ser explorada está fora dos limites da reserva indígena, mediante certidão expedida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

**Art. 66.** Na hipótese da área do PEF estar fora do entorno de 10 (dez) Km da área de reserva indígena, será dispensada consulta à FUNAI; caso contrário, as autorizações somente serão concedidas após certidão expedida pela FUNAI.

**Art. 67.** Não será concedida nova AD caso seja comprovada, mediante vistoria técnica, a existência de área subutilizada na propriedade.

**Art. 68.** É obrigatória a apresentação de Relatório Técnico após a exploração florestal, pelo responsável técnico, observados os prazos definidos no cronograma de execução do projeto.

**Art. 69.** É obrigatória a apresentação de Laudos Técnicos após o desmatamento, pelo responsável técnico, observados os prazos definidos no cronograma de execução do projeto.

**Art. 70.** Na hipótese de divergência sobre a tipologia vegetal, será realizada vistoria técnica pela SEMA e elaborado parecer técnico.

**Art. 71.** A concessão de AD de área passível de conversão de uso do solo, em propriedades rurais de até 50 ha (cinquenta hectares) que tenham como finalidade a agricultura familiar, será emitida em procedimento simplificado com os seguintes requisitos:

- I - requerimento em formulário padronizado, com a assistência de responsável técnico de órgãos ou entidades de assistência técnica e extensão rural, se necessária;
- II - prova de propriedade ou posse;
- III - cópia do contrato de arrendamento ou comodato, quando for o caso;
- IV - procuração com poderes específicos para o pleito, quando for o caso;
- V - documento que comprove a averbação da Área de Reserva Legal, quando for o caso;
- VI - mapa com as coordenadas geográficas dos vértices do perímetro da propriedade.

**§ 1º** O requerimento de AD poderá ser apresentado por técnico de entidades não-governamentais representativas de produtores rurais cadastrados pela SEMA.

**§ 2º** A SEMA poderá autorizar a exploração da matéria-prima florestal de acordo com o inciso III do Art. 60 deste decreto.

**Art. 72.** A vistoria técnica em pequena propriedade rural será realizada, se necessário, a critério da SEMA.

**Art. 73.** O titular da AD que não cumprir a legislação ambiental, conforme comprovação de vistoria técnica, não poderá obter nova autorização ou tê-la renovada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Art. 74.** Na hipótese de constatação, através de vistoria técnica, da existência de matéria-prima florestal, não contemplada no PEF, após conferência do volume e espécie, a SEMA poderá expedir a Autorização para Utilização de Matéria-Prima Florestal.

**Art. 75.** Na região em que não houver viabilidade econômica para o aproveitamento do material lenhoso existente na área a ser convertida, comprovada mediante parecer técnico, será devida a correspondente reposição florestal, relativamente à volumetria da matéria-prima florestal aproveitada.

**Art. 76.** As autorizações previstas nesta seção serão disciplinadas por Portaria do Secretário de Estado do Meio Ambiente.

#### Seção II Da Limpeza de Pastagens no Pantanal

**Art. 77.** É expressamente proibida a retirada de vegetação nativa na planície alagável do Pantanal, salvo para agricultura de subsistência e limpeza de pastagens nativas e artificiais.

**Art. 78.** A limpeza de pastagem é a prática de manutenção da atividade exercida pelo empreendedor em área passível de exploração, através da supressão manual ou mecânica de espécies herbáceas ou arbustivas, consideradas espécies de vegetação invasora que possam prejudicar a atividade pecuária.

**Art. 79.** A limpeza de pastagem localizada na planície alagada do Pantanal poderá ser autorizada pela SEMA, em áreas devidamente licenciadas.

**Art. 80.** Em se tratando de pastagem em processo evoluído de regeneração natural, que ocorra a presença de espécies arbóreas e onde se fizer necessária a retirada de material lenhoso ou madeireiro, a autorização deverá ser de desmatamento e deverá ser solicitada mediante apresentação de um PEF, nos moldes do roteiro da SEMA, através do Licenciamento Ambiental da Propriedade Rural.

#### CAPÍTULO VII DA REPOSIÇÃO FLORESTAL

**Art. 81.** A reposição florestal é obrigatória nos desmatamentos em área de vegetação natural e deverá ser efetuada:

- I - pelo consumidor de matéria-prima florestal oriunda de desmatamento;
- II - pelo detentor da autorização de desmatamento, caso não seja dada

destinação para consumo da matéria-prima florestal extraída;

III - pelo proprietário ou possuidor da área desmatada sem autorização.

§ 1º Fica desobrigado da reposição florestal prevista no inciso II o pequeno proprietário rural ou possuidor familiar, assim definidos no art. 1º, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 4.771, de 1965.

§ 2º A reposição florestal será efetuada no Estado de origem da matéria-prima, mediante o plantio de espécies florestais adequadas, preferencialmente nativas, cuja produção seja, no mínimo, igual ao volume extraído.

**Art. 82.** A pessoa, física ou jurídica, que por sua natureza tenha o consumo superior a 24.000 st/ano (vinte e quatro mil metros estéreos por ano), ou 8.000 mdc/ano (oito mil metros de carvão vegetal por ano), ou 12.000 m3/ano (doze mil metros cúbicos de toras por ano), fica obrigada a manter ou formar, diretamente ou em participação com terceiros, florestas destinadas a assegurar a sustentabilidade de sua atividade.

§ 1º Para atendimento do *caput* deste artigo, os empreendimentos deverão apresentar Plano Integrado Florestal a ser normatizado pela SEMA.

§ 2º Nos novos empreendimentos ou em ampliação de consumo de matéria-prima florestal que não possuam comprovação de plantio para atendimento do disposto neste artigo, deverão ser apresentados projetos de reforestamento à SEMA e, após análise e vistoria técnica, poderá ser concedido crédito de reposição florestal provisório.

§ 3º Os empreendimentos que necessitarem de crédito de reposição florestal provisório deverão prever em seus projetos de reforestamento, no mínimo, 25% a mais do seu volume do consumo anual.

**Art. 83.** A destinação da matéria-prima florestal extraída para consumo, prevista no inciso II do Art. 81, deverá ser comprovada dentro do período de vigência da AEF.

§ 1º Não havendo a destinação para o consumo da matéria-prima florestal, deverá ser cumprida a reposição florestal, considerando os seguintes volumes:

I - para área de Floresta:

a) madeira para processamento industrial, em tora: 30 (trinta) m³ por hectare; e

b) madeira para energia ou carvão, lenha: 50 (cinquenta) m³ por hectare.

II - para área de Cerrado: 50 (cinquenta) m³ por hectare;

III - para outras áreas: 30 (trinta) m³ por hectare.

§ 2º A reposição florestal de que trata o inciso II do Art. 81 observará o volume auferido no inventário, caso seja inferior aos limites previstos no *caput* deste artigo.

§ 3º Findada a vigência da AEF sem o cumprimento do disposto no *caput* ou a devida reposição florestal, o detentor da AEF incorrerá nas infrações previstas neste decreto.

**Art. 84.** A reposição florestal de que trata o inciso III do Art. 81 será cumprida em até 1 (um) ano, a contar da data de autuação, e observará os seguintes volumes mínimos:

I - para área de Floresta Amazônica: 80 (oitenta) m³ por hectare;

II - para área de Cerrado: 50 (cinquenta) m³ por hectare;

III - para outras áreas: 30 (trinta) m³ por hectare.

**Art. 85.** A reposição florestal será calculada sobre volumes da matéria-prima suprimida e/ou consumida e cumprida no Estado de Mato Grosso mediante as seguintes modalidades:

I - plantio com recursos próprios de novas áreas, em terras próprias ou pertencentes a terceiros;

II - participação societária em projetos de reforestamento implantados através de associações ou cooperativas de consumidores, cujos direitos dos participantes serão especificados em cotas percentuais;

III - aquisição de créditos de reposição florestal, garantidos por plantios florestais efetuados por empresas especializadas, com projeto de reforestamento aprovado pela SEMA;

IV - pagamento da taxa florestal referente ao consumo utilizado e/ou supressão realizada.

**Parágrafo único.** A reposição florestal deverá ser efetuada com espécies adequadas e técnicas silviculturais que garantam o objetivo do empreendimento, cuja produção seja, no mínimo, equivalente à supressão ou consumo efetuado, através da execução do projeto técnico aprovado pela SEMA.

**Art. 86.** Poderão ser contabilizados como crédito de reposição florestal:

I - os plantios de espécie de seringueira (*Hevea spp.*), implantados com a finalidade exclusiva de exploração de látex;

II - o reforestamento efetuado para efeito de recuperação de área de reserva legal;

III - o reforestamento com espécies frutíferas definidas em regulamento;

IV - o reforestamento com espécies nativas e exóticas madeiráveis.

§ 1º Somente serão contabilizados como crédito de reposição florestal os plantios e reforestamentos previstos nos incisos I, II e III deste artigo iniciados à partir da vigência da Lei Complementar nº 233, de 2005.

§ 2º A reposição florestal em áreas de reserva legal pode ser realizada mediante o plantio temporário de espécies arbóreas exóticas como pioneiras, visando à restauração do ecossistema original.

§ 3º A reposição florestal efetuada em áreas de reserva legal deverá ser comprometida com a regeneração da vegetação nativa após o corte final, proibido o corte do sub-bosque.

**Art. 87.** Ficam isentas da reposição florestal as pessoas físicas ou jurídicas que venham a se prover de:

I - matéria-prima proveniente de manejo florestal;

II - matéria-prima florestal própria, em benfeitoria dentro de sua posse ou propriedade;

III - matéria-prima proveniente de erradicação de cultura ou espécie

frutífera;

IV - matéria-prima florestal proveniente de desmatamento autorizado nas

Licenças de Instalação;

V - resíduos oriundos de desmatamento autorizado pela SEMA, tais como

raízes, tocos e galhadas;

VI - resíduos provenientes de atividade industrial, como costaneiras,

aparas, cavacos e similares;

VII - produto oriundo de desbaste de floresta plantada, ou poda de frutíferas;

VIII - matéria-prima proveniente de corte de árvores ou podas urbanas devidamente autorizadas pelo órgão municipal;

IX - matéria-prima proveniente do corte do palmito *Orbignya oleifera* Bur (babaçu, aguaju).

**Parágrafo único.** A isenção não desobriga o interessado da comprovação, junto ao órgão ambiental, da origem e legitimidade da matéria-prima florestal ou dos resíduos.

**Art. 88.** A reposição florestal cumprida por meio de plantios florestais executados por terceiros dar-se-á pela participação em programas de fomento florestal, administrados por pessoas físicas ou jurídicas habilitadas pelo órgão ambiental competente, respeitando-se o princípio da livre concorrência.

**Parágrafo único.** Para o cumprimento do disposto no *caput*, será admitida a habilitação de pessoa física e jurídica, registrado no cadastro de proprietário rural, nas categorias de Administradora de Fomento, Especializada, Associação Florestal, Cooperativa Florestal ou Reflorestadora.

**Art. 89.** A habilitação de pessoa jurídica em Programa de Fomento Florestal dependerá de:

I - cadastramento no CC-SEMA:

a) para associações ou cooperativas: ata de criação, ata de posse da diretoria, inscrição no CNPJ, CPF e RG dos diretores e estatutos consolidados, inscrição Estadual e Alvará;

b) para Administradora de Fomento, Especializada ou Reflorestadora: contrato social, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), inscrição Estadual, Alvará, CPF e RG dos sócios;

II - certidão de registro no CREA, da administradora de fomento e do Responsável Técnico, e a devida ART;

III - comprovação de quitação de débitos referentes à reposição florestal.

IV - certidão de regularidade fiscal emitida pela SEFAZ-MT.

**Parágrafo único.** Qualquer alteração ocorrida na documentação mencionada no *caput* deste artigo, bem como na composição da diretoria, dos sócios e do corpo técnico, deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ambiental competente, sob pena de suspensão da habilitação.

**Art. 90.** A habilitação de pessoa física em Programas de Fomento Florestal dependerá de:

I - cadastramento no CC-SEMA.

II - certidão de registro no CREA, da administradora de fomento e do responsável técnico, e devida ART;

III - comprovação de quitação de débitos referentes à reposição florestal.

IV - certidão de regularidade fiscal emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

**Art. 91.** A área destinada ao plantio de reforestamento deverá ser delimitada, demarcada, referenciada geograficamente.

**Art. 92.** A SEMA somente emitirá Certificado de Habilitação para Programas de Fomento Florestal após análise e aprovação dos documentos apresentados.

**Art. 93.** O crédito de reposição florestal será concedido com base na estimativa da produção da floresta para a rotação em curso.

§ 1º O volume máximo para aprovação inicial do crédito de reposição florestal será de 150 m³/ha (cento e cinquenta metros cúbicos por hectare) ou 225 mst/ha (duzentos e vinte e cinco metros estéreos por hectare).

§ 2º O crédito de que trata o parágrafo anterior poderá ser ajustado após apresentação de Inventários Florestais, com a devida ART, que comprovem alterações do volume de corte, os quais serão analisados e autorizados pela SEMA.

§ 3º A SEMA poderá adotar novos parâmetros baseados em estudos técnico-científicos, devidamente homologados por instituição de pesquisa.

§ 4º O percentual máximo de falhas na floresta é de 5% (cinco por cento), acima do qual o volume reposto poderá ser reduzido, desde que recomendado por laudo técnico.

§ 5º O crédito de reposição dar-se-á mediante prévia comprovação da implantação do empreendimento, por meio de vistoria técnica.

§ 6º Para a aprovação do plantio florestal serão considerados os aspectos técnicos do povoamento, tais como espécies, espaçamentos, percentual de falha, aspectos fitossanitários, combate a pragas, aceiros e estradas, prevenção e combate a incêndios, divisão e identificação de talhões e coordenadas geográficas do perímetro e dos talhões.

**Art. 94.** As florestas plantadas destinadas à reposição florestal obrigatória, indicadas através de projeto técnico de reforestamento, somente serão levadas a crédito após a efetiva implantação, constatada em vistoria técnica, realizada no mínimo 12 (doze) meses após o plantio, mediante solicitação do interessado.

**Parágrafo único.** O crédito de reposição florestal será concedido pela SEMA por meio de Autorização de Crédito de Reposição Florestal.

**Art. 95.** A vinculação de créditos de reposição florestal do Programa de Fomento Florestal dar-se-á após a comprovação do plantio e mediante apresentação do Termo de Vinculação de Reposição Florestal, conforme portaria do Secretário de Estado do Meio Ambiente.

§ 1º A SEMA aprovará a vinculação de créditos após a análise do Termo de Vinculação.

§ 2º A vinculação de créditos poderá ser autorizada em, no máximo, 02 (dois) anos após aprovação do plantio, sendo que, vencido este prazo, as vinculações dependerão de nova vistoria técnica.

§ 3º Não será aprovada a vinculação de créditos de reposição florestal de responsáveis por Programas de Fomento Florestal que estiverem em débito com a SEMA ou com a Fazenda Estadual.

**Art. 96.** A manutenção do plantio florestal próprio para fins de reposição florestal é de inteira responsabilidade da pessoa física ou jurídica que o vincula.

**Art. 97.** Os responsáveis pelo cumprimento da reposição florestal deverão apresentar à SEMA o Inventário Florestal acompanhado de ART, observado o seguinte cronograma:

I - no 2º (segundo), 4º (quarto) e 6º (sexto) ano após o plantio com finalidade de produção de biomassa energética;

II - no 5º (quinto), 10º (décimo), 15º (décimo quinto) e 20º (vigésimo) anos após o plantio para produção de matéria-prima destinada a indústria madeireira e outras.

**Parágrafo único.** A não-apresentação do Inventário Florestal implicará no estorno dos créditos de reposição florestal.

**Art. 98.** O produtor florestal ficará dispensado da apresentação do Inventário Florestal para plantios de até 20 há (vinte hectare), devendo, neste caso, apresentar estimativa de volume de corte.

**Art. 99.** Na hipótese de insucesso do empreendimento florestal vinculado à reposição florestal, por razões administrativas, climáticas, silviculturais, inadimplemento ou outros fatos que impeçam a obtenção do volume (m³), o responsável pelo empreendimento florestal deverá repor o equivalente no ano agrícola subsequente, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

**Parágrafo único.** O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo acarretará a suspensão de suas atividades e o estorno do crédito de reposição concedido por meio da vinculação dos créditos de reposição florestal, proporcionalmente ao insucesso das áreas plantadas, além das penalidades previstas em lei.

**Art. 100.** Quando constatada, a qualquer tempo, através de vistoria técnica, a não realização de operações de condução e tratamentos culturais ou ocorrências que, de alguma forma reduzam o volume plantado, haverá estorno das mesmas, lançando-se a débito do titular o valor correspondente multiplicado pelo coeficiente 1,3 (um vírgula três), ressalvado o caso fortuito, hipótese em que a área atingida deverá ser recuperada.

**Art. 101.** No ato do protocolo do projeto de reflorestamento deverá ser apresentado o comprovante de pagamento da taxa de vistoria técnica.

**Art. 102.** A SEMA estabelecerá, mediante portaria, parâmetros e coeficientes de conversão de produtos de origem florestal para efeito de cumprimento deste decreto.

**Art. 103.** A pessoa física ou jurídica inadimplente com a reposição florestal fica obrigada a cumpri-la por meio das modalidades previstas neste decreto.

**Art. 104.** Ocorrendo a transformação, por incorporação, fusão, cisão, consórcio ou outra forma de alienação que, de qualquer modo, afete o controle e a composição ou os objetivos sociais da empresa responsável por projetos de florestamento ou reflorestamento, e ainda, no caso de sua dissolução ou extinção, as obrigações por ela assumidas serão exigidas na forma da legislação vigente.

## CAPÍTULO IX DA TAXAS RELATIVAS À ATIVIDADE FLORESTAL

**Art. 105.** A Taxa Florestal, a ser recolhida em conta específica do MT-FLORESTA, das pessoas físicas ou jurídicas que explorem, utilizem, transformem e/ou consumam produtos e subprodutos de origem florestal no território do Estado de Mato Grosso, observará a seguinte base de cálculo:

I - 1 (uma) UPF/MT por metro cúbico para madeira em tora, a ser calculada sobre o consumo utilizado e/ou supressão realizada;

II - 0,75 (setenta e cinco centésimos) UPF/MT por metro estéreo para lenha a ser calculada sobre o consumo utilizado e/ou supressão realizada para fins comerciais, e 0,10 (dez centésimos) UPF/MT por estéreo para lenha, quando não houver destinação comercial;

III - 1,5 (uma e meia) UPF/MT por metro cúbico de carvão, excetuado aquele produzido utilizando-se resíduos de madeira;

IV - 0,15 (quinze centésimos) UPF/MT por cabeça explorada de palmito.

§ 1º A Taxa Florestal é cabível às pessoas físicas ou jurídicas obrigadas a promoverem a reposição florestal, que optarem pela forma de cumprimento prevista no inciso IV do art. 53 da Lei Complementar 233, de 2005, e será recolhida quando da emissão da correspondente Guia Florestal.

§ 2º Na hipótese em que o detentor da AD não der destinação para consumo da matéria-prima florestal extraída, a taxa florestal deverá ser recolhida antes da emissão da AD.

§ 3º Na hipótese de desmatamento sem autorização, o infrator será notificado para cumprir a reposição florestal, sem prejuízo de sua autuação.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 106.** Caberá à SEMA baixar normas complementares ao cumprimento da Política Pública Florestal do Estado de Mato Grosso para o cumprimento deste decreto.

**Art. 107.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 108.** Ficam revogados os seguintes decretos:  
I - Decreto nº 6.958, de 29 de dezembro de 2005; e  
II - Decreto nº 8.130, de 21 de setembro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de outubro de 2006, 184º da Independência e 117º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

MARCOS HENRIQUE MACHADO  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

\*Republicado por ter saído incorreto no Diário Oficial de 10.10.06

\*DECRETO Nº 8.189, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006.

**Disciplina a utilização, o preenchimento e a emissão da Guia Florestal (GF) para o transporte de produtos e/ou subprodutos de origem florestal do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, bem como o disposto na Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, e

Considerando a necessidade de disciplinar a emissão, o uso e o preenchimento da Guia Florestal (GF) para o transporte de produtos e subprodutos de origem florestal no âmbito do Estado de Mato Grosso, instituída pelo artigo 40 da Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Mato Grosso;

### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este Decreto disciplina a utilização, o preenchimento e a emissão da Guia Florestal (GF) para o transporte de produtos e/ou subprodutos de origem florestal do Estado de Mato Grosso.

#### CAPÍTULO II DOS MODELOS DE GF

**Art. 2º** A GF será emitida nos seguintes modelos:

- I – GF Modelo 1 - GF-1;
- II – GF Modelo 2 - GF-2;
- III – GF Modelo 3 - GF-3; e
- IV – GF Modelo 4 - GF-4.

#### Seção I Da GF Modelo 1 (GF-1)

**Art. 3º** A GF-1 será exigida para o transporte de produtos de origem florestal (tora) efetuado desde a origem até a indústria.

#### Seção II Da GF Modelo 2 (GF-2)

**Art. 4º** A GF-2 será exigida para o transporte de produtos e/ou subprodutos de origem florestal oriundos de: Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS), Plano de Exploração Florestal (PEF), Desmate Autorizado em Licenças de Instalação (DALI), Desmate Autorizado em Pequenas Propriedades (DAPP), Exploração Florestal em Pequenas Propriedades (EFPP), Produto Florestal de Limpeza de Pastagens (PFLP), Produto Florestal de Declaração de Estoque (PFDE), Reflorestamento com Espécies Nativas (RCEN), Reflorestamento com Espécies Exóticas (RCEE), Erradicação ou Poda de Cultura ou Espécie Frutífera (EPCF) e Corte ou Poda de Árvores Urbanas (CPAU), abaixo mencionados:

- I – carvão;
- II – lenha;
- III – torretes;
- IV – escoramentos;
- V – postes não imunizados;
- VI – palanques roliços;
- VII – mourões ou moirões;
- VIII – lascas;
- IX – palmitos de origem nativa, com exceção do babaçu *Orbignya oleifera* Bur, oriundo de pastagem e cultura agrícola.
- X – mudas.

#### Seção III Da GF Modelo 3 (GF-3)

**Art. 5º** A GF-3 será exigida para o transporte dos seguintes produtos e/ou subprodutos de origem florestal:

- I – madeira serrada bruta ou semi-acabada;
- II – produtos semi-acabados;
- III – produtos beneficiados;
- IV – produtos industrializados;
- V – toras, nas hipóteses de revenda para qualquer pessoa jurídica cadastrada no CC-SEMA;
- VI – resíduos de produtos florestais oriundos de indústrias;

operação;

VII – os produtos e/ou subprodutos florestais do Art. 4º, na segunda operação;

VIII – carvão originário de resíduos industriais.

**Seção IV  
Da GF Modelo 4 (GF-4)**

**Art. 6º** A GF-4 será emitida nos casos em que não couber a emissão das Guias Florestais Modelos 1, 2 e 3, e ainda, para aqueles que não tenham obrigatoriedade de serem cadastrados no Cadastro de Consumidores de Matéria-Prima de Origem Florestal (CC-SEMA).

**§ 1º** A GF-4 será exigida também nos seguintes casos:

I – transferência de produtos florestais entre estabelecimentos produtores pertencentes ao mesmo proprietário ou entre proprietários diversos, mas que tenham a mesma participação societária;

II – doações;

III – aquisições eventuais de produtos e/ou subprodutos de origem florestal oriundos de propriedades menores ou iguais a 150 ha (cento e cinquenta hectares).

**§ 2º** A GF-4 será emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA).

**CAPÍTULO III  
DAS EMISSÕES**

**Art. 7º** As GF's serão emitidas aos detentores de crédito de produtos e/ou subprodutos florestais, atendendo aos seguintes requisitos:

I – apresentação de projetos de origem de produtos e/ou subprodutos, conforme *caput* do Art. 4º deste decreto;

II – Declaração de Venda de Produto Florestal (DVFPF) aprovado pela SEMA, se necessário;

III – número do CC-SEMA, do explorador e adquirente, se for o caso;

IV – número da Inscrição Estadual;

V – nota fiscal de produtor rural emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) ou do proprietário rural, quando autorizado pela mesma;

VI – crédito de reposição florestal, quando for o caso.

**Art. 8º** Na Declaração de Venda de Produto Florestal (DVFPF), que será firmada pelo explorador e o adquirente, deverão constar obrigatoriamente:

I – o número do cadastro junto à SEMA/MT e à SEFAZ/MT;

II – identificação do projeto de autorização conforme *caput* do Art. 4º deste decreto, descrevendo volume, essências florestais autorizadas, memorial descritivo do transporte e suas rotas alternativas;

III – coordenadas geográficas do local de origem e do destino;

IV – o prazo de validade da DVFPF;

V – o nome do responsável técnico do explorador ou do vendedor e o número de seu cadastro junto à SEMA.

**Parágrafo único.** Quando o explorador da matéria-prima florestal for o seu adquirente, serão exigidos os mesmos requisitos definidos no *caput* deste artigo.

**Art. 9º** Aprovada a DVFPF entre as partes, será impressa em 3 (três) vias, sendo que uma das vias deverá ser encaminhada para o CC-SEMA.

**CAPÍTULO IV  
DO PREENCHIMENTO**

**Art. 10.** A GF será disponibilizada no site da SEMA contendo os seguintes itens:

I – dados do remetente e destinatário:

a) razão social;

b) data da emissão e vencimento;

c) endereço;

d) número do CNPJ/CPF e da Inscrição Estadual, quando for exigida;

e) número do cadastro no CC-SEMA, do explorador e do adquirente, em operações internas, quando for o caso;

II – nome e assinatura do representante operacional responsável pelo preenchimento do cadastro junto à SEMA;

III – número da GF;

IV – número da Nota Fiscal;

V – número e valor do Documento de Arrecadação DAR/ AUT (da emissão da guia e do ICMS), quando obrigatório;

VI – nome da essência a ser transportada: (científico e vulgar);

VII – volume do produto e/ou subproduto a ser transportado e seus valores;

VIII – coordenadas geográficas da origem, destino e memorial descritivo das rotas, principal e alternativa (GF-1 e GF-2);

IX – descrição do trajeto da carga ao destino (GF-3 e GF-4), citando: cidades, acidentes geográficos, rios, postos de fiscalização e rodovias;

X – número do projeto de autorização, conforme *caput* do Art. 4º (GF-1 e GF-2);

XI – placa do veículo transportador ou do conjunto de placas, na hipótese de carreta, bi-trem ou tremião;

XII – prazo de validade de 6 (seis) dias para o transporte dentro do Estado de Mato Grosso e mais 10 (dez) dias para chegar ao destino em caso de transporte interestadual.

**Art. 11.** O transportador deverá apresentar a GF que acoberta o produto e/ou subproduto florestal transportado em todos os postos de fiscalização existentes no trajeto a ser percorrido pela carga dentro do Estado de Mato Grosso.

**Art. 12.** O número de vias de Guias Florestais 1, 2, 3 e 4 a serem impressas deverá estar de acordo com a operação a ser realizada, interna ou interestadual.

**§ 1º** Nas operações internas, ou seja, dentro do Estado, serão emitidas 3 (três) vias, com as seguintes destinações:

I – a 1ª via será entregue ao destinatário do produto e/ou subproduto florestal;

II – a 2ª via integrará o arquivo do remetente e deverá ficar arquivada por um período de 5 (cinco) anos;

III – a 3ª via destinar-se-á ao fisco ambiental do Estado.

**§ 2º** Nas operações interestaduais serão emitidas 4 (quatro) vias com as seguintes destinações:

I – a 1ª via será entregue ao destinatário do produto e/ou subproduto florestal;

II – a 2ª via integrará o arquivo do remetente e deverá ficar arquivada por um período de 5 (cinco) anos;

III – a 3ª via destinar-se-á ao fisco ambiental do Estado de destino, que poderá ou não ficar retida no Posto Fiscal.

IV – a 4ª via deverá ser retida para baixa no posto fiscal de divisa do Estado de Mato Grosso.

**Art. 13.** Após emitir o DAR/AUT da GF, o remetente deverá, obrigatoriamente, inserir o número e o valor do DAR/AUT, no ato da confecção da GF no Sistema de Comercialização e Transporte de Produtos Florestais (SISFLORA.).

**§ 1º** Não será permitido o transporte de cargas, quando o DAR/AUT, não estiver quitado, ficando o empreendedor sujeito às sanções previstas em Lei.

**§ 2º** No campo do DAR/AUT destinado ao histórico ou informação deverá ser inserido obrigatoriamente o número da GF.

**Art. 14.** O remetente emitirá a Nota Fiscal de Produtor Rural junto à Agência Fazendária de seu domicílio, que acompanhará a GF, e após quitará o DAR/AUT do ICMS, quando houver tributação.

**Art. 15.** O adquirente de produto e/ou subproduto florestal procedente de outro Estado da Federação será responsável solidário pela veracidade das informações que constam no documento de transporte, relativas aos produtos e/ou subprodutos por ele adquiridos.

**Parágrafo único.** Constatada a irregularidade dos documentos procedentes de outra unidade da Federação, o crédito será estornado e, inexistindo saldo, o mesmo será cobrado do adquirente.

**CAPÍTULO V  
DAS ISENÇÕES**

**Art. 16.** Ficam dispensadas da emissão de GF as empresas cadastradas no CC-SEMA para o transporte de:

I – madeira serrada, beneficiada ou industrializada para consumidor final, com volume de até 2m<sup>3</sup> (dois metros cúbicos), que deverá estar acompanhada de nota fiscal com a identificação da mercadoria, constando o nome popular, científico e sua volumetria, nas operações internas;

II – móveis acabados, que deverão ser acompanhados de nota fiscal com a identificação da mercadoria.

**§ 1º** Mensalmente, as vendas realizadas com volume de até 2m<sup>3</sup> (dois metros cúbicos) deverão ser agrupadas em uma só GF-3 para o controle do seu estoque, sendo que a 2ª (segunda) e 3ª (terceira) vias deverão ser arquivadas juntamente com as notas fiscais referentes aos produtos e/ou subprodutos transportados, por período de 5 (cinco) anos.

**§ 2º** Os empreendimentos produtores de móveis terão que emitir as saídas de produtos e/ou subprodutos de origem florestal em forma de móveis agrupadas em uma só GF-3, para regulação do seu crédito junto ao CC-SEMA, sendo que este volume será considerado em relação ao volume de matéria-prima consumida no mês, ficando vedado a este empreendimento a venda de matéria-prima florestal.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 17.** As GF-1 e GF-2 somente serão emitidas quando houver saldo de crédito de reposição florestal disponível.

**§ 1º** Os créditos de reposição florestal serão inseridos no sistema em m<sup>3</sup> (metro cúbico).

**§ 2º** Para cada tipo de produto e/ou subproduto constante na GF, nos casos em que é exigida a reposição florestal, será debitado do saldo de créditos em m<sup>3</sup> (metro cúbico) do saldo existente, seguindo a transformação, conforme Anexo Único.

**Art. 18.** Quando emitida uma GF, esta será debitada automaticamente através do sistema, do crédito de reposição e/ou do saldo de produto ou subproduto de origem florestal.

**Art. 19.** Fica obrigatório o carimbo do servidor fazendário de plantão nos postos fiscais intermediários e de divisa estadual no anverso da GF.

**Art. 20.** Nas operações internas, efetuada a descarga de produto e/ou subproduto de origem florestal no local de destino, o representante operacional ou o adquirente, cadastrado no CC-SEMA, deverá informar ao SISFLORA a data do recebimento.

**Art. 21.** Nas hipóteses de operações internas, o adquirente da matéria-prima florestal que não possuir acesso imediato por meio *on line* ao SISFLORA deverá, em uma ficha de controle, anotar as informações sobre os produtos mantidos em depósito para posterior atualização do sistema.

**Art. 22.** Os valores numéricos referentes ao volume de madeira poderão ser corrigidos em um percentual, nunca inferior ou superior a 10% (dez por cento) do volume indicado na GF-1, mantida a quantidade de toras, para fins de atualização do sistema na Autorização de Corte do Manejo ou Exploração Florestal.

**Art. 23.** Cada GF deverá corresponder a uma nota fiscal.

**Art. 24.** Cada veículo ou conjunto de veículos transportadores deverá ser acobertado por, no mínimo, 1 (uma) GF.

**Art. 25.** Fica autorizado o transbordo no transporte de produtos e/ou subprodutos florestais durante o trajeto, entre a origem e o destino.

**Parágrafo único.** A empresa que necessitar de transbordo deverá indicar, na GF e na Nota Fiscal que acompanham a carga, o local onde será realizado, bem como indicar o veículo que continuará o transporte.

**Art. 26.** O transporte de resíduos da indústria madeireira, de compensados e de produtos e/ou subprodutos originados de projetos de reflorestamento ou florestamento, necessitarão de GF não-tributável.

**§ 1º** São considerados resíduos de madeira: pó-de-serra, cavaco, sobras e aparas e costaneira, proveniente da atividade de serragem, beneficiamento, transformação e industrialização.

**§ 2º** Para efeitos de fiscalização de transporte de resíduos de origem florestal será considerada a proporção de 3 m<sup>3</sup> (três metros cúbicos) para cada 1 t (uma tonelada) de resíduos de madeira.

**Art. 27.** Ocorrendo qualquer problema com o veículo ou conjunto de veículos transportadores, que acarrete na expiração do prazo de validade da GF, esta poderá ser prorrogada, observado o seguinte procedimento:

I – o empreendedor, em uma única vez, por um prazo máximo de 3 (três) dias, por meio *on line*, no SISFLORA, em até 24h (vinte e quatro horas) após o vencimento da GF.

II – será decrescido do prazo de prorrogação de 3 (três) dias, as primeiras 24h (vinte e quatro horas), quando a prorrogação se der com o prazo da GF expirada.

III – havendo a necessidade de uma nova prorrogação por até 5 (cinco) dias, poderá a mesma ser concedida, desde que o empreendedor comprove o fato ocorrido, mediante vistoria da SEMA ou Órgão no exercício de cooperação técnica ou conveniado.

**§ 1º** Quando houver motivos que acarretem a substituição do veículo ou conjunto de veículos transportadores e haja necessidade de transbordo da carga, a GF poderá ser substituída, mediante o requerimento de cancelamento e estorno do crédito, acompanhando as 4 (quatro) vias originais da GF substituída, da cópia da GF que a substituiu e da Nota Fiscal que acompanha a carga de os documentos comprobatórios do motivo que ocasionou a substituição.

**§ 2º** Se o empreendimento possuir saldo suficiente para emitir uma nova GF poderá fazê-lo, sendo que 1 (uma) cópia da GF substituída deverá acompanhar o transporte. O empreendimento deverá requerer posteriormente o cancelamento e o estorno do crédito, devendo constar na GF substituída o número da GF substituída e a observação de substituição.

**§ 3º** Na hipótese da empresa não possuir saldo, deverá formalizar o processo descrito no § 1º deste artigo, aguardar o estorno do crédito para emissão de nova GF e dar prosseguimento a viagem.

**Art. 28.** Em caso de acidente com veículo ou conjunto de veículos transportadores, o transbordo de produtos ou subprodutos florestais poderá ser autorizado pela SEMA, IBAMA, Polícia Militar Ambiental, Polícia Militar Rodoviária Estadual ou Polícia Rodoviária Federal.

**Parágrafo único.** A autorização deverá estar expressa no anverso de todas as vias da GF com carimbo e assinatura da autoridade competente que autorizou o transbordo.

**Art. 29.** A GF somente será válida quando estiver acompanhada de nota fiscal que discrimine o produto ou subproduto florestal transportado, bem como do DAR/AUT de emissão da GF e do ICMS, se for o caso.

**Art. 30.** A GF deverá ser assinada pelo responsável operacional.

**Parágrafo único.** A assinatura da GF poderá ser delegada através de procuração pública ou privada, com firma reconhecida em cartório, cuja cópia autêntica deverá acompanhar a respectiva GF.

**Art. 31.** Não será estornado o crédito do produto e/ou subproduto de origem florestal que tenha sido objeto de ação fiscal.

**Parágrafo único.** O produto e/ou subproduto florestal só poderá ser estornado com base em decisão administrativa ou judicial.

**Art. 32.** Não será permitida a substituição ou cancelamento da GF que acobertar a carga de produto ou subproduto florestal quando, em trânsito, for constatada fraude, simulação ou dolo no preenchimento, ressalvados os casos de erro material.

**Art. 33.** Não serão aceitas rasuras nos campos de preenchimento das Guias Florestais, sendo causa de nulidade das mesmas.

**Art. 34.** A SEMA disponibilizará, no SISFLORA, o procedimento eletrônico de baixa e recebimento de GF's que, por razões diversas, não forem recebidas na empresa.

**Art. 35.** O empreendedor será responsável pela baixa e/ou pelo recebimento das GF's.

**Art. 36.** A definição, a descrição e as especificações de produtos e/ou subprodutos de origem florestal, com inserção de créditos e transformação no SISFLORA, serão disciplinadas através de Instrução Normativa editada pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias após a vigência deste Decreto.

**Art. 37.** A emissão de GF-1 e GF-2 poderá ser emitida somente pelo detentor de

créditos de produtos e/ou subprodutos florestais oriundos das origens descritas no *caput* do Art. 4º deste decreto, a partir de 1º de janeiro de 2007.

**Art. 38.** Será considerada a transformação de madeira de aproveitamento para confecção de produtos acabados beneficiados, como madeira de aproveitamento beneficiado.

**Parágrafo único.** No momento da transformação descrita no *caput* deste artigo, o empreendedor deverá descrever o nome científico e vulgar da espécie que está transformando.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 39.** Fica permitida a inserção do volume de madeira de aproveitamento e de resíduos de madeira provenientes da atividade de serragem, laminação, beneficiamento, transformação e industrialização de produtos florestais, bem como do estoque de resíduos florestais das empresas especializadas em beneficiá-los e/ou comercializá-los, acumulados até 31 de dezembro de 2005, no CC-SEMA.

**§ 1º** São consideradas madeira de aproveitamento aquelas simplesmente serradas, sem nenhum beneficiamento, provenientes da atividade de serragem, beneficiamento, transformação e industrialização, com comprimento de até 2m (dois metros).

**§ 2º** São considerados aproveitamento de madeira laminada torneada aqueles com comprimento de no máximo 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) e aproveitamento de madeira laminada faqueada aquelas com espessura máxima de 1 mm (um milímetro), larguras menores que 15 cm (quinze centímetros), comprimento acima de 2,25 (dois metros e vinte e cinco centímetros), ou comprimento inferior a 2,25 (dois metros e vinte e cinco centímetros) e larguras indefinidas.

**Art. 40.** Poderão regularizar as madeiras de aproveitamentos e os resíduos de madeira:

I – os empreendimentos que serrem, laminem, transformem, beneficiem e/ou industrializem produtos florestais;

II – os empreendimentos que beneficiem e/ou comercializem os resíduos de madeira oriundos da atividade de serragem, transformação, beneficiamento e/ou industrialização.

**Art. 41.** A regularização dos estoques de resíduos de madeira e de madeira de aproveitamento será feita mediante requerimento do interessado, acompanhado de Laudo Técnico elaborado por Engenheiro Florestal habilitado, mediante recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**§ 1º** O Laudo Técnico para resíduos de madeira e madeira de aproveitamento conterá:

I – a especificação do tipo de resíduo de madeira e sua volumetria, na unidade de medida m<sup>3</sup> (metro cúbico);

II – a especificação do tipo de madeira de aproveitamento e sua volumetria, na unidade de medida m<sup>3</sup> (metro cúbico), descrevendo o nome científico e vulgar das essências florestais.

III – a destinação da madeira de aproveitamento e do resíduo de madeira, se para consumo próprio, beneficiamento e/ou comercialização;

IV – relatório fotográfico dos resíduos florestais e/ou da madeira de aproveitamento.

**§ 2º** Na impossibilidade de se aferir a volumetria na unidade de medida m<sup>3</sup> (metro cúbico), o Engenheiro Florestal responsável deverá informar a unidade de medida utilizada e, posteriormente, proceder a sua conversão.

**§ 3º** Na elaboração do Laudo Técnico, o responsável deverá desconsiderar o volume de madeira de aproveitamento e de resíduo de madeira originado da atividade de serragem, transformação, beneficiamento ou industrialização, daqueles adquiridos pelas empresas especializadas em beneficiá-los e/ou comercializá-los, a partir de 1º de janeiro de 2006, e que já se encontram cadastrados no SISFLORA.

**§ 4º** Serão desconsiderados os laudos técnicos de madeira de aproveitamento com a descrição da essência florestal na modalidade diversos.

**Art. 42.** Quando houver indícios de inexistência da volumetria declarada no Laudo Técnico, a Supervisão de Transporte de Produtos Florestais (STPF), poderá requerer a realização de vistoria, às expensas do interessado.

**Parágrafo único.** Os pedidos de fiscalização que se fizerem necessários em decorrência dos procedimentos da STPF serão requisitados ao Superintendente de Gestão Florestal, que fará o seu encaminhamento.

**Art. 43.** A regularização dos estoques de madeira de aproveitamento e de resíduo de madeira somente será concedida:

I – aos empreendimentos cadastrados no CC-SEMA;

II – aos empreendimentos que apresentarem Certidão de Cadastro de Recadastramento junto ao IBAMA;

**Parágrafo único.** Os empreendimentos que beneficiam e/ou comercializem madeira de aproveitamento e resíduo de madeira oriundo das atividades de serragem, laminação, transformação, beneficiamento e/ou industrialização, deverão apresentar Certidão de Isenção de Cadastro dos resíduos de madeira e madeira de aproveitamento junto ao IBAMA.

**Art. 44.** Os legitimados a que se refere o Art. 40 deste decreto e o Engenheiro Florestal habilitado são responsáveis pela veracidade das informações constantes no Laudo Técnico relativo à especificação do tipo e/ou volume da madeira de aproveitamento e do resíduo de madeira existentes no pátio e área do empreendimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**Parágrafo único.** Constatada irregularidade na declaração da especificação do tipo e/ou do volume de madeira de aproveitamento e do resíduo de madeira, o crédito será estornado.

**Art. 45.** O prazo para requerer a regularização dos estoques de aproveitamento de resíduo de madeira será de 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor deste decreto.

**Parágrafo único.** A não regularização dos estoques de madeira de aproveitamento e de resíduo de madeira existentes nos pátios e áreas dos legitimados no Art. 40 deste decreto, sujeitará os infratores às penalidades cabíveis.



**Art. 46.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 47.** Ficam revogados os seguintes decretos:

- I - Decreto nº 7.773, de 30 de junho de 2005; e
- II - Decreto nº 8.131, de 21 de setembro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de outubro de 2006, 185º da independência 118º da República.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
WALDIR JÚLIO TES  
Secretário de Estado de Fazenda

  
MARCOS HENRIQUE MACHADO  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

\*Replicado por ter saído incorreto do Diário Oficial de 10.10.06.

**ANEXO ÚNICO**

Produto Transportado	Qtd.	Unid.	Desconto nos Créditos em m³
Toras de Madeira Nativa	1	m³	1
Toras de Madeira Produzida	1	m³	1
Carvão	1	mdc	2,0
Lenha	1	st	0,75
Toretas	1	st	0,75
File	1	m³	1
Escoramentos	1	st	0,75
Postes não imunizados	1	m²	1
Palanques Rolíços	1	st	0,75
Mourões ou Moirões	1	St	0,75
Lascas e Achas	1	St	0,75

DECRETO Nº 8.199, DE 16 DE OUTUBRO DE 2006.

**Fixa critérios para o pagamento relativo às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis e imóveis e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os pagamentos relativos às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis e imóveis e indenizações referentes a serviços e/ou locações, serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

**Parágrafo único.** Excetuam-se às disponibilidades do *caput* as aquisições/contratações atendidas por pessoas físicas, independentemente do domicílio, sendo liquidadas e pagas a partir da apresentação dos documentos pessoais em plena validade e prova de cadastro junto ao INSS.

**Art. 2º** Sendo a prestação de serviços realizada nas dependências do órgão/entidade contratante, reter-se-á da contratada o percentual de 11% (onze por cento) do valor da nota fiscal ou fatura, descontado o valor relativo ao custo dos materiais, quando houver, e recolher-se-á ao INSS a importância em até 2 (dois) dias do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura.

**Parágrafo único.** O valor retido de que trata o *caput* deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestações de serviços.

**Art. 3º** Para o pagamento de serviços envolvendo mão-de-obra atuante nas dependências do órgão/entidade contratante, exigir-se-á, além dos documentos descritos no art. 1º deste decreto, também:

- I – apresentação da folha de pagamento, juntamente com a GFIP, relativa aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao gestor do contrato;
- II – comprovação do recolhimento individual, relativo ao mês anterior, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, referente aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao gestor do contrato;
- III – comprovação do recolhimento, relativo ao mês anterior, da previdência social – INSS, referente aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao gestor do contrato;
- IV – comprovação de entrega dos vales-transportes, caso couber, relativos aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao gestor do contrato;

**Art. 4º** A Secretaria de Estado de Administração - SAD, em conjunto com a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, no seu âmbito de sua atuação, poderão instituir normas complementares para cumprimento deste decreto.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Art. 6º** Ficam revogados os artigos 105, 107, 108, 109 e 123 do Decreto nº 7.217, de 14 de março de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de outubro de 2006, 186º da Independência e 118º da República.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JUNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
WALDIR JÚLIO TES  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 8.200, DE 16 DE OUTUBRO DE 2006.

**Introduz alteração no Decreto nº 7.323, de 28 de março de 2006 e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alterados, os dispositivos adiante indicados do Decreto nº 7.323, de 28 de março de 2006, que regulamenta a Lei nº 8.425, os quais, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – as alíneas “e” e “g” do Inc. IV do parágrafo único do art. 1º:

“e) comprove, a implantação de equipamento emissor de cupom fiscal – ECF no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias nos pontos fixos de vendas de bilhetes de passagens e no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias nos veículos das beneficiárias, a partir da publicação do presente ato.

(...)

g) comprove o parcelamento de todos os débitos tributários pendentes de quitação, até a data de 20 de dezembro de 2006.”

II – o § 3º do art. 3º:

“§ 3º Não se aplica o disposto neste artigo aos requerimentos apresentados à Agência Fazendária de domicílio fiscal do interessado – conforme modelo do Anexo I, após a data de 20 de dezembro de 2006.”

III – o § 6º do art. 4º:

“§ 6º Não se aplica o disposto neste artigo aos requerimentos apresentados à Agência Fazendária de domicílio fiscal do interessado – conforme modelo do Anexo II, após a data de 20 de dezembro de 2006.”

IV – o *caput* do art. 5º:

“Art. 5º Os parcelamentos de débitos fiscais não inscritos em dívida ativa serão requeridos à Agência Fazendária, no domicílio fiscal do contribuinte, até a data de 20 de dezembro de 2006, devidamente instruído com a primeira parcela recolhida.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de março de 2006.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de outubro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
WALDIR JÚLIO TES  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 8.201, DE 16 DE OUTUBRO DE 2006.

**Introduz alterações no Regulamento do IPVA e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o estatuído nos artigos 7º, 15-A, 16-A, 16-B, 16-C, 19, 20, 25, 29-A e 29-B da Lei nº 7.301, de 17 de julho de 2000;

**CONSIDERANDO** que são necessários ajustes na legislação do IPVA;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 1.977, de 23 de novembro de 2000, que regulamenta o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, passa a vigorar com as alterações adiante indicadas:

I – fica alterado o § 2º do artigo 7º, conforme segue, nos termos do preceito editado no § 2º do artigo 7º da Lei nº 7.301, de 17 de julho de 2000, observada a alteração colacionada pela Lei nº 7.867, de 20 de dezembro de 2002:

“Art. 7º .....

§ 2º As isenções devem ser previamente reconhecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento apresentado pelo interessado até o último dia estabelecido para registro ou licenciamento do veículo, conforme ato normativo a ser editado. (cf. redação dada pela Lei nº 7.301/00, alterada pela Lei nº 7.867/02)

II – fica acrescentado o artigo 17-A, conforme segue, de acordo com a redação do artigo 15-A da Lei nº 7.301, de 17 de julho de 2000, observada a alteração colacionada pela Lei nº 7.867, de 20 de dezembro de 2002:

“Art. 17-A Os débitos fiscais relativos ao IPVA poderão ser objeto de acordo de parcelamento, observado o limite máximo de 6 (seis) parcelas e desde que o valor mínimo de cada parcela não seja inferior a 3 (três) UPFMT. (cf. redação dada ao artigo 15-A da Lei 7.301/00 - acrescentado pela Lei nº 7.867/02)”

III – fica alterado o artigo 21, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 O sujeito passivo tem direito à restituição total ou parcial do imposto nas hipóteses de pagamento indevido ou maior do que o devido, ressalvado o disposto nos artigos 21-A a 21-C.

IV – fica acrescentado o artigo 21-A, bem como os seus respectivos parágrafos, conforme segue, passando a vigorar conforme preconizado no artigo 16-A da Lei nº 7.301, de 17 de julho de 2000, observada a alteração colacionada pela Lei nº 7.867, de 20 de dezembro de 2002:

“Art. 21-A As importâncias recolhidas a maior ou em duplicidade a título de IPVA, referente a determinado veículo, serão compensadas, automaticamente, com o imposto devido pelo sujeito passivo, em relação ao mesmo veículo, nos exercícios seguintes, até a extinção do excesso. (cf. artigo 16-A da Lei nº 7.301/00, acrescentado pela Lei nº 7.867/02)

§ 1º O disposto no caput não se aplica se ocorrer, no mesmo exercício do recolhimento, alienação do veículo, transferência do seu registro para outra unidade da Federação, ou ainda, sua baixa, por perda total, hipóteses em que a restituição do indébito será processada mediante requerimento do interessado, na forma prevista no artigo 21.

§ 2º A devolução da importância recolhida a maior ou em duplicidade em relação a veículo objeto de furto ou roubo ocorrido no mesmo exercício do recolhimento, será processada mediante requerimento do interessado, que deverá ser apresentado no mês do vencimento do tributo relativo ao exercício subsequente, desde que até esse período não tenha havido a recuperação do aludido bem.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, em havendo a recuperação do veículo, a importância favorável ao contribuinte será compensada com o valor do imposto devido nos exercícios seguintes, até a sua extinção.

§ 4º Não haverá compensação de indébito tributário com IPVA devido em relação a outro veículo, ainda que pertencente ao mesmo titular.”

V – fica acrescentado o artigo 21-B, bem como os seus respectivos parágrafos, conforme segue, obedecendo a redação do artigo 16-B da Lei nº 7.301, de 17 de julho de 2000, observada a alteração colacionada pela Lei nº 7.867, de 20 de dezembro de 2002:

“Art. 21-B É assegurada ao contribuinte a devolução proporcional do IPVA devido no exercício e recolhido em relação a determinado veículo, posteriormente objeto de roubo, furto ou perda total. (cf. artigo 16-B da Lei nº 7.301/00, acrescentado pela Lei nº 7.867/02)

§ 1º A diferença corresponderá a tantos doze avos do valor anual do imposto, quantos forem os meses-calendário faltantes para o término do ano civil, desprezada a fração do mês da ocorrência do evento.

§ 2º No caso de perda total, a restituição será processada mediante requerimento do interessado, na forma prevista neste Capítulo.

§ 3º A diferença proporcional de que trata este artigo em relação a veículo objeto de furto ou roubo também será processada mediante requerimento do interessado, porém, apresentado no mês do vencimento do tributo no exercício subsequente, desde que até esse período não tenha havido a recuperação do aludido bem.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, em havendo a recuperação do veículo, a importância favorável ao contribuinte será computada proporcionalmente em relação ao período compreendido entre a data do evento e da recuperação ou do término do ano civil, conforme a recuperação tenha ocorrido, respectivamente, no mesmo exercício ou não.

§ 5º A diferença calculada em consonância com o parágrafo anterior será automaticamente compensada com o valor do imposto devido nos exercícios seguintes, até a sua extinção.”

VI – fica acrescentado o artigo 21-C, bem como o seu respectivo parágrafo, conforme segue, nos termos indicados pelo artigo 16-C da Lei nº 7.301, de 17 de julho de 2000, observada a alteração colacionada pela Lei nº 7.867, de 20 de dezembro de 2002:

“Art. 21-C Nas hipóteses em que for assegurada a compensação do imposto, fica vedado ao contribuinte requerer sua restituição, dispensada a análise de pedidos eventualmente apresentados. (cf. artigo 16-C da Lei nº 7.301/00, acrescentado pela Lei nº 7.867/02)

Parágrafo único O disposto neste artigo aplica-se também enquanto não transcorrido o prazo fixado neste Capítulo para apresentação do pedido.”

VII – fica alterado o artigo 24, bem como os seus respectivos parágrafos, conforme o prescrito no artigo 19 da Lei nº 7.301, de 17 de julho de 2000, observada as alterações colacionadas pela Lei nº 7.900, de 2 de junho de 2003:

“Art. 24 Os débitos fiscais decorrentes do não recolhimento do imposto no prazo legal, inclusive parcelamento e reparcelamento, terão os seus valores corrigidos em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna – IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice de preços de caráter nacional que o substitua. (cf. redação dada ao artigo 19 da Lei nº 7.301/00, alterado pela Lei nº 7.900/03)

§ 1º A correção monetária será efetuada com base nos coeficientes em vigor no mês em que deva ocorrer o pagamento do débito fiscal, considerando-se, para todos os efeitos, como termo inicial o mês em que houver expirado o prazo normal para recolhimento do tributo. (cf. § 1º do artigo 19 da Lei nº 7.301/00, renumerado pela Lei nº 7.900/03)

§ 2º Os coeficientes relativos a determinado mês serão calculados com base no IGP-DI divulgado pela Fundação Getúlio Vargas no mês anterior, qualquer que seja o seu respectivo período de referência. (cf. redação dada ao § 2º do artigo 19 da Lei nº 7.301/00, acrescentado pela Lei nº 7.900/03)”

VIII – fica alterado o artigo 25, bem como os seus respectivos parágrafos, conforme o disposto no artigo 20 da Lei nº 7.301, de 17 de julho de 2000, observadas as alterações colacionadas pela Lei nº 7.900, de 2 de junho de 2003:

“Art. 25 Os valores do imposto não integralmente pagos nos prazos previstos na legislação, inclusive os valores relativos às parcelas mensais decorrentes de acordo de parcelamento e reparcelamento, serão acrescidos de juros de mora equivalentes a 1% (um) por cento ao mês calendário ou fração. (cf. artigo 20 da Lei nº 7.301/00, alterado pela Lei nº 7.900/03)

§ 1º Quando o vencimento recair no último dia útil do mês, os juros de mora incidirão a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento do tributo e serão calculados sobre o respectivo valor corrigido monetariamente.

§ 2º Em caso de parcelamento ou reparcelamento, o valor de cada parcela mensal será acrescido dos juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração.

§ 3º Os juros de mora, seja qual for o motivo determinante da inadimplência, serão

aplicados sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis ou de quaisquer outras medidas de garantia previstas na legislação tributária.”

IX – fica alterado o artigo 30, conforme segue, nos termos da redação do artigo 25 da Lei nº 7.301, de 17 de julho de 2000, observadas as alterações colacionadas pela Lei nº 7.609, de 28 de dezembro de 2001:

“Art. 30 Às infrações à legislação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, aplicam-se as disposições concernentes ao Processo Administrativo Tributário vigentes no Estado de Mato Grosso, bem como aquelas previstas na legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, excluída a aplicação do disposto no art. 47 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998. (cf. artigo 25 da Lei nº 7.301/00, alterado pela Lei nº 7.609/01)”

X – fica acrescentado o artigo 35-A, bem como o seu respectivo parágrafo, conforme segue, adotada a redação do artigo 29-A da Lei nº 7.301, de 17 de julho de 2000, observada a alteração colacionada pela Lei nº 7.867, de 20 de dezembro de 2002:

“Art. 35-A Presumem-se verdadeiras as informações prestadas, por meio eletrônico ou magnético, à Secretaria de Estado de Fazenda, pelo contribuinte ou, em seu nome, por terceiro por ele credenciado junto à mesma, nos termos da legislação complementar. (cf. artigo 29-A da Lei nº 7.301/00, alterado pela Lei nº 7.867/02)

Parágrafo único O disposto no caput aplica-se também às informações prestadas, por meio eletrônico ou magnético, à Secretaria de Estado de Fazenda, por terceiros sujeitos à prestação de informação ao fisco, em conformidade com a legislação tributária.”

XI – fica acrescentado o artigo 35-B, bem como os seus respectivos parágrafos, conforme o disposto no artigo 29-B da Lei nº 7.301, de 17 de julho de 2000, observada a alteração colacionada pela Lei nº 7.867, de 20 de dezembro de 2002:

“Art. 35-B Cancelam-se os débitos do IPVA relativos a veículo objeto de perda total, furto, roubo, a partir da data da ocorrência do evento, mantido, porém, o débito correspondente a tantos doze avos quantos forem os meses-calendário ou fração já transcorridos no exercício, bem como débitos dos exercícios anteriores. (cf. artigo 29-B da Lei nº 7.301/00, alterado pela Lei nº 7.867/02)

§ 1º Na hipótese de perda total, o cancelamento definitivo do débito fica condicionado à comprovação da baixa do Veículo no Cadastro específico do Departamento Nacional de Trânsito/MT – DETRAN/MT.

§ 2º Para os fins do disposto no artigo anterior, fica a Secretaria de Estado de Fazenda autorizada a promover o cancelamento temporário do débito, ficando o contribuinte obrigado a comprovar a baixa exigida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva ciência, findos os quais o débito será restabelecido.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 16 de outubro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.



DECRETO Nº 8.202, DE 16 DE OUTUBRO DE 2006.

**Divulga, no âmbito estadual, os Convênios ICMS 78/06 a 81/06, introduz alterações na legislação tributária e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando a edição dos Convênios ICMS 78/06 a 81/06,

**DECRETA:**

Art. 1º O presente decreto tem por objetivo divulgar, no âmbito estadual, os textos dos Convênios ICMS 78/06 a 81/06, celebrados na 95ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ – realizada em Brasília, DF, no dia 1º de setembro de 2006, e publicados no Diário Oficial da União de 4 de setembro de 2006, Seção 1, p. 88, com ratificação nacional publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de setembro de 2006, Seção 1, p. 36, nos termos do Ato Declaratório nº 11, de 20 de setembro de 2006:

**“CONVÊNIO ICMS 78, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006**

(Publicado no DOU de 04.09.06)

(Ratificação nacional: DOU de 21.09.06)

**Autoriza o Distrito Federal a conceder isenção e remissão do ICMS nas operações de importação realizadas pelo Ministério da Justiça para o Departamento de Polícia Federal, no âmbito do Projeto Pró-Amazônia/Promotec.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 95ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 1º de setembro de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Fica o Distrito Federal autorizado a isentar do ICMS as importações realizadas pelo Ministério da Justiça para o Departamento de Polícia Federal, no âmbito do Projeto Pró-Amazônia/Promotec, de equipamentos e sobressalentes para laboratórios de análises químicas, de DNA forense, de balística forense, de audiovisual, de eletrônica, de perícias contábeis, de perícias de engenharia e meio-ambiente, de documentoscopia, de informática e de bombas e explosivos; de sistemas de informática e inteligência, de identificação criminal e de telecomunicações; de armamento, coletes balísticos e munição; de equipamentos fotográficos e de transportes, tais como aviões, helicópteros, barcos, botes e veículos automotores terrestres, destinados a desenvolver ações necessárias a prevenção e a repressão à criminalidade e à violência, no valor total de US\$ 375.290.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões, duzentos e noventa mil dólares americanos).

Parágrafo único O disposto no 'caput' somente se aplica às operações que, cumulativamente, estejam contempladas:

I – com isenção ou tributadas a alíquota zero pelo Imposto de Importação – II;  
II – com desoneração das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

**Cláusula segunda** A isenção de que trata a cláusula anterior somente se aplica às aquisições realizadas:

I – com o objetivo de viabilizar as ações do Projeto Pró-Amazônia/Promotec, oriundo do Acordo de Cooperação firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa, em 12 de março de 1997, para a Modernização e o Reaparelhamento do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça;

II – no âmbito do Contrato 021/98 – CCA/DPF, firmado entre o Departamento de Polícia Federal (DPF) e a Société Française d'Exportation de Matériels, Systèmes et Services du Ministère de l'Intérieur (Sofremi), conforme autorização para contratação das operações de crédito externo determinadas pelas Resoluções 52 e 53/2000, do Senado Federal, junto ao Banque Nationale de Paris (BNP) e Kreditanstalt für Wiederaufbau (KfW);

III – de acordo com a Recomendação nº 231, de 19 de abril de 2005, do Grupo Técnico da Comissão de Financiamentos Externos da COFIEIX, do Ministério do Planejamento – GTEC/COFIEIX, que aprovou a prorrogação do Projeto Pró-Amazônia/Promotec, até 26 de setembro de 2010.

**Cláusula terceira** Fica o Distrito Federal autorizado a conceder remissão dos créditos tributários do ICMS, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, relativos às operações previstas na Cláusula primeira realizadas até a data da publicação da ratificação nacional deste convênio.

Parágrafo único O benefício previsto nesta cláusula não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias já recolhidas.

**Cláusula quarta** Na hipótese das operações alcançadas por este convênio serem ressalvadas, total ou parcialmente, pelo Tribunal de Contas da União, o ICMS dispensado referente a essas operações será devido com os acréscimos legais.

**Cláusula quinta** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

#### CONVÊNIO ICMS 79, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006

(Publicado no DOU de 04.09.06)

(Ratificação nacional: DOU de 21.09.06)

**Dispõe sobre a adesão do Estado da Paraíba ao Convênio ICMS 72/06, que autoriza os Estados que menciona a não exigirem os créditos tributários relacionados com o ICMS incidente sobre as prestações de serviços de comunicação.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 95ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 1º de setembro de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Ficam estendidas ao Estado da Paraíba as disposições do Convênio ICMS 72/06, de 3 de agosto de 2006.

**Cláusula segunda** A cláusula sexta do Convênio ICMS 72/06, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Ficam os Estados do Espírito Santo, Paraíba, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e o Distrito Federal autorizados a repactuar com as empresas de comunicação que efetuaram o pagamento do ICMS com os benefícios do Convênio ICMS 140/04, de 10 de dezembro de 2004, alterado pelo Convênio ICMS 117/05, de 24 de outubro de 2005, de forma que permita conceder o equilíbrio financeiro com os benefícios concedidos por este convênio."

**Cláusula terceira** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

#### CONVÊNIO ICMS 80, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006

(Publicado no DOU de 04.09.06)

(Ratificação nacional: DOU de 21.09.06)

**Autoriza o Estado do Amazonas a conceder isenção do ICMS nas operações internas de saída de energia elétrica.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 95ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 1º de setembro de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Fica o Estado do Amazonas autorizado a conceder isenção do ICMS decorrente do fornecimento de energia elétrica pela COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO AMAZONAS – CEAM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.657/0001-22, e suas filiais, para os consumidores situados nos Municípios do interior do Estado, atingidos pela situação de calamidade pública, decretada em 11/10/2005, conforme Decreto Estadual nº 25.362.

**Cláusula segunda** Fica o Estado do Amazonas autorizado a não exigir crédito tributário do ICMS, no período compreendido entre 26 de outubro de 2005 e a data da entrada em vigor deste convênio, relativo às operações referidas na cláusula anterior.

**Cláusula terceira** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2006.

**CONVÊNIO ICMS 81, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006** (Publicado no DOU de 04.09.06) (Ratificação nacional: DOU de 21.09.06)

**Dispõe sobre a adesão dos Estados do Rio Grande do Norte e Sergipe ao Convênio ICMS 50/06, que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Ceará, Maranhão, Piauí e Rondônia a dispensar juros e multas relacionados com débitos fiscais do ICMS.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 95ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 1º de setembro de 2006, tendo em vista o disposto na

Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Ficam estendidas aos Estados do Rio Grande do Norte e Sergipe as disposições do Convênio ICMS 50/06, de 7 de julho de 2006.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União."

**Art. 2º** Fica alterado o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 8.047, de 31 de agosto de 2006, que passa a vigorar com a redação indicada:

"I – alterados o caput e o § 1º do artigo 454, bem como acrescentados os §§ 1º-A a 1º-D ao referido preceito, como segue:"

**Art. 3º** O Decreto nº 8.157, de 28 de setembro de 2006, passa a vigorar com as alterações adiante assinaladas:

I – alterado o inciso XX do artigo 1º, como segue:

"XX – alterado o artigo 412-C, com a seguinte redação:"

II – alterados os incisos XXXVI a XXXIX do artigo 1º, conferindo-lhes a seguinte redação:

"XXXVI – alterado o Capítulo I-A do Título VIII do Livro I – Parte Geral, que passa a ser designado de "Da Centralização da Apuração e do Recolhimento do Imposto";

XXXVII – alterada a Seção IX-A do Capítulo I do Título IV do Livro I – Parte Geral, que passa a ser designada de "Das Operações da Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica";

XXXVIII – alterada a Seção X-A do Capítulo I do Título IV do Livro I – Parte Geral, que passa a ser designada de "Das Obrigações na Prestação de Serviço de Transporte Ferroviário de Cargas";

XXXIX – alterada a Seção XI do Capítulo I do Título IV do Livro I – Parte Geral, que passa a ser designada de "Das Obrigações na Prestação de Serviço de Transporte Aéreo de Passageiros e Cargas";

III – acrescentado o inciso XLI ao artigo 1º, com a seguinte redação:

"XLI – alterado o Capítulo I do Título VIII do Livro I – Parte Geral que deixa de ser subdividido em seções."

IV – a referência a "parágrafos únicos", acrescentado pelo artigo 5º ao artigo 2º do Decreto nº 7.891, de 19 de julho de 2006, deve ser considerada como feita a "parágrafo único".

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação ao disposto nos artigos 2º e 3º, cujos efeitos retroagem, respectivamente, a 31 de agosto de 2006 e 28 de setembro de 2006.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá – MT, 16 de outubro de 2006, 185ª da Independência e 118ª da República.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

WALDIR JÚLIO TEIXEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 8.203, DE 16 DE OUTUBRO DE 2006.

**Em caráter excepcional, prorroga prazo para recolhimento do ICMS, nas hipóteses que especifica, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO os problemas verificados no atendimento da rede de agências bancárias do Estado, em virtude do movimento grevista deflagrado nacionalmente.

CONSIDERANDO, ainda, que na legislação tributária regulamentar e infra-regulamentar há previsão para vencimento de ICMS dentro do período em que se constatou a irregularidade do atendimento bancário,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Excepcionalmente, fica prorrogado o pagamento do ICMS com vencimento no período de 06 de outubro de 2006 à 11 de outubro de 2006, para o dia 20 de outubro de 2006.

§ 1º Fica facultado aos contribuintes, na hipótese mencionada no caput, efetuar o recolhimento do imposto sem a incidência de acréscimos legais.

§ 2º O não exercício da faculdade prevista no parágrafo anterior, não ensejará o direito a restituição e/ou a compensação dos valores recolhidos a título de acréscimos legais.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de outubro de 2006.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 16 de outubro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**WALDIR JÚLIO TEIS**  
 Secretário de Fomento de Fomento

DECRETO N. 8.204, DE 16 DE OUTUBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementarem favor de Orgão(s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orcamentaria Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

**D E C R E T A :**

Art. 1 Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgão(s) abaixo relacionado(s), crédito suplementar no valor total de R\$ 914.089,00, para atender as programações constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R\$ 1,00

PROCESSO	UNIDADE	VALOR	
SIDORFFI	ORÇAMENTARIA	SUPLEMENTADO	
2590	21601	FES	914.089,00
<b>TOTAL</b>			<b>914.089,00</b>

Art. 2 Os recursos necessários a execução do disposto no artigo 1 decorrerão da anulação de dotações Orcamentarias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 16 DE OUTUBRO DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**YENES JESUS DE MAGALHÃES**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

proc. 002590

UNIDADE: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
10.301.158	14829900 IMPLEMENTACAO DE EQUIPE DE SAUDE BUC S 33909200 134			189.600
AL INTEGRADAS AS EQUIPES DE SAUDE				
ESTADO				
META FISICA AJUST.:EQUIPES DE SAUDE BUCAL INTEGRADAS (UN).....310				
10.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- S 33909200 134			330.000
VOS GERAIS				
ESTADO				
10.302.160	23311000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DOS HOSPI S 33903000 134			64.740
TAIS REGIONAIS				
X - CENTRO				
S 33903900 134				
META FISICA AJUST.:HOSPITAL REGIONAL COM SERVICIO MANTIDO (UN).....1				
10.302.159	29179900 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE REGULACAO S 33903900 134			100.000
DER URGENCIA E EMERGENCIA				
ESTADO				
S 33909300 134				
META FISICA AJUST.:HOPCIENTE COM RISCO DE VIDA EMINENTE ENCAMINHADO (PES).....5281				
10.302.254	30219900 PROMOCAO, PREVENCAO E DIAGNOSTICO DO S 33903000 134			4.410
CANCER				
ESTADO				
META FISICA AJUST.:MUNICIPIO COM ACOES DESENVOLVIDAS (UN).....139				
10.122.156	30729900 CAPACITACAO DA SOCIEDADE CIVIL ORGA S 33901400 134			6.939
NIZADA				
ESTADO				
META FISICA AJUST.:CAPACITACAO REALIZADA (UN).....51				
<b>TOTAL FISCAL</b>				
				0
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>				
				914.089
<b>TOTAL</b>				
				914.089

UNIDADE: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
10.302.254	14969900 IMPLEMENTACAO DA ASSISTENCIA PSICOSS S 33903700 134			39.600
OCIAL NO CIAPS ADAUT BOTELHO				
ESTADO				
META FISICA AJUST.:PACIENTE REFERENCIADO E ACOMPANHADO (%).....100				
10.302.160	14989900 AMPLIACAO E REESTRUTURACAO DOS CONSO S 33504100 134			375.000
RCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE				
ESTADO				
META FISICA AJUST.:CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS IMPLANTADOS E IMPLEMENT (UN).....14				
10.302.160	23259900 AMPLIACAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCI S 33404100 134			150.000
A HOSPITALAR				
ESTADO				
META FISICA AJUST.:LEITO HOSPITALAR DISPONIBILIZADO (LEITO).....10				
10.302.160	23310200 MANUTENCAO DOS SERVICOS DOS HOSPI S 33903700 134			64.740
TAIS REGIONAIS				
REGIAO NORTE				
S 33903900 134				
META FISICA AJUST.:HOSPITAL REGIONAL COM SERVICIO MANTIDO (UN).....1				
10.302.159	30679900 FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE ATENDI S 44905200 134			266.349
MENTO PRE-HOSPITALAR				
ESTADO				
META FISICA AJUST.:MUNICIPIO COM SERVICIO IMPLANTADO (UN).....9				
<b>TOTAL FISCAL</b>				
				0
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>				
				914.089
<b>TOTAL</b>				
				914.089

DECRETO N. 8.205, DE 16 DE OUTUBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor de Orgão(s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orcamentaria Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

**D E C R E T A :**

Art. 1 Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgão(s) abaixo relacionado(s), crédito suplementar no valor total de R\$ 6.000.000,00, para atender as programações constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R\$ 1,00

PROCESSO	UNIDADE	VALOR	
SIDORFFI	ORÇAMENTARIA	SUPLEMENTADO	
2606	03601	FUNAJURIS	6.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.000.000,00</b>

Art. 2 Os recursos necessários a execução do disposto no artigo 1 decorrerão de recursos provenientes de excesso de arrecadacao.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 16 DE OUTUBRO DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**YENES JESUS DE MAGALHÃES**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Proc. 002606

UNIDADE: 3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R! 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
02.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- F 33903600 101			50.000
VOS GERAIS				
ESTADO				
F 33903900 101				
F 33903900 102				
3.450.000				
2.500.000				
<b>TOTAL FISCAL</b>				
				6.000.000
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>				
				0
<b>TOTAL</b>				
				6.000.000

DECRETO N. 8.206, DE 16 DE OUTUBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor de Orgão(s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

**D E C R E T A :**

Art. 1 Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgão(s) abaixo relacionado(s), crédito suplementar no valor total de R\$ 188.853,00, para atender as programações constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R\$ 1,00

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORÇAMENTARIA	SUPLEMENTADO
2676	30102   SUPERV/SEFAZ	119.853,00
2677	30102   SUPERV/SEFAZ	69.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>188.853,00</b>

Art. 2 Os recursos necessários a execução do disposto no artigo 1 decorrerão de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 16 DE OUTUBRO DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**YENES JESUS DE MAGALHÃES**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Proc. 002676

UNIDADE: 30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO I	I	CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Em R\$ 1,00		
CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT DESP.   FT   VALOR
28.845.996 80079900	TRANSFERENCIA FINANCEIRA A MUNICIPIO F 33408100 107 S - CONSTITUCIONAL ESTADO	119.853
META FISICA AJUST.: TRANSFERENCIAS EFETUADAS (%) . . . . 100		
<b>TOTAL FISCAL</b>		<b>119.853</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>		<b>0</b>
<b>TOTAL</b>		<b>119.853</b>

Proc. 002677

UNIDADE: 30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO I	I	CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Em R\$ 1,00		
CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT DESP.   FT   VALOR
28.845.996 80079900	TRANSFERENCIA FINANCEIRA A MUNICIPIO F 33408100 108 S - CONSTITUCIONAL ESTADO	69.000
META FISICA AJUST.: TRANSFERENCIAS EFETUADAS (%) . . . . 100		
<b>TOTAL FISCAL</b>		<b>69.000</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>		<b>0</b>
<b>TOTAL</b>		<b>69.000</b>

## ATO DO GOVERNADOR

**ATO Nº 11.460/2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Pedido de Reconsideração no Processo nº 157.201/2006-CCV, resolve convalidar a Decisão Governamental proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 57.762/2006-CCV e DEMITIR o servidor JOSÉ DIVINO XAVIER DA CRUZ, RG. nº 287.006/SSP-MT e CPF. nº 109.746.281-15, do cargo de Agente de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado de Fazenda, com base no artigo 143, incisos I, II, III e IX; artigo 144, incisos II, IX e XI;

artigo 154, inciso III, c/c artigo 159, incisos X e XIII, todos da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de outubro de 2006.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**WALDIR JULIO TEIS**  
Secretário de Estado de Fazenda

**ATO Nº 11.461/2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 102, de 11 de Janeiro de 2002, resolve exonerar, a pedido as senhoras MARIA DIVINA SANTANA (titular) e TEREZINHA RIOS PEDROSA (suplente) da função de membros representantes da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Mato Grosso no CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, a partir de 04 de Outubro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de Outubro de 2006

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**AUGUSTINHO MORA**  
Secretário de Estado de Saúde

**ATO Nº 11.462/2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 102, de 11 de Janeiro de 2002, resolve nomear, para exercer a função de membros representantes da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Mato Grosso no CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, biênio março de 2006 a março de 2008, o senhor ANTONIO DE FÁTIMO FERRAZ (titular) e a senhora ROSELY HERMANN (suplente) a partir de 04 de Outubro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de Outubro de 2006.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**AUGUSTINHO MORA**  
Secretário de Estado de Saúde

**ATO Nº 11.463/2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do artigo 129 da Constituição Estadual; Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; Considerando o Edital nº 003/2005-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de 06 de outubro de 2005;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público publicada no Diário Oficial de 24 de fevereiro de 2006;

Considerando os termos do processo nº 226152/2006-SAD; Considerando, finalmente o que determina o item 5 e seus subitens do Edital nº 003/2005-SAD/MT.

**RESOLVE:**

Nomear para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, nos cargos abaixo especificados, os candidatos classificados que seguem:

**CARGO: TÉCNICO DE ATIVIDADE AMBIENTAL**

**PERFIL PROFISSIONAL: ADMINISTRADOR**

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	TP	MUNICÍPIO
9	0200133-0	MATHIAS KRAUSE	09/10/1960	12869262-SP	50	CUIABÁ
10	0300274-8	ALEXANDRE RIBEIRO MAGALHAES	11/10/1974	99106015-RJ	50	CUIABÁ

**PERFIL PROFISSIONAL: ANALISTA DE SISTEMA**

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	TP	MUNICÍPIO
5	0301926-8	ARNALDO SHIROMA	11/10/1973	7975538-MT	52	CUIABÁ
6	0200237-0	VAIRTON MONTEIRO SANTOS	20/12/1979	1065459-3-SJ	52	CUIABÁ

**PERFIL PROFISSIONAL: CONTADOR**

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	TP	MUNICÍPIO
7	0201231-6	JOSE CARLOS BEZERRA LIMA	19/03/1970	672888-MT	50	CUIABÁ

**PERFIL PROFISSIONAL: ENGENHEIRO FLORESTAL**

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	TP	MUNICÍPIO
24	0100868-4	LUCIANO JORGE DA CUNHA VIANA	17/10/1976	10089730-MT	49	CUIABÁ
25	0302456-3	JOELSON DE FIGUEIREDO CAMPOS	07/07/1977	987572-MT	49	CUIABÁ

26	0100682-7	FLAVIO HOELSCHER DA SILVA	16/10/1979	7070321885-RS	49	CUIABÁ
27	0201658-3	LISANDRO DE SOUZA PEIXOTO NETO	18/04/1981	903862-MT	49	CUIABÁ
28	0302872-0	LUIS THIAGO BASTOS RODRIGUES	03/10/1982	13533860-MT	49	CUIABÁ
29	0201713-0	SEBASTIAO JOSE DE RESENDE	20/01/1946	M 97171-MG	48	CUIABÁ
30	0201572-2	ANA LUCY CAPRONI	14/08/1959	1598379-MG	48	CUIABÁ
31	0100242-2	ELIAS BORGES NOGUEIRA	30/09/1966	472609-MT	48	CUIABÁ
32	0201609-5	EBENEZER BORGES COSTA E SILVA	31/10/1968	546188-MT	48	CUIABÁ
33	0201654-0	LEOMARCIO XAVIER DE OLIVEIRA	07/11/1970	678773 SSP/MT-MT	48	CUIABÁ
34	0201614-1	ELENARA GANDINI	05/05/1976	1078733-0-MT	48	CUIABÁ
35	0201683-4	MAURILIO EVANILDO VILAS BOAS	13/09/1978	925694 SSP-MT	48	CUIABÁ
36	0201587-0	BENO GUILHERME ZIECH	16/04/1980	10129529-MT	48	CUIABÁ
37	0201605-2	DANIELLE MARQUES ANDRADE	02/01/1981	1756321-DF	48	CUIABÁ

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2006.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

  
**MARCOS HENRIQUE MACHADO**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**ATO Nº 11.464/2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos III e XI da Constituição Estadual. Considerando o disposto no inciso II do artigo 129 da Constituição Estadual; Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; Considerando o Edital nº 001/2002, que dispõe sobre o Concurso Público para a Secretaria de Estado de Saúde – SES e Fundação Centro de Reabilitação Dom Aquino Correa – FCRDAC, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 05 de abril de 2002; Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 03 de julho de 2002; Considerando a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança Individual nº 19187/2006 – Classe II 11 - Capital; Considerando, finalmente o que determina o item 10 e seus subitens do Edital nº 001/2002-SES e FCRDAC.

**RESOLVE:**

Nomear para a Secretaria de Estado de Saúde, no cargo abaixo especificado, o candidato classificado que segue:

**MUNICÍPIO: CUIABÁ**

Unidade Lotação: Cuiabá  
Cargo: Técnico do SUS  
Perfil Profissional: Técnico em Contabilidade

Nome	Pont.
JOSE EUCLIDES SILVA	58

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2006.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 11.465/2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve, **Tornar sem Efeito, em parte**, o Ato de Nomeação nº 9.572/2006, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de abril de 2006, referente ao Concurso Público da Universidade do Estado de Mato Grosso, Edital 001/2004 – UNEMAT, para os candidatos que não compareceram no prazo legal de posse, de acordo com o artigo 16, § 6º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, abaixo relacionados:

**CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO**

**MUNICÍPIO: ALTO ARAGUAIA**

Especialidade: Assistente de Administração

Classif.	Inscrição	Nome	Nasc.	Total
60	9018956	DAVI REZENDE DE FREITAS	22/11/65	46

**MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA**

Especialidade: Assistente de Administração

Classif.	Inscrição	Nome	Nasc.	Total
90	0217743	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	03/09/84	46
91	9018891	RODRIGO GRANEMANN ARAUJO	12/10/83	46
92	0018821	BERE FERNANDO DE OLIVEIRA MARTINS	10/03/83	46

**MUNICÍPIO: BARRA DO BUGRES**

Especialidade: Assistente de Administração

Classif.	Inscrição	Nome	Nasc.	Total
175	0070270	RUDINEI MARCELO PLETSCHE	30/10/83	46
181	9032444	GERSON CURVO MACIEL	25/09/84	46
182	8004692	CARLOS EDUARDO ALMEIDA MORAES	29/01/86	46

**MUNICÍPIO: CÁCERES**

Especialidade: Assistente de Administração

Classif.	Inscrição	Nome	Nasc.	Total
215	9003142	MARIA TEREZA MAIA COLETA DE SOUSA	01/09/85	46

Especialidade: Técnico em Contabilidade

Classif.	Inscrição	Nome	Nasc.	Total
11	2274540	JEFERSON LUIS MAGALHAES DOS SANTOS	12/03/65	37

Especialidade: Técnico em Informática

Classif.	Inscrição	Nome	Nasc.	Total
15	0215686	VALTEIR CASTANHEIRA FARIA	29/08/71	36
16	9029036	JONAS HENRIQUE DO NASCIMENTO	28/04/83	36

**MUNICÍPIO: COLÍDER**

Especialidade: Assistente de Administração

Classif.	Inscrição	Nome	Nasc.	Total
41	9028738	SAULO FANAIA CASTRILLON	29/05/84	46

**MUNICÍPIO: NOVA XAVANTINA**

Especialidade: Assistente de Administração

Classif.	Inscrição	Nome	Nasc.	Total
39	0043028	JENDER CORREIA RODRIGUES PEREIRA	11/09/80	46
40	9033380	NILZA FERREIRA GOMES	25/08/79	46
43	9008691	JIM DA SILVA SOUZA	30/03/76	46

**MUNICÍPIO: PONTES E LACERDA**

Especialidade: Assistente de Administração

Classif.	Inscrição	Nome	Nasc.	Total
95	2021560	SILVANA DA SILVA AMARAL	20/04/87	46
102	9004319	GLICELIO CORREA DOS SANTOS	03/04/80	46

**MUNICÍPIO: TANGARÁ DA SERRA**

Especialidade: Assistente de Administração

Classif.	Inscrição	Nome	Nasc.	Total
196	2105861	WELLINGTON ROCHA DIAS	31/12/81	46
201	9044329	ELCIO CESAR RIBEIRO	19/01/72	46

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de outubro de 2006.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 11.466/2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve, **Tornar sem Efeito, em parte**, o Ato de Nomeação nº 9.799/2006, publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de maio de 2006, referente ao Concurso Público do Centro Estadual de Educação Profissional Tecnológica, Edital 004/2004 – CEPROTEC/MT, para o candidato que não compareceu no prazo legal de posse, de acordo com o artigo 16, § 6º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, abaixo relacionado:

Unidade de Ensino Descentralizada: RONDONÓPOLIS

Cargo: Técnico de Apoio Educacional  
Perfil Profissional: Assistente Administrativo

Class. UNED	Class. Geral	Nome	Doc. de identidade	Pont.
11	19	JULIANO MARTINS DA SILVEIRA	12932485	74

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de outubro de 2006.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 11.467/2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve, **Tornar sem Efeito, em parte**, o Ato de Nomeação nº 9.474/2006, publicado no Diário Oficial do Estado de 24 de abril de 2006, referente ao Concurso Público da

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Edital nº 001/2003-SJSP, para os candidatos que não compareceram no prazo legal de posse, de acordo com o artigo 16, § 6º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, abaixo relacionados:

**PÓLO CUIABÁ**

MUNICÍPIO: CUIABÁ

CLASSIF.	NOME	PONT.
468	SERGIO PAULINO DA SILVA	60
469	EVELYN CAROLINE DA SILVA	60
478	NUBIA GUEDES MARTINS	60
484	ILMA REGINA DE AMORIM	60
486	RONEI JOSE DA SILVA	60
492	ANTONIO MENDES NETO	60
496	ROM DÍAS DE BRITO	60
504	JAMES ROOSEVELT SANTOS AMORIM	60
514	JOSÉ CARLOS BISPO	60
518	RENATA CRISTHINE SILVA CARVALHO	60
538	ADRIANO ALVARENGA DO NASCIMENTO	60
525	ELIANE SOARES DA SILVA SABINO	60
527	ELIAS SILVA DE SOUZA	60
529	ELICLESER DA SILVA RIQUELME	60
542	ROSINEIDE PEREIRA DE ARAUJO	60

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2006.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

## DESPACHO DO GOVERNADOR

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**PROCESSO N.º** 155975 de 12/07/2006 – CCV.  
 129235 de 12/06/2006 – CCV.

**COOPERANTES:** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E O GOVERNO DE SANTA CATARINA.

**OBJETO:** O objeto do Termo de Cooperação é a disponibilidade de recursos humanos, a troca de experiências, de conhecimentos, de tecnologia, a efetivação de treinamentos e de estágios para técnicos nas áreas de sanidade animal e vegetal.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 29 (vinte e nove) meses, iniciando dia 01/07/2006 até 31/12/2008.  
 Cuiabá, 03 de julho de 2006.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado de Mato Grosso

**EDUARDO PINHO MOREIRA**  
 Governador do Estado de Santa Catarina

## SECRETARIAS

### CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

**RESOLUÇÃO N. 012/06**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 e o artigo 13, alínea "a" e parágrafo único do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde;

Considerando a 11ª Conferência Nacional de Saúde, que aprovou os Princípios e Diretrizes para a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUS-NOB/RH-SUS;

Considerando a Portaria/MS n.º 2261, de 22 de setembro de 2006 que institui o Programa de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho no SUS – ProgeSUS;

Considerando que o trabalho em saúde é reconhecido um trabalho que implica exposição a diversos fatores de risco, potencialmente causadores de agravos;

Considerando que um dos Objetivos da Saúde Ocupacional do Sistema Único de Saúde é a promoção da saúde dos trabalhadores do SUS, através de ações que vão desde o controle de riscos nos ambientes à prevenção de agravos de relevância epidemiológica, a ações de recuperação e reabilitação física, psicossocial e profissional;

Considerando a reunião ordinária do Conselho realizada em 04 de Outubro de 2006.

**RESOLVE:**  
 Art. 1º Aprovar o Programa de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho no SUS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

Cuiabá-MT, 16 de Outubro de 2006.

(Original assinado)  
**AUGUSTINHO MORO**  
 Secretário de Estado de Saúde e  
 Presidente do C.E.S-MT

**Homologada: BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

## SAD

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Conjunta nº 088/ SAD/SETECS/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 1º de dezembro de 2001 e no Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004,

**RESOLVEM:**  
 Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual da servidora da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, referente ao ano de 2004, nos termos do Artigo 9º, do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	SERVIDOR	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
806780010	Borenilce Maria de Figueiredo	Aprovado

Registrada  
 Publicada  
 Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 03 de outubro de 2006.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI**  
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego  
 Cidadania e Assistência Social

## SEFAZ

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
 CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

PORTARIA Nº. 038/2006/COFAZ/SEFAZ

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 8.265 de 28/12/2004, e;

Considerando as razões aduzidas pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, conforme Ofício nº. 012/Sind-004/2006/COFAZ, de 05-10-2006, referente à Portaria nº 004/2006/COFAZ/SEFAZ, de 02-02-2006, publicada no Diário Oficial da 03-02-2006, prorrogada pelas Portarias nºs 009, 018, 025, 26, 031, 034 e 037/2006/COFAZ/SEFAZ.

**RESOLVE:**

I – Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias para dar continuidade aos trabalhos da Comissão Sindicante, devendo ser observado o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 10, X, da Constituição Estadual que tratam do Princípio da Ampla Defesa.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a partir de 04-10-2006.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 11 de outubro de 2006.

  
**JOSÉ ESPERIDIÃO DA COSTA MARQUES FILHO**  
 Corregedor Fazendário

PORTARIA Nº 118/2006

Torna público valores das arrecadações do ICMS e transferências recebidas da União e respectivas cotas-parte destinadas ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, relativo ao mês de agosto de 2006.

O Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, no exercício de suas

atribuições e considerando o disposto no Art. 8º, Parágrafo Único, da Lei Complementar Federal nº 63 de 11 de Janeiro de 1990,

**RESOLVE:**

Artigo 1º – Tornar público os valores do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, das transferências recebidas da União e das respectivas cotas-parte destinadas ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, relativo ao mês de agosto de 2006, conforme demonstrativos em anexo.

Parágrafo Único – Os valores constantes dos demonstrativos foram apurados em regime de competência, ou seja, representam o produto das arrecadações de cada período respectivo, independentemente da data de efetivação do ingresso financeiro.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, 25 de setembro de 2006.



**BASE DE CÁLCULO DA COTA-PARTE DO FPM**

ICMS – AGOSTO/2006	
I - Arrecadação	273.172.599,79
ICMS Normal	269.182.119,26
Multas e Juros de Mora do ICMS	1.772.430,79
Multas e Juros de Mora Dívida Ativa do ICMS	491.962,52
Dívida Ativa do ICMS	1.726.087,22
II - Compensação Lei nº 8.279 de 30/12/2004 - Parte do Estado	1.198.588,47
III - Compensação Lei nº 8.279 de 30/12/2004 - Parte dos Municípios	913.513,70
IV - Compensação Lei nº 8.279 de 30/12/2004 - Total (II + III)	2.112.102,17
V - Base para Cálculo do valor para os Municípios (I - IV)	271.060.497,62
VI - Valor para os Municípios [ ( 25% de V ) + III ]	68.678.638,11
VII - Valor Repassado aos Municípios	68.678.643,50
VIII - Diferença entre Repassado e Devido = (VII - VI)	5,39

IPI – AGOSTO/2006	
I - Valor Transferido pela União	2.008.189,93
II - Retenção do FUNDEF	301.228,47
III - Retenção do PASEP	17.069,59
IV - Base para Cálculo do Valor para os Municípios (I - II - III)	1.689.891,87
V - Valor para os Municípios ( 25% de IV )	422.472,97
VI - Valor Repassado aos Municípios	422.472,98
VII - Diferença entre Repassado e Devido = (VI - V)	0,03

FEP – AGOSTO/2006	
I - Valor Transferido pela União	230.453,33
II - Retenção do PASEP	1.267,49
III - Base para Cálculo do Valor para os Municípios (I - II)	229.185,84
IV - Valor para os Municípios ( 25% de III )	57.296,46
V - Valor Repassado ao FPM	57.037,20
VI - Diferença entre Repassado e Devido = (V - IV)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 122/2006 - SEFAZ

"Inclui item na Lista de Preços para determinação da base de cálculo do ICMS relativo à substituição tributária, baixada pela Portaria nº 063/2006-SEFAZ".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o artigo 41 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 06 de outubro de 1989;

**RESOLVE:**

Art. 1º Incluir na Lista de Preços para determinação da base de cálculo do ICMS relativo à substituição tributária, baixada pela Portaria nº 063/2006-SEFAZ, de 31/05/06, o item constante do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à 0h (zero hora) do décimo dia após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2006.



ANEXO DA PORTARIA Nº 122/2006 - SEFAZ

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR R\$
CERVEJA			

Cerveja Sol Pilsen FS 600 ml	Un	130390	2,22
------------------------------	----	--------	------

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

INSTRUÇÃO SUMÁRIA Nº. 008/2006/COFAZ/SEFAZ.

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 37 do Decreto nº 6.213, de 15-08-2005, e;

Considerando Ordem de Serviço de Nº. 072/2006/COFAZ/SEFAZ, que determina Agentes de Inspeção desta Unidade Fazendária para que procedam inspeções nos Postos Fiscais de Cabeceira Alta e Alto Araguaia, visando identificar os procedimentos que estão sendo executados no que concerne à fiscalização de mercadorias em trânsito, controle de EDI Fiscal, emissão, baixa e controle de Guias de Trânsito de Mercadorias e retenção, tratamento e digitação das terceiras e quartas vias que acobertaram mercadorias que transitaram por aquelas Unidades Operativa de Fiscalização;

Considerando que em razão do cumprimento da referida Ordem de Serviço foi elaborado Termo de Ocorrência de Nº. 001/COFAZ/SEFAZ, onde constatou inúmeras 3ª (terceiras) vias de notas fiscais, referentes ao mês de agosto do ano em exercício, não retiradas pelo serviço de fiscalização do Posto Fiscal de Cabeceira Alta/MT;

Considerando finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante procedimento administrativo disciplinar assegurado ao servidor, em tese, acusado o contraditório e ampla defesa.

**RESOLVE:**

I – Instaurar procedimento administrativo disciplinar na modalidade de INSTRUÇÃO SUMÁRIA, com o fim de elucidar os fatos, apurar possíveis irregularidades e responsabilidades.

II – Designar os servidores: Mailsa Silva de Jesus, Agente de Inspeção e Correição Fazendária e Daniela de Mello Mitev – ambos Agente de Administração Fazendária, para sob a presidência do primeiro, desenvolverem os trabalhos necessários à formalização do procedimento, devendo ser observado, no que couber, o artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República Federal do Brasil e o artigo 10, inciso X da Constituição Estadual que trata do Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório.

III - Determinar que os trabalhos iniciem-se a partir do conhecimento desta e se desenvolvam na forma e prazos previstos nos artigos 23 a 25, nos termos da Lei Complementar nº. 207, de 29-12-2004, acompanhado do relatório circunstanciado opinativo.

REGISTRADA – PUBLICADA - CUMPRASE

Gabinete do Corregedor Fazendário, em Cuiabá/MT, 11 de outubro do ano de 2006.

**JOSÉ ESPERIDIÃO DA COSTA MARQUES FILHO**  
Corregedor Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE – MT  
TERMO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL  
RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE ADERIRAM À DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL  
CONF. ART 26 INCISO 19 PORTARIA 114/02

CONTRIBUINTE	CPF
NELSON FRANCISCO WINTER	428.321.010-20
JOAQUIM ANTONIO SCHEDLER	117.455.760-53
REGINALDO G. CAMPOS	890.132.471-72
CIRINEU CARVALHO	161.612.039-97
ROSELENA RODRIGUES DSO SANTOS	807.619.091-68
CÍCERO GOMES DA SILVA	001.708.381-98
LUIZ ALBERTO DOS SANTOS	456.101.699-68
ELIO DE LIMA	406.462.111-53
SEBASTIÃO AUGUSTO DA SILVA	141.679.131-00
HÉLIO JOSÉ AUGUSTO ALVES	415.244.461-49
HELENA BATISTA DE ARAÚJO	846.100.341-15

AGENFA DE CAMPO VERDE, 11 DE OUTUBRO DE 2006.

ERLI APARECIDA SILVA SOUZA - GERENTE FAZENDÁRIA - MAT. 488.270.014

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE – MT  
TERMO DE REMESSA DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL
IVO FEALHO DE CARVALHO	13.264.915-2
VIRGINIA ETSUKO N. JOUTI	13.304.689-3

AGENFA DE CAMPO VERDE 29 DE AGOSTO DE 2006.

ERLI APARECIDA SILVA SOUZA - GERENTE FAZENDÁRIA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE – MT  
TERMO DE REMESSA DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO

Nº 001/2006

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ERTON CARLOS OBERMEYER	13.283.657-2
IVO FEALHO DE CARVALHO	13.264.915-2
VIRGINIA ETSUKO N. JOUTI	13.304.689-3
JOÃO BATISTA CIMADON	13.324.130-0
VLADIMIR FIGUEIREDO	13.323.698-6

AGENFA DE CAMPO VERDE 11 DE OUTUBRO DE 2006.

ERLI APARECIDA SILVA SOUZA - GERENTE FAZENDÁRIA - Mat. 4882700-14



**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTO ARAGUAIA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica INTIMADA a empresa Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, sita a Rodovia MT 428 – Km 02, s/n município de Alto Araguaia/MT, a comparecer nesta Agência Fazendária, Localizada à Av. Carlos Huguency nº 536 – Centro – Alto Araguaia-MT, das 8h00 às 16h00 (horário de MT), no prazo de 30(tinta) dias a partir da data de ciência desta, para apresentar os documentos solicitados pelo FTE autuante, Sr. Emanuel Messias Ferreira, referente ao período de 01/01/00 a 31/10/01, ou faça juntada de xerox dos mesmos ao processo:

- 1 – Livro de registro de saída de mercadorias;
  - 2 – Livro de registro de entrada de mercadorias;
  - 3 – Livro de apuração do ICMS;
  - 4 – Livro de registro de inventário;
  - 5 – GIA ICMS substitutiva, referente ao período fiscalizado;
  - 6 – FAC de pedido de baixa e GIA ICMS de encerramento das atividades.
- Agência Fazendária de Alto Araguaia, 11 de outubro de 2006

Donizete Carmelo Silva-Matricula nº48717022-9- Gerente Fazendário

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

Comunicamos que os produtores rurais do município de Campo Novo do Parecis-MT, constantes na relação abaixo, optaram pelo TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES OU PRESTAÇÕES COM DIFERIMENTO DE ICMS, de acordo com a Portaria 079/2000 e 057/2001/SEFAZ/MT.

Nº	NOME DO PRODUTOR	INS. ESTADUAL
1.	ADÃO ALCIDIO DE FREITAS ME	13.322.419-8
2.	RAPHAEL FANTINEL	13.325.611-1
3.	ROBERTO LUPPI JUNIOR	13.324.806-2
4.	FLAVIA GABRIELA MINOZZO	13.324.003-7
5.	ANTONIO RODRIGUES E OUTROS	13.323.929-2

Agência Fazendária de Campo Novo do Parecis – MT, 16/10/2006.

Vilmar Jorge Vieira – GERENTE FAZENDÁRIO

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT  
EDITAL DE INTIMAÇÃO  
TERMO DE VISTAS**

Tendo em vista a retificação e juntada de documentos da NAI nº 8104001600053200218 (fls. 126 a 132) promovida pelo FTE autuante. Abrimos vista do PAT nº 1585, da empresa: CAMPO NOVO AUTO PEÇAS LTDA, estabelecida à Rua Paraná nº 865 – Galeria Utiariti Salas 04,05 e 06 – Campo Novo do Parecis – MT, devolvendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de Publicação deste no Diário Oficial do Estado, para pagamento ou apresentação de impugnação junto a Agência Fazendária de Campo Novo do Parecis/MT, sito a Rua Paraná nº 81, conforme dispõe o artigo 484 do RICMS. Expirado este prazo, sem que se manifeste, o processo será encaminhado ao Conselho Administrativo Tributário para julgamento em 1ª instância. Agência Fazendária de Campo N.

Parecis-MT, 11 de Outubro de 2006. Vilmar Jorge Vieira - Gerente Fazendário

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT  
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) firma(s) abaixo relacionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) nesta Agência Fazendária, localizada na Rua Paraná, nº 81, neste município de Campo Novo do Parecis-MT, no período das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, para tomar ciência sobre o resultado do julgamento em 2ª instância, conforme Acórdão nº 038/06, (fls 200 a 212) proferido pelo Conselho Administrativo Tributário, cuja ação fiscal correspondente ao PAT nº 056/00 – AIIM nº 28576, julgado procedente bem como para recolher o crédito tributário que será devidamente atualizado na data de pagamento no prazo regulamentar de 30(trinta) dias a contar da publicação deste no Diário Oficial do Estado.

EMPRESA: ANTONIO DILCEU GUZATTI E OUTROS PAT nº 056/00 AIIM: 28576  
ENDEREÇO: ROD BR 170, KM 35 MUNICIPIO: CAMPO NOVO DO PARECIS-MT  
I.E. 13.241.494-5 - I.E. Anterior nº 13.0088.526-0 CPF: 492.171.359-68

Expirado o prazo regulamentar, sem que haja manifestação para quitar/parcelar o débito implicara na remessa do processo para inscrição do crédito tributário em dívida ativa, conforme determina o artigo 101, § único da Lei 7.609/01.

Agência Fazendária de Campo N. Parecis-MT, 11 de Outubro de 2006.

Vilmar Jorge Vieira – Gerente Fazendário

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT  
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) firma(s) abaixo relacionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) nesta Agência Fazendária, localizada na Rua Paraná, nº 81, neste município de Campo Novo do Parecis-MT, no período das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, para tomar(em) ciência sobre a juntada de documentos aos autos conforme fls. 102 a 121, 124 a 132 134/135. E resultado do julgamento proferido em 1ª instância conforme decisão nº 295/2004 às fls. (75 a 84), a recolher o crédito tributário ou apresentar recurso ao Conselho Administrativo Tributário, no prazo regulamentar de 30(trinta) dias a contar da publicação deste no Diário Oficial do Estado.

EMPRESA: CAMPO NOVO AUTO PEÇAS LTDA PAT: 4036 NAI: 8104001600052200215  
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 865 – GALERIA UTIARITI SALAS 04, 05 E 06  
CNPJ:01.677.313/0001-41 I.E. 13.173.143-2 MUNICIPIO: CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

Decorrido o prazo regulamentar, sem que o contribuinte se manifeste, o processo será encaminhado para continuidade do julgamento em 2ª Instância.

Agência Fazendária de Campo N. Do Parecis-MT, 11 de Outubro de 2006

Vilmar Jorge Vieira - Gerente Fazendário

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA XAVANTINA  
TERMO DE VISTA Nº 004/2006**

Tendo em vista a juntada de documentos aos autos, conforme folhas 58/59, 73 à 84 e a retificação do AIIM nº 27242 de 24/04/2000 conforme às fls. 67 à 72 dos autos pelo FTE autuante, abrimos vista do PAT Nº 009/00 da empresa R F GOLIN, Inscrição Estadual 13.162.378-8 estabelecida à Av Rio Grande do Sul, 676 – Centro, município de Nova Xavantina, devolvendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado, para pagamento ou apresentação de impugnação junto à Agência Fazendária de Nova Xavantina, sito a Av Rio Grande do Sul, 345 – Centro – Nova Xavantina, conforme dispõe o artigo 484 do RICMS. O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e encaminhamento do processo ao órgão fazendário incumbido da centralização e controle de PAT que promoverá a análise

da legalidade do lançamento efetuado e encaminhará posteriormente para inscrição em Dívida Ativa, conforme preceitua o artigo 38, I, II, § 1º da Lei 7609/01. Agência Fazendária de Nova Xavantina, 04 de outubro de 2006. José Renato da Fonseca AAF

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SAPEZAL  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR – TDI**

CPF:	RG	NOME	VENC DO CONT OU DECLARAÇÃO
326.021.382-15	392.684 SSP/RO	LUIZ ALBERTO BUBANS	

Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento (s) comprobatório (s) que explora atividade (s) rural (is) em área com extensão inferior a 100 (cem) hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 111/2002. Sapezal, 04 de outubro de 2006.

Teodorico C. de Almeida Filho- Gerente Fazendário -Matricula 488.470.01-3

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
ASSESSORIA DE REGIMES ESPECIAIS**

COMUNICADO SARP/ASRE Nº: 145/2006

PROCESSO: 096126-001/2006

O ASSESSOR DE REGIMES ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que o contribuinte foi enquadrado no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso – PRODEIC, conforme Resolução 039/2006 publicada no DOE de 28/08/2006, resolve;

COMUNICAR: Que o contribuinte faz jus ao benefício de diferimento do ICMS diferencial de alíquota e do ICMS incidente nas importações de bens, mercadorias e serviços necessários à consecução do módulo, previsto no § 2º do artigo 8º do Decreto nº 7.083, de 24/02/2006;

EMPRESA	INS. EST.	RESOLUÇÃO	D.O.E
FIAGRIL AGROMERCANTIL LTDA	13.326.255-3	039/06	28/08/2006

1– Que fica condicionada a fruição do benefício para as operações de importação, a que o desembaraço aduaneiro seja processado em recinto de Porto Seco, localizado em território mato-grossense previsto no artigo 28º do Decreto nº 7.083/2006.

2– Fica o contribuinte acima identificado, e informado de que está obrigado à apresentação da GIA-ICMS Eletrônica, de acordo com o disposto no Art. 4º da Portaria nº 030/2002 de 30/04/02.

3– Obriga-se ainda, o contribuinte à emissão de documentos fiscais e escrituração, por sistema eletrônico de processamento de dados, dos seguintes livros: Registro de Entradas; Registro de Saídas; Registro de Controle da Produção e do Estoque; Registro de Inventário; Registro de Apuração do ICMS, observadas as regras contidas nos Capítulos I a III do Título IV do Livro I do Regulamento do ICMS e na Portaria nº 080/99 – SEFAZ-MT de 21/09/99 e alterações.

4 – O descumprimento das normas constantes no referido Decreto ou de qualquer outra disposição tributária implicará em comunicação ao CEDEM, para fins de descredenciamento do programa, bem como, aplicação de penalidades previstas na Lei nº 7.098 de 30.12.98. Assessoria de Regimes Especiais, em Cuiabá – MT, 11 de Outubro de 2006.

JORGE LUIS DA SILVA - ASSESSOR DAASRE

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE  
COMUNICADO TERMO DE OPÇÃO Nº 009/2006-AGENFA/LUCAS DO RIO VERDE**  
Relação dos Contribuintes que optaram pela realização de Operação/prestação com Diferimento do ICMS, conforme Portaria nº 079/2000-SEFAZ, de 30/10/2000:

Ord.	Contribuinte	Inscrição Estadual
01	DENISE KRIEGER GIROTTO HASSE	13.321.381-1
02	DOMINGOS MUNARETTO	13.226.481-1
03	MOACIR BOLDRINI	13.321.365-0

Lucas do Rio Verde, 16 de outubro de 2006 – Gisela Luísa Pietzsch Grudzinski – Gerente Fazendária.

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI**  
AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA/MT

TDI Nº 013/2006 Pontes e Lacerda/MT, 06 de outubro de 2006.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

NOME: EDIVALDO FERREIRA BEIJO  
CPF Nº 346.843.521-53 - RG Nº 506.158 SSP/MT

VENCIMENTO DO CONTRATO OU DECLARAÇÃO: Apresentou(ram) junto à esta Agência Fazendária documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Maria Conceição Vieira Lima - Ger. Faz. - Mat. nº

132800152

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI**

AGENCIA FAZENDARIA DE JUINA  
TDI N º 008/2006. JUINA-MT. 09 de outubro de 2006.  
Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionados:

CPF	NOME	RG
961181801-72	Pedro Zimmermann da Motta	3r/464135 sp sc

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora(m) atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 (cem) hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Vera Lucia Domingues – Gerente da

**Agencia  
SEMA**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE MADEIRA**

**PARTES:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e o Município de Brasnorte -MT.

**DO OBJETO:** O presente Termo de Doação tem por objeto a transferência para a Donatária de 157

(cento e cinquenta e sete) toras de madeira, apreendidas pela SEMA na Fazenda Anhanguera, situada no município de Brasnorte – MT, conforme o Auto de Infração nº. 22101/04 e o Termo de Apreensão nº. 11072/04, constantes no processo administrativo nº. 172999/2006.

**DA FINALIDADE:** A Presente doação tem como finalidade oferecer melhor destinação pública aos bens apreendidos considerados inservíveis ao Estado. Esta doação se faz oportuna em função da solicitação contida no Ofício nº. 445/GP/06, protocolado sob o nº. 238523/2006, e por estarem os bens sem destinação específica, possibilitando a execução de ações por parte da Donatária, visando a construção de pontes e outras obras que se fizerem necessárias ao interesse coletivo do Município de Brasnorte – MT.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 16/10/2006.

**SIGNATÁRIOS:**

Marcos Henrique Machado	Secretário de Estado do Meio Ambiente
Mauro Rui Heisler	
Prefeito de Brasnorte - MT	

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 085/2006/SEMA**

Processo nº: 119795/2006/SEMA

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Contratada: E-Cuiabá Soluções para Internet LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em horas de desenvolvimento e manutenção de conteúdo educacional eletrônico e treinamento através de sistema “E-LEARNING”.

Vigência: O período de vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

Valor: O valor global do contrato é de R\$ 335.117,20 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e dezessete reais e vinte centavos)

Data de Assinatura: 10/10/2006.

Assinam: Juliano Rizental Rodrigues Carvalho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA  
Sirlei Lima Moraes - Representante da Empresa

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO Nº. 013/SEMA/2006**

Processo nº: 189905/2006

Cedente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Cessionária: Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER/MT

Objeto: O objeto do presente termo consiste na cessão de uso gratuito pela CEDENTE, para uso exclusivo da CESSIONÁRIA, dos equipamentos relacionados no termo, adquiridos pelo Projeto “Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Conservação dos Recursos Naturais na Região do Araguaia” – PNMA II, através do Convênio nº. 2002CV000062-5QA, firmado em 18 de dezembro de 2002 entre o Ministério do Meio Ambiente, Estado de Mato Grosso e Secretaria Especial do Meio Ambiente através da CEDENTE.

Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo, havendo interesse das partes.

Data de Assinatura: 04/09/2006.

Assinam: Juliano Rizental Rodrigues Carvalho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA.  
Aréssio José Paquer – EMPAER/MT

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 048/2005/SEMA.**

Processo nº: 245681/2006/SEMA.

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Contratada: Instituto Ambiental Biosfera

Objeto: Aditar a Cláusula Segunda – Da Vigência do contrato original.

Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original de 10/10/2006 para 31/12/2006.

Data de Assinatura: 10/10/2006.

Assinam: Juliano Rizental Rodrigues Carvalho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA  
Eliana de Paula Mota – Representante da Empresa

## SINFRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 366/2006/00/00 - ASJU

Processo nº 0.050.470-0/06 - SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 258/2006

Objeto do Contrato: Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-388, Trecho: EntrºBR-070 – Km 30, numa extensão de 30,0km .

Valor: R\$ 65.350,08 (Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Oito Centavos)

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos. Dotação: 25.101 2151 9900.3390.3900, fonte 131 – NE-25101603508-7.

Partes: CONSTRUTORA VIPPS e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 385/2006/00/00-ASJU.

Processo nº 0.050.364-9/2006/SINFRA.

Modalidade: Tomada de Preço nº 079/2006.

Objeto do Contrato: Reforma Geral e Adequação ao PNEE na Escola Estadual “Arnaldo Estevão de Figueiredo” no Município de Tesouro-MT.

Valor: R\$ 248.245,41 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos).

Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos.

Dotação: 14 101 3639.0500 4490.5100, Fonte: 122, empenhada conforme NE nº 14101611591-5.

Partes: G. DE ALMEIDA BRITO e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 387/2006/00/00-ASJU.

Processo nº 0.050.359-2/2006/SINFRA.

Modalidade: Tomada de Preço nº 078/2006.

Objeto do Contrato: Reforma Geral, Ampliação da Cozinha e Refeitório e Adequação ao PNEE

na Escola Estadual “Maria Helena de Araújo Bastos” no Município de Poconé-MT Valor: R\$ 214.330,06 (Duzentos e Quatorze Mil, Trezentos e Trinta Reais e Seis Centavos).

Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos.

Dotação: 14 101 3639.0600 4490.5100, Fonte: 122, empenhada conforme NE nº 14101611589-3.

Partes: CONSTRUTURA JURUENA LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 386/2006/00/00-ASJU.

Processo nº 0.050.365-7/2006/SINFRA.

Modalidade: Tomada de Preço nº 077/2006.

Objeto do Contrato: Ampliação da Cozinha e Refeitório, Adequação de 02(duas) Salas de Aula e Adequação PNEE na Escola Estadual “Lisandro Nunes Pereira” no Município de Poconé-MT Valor: R\$ 167.512,91 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Doze Reais e Noventa e Um Centavos)

Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos.

Dotação: 14 101 3639.0600 4490.5100, Fonte: 122, empenhada conforme NE nº 14101611590-7.

Partes: CONSTRUTURA JURUENA LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 376/2006/00/00-ASJU.

Processo nº 0.049.724-0/2006/SINFRA

Modalidade: Tomada de Preço nº 076/2006.

Objeto do Contrato: Adequação e Ampliação da Instalação Elétrica do Hospital Regional de Sorriso-MT.

Valor: R\$ 140.685,00 (Cento e Quarenta Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).

Dotação: 21 601 1757.1000 4490.5100, Fonte: 134, empenhada conforme NE nº 21601616797-0.

Prazo: 60 (sessenta) dias consecutivos.

Partes: APOLUS ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

## SEJUSP

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 344/2006/GAB/SEJUSP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006.

Concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 123/2006/GAB/SEJUSP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e,

Considerando as informações recebidas através da CI nº 825/2006/CPAD, de 28 de setembro de 2006;

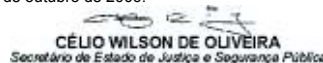
Considerando o princípio do formalismo moderado.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Comissão de Processo Administrativo supracitada, prorrogação de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do dia 16 de setembro de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16 de setembro de 2006.

Cuiabá, 11 de outubro de 2006.

  
CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Processo Administrativo instaurado pela portaria 03/2006/GAB/SEJUSP;

Assunto: Julgamento do processo acima descrito;

Interessados: SEJUSP e Empresa Safetech Sistemas Tecnológicos de Segurança Ltda;

#### Decisão

Vistos e examinados os presentes autos de Processo Administrativo instaurado pela Portaria supracitada, o qual tinha como objeto a apuração de responsabilidades decorrentes do inadimplemento contratual por parte da Empresa Safetech Sistemas Tecnológicos de Segurança Ltda., in casu, descumprimento de cláusulas contratuais referente a entrega dos bens objeto da ordem de fornecimento nº. 491/2005, lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08, todos do Pregão nº.092/2005;

Considerando que emerge dos vertentes autos a inconsistência das justificativas apresentadas pela Empresa supracitada, uma vez que estas não têm o condão de ilidir sua exclusiva responsabilidade, ante a Administração, pelo inadimplemento parcial da obrigação resultante do contrato 214/2005;

Considerando a legislação aplicável a espécie, bem como as disposições inseridas no contrato citado;

Considerando o parecer nº.681/2006/AJ/SEJUSP/MT;

Considerando a regularidade na condução do presente procedimento, o qual se pautou no respeito aos princípios da Ampla Defesa e do Contraditório;

Ante o exposto e de tudo mais que dos autos consta, homologo as recomendações inseridas no sobredito parecer, aplicando a empresa citada a penalidade de advertência, sem prejuízo da aplicação de multa administrativa no percentual de 0.5%, por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor da parcela não entregue, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% do valor global do bem adjudicado.

À Superintendência Administrativa e Financeira da Sejusp, para os cálculos necessários, procedendo a imediata compensação financeira no caso da Empresa em questão possuir créditos a receber perante a Administração Pública, no caso da inexistência de tais créditos, expeça-se notificação para que recolha os valores devidos, no prazo de cinco dias úteis.

Em decorrência do prazo acima consignado sem o correspondente recolhimento, encaminhem-se os vertentes autos a Procuradoria Geral do Estado para as providências judiciais cabíveis;

Por fim, encaminhe-se cópias reprográficas de todo o processado à Secretaria de Estado de Administração para as anotações e registros de praxe.

Cientifique-se os interessados.

Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2006.

  
CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 213/2004

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa SISGRAPH LTDA.

**DO OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta - Da Vigência, da Cláusula Quinta – Do Preço e da Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária do Contrato n°. 213/2004, que tem por objeto a prestação de serviços de atualização da versão IV do software de informações geográficas Geomedia Professional, última versão, incluindo Assistência e Suporte Técnico, destinados à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Coordenadoria de Tecnologia e Informação.

**DO VALOR:** Fica acrescido do valor atual do contrato o valor de R\$ 984,00 (Novecentos e oitenta e quatro reais), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 25.584,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), sendo o valor mensal na ordem de R\$ 2.132,00 (Dois mil cento e trinta e dois reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto-Atividade: 2808, Elemento de Despesa: 339039 – Fonte: 245.

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo período de 15/12/2006 a 14/12/2007, podendo ser prorrogado caso ocorra uma das situações previstas nos artigos 57 e 65 da Lei 8666/93.

**DA DATA:** 20/09/06

**ASSINAM:** CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. SILVIO STEINBERG – Sisgraph Ltda/CONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 008/2005

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e o Sr. JOSÉ THEODORO LATREILLE.

**DO OBJETO:** Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor e da Cláusula Oitava – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, que tem por objeto a locação do imóvel localizado à Avenida Quatro de Julho s/n, Lote n°.05, quadra E-02 da ZCR2, Centro, em Juruena/MT, para abrigar as instalações da Delegacia Municipal de Polícia Judiciária Civil de Juruena.

**DA ALTERAÇÃO:** "CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR  
Para os pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência da LOCATÁRIA, haverá correção monetária do valor a ser pago mediante utilização do Índice IGP-DI, ou outro índice que venha a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento".  
"CLÁUSULA OITAVA - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  
Os impostos de qualquer natureza, taxas e contribuições de melhorias correrão por conta exclusiva do locador, nos termos do que estabelece o artigo 22, VIII da Lei 8.245/91.  
Parágrafo único – É de responsabilidade da LOCATÁRIA o pagamento das despesas de telefone, luz, gás, água e esgoto, cujos fatos geradores sejam posteriores à assinatura do contrato".

**DA DATA:** 19/09/06

**ASSINAM:** CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/LOCATÁRIO e o Sr. JOSÉ THEODORO LATREILLE/LOCADOR.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 166/2005

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa TATIANE MARTINS FORNARA ME.

**DO OBJETO:** Alteração da CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA do Contrato 166/2005, referente ao fornecimento de refeições à unidade prisional de Chapada dos Guimarães, no Estado de Mato Grosso, nas quantidades, características e especificações previstas do Edital de Pregão n°. 084/2005-SEJUSP-MT seus Anexos e demais cláusulas contratuais.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto-Atividade: 2282, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 100.

**DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a vigência do presente instrumento, contado a partir de 13/10/2006 a 12/10/2007.

**DA DATA:** 11/09/06

**ASSINAM:** CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. TATIANE MARTINS FORNARA – Tatiane Martins Fornara Me/CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 167/2005

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa MG ALIMENTOS LTDA.

**DO OBJETO:** Alteração da CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA do Contrato 167/2005, referente ao fornecimento de refeições à Unidade Prisional de JAURU, no Estado de Mato Grosso, nas quantidades, características e especificações previstas do Edital de Pregão n°. 096/2005-SEJUSP-MT seus Anexos e demais cláusulas contratuais.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto-Atividade: 2282, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 100.

**DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a vigência do presente instrumento, contado a partir de 13/10/2006 a 12/10/2007".

**DA DATA:** 11/09/06.

**ASSINAM:** CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. MAURÍCIO JOSÉ GAUER – MG Alimentos Ltda/CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 168/2005

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa SILVIA CALCIIOLARI – ME.

**DO OBJETO:** Alteração da CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA do Contrato 168/2005, referente ao fornecimento de refeições para a Unidade Prisional de Nova Mutum, nas quantidades, características e especificações constantes da proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão n°. 085/2005-SEJUSP-MT seus Anexos e demais cláusulas contratuais.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto-Atividade: 2282, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 100.

**DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a vigência do presente instrumento, contado a partir de 13/10/2006 a 12/10/2007.

**DA DATA:** 11/09/06.

**ASSINAM:** CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. SILVIA CALCIIOLARI – Sílvia Calciiolari -

Me/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2006

**DA ESPÉCIE:** Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a TEXAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**DO OBJETO:** Implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto na Unidade Prisional Regional da Mata Grande, em Rondonópolis/MT, nas quantidades, características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Plano de Trabalho e demais cláusulas contratuais, no regime de execução indireta.

**DO VALOR:** R\$ 976.509,43

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 14439900, Elemento de Despesa 44905100, Fonte 240.

**DA VIGÊNCIA:** 16/10/06 a 13/02/07

**DA DATA:** 16/10/06

**ASSINAM:** Cel. DENÉZIO PIO DA SILVA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública Em Exercício/CONTRATANTE e o Sr. ROBERTO JOSÉ DE ALMEIDA MANGABEIRA – Texas Construções e Serviços Ltda/CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 123/2006

**DA ESPÉCIE:** Termo de Re-Ratificação do Contrato de fornecimento de material Permanente que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**DO OBJETO:** Onde se lê:  
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
... Materiais permanentes (armário alto com 02 portas e 03 prateleiras, armário alto para pasta suspensa 02 portas, armário baixo 02 portas 0,74x0,49x0,90 cm, cadeira com base fixa, cadeira fixa com prancheta, cadeira giratória com braço em T, cama tipo beliche, longarina para 03 lugares, mesa com 02 gavetas 160x92x75 cm, mesa com 02 gavetas 140x92x75 cm, mesa em L 1600x1600 a direita, mesa em L 1600x1600 a esquerda, mesa medindo 100x60 cm, mesa para microcomputador, mesa para refeitório, mesa reunião redondo, cadeira executiva giratória, cadeira fixa, cadeira giratória sem braço, mesa com 02 gavetas, mesa para impressora, mesa para microcomputadores, mesa M10 1.60x92x15) ...  
Leia-se:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
... Materiais permanentes (armário alto com 02 portas e 03 prateleiras, armário alto para pasta suspensa 02 portas, armário baixo 02 portas 0,74x0,49x0,90 cm, cadeira com base fixa, cadeira fixa com prancheta, cadeira giratória com braço em T, cama tipo beliche, longarina para 03 lugares, mesa com 02 gavetas 140x75 cm, mesa com 02 gavetas 140x75 cm, mesa em L 1600x1600 a direita, mesa em L 1600x1600 a esquerda, mesa medindo 100x60 cm, mesa para microcomputador, mesa para refeitório, mesa reunião redondo, cadeira executiva giratória, cadeira fixa, cadeira giratória sem braço, mesa com 02 gavetas, mesa para impressora, mesa para microcomputadores, mesa M10 140x75) ...".

**DA DATA:** 03/10/06

**ASSINAM:** CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. EDISON ODIR CHAVES RILO - Milanflex

Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda/CONTRATADA.

**PJC****POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL****PORTARIA N° 266/2006/DPJCM/EXT**

**O DIRETOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL METROPOLITANA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n.º 155 de 14/01/04, e;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dotar a Regional de Várzea Grande/MT, de profissionais experientes para fazer frente as demandas no âmbito da Polícia Judiciária Civil;

**CONSIDERANDO**, os termos da Portaria n°144/06/DGPJC/EXT, datada de 12 de julho de 2006, publicado em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a supremacia, o interesse e a conveniência da administração, conforme preceitua o Art 116 da Lei Complementar 155/2004;

**R E S O L V E:**

01 – Sustar os efeitos da Portaria n° 358/02/DPJCM/EXT, datada de 04.01.02 que lotou **DRª VERA ROTILDES DA SILVA ALVES**, Delegada de Polícia, efetiva, Classe "E" como Titular da Delegacia Repressão a Roubos e Furtos de Veículos.

02 – Colocá-la, a partir desta data a disposição da **Delegacia Regional de Polícia Judiciária Civil de Várzea Grande/MT**, até ulterior deliberação.

03 – Fica determinada a apresentação Com base no Art. 95, § 2º da Lei Complementar n° 155 de 14/01/2004.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Diretoria Metropolitana de Polícia Judiciária Civil, Cuiabá 11 de outubro de 2006.

**WILSON LEITE**

**DELEGADO DE POLÍCIA**

**DIRETOR/DPJCM**

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 247/2006/GS/SEDUC/MT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207 de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar nº. 213 de 09 de junho de 2005; e

Considerando a justificativa feita pela Comissão de Sindicância Administrativa,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 212/2006/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial em 13/09/2006.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 11 de outubro de 2006.

**ANA CARLA MUNIZ**

Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 248/2006/GS/SEDUC/MT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207 de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar nº. 213 de 09 de junho de 2005; e

Considerando a justificativa feita pela Comissão de Sindicância Administrativa,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 186/2006/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial em 18/08/2006.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2006.

**ANA CARLA MUNIZ**

Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 249/2006/GS/SEDUC/MT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207 de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar nº. 213 de 09 de junho de 2005; e

Considerando a justificativa feita pela Comissão de Sindicância Administrativa,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 220/2006/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial em 20/09/2006.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2006.

**ANA CARLA MUNIZ**

Secretária de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 211

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 255/2006.**

**PROTOCOLO: 223007/2006**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "DEP. GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS" CNPJ/MF 02.421.184/0001-99, no município de Várzea Grande/MT.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de Gêneros Alimentícios, do PROJETO HORTA PEDAGÓGICA.

**CÓDIGO:** 14 101.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3390.30//4490.52

Fonte: 122

**VALOR:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**PRAZO:** 31/12/2006

**DATA DE ASSINATURA:** 29/09/2006

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 260/2006.**

**PROTOCOLO: 232371/2006**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "SANTA ELVIRA" CNPJ/MF 02.614.986/0001-15, no município de Juscimeira/MT.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de Gêneros Alimentícios aos alunos do PROJETO BEIJA-FLOR.

**CÓDIGO:** 14 101.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3390.30

Fonte: 120

**VALOR:** R\$ 2.574,00 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais).

**PRAZO:** 31/12/2006

**DATA DE ASSINATURA:** 09/10/2006

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 261/2006.**

**PROTOCOLO: 234457/2006**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho

Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "JOSÉ DIAS" CNPJ/MF 06.114.782/0001-76, no município de Juara/MT.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de Gêneros Alimentícios aos alunos do PROJETO BEIJA-FLOR.

**CÓDIGO:** 14 101.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3390.30

Fonte: 120

**VALOR:** R\$ 7.722,00 (sete mil, setecentos e vinte e dois reais).

**PRAZO:** 31/12/2006

**DATA DE ASSINATURA:** 09/10/2006

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 262/2006.**

**PROTOCOLO: 211576/2006**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "GERVASIO DOS SANTOS COSTA" CNPJ/MF 02.381.876/0001-50, no município de Gaúcha do Norte/MT.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de Gêneros Alimentícios aos alunos do PROJETO BEIJA-FLOR.

**CÓDIGO:** 14 101.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3390.30

Fonte: 120

**VALOR:** R\$ 2.574,00 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais).

**PRAZO:** 31/12/2006

**DATA DE ASSINATURA:** 09/10/2006



**ANA CARLA MUNIZ**  
Secretária de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 212

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/03.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Quinta – da Vigência**, do Termo de Cooperação Técnica nº 002/03, Construção da Escola Nova, no município de Alta Floresta: Fica Alterada a **Cláusula Quinta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa a ser de 1.403 (um mil, quatrocentos e três) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 31/01/07.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2032/04.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sétima – da Vigência**, do Termo de Convênio nº 2032/2004, Ampliação da EE "Senador Teotônio Vilela", no município de Araputanga, que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a **Cláusula Sétima – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 874 (oitocentos e setenta e quatro) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 31/01/07.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2028/04.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Quinta – da Vigência**, do Termo de Convênio nº 2028/2004, Construção de 12 salas "Natalino Ferreira Mendes", no município de Cáceres:

Fica Alterada a **Cláusula Quinta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 881 (oitocentos e oitenta e um) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 31/01/07.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1984/04.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sétima – da Vigência**, do Termo de Convênio nº 1984/2004, reforma geral da EE "11 de março", no município de Cáceres, que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a **Cláusula Sétima – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 932 (novecentos e trinta e dois) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 31/01/07.

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1986/04.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sétima – da Vigência**, do Termo de Convênio nº 1986/2004, Ampliação da EE "Dom Francisco", no município de Poconé, que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a **Cláusula Sétima – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 950 (novecentos e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 31/01/07.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1896/04.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sétima – da Vigência**, do Termo de Convênio nº 1896/2004, a Reforma Geral e Ampliação da Escola Estadual "Frei Ambrosio", no município de Cáceres, que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a **Cláusula Quinta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa a ser de 950 (novecentos e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 31/01/07

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1895/04.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sétima – da Vigência**, do

Termo de Convênio nº 1895/2004, reforma geral e Ampliação da EE "Demetrio da Costa Pereira", no município de Cáceres, que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a **Cláusula Sétima – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 950 (novecentos e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 31/01/07.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2005/04.

**PARTES:** Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sétima – da Vigência**, do Termo de Convênio nº 2005/2004, a Reforma Geral e Ampliação da Escola Estadual "André Avelino", no município de Cuiabá, que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a **Cláusula Quinta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa a ser de 905 (novecentos e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 31/01/07.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2034/04.

**PARTES:** Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Sétima – da Vigência** do Termo de Convênio nº 2034/2004, Reforma e Ampliação da EE "Mário de Castro", no município de Cuiabá:

Fica Alterada a **Cláusula Sétima – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 874 (oitocentos e setenta e quatro) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 31/01/07.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 031/04.

**PARTES:** Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Quinta – da Vigência**, do Termo de Convênio nº 031/2004, reforma geral da EE "Maria Fragelli", no município de Guiratinga, que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a **Cláusula Quinta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 1.055 (um mil e cinquenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 31/01/07.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/04.

**PARTES:** Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Sétima – da Vigência** do Termo de Convênio nº 001/2004 da Reforma da EE "Profª Ivone Tamarim de Oliveira" – município de Pedra Preta/MT, que passa a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a **Cláusula Quinta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa a ser de 1.055 (um mil e cinquenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 31/01/07.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1973/04.

**PARTES:** Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sétima – da Vigência**, do Termo de Convênio nº 1973/2004, Construção da EE "Índigena Terena", no município de Peixoto de Azevedo, que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a **Cláusula Sétima – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 1.055 (um mil e cinquenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 31/01/07.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/04.

**PARTES:** Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Quinta – da Vigência**, do Termo de Convênio nº 005/A/2004, Reforma da EE "Dom Francisco", no município de Poconé, que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a **Cláusula Quinta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

1.089 (um mil e oitenta e nove) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 31/01/07.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/04.

**PARTES:** Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Quinta – da Vigência**, do Termo de Convênio nº 009/A/2004, reforma geral e adaptação para PNEE da EE "João Pedro Torres", no município de Poxoréu:

Fica Alterada a **Cláusula Sétima – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 1.089 (um mil e oitenta e nove) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 31/01/07

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 032/04.

**PARTES:** Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Quinta – da Vigência**, do Termo de Convênio nº 032/2004, reforma geral da EE "Corrego D'Ouro", no município de Santo Antonio do Leverger, que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a **Cláusula Sétima – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 1.089 (um mil e oitenta e nove) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 31/01/07.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2076/04.

**PARTES:** Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças CNPJ/MF 03.439.239/0001-50.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo Aditar a **Cláusula Sexta - Vigência**, do Termo de Convênio nº 2076/2004, referente a Reforma Geral da Escola Estadual Antonio Cristino Cortes que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a **Cláusula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 765 (setecentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 31/01/07

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 034/05.

**PARTES:** Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Quinta – da Vigência**, do Termo de Cooperação Técnica nº 034/05, Reforma Geral na da Escola Estadual "Monteiro Lobato", no município de Primavera do Leste:

Fica Alterada a **Cláusula Quinta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 477 (quatrocentos e setenta e sete) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 31/01/07

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 039/05.

**PARTES:** Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Quinta – da Vigência**, do Termo de Cooperação Técnica nº 039/05, Reforma Geral na Escola Estadual "Ciro Siqueira Gonçalves", no município de Barão de Melgaço:

Fica Alterada a **Cláusula Quinta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 470 (quatrocentos e setenta) dias, a contar da data de assinatura do

Termo de Convênio, com término para 31/01/07

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/05.

**PARTES:** Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Quinta - Vigência**, do Termo de Cooperação Técnica nº 011/05, Reforma geral na Escola Estadual "Fenelon Muller", no município de Cuiabá:

Fica Alterada a **Cláusula Quinta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 470 (quatrocentos e setenta) dias, a contar da data de assinatura do

Termo de Convênio, com término para 31/01/07

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 033/05.

**PARTES:** Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Quinta – da Vigência**, do Termo de Convênio nº 033/2005 Reforma da EE "João N Mallet", no município de Nova Xavantina, que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a **Cláusula Quinta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 477 (quatrocentos e setenta e sete) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 31/01/07.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 040/05.

**PARTES:** Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Quinta – da Vigência**, do Termo de Cooperação Técnica nº 040/05, Reforma Geral na da Escola Estadual "Getúlio Vargas", no município de Primavera do Leste:

fica Alterada a **Cláusula Quinta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 474 (quatrocentos e setenta e quatro) dias, a contar da data de

assinatura do Termo de Convênio, com término para 31/01/07.

  
ANA CARLA MUNIZ  
Secretaria de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 213

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 258/06.

**CONVÊNIO: APLAUSO**

**PROTOCOLO: 236382/2006**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Índigena Pasapkarrej Cinta Larga" no Município de Aripuanã.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo a implementação do **Projeto Aplauso, integrante do Programa Escola Atrativa**, para atendimento de 96 alunos do Ensino Fundamental da Rede Pública.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3593 Elemento de Despesa: 339030/339036 Fonte: 120

**VALOR:** R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais)

**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

**Data de Assinatura:** 04/10/2006

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 208/06.

**CONVÊNIO: APLAUSO**

**PROTOCOLO: 139675/06**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de "RIBEIRÃO CASCALHEIRA" CNPJ/MF 24.772.113/0001-73

**OBJETO:** Este convênio tem por objeto atendimento a alunos matriculados na rede Pública de Ensino.

**CÓDIGO:** 14 .101.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3593-9900

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 120

**VALOR:** R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/06.

Data de Assinatura: 30/06/06

**RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO.**

  
ANA CARLA MUNIZ  
Secretaria de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 214

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 263/2006.

**PROTOCOLO: 226353/2006**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho

Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "IARA MARIA MINOTTO GOMES" CNPJ/MF 06.260.740/0001-43, no município de Juara/MT.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de Gêneros Alimentícios aos alunos do PROJETO BEIJA-FLOR.

**CÓDIGO:** 14 101.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3390.30

Fonte: 120

**VALOR:** R\$ 3.432,00 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

**PRAZO:** 31/12/2006

**DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2006

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 264/2006.**

**PROTOCOLO:** 210487/2006

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "13 DE MAIO" CNPJ/MF 01.331.559/0001-67, no município de Nova Guarita/MT.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de Gêneros Alimentícios aos alunos do PROJETO BEIJA-FLOR.

**CÓDIGO:** 14 101.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3390.30

Fonte: 120

**VALOR:** R\$ 3.432,00 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

**PRAZO:** 31/12/2006

**DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2006

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 265/2006.**

**PROTOCOLO:** 193405/2006

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "DOM AQUINO CORREA" CNPJ/MF 02.583.866/0001-06, no município de Juara/MT.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de Gêneros Alimentícios aos alunos do PROJETO BEIJA-FLOR.

**CÓDIGO:** 14 101.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3390.30

Fonte: 120

**VALOR:** R\$ 5.148,00 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais).

**PRAZO:** 31/12/2006

**DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2006

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 266/2006.**

**PROTOCOLO:** 199962/2006

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "HUMBERTO CASTELO BRANCO" CNPJ/MF 03.110.292/0001-03, no município de Luciara/MT.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de Gêneros Alimentícios aos alunos do PROJETO BEIJA-FLOR.

**CÓDIGO:** 14 101.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3390.30

Fonte: 120

**VALOR:** R\$ 2.574,00 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais).

**PRAZO:** 31/12/2006

**DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2006

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 267/2006.**

**PROTOCOLO:** 226367/2006

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "NIVALDO FRACAROLLI" CNPJ/MF 07.965.677/0001-03, no município de Juara/MT.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de Gêneros Alimentícios aos alunos do PROJETO BEIJA-FLOR.

**CÓDIGO:** 14 101.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3390.30

Fonte: 120

**VALOR:** R\$ 6.006,00 (seis mil e seis reais).

**PRAZO:** 31/12/2006

**DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2006



ANA CARLA MUNIZ  
Secretária de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 215

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 044/06.**

**TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR**

**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "PREF. ALFREDO DE ARAUJO GRANJA" CNPJ/MF 01.832.842/0001-72, no município de Arenópolis/MT.

**OBJETO:** O repasse de recursos financeiros para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos alunos matriculados na educação de jovens e adultos.

**VALOR:** R\$ 2.409,00 (dois mil, quatrocentos e nove reais).

**PRAZO:** 13/12/2006.

**DATA DE ASSINATURA:** 10/10/06

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 025/06.**

**TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR**

**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "OSVALDO ROBERTO SOBRINHO" CNPJ/MF 02.103.960/0001-02, no município de Porto Alegre do Norte/MT.

**OBJETO:** O repasse de recursos financeiros para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos alunos matriculados na educação de jovens e adultos.

**VALOR:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

**PRAZO:** 13/12/2006.

**DATA DE ASSINATURA:** 09/10/06

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 029/06.**

**TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR**

**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "PROF. JURACYMACEDO" CNPJ/MF 01.955.275/0001-41, no município de Poxoréu/MT.

**OBJETO:** O repasse de recursos financeiros para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos alunos matriculados na educação de jovens e adultos.

**VALOR:** R\$ 2.953,50 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

**PRAZO:** 13/12/2006.

**DATA DE ASSINATURA:** 09/10/06

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 042/06.**

**TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR**

**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "SANTA ELVIRA" CNPJ/MF 02.614.986/0001-15, no município de Juscimeira/MT.

**OBJETO:** O repasse de recursos financeiros para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos alunos matriculados na educação de jovens e adultos.

**VALOR:** R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

**PRAZO:** 13/12/2006.

**DATA DE ASSINATURA:** 09/10/06

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 014/06.**

**TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR**

**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO" CNPJ/MF 01.578.056/0001-90, no município de Jangada/MT.

**OBJETO:** O repasse de recursos financeiros para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos alunos matriculados na educação de jovens e adultos.

**VALOR:** R\$ 544,50 (quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**PRAZO:** 13/12/2006.

**DATA DE ASSINATURA:** 09/10/06

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 011/06.**

**TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR**

**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "PROF. PACIANA TORRES DE SANTANA" CNPJ/MF 02.030.988/0001-63, no município de Cuiabá/MT.

**OBJETO:** O repasse de recursos financeiros para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos alunos matriculados na educação de jovens e adultos.

**VALOR:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

**PRAZO:** 13/12/2006.

**DATA DE ASSINATURA:** 09/10/06

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 063/06.**

**TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR**

**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "HELIDORO CAPISTRANO DA SILVA" CNPJ/MF 02.517.515/0001-99, no município de Cuiabá/MT.

**OBJETO:** O repasse de recursos financeiros para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos alunos matriculados na educação de jovens e adultos.

**VALOR:** R\$ 3.663,00 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais).

**PRAZO:** 13/12/2006.

**DATA DE ASSINATURA:** 09/10/06

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 004/06.**

**TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR**

**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "COUTO MAGALHÃES" CNPJ/MF 01.534.166/0001-50, no município de Campinápolis/MT.

**OBJETO:** O repasse de recursos financeiros para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos alunos matriculados na educação de jovens e adultos.

**VALOR:** R\$ 1.485,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

**PRAZO:** 13/12/2006.

**DATA DE ASSINATURA:** 09/10/06

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 002/06.**

**TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR**

**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "15 DE OUTUBRO" CNPJ/MF 02.099.611/0001-64, no município de Barra do Bugres/MT.

**OBJETO:** O repasse de recursos financeiros para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos alunos matriculados na educação de jovens e adultos.

**VALOR:** R\$ 9.553,50 (nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

**PRAZO:** 13/12/2006.

**DATA DE ASSINATURA:** 09/10/06

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 043/06.**

**TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR**

**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "VEREADOR MANOEL MARNHEIRO" CNPJ/MF 02.002.125/0001-86, no município de Tangará da Serra/MT.

**OBJETO:** O repasse de recursos financeiros para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos alunos matriculados na educação de jovens e adultos.

**VALOR:** R\$ 3.712,50 (três mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

**PRAZO:** 13/12/2006.

**DATA DE ASSINATURA:** 09/10/06

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 035/06.**

**TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR**

**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "MIGUEL BARBOSA" CNPJ/MF 01.572.923/0001-80, no município de São José dos Quatro Marcos/MT.

**OBJETO:** O repasse de recursos financeiros para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos alunos matriculados na educação de jovens e adultos.

**VALOR:** R\$ 3.745,50 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**PRAZO:** 13/12/2006.

**DATA DE ASSINATURA:** 09/10/06

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 046/06.****TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR**

**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "CORREGO DO OURO" CNPJ/MF 05.701.269/0001-19, no município de Santo Antonio do Leverger/MT.

**OBJETO:** O repasse de recursos financeiros para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos alunos matriculados na educação de jovens e adultos.

**VALOR:** R\$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

**PRAZO:** 13/12/2006.

**DATA DE ASSINATURA:** 09/10/06

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 030/06.****TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR**

**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "JOSÉ MORAES" CNPJ/MF 03.113.863/0001-63, no município de Rondonópolis/MT.

**OBJETO:** O repasse de recursos financeiros para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos alunos matriculados na educação de jovens e adultos.

**VALOR:** R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais).

**PRAZO:** 13/12/2006.

**DATA DE ASSINATURA:** 09/10/06



**ANA CARLA MUNIZ**  
Secretária de Estado de Educação

**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 083/2006.**

**Origem:** Pregão Presencial n.º 045/2005

**Contratante:** SEDUC / MT.

**Contratada:** DEXTER EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

**Objeto:** Aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de sonorização, tais como: Fone de ouvido, com cabo de 2m de comprimento, almofadas para ouvido e adaptador de Plug de 3,5/3 (P10/P2); Microfone de corpo metálico, niquelado na cor champagne, globo de aço, cabo coaxial lindado e balanceado, com 05 metros; Reprodutor de disco de áudio, tipo CD, frontal e com controle remoto, sem fio; Gravador tipo reporte, gravação em fita cassete normal de alta qualidade, sistema de gravação de 02 faixas, 01 canal com velocidade de 4,8 CM/S; Tape dec duplo cassete, funcionamento e, 110/220 volts, acompanhado de conexão de 02 metros de comprimento e Mesa de som de 08 canais, microfone / linha balanceada controle de graves, médios e agudos por canal.

**Valor Contratado:** R\$ 40.821,60

**Dotação Orçamentária:** 14101.3110 9900.4490 5200.120

**Fontes de Recurso:** 120

**Fundamento:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias – Início 22/09/2006 a 21/12/2006.

Cuiabá, 22 de setembro de 2006.

**NOÍ BORGES SCHEFFER**  
Secretário de Estado de Educação em Exercício

**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 033/2006.**

**Origem:** Contrato n.º 033/2006 – Adesão ao Registro de Preços n.º 002/2005 – Derivada do Pregão n.º 003/2005 - SAD.

**Contratante:** SEDUC / MT.

**Contratada:** AGILIZE – Serviços de entrega de transporte rodoviário LTDA.

**Objeto:** Serviço de entrega e coleta de documentos em Cuiabá e Várzea Grande, realizado por 02 (duas) motocicletas, durante 08 (oito) horas diárias, incluso combustíveis e encargos.

**Valor Contratado:** R\$ 32.972,50.

**Dotação Orçamentária:** 14101.2007 9900.3390 3900 **Fonte de Recurso:** 120

**Fundamento:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**Prazo de Execução:** 11 (onze) meses, com início em 21/07/2006 e seu término em 21/06/2007.

Cuiabá, 21 de Julho de 2006.

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM PRAZO DE EXECUÇÃO INCORRETO**

**Ana Carla Muniz**  
Secretária de Estado de Educação

**SETECS****SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 08/2006**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT.

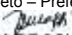
**OBJETO:** consiste na cessão de uso os bens móveis (materiais permanentes) constante no anexo I, deste Termo, dele fazendo parte integrante, tendo como objetivo promover a implantação do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – SINDEC, no PROCON do município de Alto

Araguaia.

**DATA DE ASSINATURA:** 02/10/2006.

**DA VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, encerrando-se em 31/12/2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e Jerônimo Samita Maia Neto – Prefeito Municipal de Alto Araguaia/MT.



**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI**  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,  
Cidadania e Assistência Social

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 24/2006**


**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

**OBJETO:** na cessão de uso os bens móveis (materiais permanentes) constante no anexo I, deste Termo, dele fazendo parte integrante, tendo como objetivo promover a implantação do projeto "Centros de Múltiplo Uso Vivenciando Cidadania" no município de Ipiranga do Norte, com a finalidade de atender as famílias beneficiadas pelo programa "Meu Lar".

**DATA DE ASSINATURA:** 02/10/2006.

**DA VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura encerrando-se em 31/12/2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e Ilberto Effting – Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT.



**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI**  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,  
Cidadania e Assistência Social

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2006**


**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, com anuência do Conselho Estadual do Trabalho-CETb/MT e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI.

**OBJETO:** alterar a Cláusula Sexta – Do Valor do Contrato, com fulcro no art. 57 e no art. 65, I, da Lei 8.666/93, por força deste aditamento.

**DATA DE ASSINATURA:** 02/10/2006.

**DA ALTERAÇÃO:** objeto do presente Termo Aditivo, consta das seguintes alterações que passam a vigorar: o valor global do contrato, por força deste aditivo fica em R\$ 1.376.416,00 (Um milhão, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais).

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, Macário Perez Martinez – Presidente do Conselho Estadual do Trabalho/MT e Lélia Rocha Abadio Brun – Gerente de Educação e Tecnologia – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.



**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI**  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,  
Cidadania e Assistência Social

**SEDER****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/06**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**CONTRATADA:** ALC-AUTO CENTER LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças de primeira linha ou genuínas, por marca de veículos, para tender a frota de veículos utilizados pela SEDER-MT no pólo de Cuiabá/Várzea Grande.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12101.2006.9900.3390.3000-100.

**DO PREÇO:** A Contratante pagará à Contratada, pelos valores constantes na tabela de preço das concessionárias com seu respectivo percentual de desconto.

**DA VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses.

**ASSINAM:** CLOVES FELÍCIO VETTORATO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

**Contratante**

**ADRIANO RIBEIRO PEQUENO**

Sócio proprietário

**Contratada**

**SEDTUR**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO**

ESTADO.....: MATO GROSSO - MT DATA.....: 16/10/06

CLIENTE.....: SEPLAN - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDEN. GERAL  
 HORA.....: 08:55:53  
 SISTEMA.....: SIDORFFI - SISTEMA INTEGRADO DE DADOS ORÇAMENTARIO FISICO E FINANCEIRO  
 OBJETO.....: ASHPR650  
 SUBSISTEMA.....: SAD - SISTEMA ACOMPANHAR A DESPESA DO ESTADO - VERSAO 2.0  
 PAGINA.....: 00000001

RELATORIO.....: QDSCA - QUADRO DE DETALHAMENTO DO PROCESSO - CREDITO ADICIONAL

ORGAO/UNIDADE.....: 24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO  
 NUMERO PROTOCOLO...: 99999999  
 DATA SOLICITACAO...: 16/10/2006  
 SUBTIPO DE CREDITO.: 01 - SUPLEMENTAR  
 TIPO DE CREDITO.....: 400 - PORTARIA  
 TIPO INSTRUMENTO...: P - PORTARIA

PROCESSO NUMERO....: 002679 STATUS DO PROCESSO.: F - CONFIRMADO

JUSTIFICATIVA DA SUPLEMENTACAO

1 - AS RAZOES QUE DERAM A ORIGEM A INSUFICIENCIA DA DOTACAO ORÇAMENTARIA DETECTADA EM CADA P/O/OE:  
 PARA ATENDER DESPESAS COM VIAGENS REFERENTE AOS EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

JUSTIFICATIVA DA ANULACAO

1 - AS CONSEQUENCIAS DO CANCELAMENTO DE DOTACOES PROPOSTAS SOBRE A EXECUCAO DA PROGRACAO PREVISTA PARA CADA P/O/OE E AS POSSIVEIS ALTERACOES DA META FISICA:  
 A ANULACAO SERA DE ELEMENTOS ONDE NAO UTILIZAREMOS PARA ATENDER DESPESAS ANTERIORMENTE PLANEJADAS.

PARECER TECNICO E AMPARO LEGAL

LEI N. 8.430 DE 28/12/2005 - LOA E N. 8.360 DE 02/08/2005 - LDO

CUIABA-MT, 16 DE OUTUBRO DE 2006

ANDREA ANDOLPHO MORAES  
 TECNICO(A) RESPONSAVEL

CEPROMAT - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO.....: MATO GROSSO - MT DATA.....: 16/10/06  
 CLIENTE.....: SEPLAN - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDEN. GERAL  
 HORA.....: 08:55:53  
 SISTEMA.....: SIDORFFI - SISTEMA INTEGRADO DE DADOS ORÇAMENTARIO FISICO E FINANCEIRO  
 OBJETO.....: ASHPR650  
 SUBSISTEMA.....: SAD - SISTEMA ACOMPANHAR A DESPESA DO ESTADO - VERSAO 2.0  
 PAGINA.....: 00000002

RELATORIO.....: QDSCA - QUADRO DE DETALHAMENTO DO PROCESSO - CREDITO ADICIONAL

PROCESSO NUMERO....: 002679 STATUS DO PROCESSO.: F - CONFIRMADO

EXERCICIO.....: 2.006  
 ORGAO/UNIDADE.....: 24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO SEQUENCIA...: 01 DE 02  
 ESFERA.....: F - ORÇAMENTO FISCAL  
 PROGRAMA DE GOVERNO: 036 - APOIO ADMINISTRATIVO  
 PROJ/ATIV/OP.ESP...: 2007 - MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS REGIONAL  
 REGIONAL.....: 9900 - ESTADO

VALOR ORÇADO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	TIPO
DE STATUS DO HIST NATUREZA FTE QDO SOLICITOU SOLICITADO ANALISADO EFET/CONF DISPONIVEL OPERACAO ELEMENTO					

S/A 33901400 100	85.000	10.000	10.000	1.660	
<SUPLEMENTACAO> <CONFIRMADO>					
S/A 33903900 100	399.408	10.000	10.000	9.711	<ANULACAO>
<CONFIRMADO>					

ORGAO/UNIDADE.....: 24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO SEQUENCIA...: 02 DE 02  
 ESFERA.....: F - ORÇAMENTO FISCAL  
 PROJ/ATIV/OP.ESP...: 2543 - PROMOCAO E DIVULGACAO DO ESTADO REGIONAL  
 REGIONAL.....: 9900 - ESTADO

VALOR ORÇADO	VALOR	VALOR	VALOR	VALR DISPONIVEL
TIPO DE STATUS DO HIST NATUREZA FTE QDO SOLICITOU SOLICITADO ANALISADO EFET/CONF APOS OPERACAO OPERACAO ELEMENTO				

<S> 33901400 100	38.480	15.000	15.000	128
<SUPLEMENTACAO> <CONFIRMADO>				
S/A 33903900 100	1.117.681	15.000	15.000	21.161 <ANULACAO>
<CONFIRMADO>				

META FISICA/LOA.....: EVENTO REALIZADO(UNIDADE)....5  
 META FISICA ANTERIOR.: EVENTO REALIZADO(UNIDADE)....5  
 META FISICA AJUSTADA.: EVENTO REALIZADO(UNIDADE)....5

TOTAL DO PROCESSO.....: 25.000

CEPROMAT - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**UNEMAT**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2006 - UNEMAT**

**CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO/ EMPRESA PEVIDOR JUNIOR & AMORIM LTDA.  
**DO OBJETO:** Prestação de serviços de locação de ônibus, intermunicipal/interestadual, incluindo combustível e serviço de motorista.  
**DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 26.201, Projeto Atividade: 1523.3073, Elemento de despesa: 3390.3936, Fonte: 121  
**DA VIGÊNCIA:** 09/10/2006 a 08/10/2007  
**DO VALOR:** R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais)  
**DA ASSINATURA:** 09 de outubro de 2006  
**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Samuel Pevidor Júnior – Gerente Administrativo.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2006 - UNEMAT**

**CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO/ EMPRESA ADM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
**DO OBJETO:** Fornecimento parcelado de combustível e óleo lubrificante para atender a frota de veículos oficiais da Unemat – Campus de Alto Araguaia.  
**DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 26.201, Projeto Atividade: 2532.0500, Elemento de despesa: 3390.3000, Fonte: 121  
**DO VALOR:** R\$ 6.071,50 (Seis mil e setenta e um reais e cinquenta centavos)  
**DA VIGÊNCIA:** 10/10/2006 a 09/10/2007  
**DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2006  
**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Edézio Corrêa – Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2006 - UNEMAT**

**CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO/ EMPRESA BRASIL TELECOM.  
**DO OBJETO:** Prestação de serviços telefônicos e outros vinculados, na modalidade local, com discagem direta a ramal DDR, terminais e troncos analógicos.  
**DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 26.201, Projeto Atividade: 2007.9900, Elemento de despesa: 3390.3900, Fonte: 121  
**DO VALOR:** R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais)  
**DA VIGÊNCIA:** 10/10/2006 a 09/10/2007  
**DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2006  
**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Wagner Oliveira Gomes – Diretor de Filial e Franco Alves de Amorim- Gerente de Planejamento Comercial.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2006 - UNEMAT**

**CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO/ EMPRESA BRASIL TELECOM.  
**DO OBJETO:** Prestação de serviços de telefonia móvel para atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso.  
**DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 26.201, Projeto Atividade: 2007.9900, Elemento de despesa: 3390.3900, Fonte: 121  
**DO VALOR:** R\$ 9.080,40 (Oito mil e oitenta reais e quarenta centavos)  
**DA VIGÊNCIA:** 10/10/2006 a 09/10/2007  
**DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2006  
**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Wagner Oliveira Gomes – Diretor de Filial e Franco Alves de Amorim- Gerente de Planejamento Comercial.

**IMEQ/MT**

**INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DE MATO GROSSO**

Termo de Re-ratificação

O INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO, através de seu Superintendente Metrológico, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, re-ratificar o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/03, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do dia 07 de agosto de 2006, na página 41, informando que,

**Onde se lê:** 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/03;

**Leia-se:** 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/03.

Ratificam-se as demais informações contidas no referido Termo Aditivo bem como na referida publicação.

Cuiabá, 11 de outubro de 2006.

Eng. Agrônomo Jair José Durigon  
 Superintendente Metrológico - IMEQ



## JUCEMAT

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 041/2006

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e atinando para os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, isonomia, impessoalidade, eficiência, probidade administrativa e considerando o que dispõe o art 40, § 1º do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

## RESOLVE:

- I. Sustar, na esfera administrativa, o efeito do ato de constituição das Empresas:
- "SILVA & CARMO LTDA", inscrita sob o NIRE: 5120041037-9, na data de: 09/07/1991, estabelecida na Rua Ari Paes de Barretos, nº 1342, Cristo Rei .
  - VÁRZEA GRANDE-MT;
  - "AQUILA INDUSTRIA E COMERCIO DE VASSOURAS LTDA", inscrita sob o NIRE: 5120043457-0, na data de: 14/10/1991, estabelecida na Rua Mario Motta, s/n, Centro. VÁRZEA GRANDE -MT;
- II. Determinar, após a publicação deste ato, seja encaminhado o caso à delegacia competente para as providências cabíveis e, após resolvido o incidente de falsidade, reconhecido por decisão judicial, seja levado à efeito o cancelamento administrativo, nos termos da lei.
- III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- IV. Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2006.



**RUYTER BARBOSA**  
Presidente do JUCEMAT

## INDEA

## INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA CREDENCIAMENTO Nº 013/06

Cuiabá., 10 de Outubro de 2006

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do artigo 56 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1 966 de 22 de setembro de 1.992.

## RESOLVE:

Credenciar a Médica Veterinária DÉBORA MORAES OKAZAKI, credenciamento nº 019/06, das atividades de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal nos estabelecimento de abate "Coorijapan SISE 061".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada, Registrada, Cumpra-se

MÉD.VET. DECIO COUTINHO

PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2006

1. PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA UGOLINI E CIA LTDA-ME.
2. OBJETIVO: Constitui objeto do presente instrumento Contratação de Serviços de fornecimento de Material de Consumo, conforme definido no Edital do Registro de Preço Nº 005/2006, Lote nº 03.
3. FUNDAMENTAÇÃO: Registro de Preço Nº 005/2006/SAD.
4. DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO correrão por conta das Dotações Orçamentárias constante do Orçamento Corrente do INDEA/MT, assim classificado: Projeto/Atividade: 12.302.2007.9900 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa: 3390.3000 – Material de Consumo, Fonte: 240; e Empenho nº 12302603563-0.
5. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 16/07/2006, contados a partir de sua assinatura.
6. VALOR: O presente CONTRATO tem o seu valor estimado em R\$ 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta reais).
7. ASSINATURAS: DÉCIO COUTINHO - Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso; Srª. SAMANTHA RODRIGUES CAMPOS – Ugolini e Cia Ltda-ME – Testemunhas – Cuiabá: 17/05/2006.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2006

1. PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA RALHID AKEL ATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS.
2. OBJETIVO: Constitui objeto do presente instrumento Contratação de Serviços de fornecimento de Material de Consumo, conforme definido no Edital do Registro de Preço Nº 005/2006, Lote nº 05.
3. FUNDAMENTAÇÃO: Registro de Preço Nº 005/2006/SAD.
4. DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO correrão por conta das Dotações Orçamentárias constante do Orçamento Corrente do INDEA/MT, assim classificado: Projeto/Atividade: 12.302.2007.9900 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa: 3390.3000 – Material de Consumo, Fonte: 240; e Empenho nº 12302603563-0.
5. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 16/07/2006, contados a partir de sua assinatura.
6. VALOR: O presente CONTRATO tem o seu valor estimado em R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).
7. ASSINATURAS: DÉCIO COUTINHO - Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso; Sr. ARNALDO PEDROSO DA SILVA – Ralhí Akel Ativa Comércio e Serviços – Testemunhas – Cuiabá: 17/05/2006.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2006

1. PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA ALC AUTO CENTER LTDA.
2. OBJETIVO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e revisão com fornecimento de peças originais de 1ª (primeira) linha ou genuínas, da frota veicular do Estado de Mato Grosso das marcas (MITSUBISHI, FORD e FIAT) localizados no pólo de Cuiabá/Várzea Grande e cidades integrantes (Chapada dos Guimarães, Santo Antonio do Leveger, Nossa Senhora do Livramento e Barão do Melgaço e Poconé).
3. FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO Nº 001/2006/SAD/MT e REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2006/SAD/MT.
4. DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO correrão por conta das Dotações Orçamentárias: Projeto/Atividade: 12302.2006, Elemento de Despesa: 39.30 – Material de Consumo – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídico, Fonte: 240.
5. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 24/04/2007, contados a partir de sua assinatura.
6. VALOR: O presente CONTRATO tem o seu valor estimado em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
7. ASSINATURAS: DÉCIO COUTINHO - Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso; Sr. ADRIANO RIBEIRO PEQUENO – ALC Auto Center Ltda – Testemunhas – Cuiabá: 10/07/2006.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2006

1. PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA ATLANTCAR AUTO MECÂNICA LTDA..
2. OBJETIVO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e revisão com fornecimento de peças originais de 1ª (primeira) linha ou genuínas, da frota veicular do Estado de Mato Grosso das marcas (FIAT e GM) localizados no pólo de Cuiabá/Várzea Grande e cidades integrantes (Chapada dos Guimarães, Santo Antonio do Leveger, Nossa Senhora do Livramento e Barão do Melgaço e Poconé).
3. FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO Nº 001/2006/SAD/MT e REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2006/SAD/MT.
4. DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO correrão por conta das Dotações Orçamentárias: Projeto/Atividade: 12302.2006, Elemento de Despesa: 39.30 – Material de Consumo – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídico, Fonte: 240.
5. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 24/04/2007, contados a partir de sua assinatura.
6. VALOR: O presente CONTRATO tem o seu valor estimado em R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
7. ASSINATURAS: DECIO COUTINHO - Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso; Sr. EUVALDO SANTANA BASTOS – Atlantcar Auto Mecânica Ltda – Testemunhas – Cuiabá: 10/07/2006.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2006

1. PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA GV COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
2. OBJETIVO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e revisão com fornecimento de peças originais de 1ª (primeira) linha ou genuínas, da frota veicular do Estado de Mato Grosso das marcas (VOLKSWAGEN e FORD) localizados no pólo de Cuiabá/Várzea Grande e cidades integrantes (Chapada dos Guimarães, Santo Antonio do Leveger, Nossa Senhora do Livramento e Barão do Melgaço e Poconé).
3. FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO Nº 001/2006/SAD/MT e REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2006/SAD/MT.
4. DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO correrão por conta das Dotações Orçamentárias: Projeto/Atividade: 12302.2006, Elemento de Despesa: 39.30 – Material de Consumo – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídico, Fonte: 240.
5. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 24/04/2007, contados a partir de sua assinatura.
6. VALOR: O presente CONTRATO tem o seu valor estimado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
7. ASSINATURAS: DECIO COUTINHO - Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso; Sr. ARMANDO EMANUEL DO COUTO – GV Comercial de Veículos Ltda – Testemunhas – Cuiabá: 12/07/2006.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2006

1. PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
2. OBJETIVO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Material Permanente de Informática referentes ao Lote nº 01 do Pregão Eletrônico nº 002/2006/INDEA, destinados ao INDEA/MT, conforme adiante segue, obedecendo a quantidade, condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.
3. FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2006/INDEA, Lote nº 01 e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
4. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, a contar das seguintes Dotações Orçamentárias: Convênio MAPA/INDEA/MT Nº 001/2004, Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais: 2007, Elemento de Despesa: 4490.5200, 4490.5214 e Fonte: 412, 240.
5. VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2006, a contar da data da assinatura.
6. VALOR: O presente CONTRATO tem o seu valor total de R\$ 193.400,00 (cento e noventa e três mil e quatrocentos reais).
7. ASSINATURAS: DECIO COUTINHO - Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso; Sr.ª VANESA ALVES DE MORAIS – Ativa Comércio de Produtos de Informática Ltda – Testemunhas – Cuiabá: 01/09/2006.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2006

1. PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA AAKER SOLUTIONS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.
2. OBJETIVO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Material Permanente de Informática referentes ao Lote nº 03 do Pregão Eletrônico nº 002/2006/INDEA, destinados ao INDEA/MT, conforme adiante segue, obedecendo a quantidade, condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.
3. FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2006/INDEA, Lote nº 03 e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
4. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, a contar das seguintes Dotações Orçamentárias: Convênio MAPA/INDEA/MT Nº 001/2004, Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais: 2007, Elemento de Despesa: 4490.5200, 4490.5214 e Fonte: 412, 240.
5. VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2006, a contar da data da assinatura.
6. VALOR: O presente CONTRATO tem o seu valor total de R\$ 13.889,00 (treze mil oitocentos e oitenta e nove reais).

**7. ASSINATURAS:** DECIO COUTINHO - Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso; Sr. ARY Â. K. DOS SANTOS – AAKER Solutions Comércio e Manutenção de Instrumentos de Medição Ltda – Testemunhas – Cuiabá: 01/09/2006.

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2006

**1. PARTES:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA WWR COMERCIAL LTDA

**2. OBJETIVO:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Equipamentos Permanente de comunicação referentes ao Lote n.º 04 do Pregão Eletrônico n.º 002/2006/INDEA, destinados ao INDEA/MT, conforme adiante segue, obedecendo a quantidade, condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

**3. FUNDAMENTAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 002/2006/INDEA, Lote n.º 04 e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**4. DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, a contar das seguintes Dotações Orçamentárias: Convênio MAPA/INDEA/MT N.º 001/2004, Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais: 2007, Elemento de Despesa: 4490.5200, 4490.5214 e Fonte: 412, 240.

**5. VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2006, a contar da data da assinatura.

**6. VALOR:** O presente CONTRATO tem o seu valor total de R\$ 56.358,60 (cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

**7. ASSINATURAS:** DECIO COUTINHO - Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso; Sr. MARCOS DOS SANTOS – WWR Comercial Ltda – Testemunhas – Cuiabá: 01/09/2006.

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2006

**1. PARTES:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA GGL INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.

**2. OBJETIVO:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Material Permanente Mobiliário referentes ao Lote n.º 05 do Pregão Eletrônico n.º 002/2006/INDEA, destinados ao INDEA/MT, conforme adiante segue, obedecendo a quantidade, condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

**3. FUNDAMENTAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 002/2006/INDEA, Lote n.º 05 e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**4. DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, a contar das seguintes Dotações Orçamentárias: Convênio MAPA/INDEA/MT N.º 001/2004, Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais: 2007, Elemento de Despesa: 4490.5200, 4490.5214 e Fonte: 412, 240.

**5. VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2006, a contar da data da assinatura.

**6. VALOR:** O presente CONTRATO tem o seu valor total de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

**7. ASSINATURAS:** DECIO COUTINHO - Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso; Sr. GILSON MARCOS DOS SANTOS – GGL Indústria de Móveis de Aço Ltda – Testemunhas – Cuiabá: 01/09/2006.

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2006

**1. PARTES:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA C. R. LIMÃO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E.P.P.

**2. OBJETIVO:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Material Permanente Mobiliário referentes ao Lote n.º 06 do Pregão Eletrônico n.º 002/2006/INDEA, destinados ao INDEA/MT, conforme adiante segue, obedecendo a quantidade, condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

**3. FUNDAMENTAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 002/2006/INDEA, Lote n.º 06 e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**4. DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, a contar das seguintes Dotações Orçamentárias: Convênio MAPA/INDEA/MT N.º 001/2004, Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais: 2007, Elemento de Despesa: 4490.5200, 4490.5214 e Fonte: 412, 240.

**5. VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2006, a contar da data da assinatura.

**6. VALOR:** O presente CONTRATO tem o seu valor total de R\$ 13.497,00 (treze mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

**7. ASSINATURAS:** DECIO COUTINHO - Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso; Sr.ª CLAUDIA REGINA LIMÃO – C.R. Limão Móveis para Escritório E.P.P – Testemunhas – Cuiabá: 01/09/2006.

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2006

**1. PARTES:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA INFORLINE IND. COM. DE MÓVEIS LTDA.

**2. OBJETIVO:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Material Permanente Mobiliário referentes ao Lote n.º 07 do Pregão Eletrônico n.º 002/2006/INDEA, destinados ao INDEA/MT, conforme adiante segue, obedecendo a quantidade, condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos

**3. FUNDAMENTAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 002/2006/INDEA, Lote n.º 07 e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**4. DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, a contar das seguintes Dotações Orçamentárias: Convênio MAPA/INDEA/MT N.º 001/2004, Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais: 2007, Elemento de Despesa: 4490.5200, 4490.5214 e Fonte: 412, 240.

**5. VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2006, a contar da data da assinatura.

**6. VALOR:** O presente CONTRATO tem o seu valor total de R\$ 16.783,20 (dezesseis mil setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

**7. ASSINATURAS:** DECIO COUTINHO - Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso; Sr. PAULO CESAR TEDESCHI – Inforline Ind. Com. de Móveis Ltda. – Testemunhas – Cuiabá: 01/09/2006.

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/2006

**1. PARTES:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA METALURGICA 2002 LTDA

**2. OBJETIVO:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Material Permanente Mobiliário referentes ao Lote n.º 08 do Pregão Eletrônico n.º 002/2006/INDEA, destinados ao INDEA/MT, conforme adiante segue, obedecendo a quantidade, condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

**3. FUNDAMENTAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 002/2006/INDEA, Lote n.º 08 e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**4. DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, a contar das seguintes Dotações Orçamentárias: Convênio MAPA/INDEA/MT N.º 001/2004, Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais: 2007, Elemento de Despesa: 4490.5200, 4490.5214 e Fonte: 412, 240.

**5. VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2006, a contar da data da assinatura.

**6. VALOR:** O presente CONTRATO tem o seu valor total de R\$ 7.065,00 (sete mil e setenta e cinco reais).

**7. ASSINATURAS:** DECIO COUTINHO - Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso; Sr. IDELCIO BERNARDI – Metalúrgica 2002 Ltda. – Testemunhas – Cuiabá: 01/09/2006.

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2006

**1. PARTES:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA COFIPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.

**2. OBJETIVO:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Material Permanente referentes ao Lote n.º 09 do Pregão Eletrônico n.º 002/2006/INDEA, destinados ao INDEA/MT, conforme adiante segue, obedecendo a quantidade, condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

**3. FUNDAMENTAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 002/2006/INDEA, Lote n.º 09 e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**4. DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, a contar das seguintes Dotações Orçamentárias: Convênio MAPA/INDEA/MT N.º 001/2004, Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais: 2007, Elemento de Despesa: 4490.5200, 4490.5214 e Fonte: 412, 240.

**5. VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2006, a contar da data da assinatura.

**6. VALOR:** O presente CONTRATO tem o seu valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil e novecentos reais).

**7. ASSINATURAS:** DECIO COUTINHO - Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso; Sr.ª RENY BOTTCHEER DA SILVA – Cofipel Comércio Atacadista Ltda. – Testemunhas – Cuiabá: 01/09/2006.

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2006

**1. PARTES:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA VG ENTERPRISES COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA.

**2. OBJETIVO:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Material Permanente referentes ao Lote n.º 10 do Pregão Eletrônico n.º 002/2006/INDEA, destinados ao INDEA/MT, conforme adiante segue, obedecendo a quantidade, condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos

**3. FUNDAMENTAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 002/2006/INDEA, Lote n.º 10 e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**4. DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, a contar das seguintes Dotações Orçamentárias: Convênio MAPA/INDEA/MT N.º 001/2004, Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais: 2007, Elemento de Despesa: 4490.5200, 4490.5214 e Fonte: 412, 240.

**5. VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2006, a contar da data da assinatura.

**6. VALOR:** O presente CONTRATO tem o seu valor total de R\$ 20.700,00 (vinte mil setecentos reais).

**7. ASSINATURAS:** DECIO COUTINHO - Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso; Sr. RODRIGO ALVES DE AZEVEDO – VG Enterprises Comércio e Informática Ltda. – Testemunhas – Cuiabá: 01/09/2006.

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2006

**1. PARTES:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA CAPITAL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA

**2. OBJETIVO:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Material Permanente referentes ao Lote n.º 11 do Pregão Eletrônico n.º 002/2006/INDEA, destinados ao INDEA/MT, conforme adiante segue, obedecendo a quantidade, condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

**3. FUNDAMENTAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 002/2006/INDEA, Lote n.º 11 e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**4. DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, a contar das seguintes Dotações Orçamentárias: Convênio MAPA/INDEA/MT N.º 001/2004, Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais: 2007, Elemento de Despesa: 4490.5200, 4490.5214 e Fonte: 412, 240.

**5. VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2006, a contar da data da assinatura.

**6. VALOR:** O presente CONTRATO tem o seu valor total de R\$ 49.999,80 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

**7. ASSINATURAS:** DECIO COUTINHO - Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso; Sr. DANIEL OLIVEIRA DE ARAÚJO – Capital Tecnologia e Equipamentos Ltda. – Testemunhas – Cuiabá: 01/09/2006.

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2006

**1. PARTES:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA MGI INFORMÁTICA LTDA.

**2. OBJETIVO:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Material Permanente referentes ao Lote n.º 12 do Pregão Eletrônico n.º 002/2006/INDEA, destinados ao INDEA/MT, conforme adiante segue, obedecendo a quantidade, condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

**3. FUNDAMENTAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 002/2006/INDEA, Lote n.º 12 e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**4. DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, a contar das seguintes Dotações Orçamentárias: Convênio MAPA/INDEA/MT N.º 001/2004, Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais: 2007, Elemento de Despesa: 4490.5200, 4490.5214 e Fonte: 412, 240.

**5. VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2006, a contar da data da assinatura.

**6. VALOR:** O presente CONTRATO tem o seu valor total de R\$ 2.659,80 (dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

**7. ASSINATURAS:** DECIO COUTINHO - Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso; Sr. MARCELO CARVALHO – MGI Informática Ltda. – Testemunhas – Cuiabá: 01/09/2006.

**DETRAN / MT**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**Portaria nº 388/2006/GP/DETRAN/MT**

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 42 da Lei Estadual Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004 e levando-se em consideração o art. 5º, LV, da Constituição Federal do Brasil e do art. 10, X, da Constituição do Estado de Mato Grosso.

**RESOLVE:**

- I. Substituir o Presidente da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 299/2006/GP/DETRAN-MT, Sr. Dakari Fernandes Tessmann, pelo Sr. Theodoro Moreira Lopes, bem como o Membro da referida Comissão, Sr. Theodoro Moreira Lopes, pela Srª Maria do Carmo Rodrigues de Oliveira, de 14/08/2006, publicada no D.O.E. Em 15 de agosto de 2006.
- II. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos.

Cuiabá – MT, 02 de outubro de 2006.

  
**MOISÉS SACHETTI**  
Presidente do DETRAN

**Portaria nº 389/2006/GP/DETRAN/MT**

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o incisos II e X, do Art. 22, da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; Art. 14, da Resolução nº 074/98, do CONTRAN; Art. 16, § único, da Portaria nº 047/99, do Departamento Nacional de Trânsito e a Portaria nº 025/2002/GP/DETRAN-MT.

**RESOLVE:**

- I. Prorrogar por prazo 30 (trinta) dias, a partir de 15 de setembro de 2006, a Sindicância instaurada pela Portaria nº 299/2005/GP/DETRAN/MT, datada de 14 de agosto de 2006 e publicada no D. O. E. em 15 de agosto de 2005.

Cuiabá – MT, 11 de outubro de 2006.

  
**MOISÉS SACHETTI**  
Presidente do DETRAN

**Portaria nº 390/2006/GP/DETRAN/MT**

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o incisos II e X, do Art. 22, da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; Art. 14, da Resolução nº 074/98, do CONTRAN; Art. 16, § único, da Portaria nº 047/99, do Departamento Nacional de Trânsito e a Portaria nº 025/2002/GP/DETRAN-MT.

**RESOLVE:**

- I. Prorrogar por prazo 30 (trinta) dias, a partir de 15 de outubro de 2006, a Sindicância instaurada pela Portaria nº 299/2005/GP/DETRAN/MT, datada de 14 de agosto de 2006 e publicada no D. O. E. em 15 de agosto de 2005.

Cuiabá – MT, 11 de outubro de 2006.

  
**MOISÉS SACHETTI**  
Presidente do DETRAN

**Portaria nº 391/2006/GP/DETRAN/MT**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT**, usando das atribuições que lhe confere os incisos II e X, do artigo 22 da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 14 da Resolução nº 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito, art. 16, § único, da Portaria nº 47/99, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria nº 25/2002/GP/DETRAN/MT.

**RESOLVE:**

- I. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 10 de outubro de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 076/2006/GP/DETRAN/MT, datada de 04 de abril de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 10 de abril de 2006.

Cuiabá, 10 de outubro de 2006.

  
**MOISÉS SACHETTI**  
Presidente do DETRAN

**PORTARIA Nº 392/2006/GP/DETRAN/MT**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT**, usando das atribuições que lhe confere os incisos II e X, do artigo 22 da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 14 da Resolução nº 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito, art. 16, § único, da Portaria nº 47/99, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria nº 25/2002/GP/DETRAN/MT.

**RESOLVE:**

- I. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 10 de outubro de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 077/2006/GP/DETRAN/MT, datada de 04 de abril de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 10 de abril de 2006.

Cuiabá, 10 de outubro de 2006.

  
**MOISÉS SACHETTI**  
Presidente do DETRAN

**Portaria nº 393/2006/GP/DETRAN/MT**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT**, usando das atribuições que lhe confere os incisos II e X, do artigo 22 da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 14 da Resolução nº 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito, art. 16, § único, da Portaria nº 47/99, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria nº 25/2002/GP/DETRAN/MT.

**RESOLVE:**

- I. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 10 de outubro de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 078/2006/GP/DETRAN/MT, datada de 04 de abril de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 10 de abril de 2006.

Cuiabá, 10 de outubro de 2006.

  
**MOISÉS SACHETTI**  
Presidente do DETRAN

**Portaria nº 394/2006/GP/DETRAN/MT**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT**, usando das atribuições que lhe confere os incisos II e X, do artigo 22 da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 14 da Resolução nº 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito, art. 16, § único, da Portaria nº 47/99, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria nº 25/2002/GP/DETRAN/MT.

**RESOLVE:**

- I. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 10 de outubro de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 079/2006/GP/DETRAN/MT, datada de 04 de abril de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 10 de abril de 2006.

Cuiabá, 10 de outubro de 2006.

  
**MOISÉS SACHETTI**  
Presidente do DETRAN

**Portaria nº 395/2006/GP/DETRAN/MT**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT**, usando das atribuições que lhe confere os incisos II e X, do artigo 22 da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 14 da Resolução nº 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito, art. 16, § único, da Portaria nº 47/99, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria nº 25/2002/GP/DETRAN/MT.

**RESOLVE:**

- I. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 10 de outubro de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 080/2006/GP/DETRAN/MT, datada de 04 de abril de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 10 de abril de 2006.

Cuiabá, 10 de outubro de 2006.

  
**MOISÉS SACHETTI**  
Presidente do DETRAN

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO CONVÊNIO Nº. 015/2005**  
**OBJETO** – Alterar a Clausula Quinta – Da Vigência e Prorrogação  
**VIGÊNCIA:** Prorrogado por 120 dias a partir 15/10/2006  
**CONVENIENTE:** DETRAN/MT  
**CONVENIADO:** MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.  
**\* Reproduz por ter saído incorreta a publicação do Terceiro Termo Aditivo de Re-Ratificação ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 037/2005/DETRAN/MT feita no Diário Oficial do Estado no dia 30 de Maio 2006, por ter sido descrito como Quarto Termo Aditivo de Re-Ratificação ao**

Convênio 015/2005.

**MT FOMENTO**

**AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CORREIOS Nº. 7044 /2005**

CONTRATANTE		AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT FOMENTO		
CNPJ Nº. 06.284.531/0001-30	INSC. MUNICIPAL	ISENTO	SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CM 86257
CONTRATADA	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT - REGIONAL DE MATO GROSSO			DIRETORIA

CNPJ Nº: 34.028.316/0016-90	End. Praça da República, Nº. 101, Bairro: Centro - CUIABÁ-MT
Objeto	O presente TERMO tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses.
Vigência	O presente TERMO terá vigência de 12 (doze) meses a contar do término do prazo anterior, que é a data de 14 de outubro de 2006.
Valor Total	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Recursos	Recursos Próprios
Fundamento legal	Artigo 62, § 3º., Inciso I da Lei Nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Data	Cuiabá-MT 16 de outubro de 2006
Assinam	Senhor ÉDER DE MORAES DIAS – Diretor Presidente da MT FOMENTO e Senhor LUIZ CARLOS ARMANI – Diretor Administrativo - Financeiro da MT FOMENTO e Senhor NILTON DO NASCIMENTO – Diretor Regional e Senhora ELIENE NEVES PAES DE MELO – Gerente de Vendas da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**ÉDER DE MORAES DIAS**  
Diretor Presidente da MT FOMENTO

**LUIZ CARLOS ARMANI**

Diretor Administrativo - Financeiro da MT FOMENTO

## MT GÁS

### COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2006**

Contratante: Companhia Mato-grossense de Gás  
 Contratada: Brasil Telecom, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0329-32.  
 Objeto: Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), originados de terminais fixos e móveis.  
 Vigência: 12 meses.  
 Assinam: Helny Paula Campos - Diretor Presidente; Geraldo Luiz de Araújo - Diretor Adm. e Financeiro; Brasil Telecom - Contratada.  
 Cuiabá/MT, 1º de setembro de 2006.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2005**

Contratante: Companhia Mato-grossense de Gás  
 Contratada: AUTOPETRO CALIFÓRNIA LTDA, "Posto Mãe Bonifácia", inscrita no CNPJ sob nº 01.578.065/0001-81.  
 Objeto: Prorrogação de prazo e aumento de quantidade.  
 Vigência: 31 de outubro de 2006.  
 Assinam: Helny Paula Campos - Diretor Presidente; Geraldo Luiz de Araújo - Diretor Adm. e Financeiro; Autopetro Califórnia Ltda - Contratada.  
 Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2006.

## EVENTOS DE PESSOAL

## SECRETARIAS

### SAD

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 03/SAD/00353/2006 DE: 16/10/2006

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: DEFERIR  
 Evento: 110000/1104 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE  
 Processo Numr.: 250076/2006  
 NOME.....: (796930015) JOAO CARLOS CORREA DE CERQUEIRA  
 A Partir de: 18/09/2006 Até 17/10/2006

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRE-SE.  
 Secretaria de Estado de Administração,  
 em Cuiabá, 11 de Outubro de 2006.  
 Geraldo Aparecido De Vitto Junior  
 Secretário de Estado de Administração  
 Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA N. 03/SAD/00354/2006 DE: 16/10/2006

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: CONCEDER  
 Evento: 115002/1210 - LICENÇA PREMIO - CONCESSAO  
 Processo Numr.: 206608/2006  
 NOME.....: (488630010) ADAO BATISTA DE SOUZA  
 Em.....: 29/09/2006

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio
90	01/04/1994	31/03/1999
Processo Numr.: 150561/2006		
NOME.....	(533640024) ADELICIO MARCIANO DE ALMEIDA	
Em.....	03/10/2006	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio
90	05/09/2000	04/09/2005
Processo Numr.: 214163/2006		
NOME.....	(90040015) ADILSON BARBOSA DA SILVA	
Em.....	02/10/2006	

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio
90	04/02/2001	03/02/2006
Processo Numr.: 150699/2006		
NOME.....	(945050011) ANDREZZA CASTILHO PAIVA	
Em.....	03/10/2006	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio
90	06/06/2001	05/06/2006
Processo Numr.: 150706/2006		
NOME.....	(944930018) ANTONIA DE FATIMA TEIXEIRA CORREA	
Em.....	03/10/2006	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio
90	01/06/2001	31/05/2006
Processo Numr.: 119647/2006		
NOME.....	(278740014) ANTONIO CORREIA DA SILVA	
Em.....	03/10/2003	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio
90	17/09/2000	16/09/2005
Processo Numr.: 150705/2006		
NOME.....	(734240058) ARLENE JAMISSARA DE OLIVEIRA ALCANTARA	
Em.....	03/10/2006	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio
90	14/09/2000	13/09/2005
Processo Numr.: 112283/2006		
NOME.....	(797260013) AVANI CARDOSO DE LARA	
Em.....	04/10/2006	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio
90	12/08/2001	11/08/2006
Processo Numr.: 150568/2006		
NOME.....	(944190014) AVELINO DA SILVA	
Em.....	03/10/2006	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio
90	29/05/2001	28/05/2006
Processo Numr.: 217486/2006		
NOME.....	(817850015) BENEDITA PAULINA DA CRUZ	
Em.....	03/10/2006	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio
90	29/10/1999	28/10/2004
Processo Numr.: 227295/2006		
NOME.....	(80760015) BENEDITO ANTONIO FIRMIANO	
Em.....	03/10/2006	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio
90	19/08/2001	18/08/2006
Processo Numr.: 227306/2006		
NOME.....	(80960014) BENEDITO PEREIRA TOCANTINS	
Em.....	03/10/2006	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio
90	26/11/2000	25/11/2005
Processo Numr.: 208592/2006		
NOME.....	(863130011) CELIA BEZERRA DOS SANTOS SANTANA	
Em.....	03/10/2006	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio
90	17/03/2000	16/03/2005
Processo Numr.: 227806/2006		
NOME.....	(921610017) CLAUDIA DIVINA SILVA	
Em.....	03/10/2006	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio
90	12/03/2001	11/03/2006
Processo Numr.: 195753/2006		
NOME.....	(946030014) CLEOMAR RODRIGUES NERY	
Em.....	03/10/2006	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio
90	25/06/2001	24/06/2006
Processo Numr.: 227773/2006		
NOME.....	(92660010) CREUNICE TEODORA SANTANA	
Em.....	03/10/2006	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio
90	12/08/2001	11/08/2006
Processo Numr.: 227920/2006		
NOME.....	(204700019) DEROCI ALVES DA SILVA	
Em.....	03/10/2006	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio
90	04/03/2000	03/03/2005
Processo Numr.: 208602/2006		
NOME.....	(944420010) EDIR FERREIRA DE ALMEIDA	
Em.....	03/10/2006	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio
90	08/06/2001	07/06/2006
Processo Numr.: 157478/2006		
NOME.....	(944410014) EDNEIA DE LAET FERREIRA	
Em.....	03/10/2006	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio
90	30/05/2001	29/05/2006
Processo Numr.: 157484/2006		
NOME.....	(944050018) ELI DINIZ	
Em.....	03/10/2006	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio
90	06/06/2001	05/06/2006
Processo Numr.: 227312/2006		
NOME.....	(384760015) JORGE ITIRO USSUI	
Em.....	03/10/2006	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio
90	01/10/2000	30/09/2005
Processo Numr.: 157961/2006		
NOME.....	(323680011) JOSE CARLOS DE BARROS	
Em.....	03/10/2006	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio
90	23/03/2001	22/03/2006
Processo Numr.: 157469/2006		
NOME.....	(945200013) JOSE MARCIO FARIA LEITE	
Em.....	03/10/2006	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio
90	29/05/2001	28/05/2006
Processo Numr.: 157451/2006		
NOME.....	(479370044) JUCIANE ALVES DA SILVA	
Em.....	03/10/2006	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio
90	03/04/2001	02/04/2006
Processo Numr.: 157970/2006		
NOME.....	(64110010) JUVENILIA SANTOS DA SILVA	
Em.....	29/09/2006	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Terminio
90	01/07/2001	30/06/2006

Processo Numr.: 186491/2006  
 NOME..... (253800013) LEONIDA QUARESMA DOS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA  
 Em..... 03/10/2006  
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino  
 90 30/06/2001 29/06/2006

Processo Numr.: 175843/2006  
 NOME..... (799480010) MARILZE FATIMA PIRES  
 Em..... 03/10/2006  
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino  
 90 09/06/2001 08/06/2006

Processo Numr.: 150425/2006  
 NOME..... (527880019) NICOLAU AVILA CRUZ  
 Em..... 31/08/2006  
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino  
 90 16/02/2000 15/02/2005

Processo Numr.: 147238/2006  
 NOME..... (570190010) YUSSEF ALLI AHMAD  
 Em..... 31/08/2006  
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino  
 90 19/06/2000 18/06/2005

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Administracao,  
 em Cuiaba, 11 de Outubro de 2006.  
 Geraldo Aparecido De Vitto Junior  
 Secretario de Estado de Administracao  
 Secretaria de Estado de Administracao  
 PORTARIA N. 03/SAD/00355/2006 DE: 16/10/2006

O Secretario de Estado de Administracao  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR, referenciando  
 Evento: 115029/1210 - RETIFICACAO DE LICENCA PREMIO - CONCESSAO

Processo Numr.: 214168/2006  
 NOME..... (237740010) ENIVALDO PINTO DE OLIVEIRA  
 Em..... 22/09/2006  
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino  
 90 05/08/1996 04/08/2001

Processo Numr.: 198623/2006  
 NOME..... (84170018) IVO SOARES DA SILVA  
 Em..... 25/09/2006  
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino  
 90 22/07/1991 21/07/1996

Processo Numr.: 157619/2006  
 NOME..... (725180021) JAQUELINE EUNICE MAGALHAES  
 Em..... 03/10/2006  
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino  
 90 01/07/1998 30/06/2003

Processo Numr.: 173805/2006  
 NOME..... (912710012) MARCIO LARA PINTO TOLEDO  
 Em..... 29/07/2006  
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino  
 90 17/11/1995 16/11/2000

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Administracao,  
 em Cuiaba, 11 de Outubro de 2006.  
 Geraldo Aparecido De Vitto Junior  
 Secretario de Estado de Administracao  
 Secretaria de Estado de Administracao  
 PORTARIA N. 03/SAD/00356/2006 DE: 16/10/2006

O Secretario de Estado de Administracao  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER  
 Evento: 657000/6297 - LICENCA-PREMIO POR ASSIDUIDADE DOS PROFIS. DA EDUC. BASICA-

Processo Numr.: 116785/2006  
 NOME..... (226050017) ADAGUIMAR PEREIRA DA SILVA  
 Em..... 03/10/2006  
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino  
 90 03/03/2001 02/03/2006

Processo Numr.: 191576/2006  
 NOME..... (495180084) ALMIR DA SILVA COUTINHO  
 Em..... 04/10/2006  
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino  
 90 01/02/2000 31/01/2005

Processo Numr.: 145054/2006  
 NOME..... (26380013) ANA CONCEICAO DA SILVA  
 Em..... 03/10/2006  
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino  
 90 09/05/2000 08/05/2005

Processo Numr.: 7767/2006  
 NOME..... (162820011) ANAIR CLARA DA ANUNCIACAO COSTA  
 Em..... 04/10/2006  
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino  
 90 04/05/1998 03/05/2003

Processo Numr.: 115069/2006  
 NOME..... (696330024) ANDRE LUIZ RAUBER  
 Em..... 03/10/2006  
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino  
 90 01/02/2000 31/01/2005

Processo Numr.: 119500/2006  
 NOME..... (279670010) ANIZIA PEREIRA SANTOS DO NASCIMENTO  
 Em..... 03/10/2006  
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino  
 90 13/01/2001 12/01/2006

Processo Numr.: 145655/2006  
 NOME..... (230610013) ANTONIO ONOFRE DE ALMEIDA  
 Em..... 03/10/2006  
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino  
 90 17/02/1993 16/02/1998

Processo Numr.: 145655/2006  
 NOME..... (230610013) ANTONIO ONOFRE DE ALMEIDA  
 Em..... 04/10/2006  
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino  
 90 17/02/1998 16/02/2003

Processo Numr.: 191561/2006  
 NOME..... (260520039) APARECIDO ANTONIO MOMESSO  
 Em..... 04/10/2006  
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino  
 90 01/02/2000 31/01/2005

Processo Numr.: 145482/2006  
 NOME..... (291990010) CELIANE APARECIDA CAOVILLA  
 Em..... 03/10/2006  
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino  
 90 18/01/2001 17/01/2006

Processo Numr.: 88347/2005  
 NOME..... (879610018) DARSONE MARTINS LIMA  
 Em..... 03/10/2006  
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino  
 90 15/05/2000 14/05/2005

Processo Numr.: 199657/2006  
 NOME..... (612840042) LEILA FIGUEREDO DE BARROS  
 Em..... 03/10/2006  
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino  
 90 01/02/2000 31/01/2005

Processo Numr.: 78243/2006  
 NOME..... (203450019) MARIA DE FATIMA NEPOMUCENA FELIX  
 Em..... 03/10/2006  
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino  
 90 21/01/2000 20/01/2005

Processo Numr.: 83523/2006  
 NOME..... (567300021) MARIA DE LOURDES VIANA RODRIGUES  
 Em..... 03/10/2006  
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino  
 90 05/09/2000 04/09/2005

Processo Numr.: 78255/2006  
 NOME..... (336660014) MARTA MARQUES RAMIL  
 Em..... 03/10/2006  
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino  
 90 03/03/2001 02/03/2006

Processo Numr.: 37803/2006  
 NOME..... (843420014) SHIRLEY MILANI  
 Em..... 19/09/2006  
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino  
 90 01/02/2000 31/01/2005

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Administracao,  
 em Cuiaba, 11 de Outubro de 2006.  
 Geraldo Aparecido De Vitto Junior  
 Secretario de Estado de Administracao  
 Secretaria de Estado de Administracao  
 PORTARIA N. 03/SAD/00357/2006 DE: 16/10/2006

O Secretario de Estado de Administracao  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER, referenciando

Evento: 657026/6297 - RETIFICACAO LICENCA-PREMIO POR ASSIDUI. PROFIS. EDUC. BASIC

Processo Numr.: 147211/2006  
 NOME..... (213730014) ELZA DE PAULA ROCHA  
 Em..... 22/09/2006  
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino  
 90 17/02/1998 16/02/2003

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Administracao,  
 em Cuiaba, 11 de Outubro de 2006.  
 Geraldo Aparecido De Vitto Junior  
 Secretario de Estado de Administracao

## SEJUSP

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N. 03/SEJUS/00297/2006 DE: 16/10/2006

O Secretario de Estado de Justica e Seguranca Publica  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER

Evento: 3000/51 - ADICIONAL NOTURNO

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1153000013) ADAO ELIAS JUNIOR  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006  
 Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1154140013) ADEILTO RAMOS MACHADO  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006  
 Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (442070039) ADRIANA BASILIO DA SILVA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006  
 Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1157630011) AGEU VIEIRA DA SILVA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006  
 Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1153010019) AILTON AFONSO BATISTA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006  
 Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1312750011) ALESSANDRA EROTILDES DA SILVA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006  
 Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (861730011) ALESSANDRO ALVES PIMENTEL  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006  
 Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (861770013) ALEXANDRE DE SIQUEIRA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1274680015) ALEKSANDRO DE PONTES  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1274240015) ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1153710010) ANDERSON SANTANA DA COSTA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1154310016) ANDRE ALMEIDA LISBOA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1174430017) ANDRE LUIZ DE ASSUMPCAO  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1027020043) ANGELA MARIA MACHADO  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1153350014) ANTONIO CARLOS DA SILVA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/GT  
 NOME..... (831980010) ANTONIO GENARO MORAES DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1154300010) ARMANDO PEREIRA DA SILVA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1153020014) AUREO DE ALMEIDA PORTELA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 02/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1093870025) BERNARDO PINTO DE VASCONCELOS DIAS  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1275120013) CACILENE DA SILVA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1027460060) CASSIO PEREIRA DE CASTRO  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1061620023) CLAUDIA MARA DE SOUZA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1153190017) CLAUDIO ROGERIO RODRIGUES RAMOS  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1153180011) CLEA ALVES SANTIAGO DE SOUZA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1153160010) CLODOALDO GERMANO BASTOS DE MOURA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1153750012) DIRLEY DE PINHO PEDRO  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1153610016) ED FERREIRA LOPES  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1274960018) EDINALVA FRANCISCA VIANA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (794670016) EDSON GOMES DA SILVA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1274040016) ELIETE SILVA ALMEIDA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1274010010) ELISVAN CAVALCANTE DE SOUZA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1173080012) ELIZANGELA CONCEICAO DA SILVA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (807140015) ELZANIRA GONCALVES DE SOUZA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: 1154390010  
 NOME..... (1154390010) FERNANDO FERREIRA BARBOSA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1153120019) GERONICE MARIA DE MORAES  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1153050010) HELDER LUIS NASCIMENTO RODRIGUES  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (819010014) HOSANA BARBOSA SEIXAS DO NASCIMENTO  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (803800010) INEZ MARIA DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1274250010) ISAIAS MARQUES DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1275250014) ISRAEL NUNES DE ALMEIDA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1112710032) IVANEIDE ALVES DA SILVA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1153240014) JANETH DE ALMEIDA CAMPOS  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (46310010) JOAO HELVES AMORIM  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (807090018) JOEL DOS SANTOS AMORIM  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1153210018) JOSE ANTONIO DA CRUZ  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG

NOME..... (1276140018) JOSE DO CARMO AGUIAR  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1274060017) JUCILEY DE MORAES LARA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1278120014) KEDNA REJANE DE AMORIM CORREA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1158830014) KEKE ROSBERG MENEZES FRANCA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1275270015) LAZARO ROQUE AMORIM  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1028250026) LEONARDO JOSE SANTOS LOPES  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1273990010) LEONIR PAES SOARES DE BARROS  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1123500026) LINDOMAR BERNARDINO DA SILVA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1274970013) LUCENIRA ANATALIA PAES DE FREOENCA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1274050011) LUCIANA MARIA LEITE DOS SANTOS OLIVEIRA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1294710017) MARCELO RODRIGUES DA COSTA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1286130015) MARCIO ALVARENGA NASCIMENTO  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (830790012) MARCIO JUSTINO FRANCO DE MOURA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1157590010) MARCONDES DE ARAUJO MARQUES  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1158810013) MARINALVA APARECIDA DE SOUZA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (861710010) MEIRE TEODORA DE MELO  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1153090012) MILTON FLAVIO DE BRITO ARRUDA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1288610014) NELSON LUIZ PEREIRA LEITE  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1154500010) NUBIA ARAUJO DE MORAIS  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1153440013) PRISCILLA ELRAYA DE MELO COSTA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1155040012) RAIMUNDA FELICIO DE LIMA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (969790023) RITA DE CASSIA DE MACEDO  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (876790120) ROSANGELA BATISTA DUARTE  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1012180040) ROSICLEIA DE JESUS  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1155000010) ROSIMAR DOS SANTOS  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (602270189) ROSINEIDE BIZERRA NEVES  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1152930017) RUBENS ROBERTO PEREIRA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1178160014) SAMUEL LOPES  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1180130011) SIRLENO GOMES DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (920720080) SOANE MARIA TAVARES  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1154990017) SUZANE CAMARGO  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1158760016) TAINA PATRICIA FAGUNDES DA SILVA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (905680014) TELMA APARECIDA MOROGI  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (902610023) VALDENIR GOMES ORMOND  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1153150015) VALTECIDES ORTIZ CARBONARO  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1009870022) VANILDA COSTA LIMA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1095280020) WAGNER LUIZ SAFF  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME..... (1274510012) WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA

A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006  
 Processo Numr.: FL/10/TG  
 NOME.....: (1190080017) ZENOBIO FALCONIERE SIQUEIRA BRITO  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,  
 em Cuiabá, 11 de Outubro de 2006.

Celio Wilson de Oliveira  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
 PORTARIA N. 03/SEJUS/00298/2006 DE: 16/10/2006

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: APLICAR

Evento: 161004/1651 - SUSPENSÃO CONVERTIDA EM MULTA

Processo Numr.: 522

NOME.....: (1148480010) JERUSA MARINHO RODRIGUES

A Partir de.: 01/10/2006 Ate 08/10/2006

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,  
 em Cuiabá, 11 de Outubro de 2006.

Celio Wilson de Oliveira  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
 PORTARIA N. 03/SEJUS/00299/2006 DE: 16/10/2006

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DESIGNAR

Evento: 632007/639 - DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMIS.DOS PROFIS.AREA IN

Processo Numr.: 253164

NOME.....: (374840059) ELIAS ANTONIO DE ARRUDA

A Partir de.: 09/10/2006 Ate 08/11/2006

Cargo/Funcao: 52820017 DNS-2 (AREA INSTRUMENTAL)

Substituido.: 805700030 - MARIA MAZARELLO DAUBIAN COSTA

Unidade Adm.: 108790 - COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA (SEJUS)

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,  
 em Cuiabá, 11 de Outubro de 2006.

Celio Wilson de Oliveira  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
 PORTARIA N. 03/SEJUS/00300/2006 DE: 16/10/2006

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DESIGNAR

Evento: 1131001/9873 - DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA POLITEC

Processo Numr.: 316/06

NOME.....: (945690070) ALESSANDRA PAIVA PUERTA ALVES

A Partir de.: 27/09/2006 Ate 26/10/2006

Cargo/Funcao: 110530012 DGA-4 POLITEC

Substituido.: 946440050 - PATRICIA DE CASSIA VALERIO FACHONE

Unidade Adm.: 107271 - SUPERINT.DE PERICIA OFICI E IDENT.TECNIC (SEJUS)

Processo Numr.: 46/06

NOME.....: (1073640059) ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

A Partir de.: 30/09/2006 Ate 29/10/2006

Cargo/Funcao: 111180015 DNS-2 POLITEC

Substituido.: 1073650046 - ZULLTON BRAZ MARCELINO

Unidade Adm.: 107344 - COORDENADORIA GERAL DE CRIMINALISTICA (SEJUS)

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,  
 em Cuiabá, 11 de Outubro de 2006.

Celio Wilson de Oliveira  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
 PORTARIA N. 03/SEJUS/00301/2006 DE: 16/10/2006

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DESIGNAR

Evento: 1140000/9954 - DESIG. DE FUNC. DE LIDER DE EQUIPE DO SIST SOCIO-EDUCATIV

Processo Numr.: 251370

NOME.....: (678140030) ANTONIO JULIO RODRIGUES

A Partir de.: 18/09/2006

Cargo/Funcao: 111770017 LIDER EQUIPE SIS.SOC.EDUC/PRISIONAL - Cl: 000

Unidade Adm.: 109606 - DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CACERES (SEJUS)

Processo Numr.: 251346

NOME.....: (1173110035) MARINEIA CRISTINA BOAVENTURA DIAS

A Partir de.: 01/07/2006

Cargo/Funcao: 111770017 LIDER EQUIPE SIS.SOC.EDUC/PRISIONAL - Cl: 000

Unidade Adm.: 90778 - SUB-DIRET.UNID.PRISION.REGIONAL FEMININA (SEJUS)

Processo Numr.: 251365

NOME.....: (861680022) RONALDO DIAS MOREIRA

A Partir de.: 18/09/2006

Cargo/Funcao: 111770017 LIDER EQUIPE SIS.SOC.EDUC/PRISIONAL - Cl: 000

Unidade Adm.: 109606 - DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CACERES (SEJUS)

Processo Numr.: 251340

NOME.....: (854650032) TATIANE PATRICIA GONCALVES

A Partir de.: 01/07/2006

Cargo/Funcao: 111770017 LIDER EQUIPE SIS.SOC.EDUC/PRISIONAL - Cl: 000

Unidade Adm.: 90778 - SUB-DIRET.UNID.PRISION.REGIONAL FEMININA (SEJUS)

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,  
 em Cuiabá, 11 de Outubro de 2006.

Celio Wilson de Oliveira  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N. 03/SEJUS/00302/2006 DE: 16/10/2006

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CESSAR, referenciando

Evento: 1140094/9954 - CESSAC DESIG. DE FUNC. DE LIDER DE EQUIPE DO SIST SOCIO-ED

Processo Numr.: 251357

NOME.....: (853980020) ELI TEREZINHA MUNZ DA CONCEICAO

Em.....: 01/07/2006

Processo Numr.: 251387

NOME.....: (854560025) ROSANA NONATO DA SILVA

Em.....: 01/07/2006

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,  
 em Cuiabá, 11 de Outubro de 2006.

Celio Wilson de Oliveira

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
 PORTARIA N. 03/SEJUS/00303/2006 DE: 16/10/2006

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DESIGNAR

Evento: 1147005/639 - DESIG.EM SUBST. DE CARGO EM FUNCAO LIDER DE EQUIPE/SIST SOC

Processo Numr.: 248555

NOME.....: (570400031) ANTONIO MARQUES DE MORAIS

A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006

Cargo/Funcao: 111770017 LIDER EQUIPE SIS.SOC.EDUC/PRISIONAL - Cl: 000

Substituido.: 1200420036 - REGINALDO ALVES DOS SANTOS

Unidade Adm.: 90620 - DIRET.UNID.PRISION.REG.PASCOAL RAMOS CBA (SEJUS)

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,  
 em Cuiabá, 11 de Outubro de 2006.

Celio Wilson de Oliveira

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## SICME

### SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

PORTARIA N. 03/SICME/00035/2006 DE: 16/10/2006

O Secretário de Estado de Indústria Comércio e Mineração  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR

Evento: 116009/1228 - LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo Numr.: 249863/2006

NOME.....: (584460015) ATAILDON ZOZIMO DE MORAES COSTA

A Partir de.: 02/10/2006 Ate 31/10/2006

Qtd Dias T S Data de Inicio

90 31/10/1995 Data Termina 30/10/2000

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia,  
 em Cuiabá, 11 de Outubro de 2006.

Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan

Secretário de Estado de Indústria Comércio e Mineração

## SES

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N. 03/SES/00460/2006 DE: 16/10/2006

O Secretário de Estado de Saúde  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DESIGNAR

Evento: 61000/639 - DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

Processo Numr.: 03050200

NOME.....: (1252010041) AMARO PEDRO DE MORAIS

A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006

Cargo/Funcao: 40140016 DIRECAO GERAL E ASSESSORAMENTO 4

Substituido.: 527020079 - AMAURY ANGELO GONZAGA

Unidade Adm.: 111651 - ESCOLA DE SAUDE PUBLICA (SES)

Processo Numr.: 03050398

NOME.....: (594630061) REJANE JOANA PATRICHZEN

A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Cargo/Funcao: 40140016 DIRECAO GERAL E ASSESSORAMENTO 4

Substituido.: 1038480024 - OTELIA REGINA ACKERMANN HAHN

Unidade Adm.: 66524 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO (SES)

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Saúde,  
 em Cuiabá, 11 de Outubro de 2006.

Augustinho Moro

Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Saúde  
 PORTARIA N. 03/SES/00461/2006 DE: 16/10/2006

O Secretário de Estado de Saúde  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CESSAR, referenciando

Evento: 1022091/9032 - CES. EXERC. FUNCOES HABITUAIS, CONDIC. INSALUBRES SUS/LEI

Processo Numr.: 3072318

NOME.....: (896310019) BARBARA PEREIRA DOS SANTOS

Em.....: 30/09/2006

Processo Numr.: 3072318

NOME.....: (430820011) BENTA CONCEICAO MARCELINO

Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (1171490019) CARLOS EDUARDO PEREIRA SANTANA  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (954940016) CILDA SANTOS DE LIMA  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (423580027) CLAIRES MARIA CAVALETT  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (940170019) CLAUDINEY PAIAO  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (461520052) CLAUDIO LUIS CAMPOS SOUZA  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (526580020) CLAULEA REGINA GOUVEA RODRIGUES  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (951100017) CLEIBER SILVA ALVES  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (900350016) CLEIDY VIEIRA BELO  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (1147320010) CLEUZA PEREIRA LEITE BRANDAO  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (900230010) CLEUZENE OLIVEIRA MATOS  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (420070010) CREUZA DEFACIO FERREIRA  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (703080059) CRISTIANE MACIEL MENDES  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (964940027) CRISTIANE RODRIGUES DA ROCHA  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (541990039) DALVA PAZINATO EIFERT  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (679410023) DANIELA ALVES DE ALMEIDA MARTINS  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (900400013) DANILO AUGUSTO LEMOS SANABRIA  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (903250012) DELAZIR DIOMAR ULTRAMARE RIBEIRO  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (948980010) DINALVA BRITO SECOLO  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (417960026) DIONISIA FERREIRA DA SILVA SANTOS  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (903110016) DIRCE CONCEICAO LEITE PECORA  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (944820018) DIVINA APARECIDA PALHEIRO DOS SANTOS  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (790880016) DULCINEY DA SILVA AMORIM  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (766720020) EDINALVA PEREIRA  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (911960015) EDINEIVA NOGUEIRA GUIMARAES  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (603610013) EDNEY DE LACERDA CINTRA  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (1179830013) EDSON CORREA DE ARRUDA  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (904990036) EDVALDO DE ARRUDA PÆZANO  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (506480020) EDY BELE  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (905860012) ELENI DA SILVA ALCANTARA  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (1164150011) ELIANA VILLEN REBELO  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (1142180015) ELIANE PALUDO  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (896330010) EUNICE DE DEUS ROSA  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (531880028) EVA LUCIA DOS SANTOS  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (955300010) EVANI DA SILVA CARVALHO  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (423780026) FLORISBELA RITTER BRANDALISE  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (948970014) FRANCISCO CARLOS DE ARRUDA PRIMO  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (896190013) FRANCISCO XAVIER DE BARROS FILHO  
 Em.....: 30/09/2006

Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (982840047) GABRIELA FAKIR NAVES  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (1251050015) GENTILEIDE DIAS NORONHA SILVA  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (811200043) GENY CATARINA FRANCISCA RODRIGUES LOPES  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (417800029) GERALDO SEVERINO GASPAR  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (903050013) GEUNICE DOMINGAS DA SILVA BARROS  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (893000019) HELOISA MARIA GONCALVES  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (1163860015) HOZANA DONATILA DELGADO  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (437110028) ILDA XAVIER DE LIMA  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (1163850010) ILDINEIA VITURINA BARBOSA CAVALCANTE  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (903200015) ILZENIR DOS SANTOS TEIXEIRA  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (424560020) IVANILDES ALVES POPIL  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (900700017) IZIS BATISTA ALVES CORREA  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (1142110017) JAIME PEREIRA LIMA  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (1068060015) JAIR PEREIRA PAIM  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (1252700013) JANAINA PORTO  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (896270017) JANE ROCHA CAMARGO  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (53690028) JANETH MATILDES SAMPAIO  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (874790085) JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (434160016) JOACIR VIEGAS DE PINHO  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (805580034) JOAO APARECIDO BARBOSA  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (436670020) JOAO CARLOS DOS SANTOS  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (1183040013) JOAO JOSE FALCAO  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (568670043) JOAO SUFFIATTI  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (896260011) JOSE ANTONIO DA SILVEIRA JUNIOR  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (900690011) JOSE ROBERTO DE SOUZA FERRAZ  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (940740010) JOSEFA DORALICE DE SOUZA  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (677180020) JUDITH PEREIRA LIMA  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (420240012) JUDITH SOFIA DA SILVA  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (432440046) JUSCILEIA SOUZA SANTANA  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (1081970011) KATIUSCIA DA SILVA CAMPOS FERREIRA  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (1154050014) KEYLA APARECIDA PONTES LOPES DIAS  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (900850019) LAURA BARBOSA LIMA  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (900820012) LAURA PEREIRA  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (526490020) LAURILEY RODRIGUES DA COSTA  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (1140860019) LEICIA IRIS DE ASSUNCAO PRADO  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (437160025) LEILA DE CASSIA ROCHA SANTANA  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME.....: (583750028) LOURDES TERESA FLORIANO RAMBO  
 Em.....: 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318



NOME..... (416500021) LUCIA DE ASSUNCAO  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (1253610018) LUCIANA ABILIO MIGUEL DINIZ  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (1130940010) LUCIANE MARIA CASSINI  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (834760053) LUCINALDO DA SILVA SANTIAGO  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (423840010) LUZINETE MARIA PREZA REGO  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (431320012) LUZINETE SIQUEIRA ROSA  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (944600018) MARCELIZE DA SILVA CONCEIÇÃO  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (1169670013) MARCIA DE LIMA CASTRO  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (954920015) MARCIA PEREIRA SILVA  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (1157620016) MARCO ANTONIO ARAUJO CASTELHANO  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (893010014) MARCOS SANTOS CONCEICAO  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (581610016) MARI ROSE DE OLIVEIRA  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (987270010) MARIA APARECIDA ROCHA DE SOUZA  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (952560011) MARIA APARECIDA DA ROCHA  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (431900019) MARIA APARECIDA ALBANEZI  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (431270023) MARIA AUXILIADORA ARRUDA GONCALVES  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (426330013) MARIA BERTULIO CAMARGO  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (952140012) MARIA DA ASSUNCAO LEITAO MELO  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (905830016) MARIA DE FATIMA MARTINS DE MELO  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (905440013) MARIA IEDA MACEDO DA S. GUIDA  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (416890040) MARIA JOSE DE CAMPOS LEITE  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (433130016) MARIA LUIZA NUNES DE LIMA  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (903180014) MARIA MACEDO ARAUJO  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (903060019) MARIA NAZARE DO NASCIMENTO  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (944220010) MARILCE MARQUES VILASBOAS  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (953370011) MARILEIDE SANTANA RODRIGUES  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (940660016) MARLENILDA PEREIRA DE FATIMA SILVA  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (901110019) MARLI SMAK  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (429220014) MIGUELINA FERREIRA DE BARROS  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (420790020) MIRIAN GODINHO FERREIRA DE MELO  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (491200048) NADIR LUCIO  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (419090010) NADIR PEREIRA DA COSTA  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (862490014) NEIDE ORLANDO DENARDI  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 03076688  
 NOME..... (426790022) NEIDE REINALDO DE OLIVEIRA  
 Em..... 04/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (987830015) NEUZA SILVA DA COSTA  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (1157430012) NUBIA FERNANDA RODRIGUES  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (901220019) NUBIA MARIA SOUZA  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (621350010) OCTACIR SILVA JUNIOR

Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (905840011) OTACILIA SOBRINHO DE SOUZA  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (1157410011) PATRICIA LOHANNA DE SOUZA NUNES  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (457770023) PAULINA CATARINA LEITE DIAS  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (943930022) PAULO CESAR FERNANDES DE SOUZA  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (1157370010) PAULO MARCOS MORAIS DA CRUZ  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (951920014) ROMILDA DE SOUZA  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (491320051) ROMULO LACERDA BISPO  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (422710016) ROSA NUNES BOABARD  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (944770010) ROSANGELA ALVES LOPES  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (597410054) ROSANI ANDRADE SILVA  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (1160080019) RUTINEIA DIAS DAMACENO  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (901290017) SEBASTIANA SANTOS DE SOUZA  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (420890025) SERGIO ANTUNES MATTOS  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (893030015) SIDELVANIA TICIANEL  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (900530014) SILVANIA BARON  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (975650041) STEFANIA PINTO MOTA  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (658540033) TANIA MARIA DE FIGUEIREDO  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (1065990011) TATIANA DE SOUZA MIRANDA  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (420620010) TEREZINHA PEREIRA E NASCIMENTO  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (432640010) UIRTON JUVELINO DIAS  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (428280013) URBANIZA XAVIER DA SILVA  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (901710016) VANDERLEI GONCALVES DE ALCANTARA  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (943890012) VANDERLEI RAMOS JUSTINIANO  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (583450024) VILMAR ALVES PEREIRA  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (953410013) VIVALDO DEMONTE DA PAIXAO  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (900450010) VOLMAR EHRHARDT  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (900430010) WAGNER ROGERIO DE OLIVEIRA  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (1175490013) WESLAN VILELA DA SILVA  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (943900018) WILSON CONCEICAO DO NASCIMENTO  
 Em..... 30/09/2006  
 Processo Numr.: 3072318  
 NOME..... (682910023) YEHYA CHAKIB GHALFI  
 Em..... 30/09/2006  
 PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRADA - SE.  
 Secretaria de Estado de Saude,  
 em Cuiabá, 11 de Outubro de 2006.  
 Augustinho Moro  
 Secretario de Estado de Saude  
 Secretaria de Estado de Saude  
 PORTARIA N. 03/SES/00462/2006 DE: 16/10/2006

O Secretario de Estado de Saude  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER  
 Evento: 1084003/9598 - REGIME ESCALA DE PLANTAO - SUS / LEI 8269  
 Processo Numr.: 3060915  
 NOME..... (1320050015) ACONSUETA BATISTA DE LIMA  
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 28/02/2007  
 Processo Numr.: 3066706  
 NOME..... (1000600030) ALESSANDRO FUSATTO NETO  
 A Partir de.: 01/08/2006 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: 3061950  
 NOME..... (1189860012) ARTEMIS ESPINDOLA PALMEIRA  
 A Partir de.: 04/05/2006 Ate 27/10/2006

Processo Numr.: 3061978  
 NOME..... (1278470015) JANETE JULIANA MOREIRA NOGUEIRA  
 A Partir de.: 04/05/2006 Ate 01/01/2007

Processo Numr.: 3061987  
 NOME..... (1275340013) MARCELO VIEIRA DE LIMA  
 A Partir de.: 04/05/2006 Ate 04/12/2006

Processo Numr.: 3034901  
 NOME..... (258940026) MARLENE APARECIDA ALVES PAVARIN  
 A Partir de.: 01/01/2006

Processo Numr.: 3061996  
 NOME..... (691900043) NELSON DIAS MORAIS  
 A Partir de.: 04/05/2006 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: 3066779  
 NOME..... (1320090017) NELSON ROMANELLI OLMOS  
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: 3060906  
 NOME..... (498810038) SONIA DALA RIVA  
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 28/02/2007

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Saúde,  
 em Cuiabá, 11 de Outubro de 2006.  
 Augustinho Moro  
 Secretario de Estado de Saúde

## SEDTUR

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO

PORTARIA N. 03/SED/00013/2006 DE: 16/10/2006

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento de Turismo  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: 694002/639 - DESIGNAÇÃO EM SUBST. DE CARGO COMIS. DOS PROF. DO DESENV. EC

Processo Numr.: 67/2006  
 NOME..... (574680080) JUPIRA ALVES MOREIRA DA SILVA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006  
 Cargo/Funcao: 61810010 DAS-4 (DESENV ECON SOCIAL)  
 Substituído.: 377160229 - ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO  
 Unidade Adm.: 42919 - DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJ. TURÍSTICOS (SED/T)  
 PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento de Turismo,  
 em Cuiabá, 11 de Outubro de 2006.  
 Yeda Marli de Oliveira Assis  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento de Turismo

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### UNEMAT

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N. 03/UNEMAT/00380/2006 DE: 16/10/2006

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Evento: 377007/4014 - INCLUSÃO DE ESTAGIARIOS EM FOLHA DE PAGAMENTO - UNEMAT

Processo Numr.: 1906/06  
 NOME..... (1288820027) DANIEL LABAIG DE MIRANDA  
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 31/12/2006  
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
 Unidade Adm.: 58254 - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS (UNEMAT)  
 Processo Numr.: 2022/2006  
 NOME..... (1320610010) VALDER LEMES ZACARKIM  
 A Partir de.: 03/04/2006 Ate 02/04/2007  
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
 Unidade Adm.: 58602 - COORDENADORIA REGIONAL DE BARRA DO BUGRE (UNEMAT)

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 UNEMAT - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso,  
 em Cuiabá, 11 de Outubro de 2006.  
 Taisir Mahmudo Karim  
 Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/UNEMAT/00381/2006 DE: 16/10/2006

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: PRORROGAR, referenciando

Evento: 377120/4014 - PRORROGAÇÃO INCLUSÃO DE ESTAGIARIO FOLHA DE PAGAMENTO - UNE

Processo Numr.: 1851/2006  
 NOME..... (1261720013) AIDA RODRIGUES PRADOS  
 Em..... 19/09/2006  
 Data Evento.: Final - 31/12/2006

Processo Numr.: 1856/2006  
 NOME..... (1141930045) ANDREIA MATOS DE CARVALHO  
 Em..... 24/10/2006  
 Data Evento.: Final - 31/12/2006

Processo Numr.: 1857/2006  
 NOME..... (1261370012) ANGELA RAFAELE RODRIGUES  
 Em..... 19/09/2006  
 Data Evento.: Final - 31/12/2006

Processo Numr.: 1847/2006  
 NOME..... (1181630034) CLAUDINEA PADILHO DOS SANTOS  
 Em..... 19/09/2006  
 Data Evento.: Final - 31/12/2006

Processo Numr.: 1851/2006  
 NOME..... (1181820020) DIVINO VICENTE SILVERIO  
 Em..... 01/09/2006  
 Data Evento.: Final - 31/12/2006

Processo Numr.: 1978/2006  
 NOME..... (1256410028) ELEI CHAVIER MARTINS  
 Em..... 19/09/2006  
 Data Evento.: Final - 31/12/2006

Processo Numr.: 1842/2006  
 NOME..... (1261690017) ELISANGELA SILVA FRANCA  
 Em..... 15/09/2006  
 Data Evento.: Final - 31/12/2006

Processo Numr.: 1978/2006  
 NOME..... (1256360020) ELZA DE SOUZA RAMOS  
 Em..... 19/09/2006  
 Data Evento.: Final - 31/12/2006

Processo Numr.: 1847/2006  
 NOME..... (1261220010) ERIKA MARIA NEIF MACHADO  
 Em..... 19/09/2006  
 Data Evento.: Final - 31/12/2006

Processo Numr.: 1841/2006  
 NOME..... (1256440016) FABIANA HOLLER  
 Em..... 19/09/2006  
 Data Evento.: Final - 31/12/2006

Processo Numr.: 1852/2006  
 NOME..... (1256280019) HENRIQUE AUGUSTO MEWS  
 Em..... 19/09/2006  
 Data Evento.: Final - 31/12/2006

Processo Numr.: 1846/2006  
 NOME..... (1256520010) JANDERSON RODRIGUES DALAZEN  
 Em..... 19/09/2006  
 Data Evento.: Final - 31/12/2006

Processo Numr.: 1847/06  
 NOME..... (1261130011) JOAO ALVES DE LIMA FILHO  
 Em..... 19/09/2006  
 Data Evento.: Final - 31/12/2006

Processo Numr.: 1855/2006  
 NOME..... (1256540010) JOAO PAULO BISLER DA SILVA  
 Em..... 19/09/2006  
 Data Evento.: Final - 31/12/2006

Processo Numr.: 1978/2006  
 NOME..... (1256370026) JOSE LEAO PORTELA  
 Em..... 19/09/2006  
 Data Evento.: Final - 31/12/2006

Processo Numr.: 1856/2006  
 NOME..... (1247520037) LIGIA GONCALVES DE LIMA  
 Em..... 24/10/2006  
 Data Evento.: Final - 31/12/2006

Processo Numr.: 1841/2006  
 NOME..... (1256450020) LILIANE JANTARA  
 Em..... 19/09/2006  
 Data Evento.: Final - 31/12/2006

Processo Numr.: 1841/2006  
 NOME..... (1141570030) LIUDEMAR DE LARA DOS SANTOS  
 Em..... 19/09/2006  
 Data Evento.: Final - 31/12/2006

Processo Numr.: 1978/2006  
 NOME..... (1256660024) LUCELIA DUARTE DA COSTA  
 Em..... 19/09/2006  
 Data Evento.: Final - 31/12/2006

Processo Numr.: 1856/2006  
 NOME..... (1227150030) PATRICIA COSTA DE ARRUDA  
 Em..... 24/10/2006  
 Data Evento.: Final - 31/12/2006

Processo Numr.: 1978/2006  
 NOME..... (1256390027) PATRICIA CAMPOS DA SILVA  
 Em..... 19/09/2006  
 Data Evento.: Final - 31/12/2006

Processo Numr.: 1856/2006  
 NOME..... (1141890043) POLYANA RAFAELA RAMOS  
 Em..... 24/10/2006  
 Data Evento.: Final - 31/12/2006

Processo Numr.: 1842/2006  
 NOME..... (1227090029) RONALDO HENRIQUE SANTANA  
 Em..... 15/09/2006  
 Data Evento.: Final - 31/12/2006

Processo Numr.: 1841/2006  
 NOME..... (1256420015) SUSANA APARECIDA SERPA  
 Em..... 19/09/2006  
 Data Evento.: Final - 31/12/2006

Processo Numr.: 1978/2006  
 NOME..... (1256430029) VICTOR PAULO MARTINS BARBOSA  
 Em..... 19/09/2006  
 Data Evento.: Final - 31/12/2006

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 UNEMAT - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso,  
 em Cuiabá, 11 de Outubro de 2006.  
 Taisir Mahmudo Karim  
 Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso  
 PORTARIA N. 03/UNEMAT/00382/2006 DE: 16/10/2006

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER

Evento: 732001/6882 - DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR -

Processo Numr.: 1823/2006  
 NOME..... (810130173) ARIEL LOPES TORRES  
 A Partir de.: 15/09/2006 Ate 14/09/2008  
 Processo Numr.: 1997/2006  
 NOME..... (807370088) JOCINEIDE MACEDO KARIN  
 A Partir de.: 04/10/2006 Ate 01/10/2010

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 UNEMAT - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso,  
 em Cuiabá, 11 de Outubro de 2006.  
 Taisir Mahmudo Karim  
 Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso  
 PORTARIA N. 03/UNEMAT/00383/2006 DE: 16/10/2006

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: PRORROGAR, referenciando

Evento: 732125/6882 - PRORROGAÇÃO DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DOS PROF. DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo Numr.: 2085/06  
 NOME..... (1048560047) LEILA CRISTIANE DELMADI  
 Em..... 04/10/2006

Data Evento.: Final - 31/12/2006

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,  
em Cuiaba, 11 de Outubro de 2006.

Taisir Mahmudo Karim

Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso  
PORTARIA N. 03/UNEMAT/00384/2006 DE: 16/10/2006O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: 738000/6939 - DESIGNACAO PARA FUNCAO DE GESTAO UNIVERS. DOS PROF. EDUC. S

Processo Numr.: 1823/2006

NOME..... (810130190) ARIEL LOPES TORRES

A Partir de.: 15/09/2006 Ate 14/09/2008

Cargo/Funcao.: 69040010 CHEFE DE DEPARTAMENTO

Unidade Adm.: 58610 - COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA (UNEMAT)

Processo Numr.: 1997/2006

NOME..... (807370096) JOCINEIDE MACEDO KARIN

A Partir de.: 04/10/2006 Ate 01/10/2010

Cargo/Funcao.: 69120013 ASSESSOR DE PRO-REITORIA

Unidade Adm.: 54720 - PRO-REITORIA DE PESQUISA E POS-GRADUACAO (UNEMAT)

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,  
em Cuiaba, 11 de Outubro de 2006.

Taisir Mahmudo Karim

Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso  
PORTARIA N. 03/UNEMAT/00385/2006 DE: 16/10/2006O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR, referenciando

Evento: 738123/6939 - PROR. DESIG. P/ FUNCAO DE GESTAO UNIV. DOS PROF. EDUC. SUP.

Processo Numr.: 2085/06

NOME..... (1048560055) LEILA CRISTIANE DELMADI

A Partir de.: 04/10/2006

Data Evento.: Final - 31/12/2006

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,  
em Cuiaba, 11 de Outubro de 2006.

Taisir Mahmudo Karim

Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso  
PORTARIA N. 03/UNEMAT/00386/2006 DE: 16/10/2006O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 744000/7820 - LICENCA PREMIO DOS PROFESSORES DA EDUCACAO SUPERIOR - GOZO

Processo Numr.: 1763/06

NOME..... (823240010) ROBERTO LEISER BARONAS

A Partir de.: 01/09/2006 Ate 29/11/2006

Qtde Dias T S

Data de Inicio

Data Termin

90

01/03/1995

28/02/2000

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,  
em Cuiaba, 11 de Outubro de 2006.

Taisir Mahmudo Karim

Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR, referenciando

OBJETO: 742139/6955 - CANC. DO CONTRATO TEMPORARIO DE PROF. SUBSTITUOS - FUNEMT

CONTRATO N. 16/UNEMAT/00844/2006 DE: 16/10/2006

NUMR. PROTOCOLO: 31/2006 DATA: 01/08/2006

CONTRATADO.: (1312120018) ELIANA MARIA DE OLIVEIRA NEVES

MOTIVO.: CANC CONTR 50/06 CONF DISTR 31/06

Em.....: 08/06/2006

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,  
em Cuiaba, 11 de Outubro de 2006.

Taisir Mahmudo Karim

Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR, referenciando

OBJETO: 743127/6963 - PROR CONTRATO TEMPORARIO DE PROFESSORES VISITANTES - FUNEMT

CONTRATO N. 16/UNEMAT/00845/2006 DE: 16/10/2006

NUMR. PROTOCOLO: 002/2006 DATA: 31/07/2006

CONTRATADO.: (1255640011) JOSE RAUL VENTO ALVAREZ

MOTIVO.: PRORROG CONF TA 002/06

Em.....: 01/08/2006

Data Evento.: Final - 31/07/2007

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,  
em Cuiaba, 11 de Outubro de 2006.

Taisir Mahmudo Karim

Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

**IMEQ/MT****INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DE MATO GROSSO**

PORTARIA N. 03/IMEQ/00053/2006 DE: 16/10/2006

O Superintendente do IMEQ/MT

no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: 1018000/9008 - DESIGNACAO PARA FUNCAO DE CONFIANCA METROLOGICA - IMEQ

Processo Numr.: 6317/2006

NOME..... (87630125) ADELAIDE PAES DE BARROS

A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Cargo/Funcao: 10200018 FCM - Cl: 000

Unidade Adm.: 97276 - GERENCIA METROLOGICA DE QUALIDADE- GMQ (IMEQ)

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.IMEQ/MT - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso,  
em Cuiaba, 11 de Outubro de 2006.

Jair Durigon

Superintendente do IMEQ/MT

**INDEA****INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

PORTARIA N. 03/INDEA/00100/2006 DE: 16/10/2006

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato  
Grosso no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 218384

NOME..... (664940072) ALBINO PFEIFER NETO

A Partir de.: 16/08/2006 Ate 14/09/2006

Processo Numr.: 21702

NOME..... (20090030) NILZETE RIBEIRO PORTO DE CASTRO

A Partir de.: 30/08/2006 Ate 28/09/2006

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso,  
em Cuiaba, 11 de Outubro de 2006.

Decio Coutinho

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso

INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/INDEA/00101/2006 DE: 16/10/2006

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato  
Grosso no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: 148008/1520 - REMOCAO

Processo Numr.: 172

NOME..... (586470034) ANTONIA AZELIA

A Partir de.: 06/10/2006

Unidade Adm.: 55026 - COORD. ORCAMENTARIA E FINANCEIRA (INDEA)

Processo Numr.: 151/2006

NOME..... (794880010) FRANCISCO CARLOS LOPES BRAZ

A Partir de.: 01/10/2006

Unidade Adm.: 114529 - UNID.LOCAL DE EXECUCAO DE NOVO MUNDO (INDEA)

Processo Numr.: 236502

NOME..... (797240020) NEWTON PEDRO DE MORAES SANTIAGO

A Partir de.: 01/10/2006

Unidade Adm.: 113417 - UNID.LOCAL DE EXECUCAO DE CUIABA (INDEA)

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso,  
em Cuiaba, 11 de Outubro de 2006.

Decio Coutinho

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso

**DETRAN / MT****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

PORTARIA N. 03/DETRAN/00153/2006 DE: 16/10/2006

O Presidente do Departamento Estadual de Transito  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DISPENSAR

Evento: 68004/663 - DISPENSA DA FUNCAO DAI

Processo Numr.: 251773/06

NOME..... (795240023) ANA ELZA ALVES PEREIRA

Em.....: 09/10/2006

Processo Numr.: 251743/06

NOME..... (841500029) ATAIDE DIAS DE MOURA

Em.....: 09/10/2006

Processo Numr.: 251756/06

NOME..... (814790020) ATAIDE LUIZ GOMES

Em.....: 09/10/2006

Processo Numr.: 251765/06

NOME..... (60500026) CARMEN LUCIA DE ARRUDA

Em.....: 09/10/2006

Processo Numr.: 251763/06

NOME..... (791180026) ELIZA DE JESUS

Em.....: 09/10/2006

Processo Numr.: 251735/06

NOME..... (806610026) ERCILIA SILVA PEREIRA

Em.....: 09/10/2006

Processo Numr.: 253215/06

NOME..... (791440028) ERZILA MARIA FARIA

Em.....: 10/10/2006

Processo Numr.: 253217/06

NOME..... (79500024) EVERALDO LUIS ALVES DE ABREU

Em.....: 10/10/2006

Processo Numr.: 253225/06

NOME..... (809570025) FRANCISCO ALVES DA GUIA

Em.....: 10/10/2006

Processo Numr.: 251731/06

NOME..... (815040059) GILBERTO DE DEUS MARTINS

Em.....: 09/10/2006

Processo Numr.: 251770/06

NOME..... (809610078) GILDA EUSTAQUIO DUARTE DE MIRANDA

Em.....: 09/10/2006

Processo Numr.: 253223/06

NOME..... (275460029) JOAO CARLOS ROSA MAIDANA

Em.....: 10/10/2006

Processo Numr.: 251775/06

NOME..... (62990020) LEIZA LUZIA DA SILVA PAIXAO

Em.....: 09/10/2006  
 Processo Numr.: 251737/06  
 NOME.....: (167860020) LENIR ANTONIA DUARTE DA SILVA  
 Em.....: 09/10/2006  
 Processo Numr.: 251724/06  
 NOME.....: (19760043) MARIA JOSE PINZAN  
 Em.....: 09/10/2006  
 Processo Numr.: 253220/06  
 NOME.....: (817570020) NEIDE REGO NOWITSCHENKO  
 Em.....: 10/10/2006  
 Processo Numr.: 251761/06  
 NOME.....: (360040047) SANDRA MARGARETH SOARES LOPES  
 Em.....: 09/10/2006  
 Processo Numr.: 251740/06  
 NOME.....: (814860028) VALDA MATOS DE ALENCAR LOPES  
 Em.....: 09/10/2006  
 Processo Numr.: 251746/06  
 NOME.....: (817410031) VERA LUCIA ALVES OLIVEIRA  
 Em.....: 09/10/2006  
 PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 DETRAN - Departamento Estadual de Transito,  
 em Cuiabá, 11 de Outubro de 2006.  
 Moises Sachetti  
 Presidente do Departamento Estadual de Transito

DETRAN - Departamento Estadual de Transito  
 PORTARIA N. 03/DETRAN/00154/2006 DE: 16/10/2006

O Presidente do Departamento Estadual de Transito  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: REMOVER  
 Evento: 148008/1520 - REMOCAO

Processo Numr.: 251707/06  
 NOME.....: (816260010) ADAUTO INACIO DE ANDRADE  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103497 - 18ª JACIARA (DETRAN)

Processo Numr.: 251474/06  
 NOME.....: (807070017) ADELY SOARES DE OLIVEIRA TELOKEN  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103497 - 18ª JACIARA (DETRAN)

Processo Numr.: 251459/06  
 NOME.....: (800380010) ADRIANNE MARIA AMARAL CUIABANO  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103349 - 4ª CACERES (DETRAN)

Processo Numr.: 251772/06  
 NOME.....: (820510017) AGMAR MERENSO DA SILVA  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103306 - 2ª RONDONOPOLIS (DETRAN)

Processo Numr.: 251793/06  
 NOME.....: (791130010) ALCINEIZA DA COSTA  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103365 - 5ª VARZEA GRANDE (DETRAN)

Processo Numr.: 251863/06  
 NOME.....: (809030012) ALDO ANUNCIACAO CARVALHO  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103365 - 5ª VARZEA GRANDE (DETRAN)

Processo Numr.: 251796/06  
 NOME.....: (564520039) ALMERINDA LOPES DA CONCEICAO  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103624 - 7ª ALTO ARAGUAIA (DETRAN)

Processo Numr.: 251694/06  
 NOME.....: (808490010) ANTONIO IZIDIO DA SILVA  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103705 - 14ª ARENAPOLIS (DETRAN)

Processo Numr.: 251790/06  
 NOME.....: (800370015) ANTONIO MONTEIRO SOBRAL  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103365 - 5ª VARZEA GRANDE (DETRAN)

Processo Numr.: 251766/06  
 NOME.....: (818470011) ARLINDO ALVES DA SILVA FILHO  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103306 - 2ª RONDONOPOLIS (DETRAN)

Processo Numr.: 251690/06  
 NOME.....: (809090015) ARTEMISIA DA SILVA DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103667 - 10ª CHAPADA DOS GUIMARAES (DETRAN)

Processo Numr.: 251816/06  
 NOME.....: (60500018) CARMEN LUCIA DE ARRUDA  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 102997 - GER.DO NUCLEO DE ATENDIMENTO- GOIABEIRAS (DETRAN)

Processo Numr.: 251734/06  
 NOME.....: (1630016) CLAUDETE MIRANDA CAMPOS  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 102652 - GERENCIA DE CONTABILIDADE (DETRAN)

Processo Numr.: 252051/06  
 NOME.....: (807220019) CREMILDA PEREIRA COSTA  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103624 - 7ª ALTO ARAGUAIA (DETRAN)

Processo Numr.: 251491/06  
 NOME.....: (794960014) DEBORA ADELINA SILVA  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103730 - 17ª NORTELANDIA (DETRAN)

Processo Numr.: 251769/06  
 NOME.....: (811400018) DEUZALINA PEREIRA SOARES  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103306 - 2ª RONDONOPOLIS (DETRAN)

Processo Numr.: 251726/06  
 NOME.....: (822810018) DINALVA SOCORO NAZARIO LINO  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 102695 - GERENCIA DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS (DETRAN)

Processo Numr.: 251996/06  
 NOME.....: (809520010) DUALCY GOMES SANTANA  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103322 - 3ª BARRA DO GARCAS (DETRAN)

Processo Numr.: 251426/06  
 NOME.....: (738890049) EDNA MARIA DE JESUS COSTA  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103861 - 41ª PEDRA PRETA (DETRAN)

Processo Numr.: 251698/06  
 NOME.....: (809870010) EDNA MARIA ALVES DE BARROS  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103675 - 11ª GUIRATINGA (DETRAN)

Processo Numr.: 251764/06  
 NOME.....: (833380010) EGIDIO FRANCELINO NETO  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103306 - 2ª RONDONOPOLIS (DETRAN)

Processo Numr.: 251866/06  
 NOME.....: (791180018) ELIZA DE JESUS  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 102806 - GERENCIA DE ARQUIVO VEICULAR (DETRAN)

Processo Numr.: 251722/06

NOME.....: (809840014) ENIA LUCIA DA LUZ  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 102806 - GERENCIA DE ARQUIVO VEICULAR (DETRAN)

Processo Numr.: 251759/06  
 NOME.....: (809840014) ENIA LUCIA DA LUZ  
 A Partir de.: 09/10/2006  
 Unidade Adm.: 102806 - GERENCIA DE ARQUIVO VEICULAR (DETRAN)

Processo Numr.: 251758/06  
 NOME.....: (816170010) ENIS APARECIDA DE SOUZA  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103306 - 2ª RONDONOPOLIS (DETRAN)

Processo Numr.: 251711/06  
 NOME.....: (806610018) ERCILIA SILVA PEREIRA  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103659 - GERENCIA DE PROCESSOS DE CNH E VEICULOS (DETRAN)

Processo Numr.: 251858/06  
 NOME.....: (68970013) ERIVALDO DA COSTA MARQUES  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 102830 - GERENCIA DE VISTORIA (DETRAN)

Processo Numr.: 251721/06  
 NOME.....: (810020017) EUNICE DE CARVALHO  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 102806 - GERENCIA DE ARQUIVO VEICULAR (DETRAN)

Processo Numr.: 251987/06  
 NOME.....: (15310019) FRANCISCA LOPES DE ALMEIDA MORAES  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103322 - 3ª BARRA DO GARCAS (DETRAN)

Processo Numr.: 251709/06  
 NOME.....: (815040016) GILBERTO DE DEUS MARTINS  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103667 - 10ª CHAPADA DOS GUIMARAES (DETRAN)

Processo Numr.: 251723/06  
 NOME.....: (794820018) HENRIQUE LEITE DE MORAES FILHO  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103012 - GER.NUCLEO ATEND.-PROJETO GANHA TEMPO (DETRAN)

Processo Numr.: 251813/06  
 NOME.....: (812540018) IZETE DOMINGAS DE JESUS OLIVEIRA  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 102997 - GER.DO NUCLEO DE ATENDIMENTO- GOIABEIRAS (DETRAN)

Processo Numr.: 251786/06  
 NOME.....: (811750019) IZINETE MUSSA DE MORAES E SILVA  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103365 - 5ª VARZEA GRANDE (DETRAN)

Processo Numr.: 251465/06  
 NOME.....: (794760015) JOAO CELSO DE MACEDO  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103349 - 4ª CACERES (DETRAN)

Processo Numr.: 251906/06  
 NOME.....: (428000010) JOAO LOURENCO LADISLAU  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103322 - 3ª BARRA DO GARCAS (DETRAN)

Processo Numr.: 251757/06  
 NOME.....: (275000010) JOSEFA DOS SANTOS SANTANA  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103306 - 2ª RONDONOPOLIS (DETRAN)

Processo Numr.: 251848/06  
 NOME.....: (588540013) JUSSEMI NUNES DE ALMEIDA  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 102830 - GERENCIA DE VISTORIA (DETRAN)

Processo Numr.: 251811/06  
 NOME.....: (153200014) LAERTE PEREIRA VUNJAO  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 102997 - GER.DO NUCLEO DE ATENDIMENTO- GOIABEIRAS (DETRAN)

Processo Numr.: 252025/06  
 NOME.....: (629900012) LEIZA LUZIA DA SILVA PAIXAO  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 102890 - GERENCIA DE RENAVAM (DETRAN)

Processo Numr.: 251715/06  
 NOME.....: (167860011) LENIR ANTONIA DUARTE DA SILVA  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 102750 - COORDENADORIA DE GESTAO DE PESSOAS (DETRAN)

Processo Numr.: 251754/06  
 NOME.....: (295500017) LIBIA DUARTE LIMA  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103306 - 2ª RONDONOPOLIS (DETRAN)

Processo Numr.: 251825/06  
 NOME.....: (815110014) LOURDES LEBRE REDEZ  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 102920 - GERENCIA DE CONFERENCIA E REGISTRO (DETRAN)

Processo Numr.: 251383/06  
 NOME.....: (401630013) LOURIVAL FONTES FILHO  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 102890 - GERENCIA DE RENAVAM (DETRAN)

Processo Numr.: 251752/06  
 NOME.....: (21300011) LUCILIA SOUZA GARCIA  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103306 - 2ª RONDONOPOLIS (DETRAN)

Processo Numr.: 251762/06  
 NOME.....: (1266110019) MAIRA UYARA ARAUJO GOMES  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 102865 - COORDENADORIA DE VEICULOS E RENAVAM (DETRAN)

Processo Numr.: 251782/06  
 NOME.....: (65980018) MAISA DA SILVA  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103365 - 5ª VARZEA GRANDE (DETRAN)

Processo Numr.: 251751/06  
 NOME.....: (815830017) MANOEL SABINO DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103306 - 2ª RONDONOPOLIS (DETRAN)

Processo Numr.: 251469/06  
 NOME.....: (814900011) MARIA ALDEIDE DA SILVA  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103691 - 13ª DOM AQUINO (DETRAN)

Processo Numr.: 251704/06  
 NOME.....: (19760019) MARIA JOSE PINZAN  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103543 - 27ª FONTES E LACERDA (DETRAN)

Processo Numr.: 251749/06  
 NOME.....: (288950011) MARIA ROSA DE JESUS  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103306 - 2ª RONDONOPOLIS (DETRAN)

Processo Numr.: 251747/06  
 NOME.....: (813440017) MARIA SOUZA CANDIDO  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103306 - 2ª RONDONOPOLIS (DETRAN)

Processo Numr.: 251744/06  
 NOME.....: (66340012) MARISILVA FERREIRA DE MOURA  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103306 - 2ª RONDONOPOLIS (DETRAN)

Processo Numr.: 251697/06  
 NOME.....: (816880018) MEIRE RONNE DE SOUZA MAGALHAES  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103675 - 11ª GUIRATINGA (DETRAN)

Processo Numr.: 251741/06  
 NOME..... (814600018) MILTON DE LIMA  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103306 - 24 RONDONOPOLIS (DETRAN)

Processo Numr.: 251451/06  
 NOME..... (813960010) NADIR DE FATIMA DO AMARAL SEGUNDO  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103349 - 44 CACERES (DETRAN)

Processo Numr.: 251739/06  
 NOME..... (817570012) NEIDE REGO NOWITSCHENKO  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 102784 - COORD. CONTRATOS, CONVENIOS E LICITAÇÕES (DETRAN)

Processo Numr.: 251688/06  
 NOME..... (807010014) NIVALDO DE ARRUDA E SILVA FILHO  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103640 - 94 DIAMANTINO (DETRAN)

Processo Numr.: 251776/06  
 NOME..... (48330019) NIZAHY FAULINO MELO MANDUCA  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103306 - 24 RONDONOPOLIS (DETRAN)

Processo Numr.: 251779/06  
 NOME..... (814010016) ODACIL JOSE DE CAMPOS  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103365 - 54 VARZEA GRANDE (DETRAN)

Processo Numr.: 251691/06  
 NOME..... (2080010) ODAIR BONDESPACHO DE CAMPOS  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103667 - 104 CHAPADA DOS GUIMARAES (DETRAN)

Processo Numr.: 251842/06  
 NOME..... (824550013) ODENIR RODRIGUES FONTOURA  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 102830 - GERENCIA DE VISTORIA (DETRAN)

Processo Numr.: 251874/06  
 NOME..... (813920019) OLGA MARIA DE MAGALHAES  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 102776 - GERENCIA DE PESSOAL (DETRAN)

Processo Numr.: 251835/06  
 NOME..... (822350017) ORESTE BOAVENTURA DE MORAES  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 102830 - GERENCIA DE VISTORIA (DETRAN)

Processo Numr.: 251799/06  
 NOME..... (815490011) PAULO CESAR SALES LIMA  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103322 - 34 BARRA DO GARCAS (DETRAN)

Processo Numr.: 251432/06  
 NOME..... (580920011) PEDRO BIRK  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103381 - 194 SINOP (DETRAN)

Processo Numr.: 251760/06  
 NOME..... (1266000019) ROGERIO FABIO SANTANA  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 102920 - GERENCIA DE CONFERENCIA E REGISTRO (DETRAN)

Processo Numr.: 251831/06  
 NOME..... (810960010) ROMUALDO DE LIMA SOUZA  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 102830 - GERENCIA DE VISTORIA (DETRAN)

Processo Numr.: 252022/06  
 NOME..... (1250019) ROSA AMELIA SOARES VARGAS  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 102750 - COORDENADORIA DE GESTAO DE PESSOAS (DETRAN)

Processo Numr.: 251701/06  
 NOME..... (807580015) ROSA MACIEL LATORRACA DE QUEIROZ  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 102776 - GERENCIA DE PESSOAL (DETRAN)

Processo Numr.: 251870/06  
 NOME..... (360040012) SANDRA MARGARETH SOARES LOPES  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 102490 - GERENCIA DE FISCALIZACAO DE CFC (DETRAN)

Processo Numr.: 251794/06  
 NOME..... (815930011) SEBASTIANA FERNANDES LIMA  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103632 - 84 BARRA DO BUGRE (DETRAN)

Processo Numr.: 251797/06  
 NOME..... (62860011) SEBASTIAO DOS SANTOS  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103683 - 124 POXOREO (DETRAN)

Processo Numr.: 251404/06  
 NOME..... (151810010) SHIRLEY DE CAMPOS PEREIRA  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103578 - 494 LUCAS DO RIO VERDE (DETRAN)

Processo Numr.: 251777/06  
 NOME..... (147060010) SUZENETE GONCALVES DE BARROS  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103365 - 54 VARZEA GRANDE (DETRAN)

Processo Numr.: 251736/06  
 NOME..... (814860010) VALDA MATOS DE ALENCAR LOPES  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 102644 - GERENCIA FINANCEIRA (DETRAN)

Processo Numr.: 251890/06  
 NOME..... (267640013) VANIA BEATRIZ SALES CASTRO ESCALONA GIUGNI  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103322 - 34 BARRA DO GARCAS (DETRAN)

Processo Numr.: 251819/06  
 NOME..... (807990019) VERA LUCIA BARBOSA DA CRUZ  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 102920 - GERENCIA DE CONFERENCIA E REGISTRO (DETRAN)

Processo Numr.: 252049/06  
 NOME..... (817410015) VERA LUCIA ALVES OLIVEIRA  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 71935 - DIRETORIA DE HABILITACAO (DETRAN)

Processo Numr.: 251407/06  
 NOME..... (123580013) VERA MARIA KONZEN FREITAS  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103772 - 294 NOVA XAVANTINA (DETRAN)

Processo Numr.: 251444/06  
 NOME..... (814020011) WILSON BOSCO DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 103764 - 284 SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS (DETRAN)

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 DETRAN - Departamento Estadual de Transito,  
 em Cuiabá, 11 de Outubro de 2006.  
 Moises Sachetti  
 Presidente do Departamento Estadual de Transito

DETRAN - Departamento Estadual de Transito

PORTARIA N. 03/DETRAN/00155/2006 DE: 16/10/2006

O Presidente do Departamento Estadual de Transito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: DESIGNAR

Evento: 651001/639 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMIS. PROF. SERV. DE TR

Processo Numr.: 421/06  
 NOME..... (1265830034) CLAUDIA RODRIGUES DE GUSMAO  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006  
 Cargo/Funcao: 106500015 DAT-7 (SERVICO TRANSITO)  
 Substituido.: 401630013 - LOURIVAL FONTES FILHO  
 Unidade Adm.: 102890 - GERENCIA DE RENAVAM (DETRAN)

Processo Numr.: 473/06  
 NOME..... (401630080) LOURIVAL FONTES FILHO  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006  
 Cargo/Funcao: 106340018 DAT-5 (SERVICO TRANSITO)  
 Substituido.: 814260012 - MARIA DO CARMO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 Unidade Adm.: 102865 - COORDENADORIA DE VEICULOS E RENAVAM (DETRAN)

Processo Numr.: 322/06  
 NOME..... (814260110) MARIA DO CARMO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006  
 Cargo/Funcao: 106000012 DAT-2 (SERVICO TRANSITO)  
 Substituido.: 546630057 - DAKARI FERNANDES TESSMANN  
 Unidade Adm.: 71943 - DIRETORIA DE VEICULOS (DETRAN)

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 DETRAN - Departamento Estadual de Transito,  
 em Cuiabá, 11 de Outubro de 2006.  
 Moises Sachetti  
 Presidente do Departamento Estadual de Transito

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

### SAD

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2006/SAD

CRENCIAMENTO: das 14h30m (quatorze horas e trinta minutos) às 15h (quinze horas) do dia 30 de outubro de 2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 15h (quinze horas) do dia 30 de outubro de 2006.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de locação de impressora offset-bicolor, formato 52X74, com reversão entre as unidades, com treinamento para mão de obra e assistência técnica com reposição de todas as partes e peças, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Superintendência da Imprensa Oficial de Mato Grosso - IOMAT, conforme edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:  
 - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);  
 - Telefone: (0\*\*65)3613-3676 ou Fax: (0\*\*65)3613-3700

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de Pregões (N.º 03) da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaçuá, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 16 de outubro de 2006.  
 Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAD

### SEFAZ

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 005/2006/FUNGEFAZ/SEFAZ

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO – SEFAZ/MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 28/CGIP/SAG/SEFAZ/2006, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa abaixo sagrou-se vencedora no Pregão em epígrafe, cujo objeto é a atualização de licenças de uso do Software de filtro de conteúdo para Internet WebSense Enterprise para 2000 usuários com prestação de serviço de suporte e atualização de versão do produto por um período de 12 (doze) meses:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
CUSTOM SERVICE CONECTIVIDADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - EPP	R\$ 72.000,00

Cuiabá, 18 de setembro de 2006.  
 Ângela Maria Doniléo Caldas  
 Pregoeira

PUBLIQUE-SE  
 Waldir Júlio Teis  
 Secretário de Estado de Fazenda

### SEMA

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14 /2006/SEMA.

CRENCIAMENTO: A partir das 08 h 30 min até às 09:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 30 de outubro de 2006 às 09:00 horas.

Objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) (Secretaria de Estado de Administração) e [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br) (Secretaria de Estado do Meio Ambiente), Rua C, Esquina com Rua F – Palácio Paiaçuá – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78050-970 – atendimento a partir das 8:00 h, trazer disquete para cópia – Telefones (065) 3613-7308 ou 3613-7309 (fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: na sala 03, na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração – SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaçuá – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT.

Cuiabá – MT, 16 de outubro de 2006.

**ALAIRCE PEREIRA DE MAGALHÃES**  
Pregoeira(o) Oficial SEMA/MT - Port.100/2006 - SEMA/MT

**JULIANO RIZENTAL RODRIGUES CARVALHO**  
Diretor Executivo do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMAM e  
Ordenador de Despesas da SEMA/MT

## SINFRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**  
**AVISO DE ADIAMENTO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 016/2006.**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Assessoria Especial de Licitações, torna público que a licitação na modalidade de **Concorrência Pública - Edital nº 016/2006**, cujo objeto é seleção de empresa de obras de construção civil, para ampliação e readequação do Centro Nefrológico de Referência Estadual no Hospital Universitário Júlio Muller, no Município de Cuiabá-MT, foi ADIADA sua realização para o dia 22 de novembro de 2006 às 08:30 horas.

Cuiabá, 16 de outubro de 2006.  
Eduardo Tomio Iwashita  
Assessor Especial de Licitações

VISTO:  
Vilceu Francisco Marchetti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

## SEJUSP

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP**  
**COORD. GERAL DE AQUISIÇÕES/GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO Nº. 056/2006/SEJUSP**

O Fundo Estadual de Segurança Pública torna público para conhecimento de todos os interessados, que fica **suspensa a abertura do Pregão Nº 056/2006** – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO, DESTINADOS A POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL (PJC), marcado para ser realizado no dia **26/10/2006 às 09:00** horas, na Sala Nº. 02 da Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III- Cuiabá-MT.

A nova data de realização será futuramente informada através de nova publicação no Diário Oficial e divulgação no site: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

Cuiabá, 16 de outubro de 2006.

**MARIA JOSÉ GARCIA JOAQUIM**  
Gerente de Licitação

## SEDUC

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**RE-RATIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO Nº 025/2006**

A Secretaria de Estado de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que em havendo verificado irregularidade no resultado do PREGÃO 025/2006, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de Hospedagem, Alimentação, Locação de espaço físico, Material de Consumo e Apoio Logístico de infra-estrutura operacional (mão-de-obra) para realização e organização de dois eventos, em datas definidas pela Equipe de Educação Especial – SEDUC – nos cursos para professores que atendem alunos com necessidades educacionais, na área de Dificuldades Acentuadas de Aprendizagem / Hiperatividade e Deficiências Múltiplas – Convênio nº 816456/2005 - FNDE, face às deliberações da Gerência de Educação Especial, face a empresa Promodel, não ter viabilizado condições técnicas para realização do Evento nos moldes exigidos no Edital e de acordo com as necessidades previstas pela Superintendência, o Pregoeiro declarou sua inabilitação, chamando assim a segunda colocada que manteve o valor segundo seu último lance. Sagrando assim vencedora a empresa abaixo descrita, tornando sem efeito as publicações do D.O.E dos dias 15 pág. 37 e 18 pág.37 de Setembro de 2006.

Lote 01 LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA R\$: 57.500,00  
Lote 02 LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA R\$: 870,00  
Lote 03 CANCELADO

Cuiabá-MT, 16 de Outubro de 2006.

**Ana Carla Muniz**  
Secretária de Estado de Educação

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 046/2006 - SEDUC/MT**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO, através da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos – livros - para serem distribuídos às Unidades Escolares da Rede Estadual e para os Centros de Formação e Atualização do Professor - CEFAPROS.

CREDECENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 31 de Outubro de 2006 às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 31 de Outubro de 2006 às 09h15min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Pregão Nº. 02 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaguás – Centro Político e Administrativo – Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites: [www.seduc.mt.gov.br](http://www.seduc.mt.gov.br) / [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

INFORMAÇÕES: SEDUC - Telefone: (65) 3613-6409 - Fax: (65) 3613-6332

PREGOEIRA(O) OFICIAL: **Gerardo Regis de Lima**

E-mails: [licitacao@seduc.mt.gov.br](mailto:licitacao@seduc.mt.gov.br)

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: **Ana Carla Luz Borges Leal Muniz**

Cuiabá, 16 de Outubro de 2006.

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 053/2006 - SEDUC/MT**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO, através da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente e Equipamento de Informática, para realização e capacitação continuada no interior do Estado de Mato Grosso e Execução do Censo Escolar.

CREDECENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 31 de Outubro de 2006 às 15h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 31 de Outubro de 2006 às 15h15min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Pregão Nº. 01 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaguás – Centro Político e Administrativo – Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites: [www.seduc.mt.gov.br](http://www.seduc.mt.gov.br) / [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

INFORMAÇÕES: SEDUC - Telefone: (65) 3613-6409 - Fax: (65) 3613-6332

PREGOEIRA(O) OFICIAL: **Gerardo Regis de Lima**

E-mails: [licitacao@seduc.mt.gov.br](mailto:licitacao@seduc.mt.gov.br)

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: **Ana Carla Luz Borges Leal Muniz**

Cuiabá, 16 de Outubro de 2006.

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### DETRAN / MT

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT  
EDITAL DE PREGÃO 07/2006

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) do dia 30 (trinta) de Outubro de 2006.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 30(trinta) de Outubro de 2006, às 09h: 00m (nove horas).

EDITAL Nº 07/2006

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Contratação de empresa especializada em Agenciamento e Fornecimento parcelado de Passagens aéreas nacionais/internacionais e rodoviárias, conforme especificações descritas no Edital e Anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: [www.detrans.mt.gov.br](http://www.detrans.mt.gov.br) - (pregões)

[www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) – (website: Leilão e Licitações)

INFORMAÇÕES: Telefone: (65) 3615-4791 – fax: (65) 3615-4791

ENDEREÇO: Departamento Estadual de Trânsito – Detran-MT, Avenida Paiaguás nº 1.000 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT. - Cep 78.909-450

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Superintendência de aquisições da Secretaria de Estado de Administração – Sala 02 - Travessa I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

**Elfi Ebsen Luz**  
Pregoeira Oficial

Visto:

**Moisés Sachetti**  
Presidente

**Valmir Antônio de Moraes**  
Diretor de Gestão Sistêmica

## CEPROTEC

### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - CEPROTEC/MT**

**RETIFICAÇÃO AO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO CEPROTEC Nº 013 /2006**

O PREGOEIRO OFICIAL DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - DO ESTADO DE MATO GROSSO-CEPROTEC/MT, no uso de suas atribuições legais, resolve publicar aviso de retificação ao aviso de Edital de Pregão Nº 013/2006, publicado no Diário Oficial de 11 de outubro de 2006, página 30, onde se lê:

“abertura de proposta- até às 14:45 hs do dia 11/10/2006”;

Leia-se:

“Abertura de proposta às 14:30 HS (QUATORZE E TRINTA HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 25/10/06- HORÁRIO DE MATO GROSSO

Cuiabá, 16 de outubro de 2006.

**FÁBIO VIEIRA ALVES**  
Pregoeiro

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº: 044/2006-PGJ
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO
ABERTURA DA SESSÃO, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 14:00 horas de 31 de Outubro de 2006.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, NAS MODALIDADES DE ACESSOS DEDICADOS E COMPARTILHADOS, COM ALTA DISPONIBILIDADE NOS MUNICÍPIOS DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO conforme especificações do Edital.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na sede da Procuradoria Geral de Justiça, Rua Seis, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, Cuiabá, Mato Grosso, telefone 65 3613-5100, devendo o licitante fornecer disquete ou cd-rom, ou através do "email" pmuller@mp.mt.gov.br.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Auditório do Ministério Público de MT, Rua Seis, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78050-900, Cuiabá, Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 16 de Outubro de 2006.

**Ezequiel Borges de Campos**  
Presidente da Comissão de Licitação

## AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº: 046/2006-PGJ
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO
ABERTURA DA SESSÃO, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 15:00 horas de 31 de Outubro de 2006.
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA conforme especificações do Edital.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na sede da Procuradoria Geral de Justiça, Rua Seis, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, Cuiabá, Mato Grosso, telefone 65 3613-5100, devendo o licitante fornecer disquete ou cd-rom, ou através do "email" pmuller@mp.mt.gov.br.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Auditório do Ministério Público de MT, Rua Seis, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78050-900, Cuiabá, Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 16 de Outubro de 2006.

**Ezequiel Borges de Campos**  
Presidente da Comissão de Licitação

## AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº: 047/2006-PGJ
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO
ABERTURA DA SESSÃO, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 16:00 horas de 31 de Outubro de 2006.
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL (gasolina comum, óleo diesel), LUBRIFICANTES (motor gasolina, diesel) E FILTRO (AR E ÓLEO) conforme especificações do Edital.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na sede da Procuradoria Geral de Justiça, Rua Seis, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, Cuiabá, Mato Grosso, telefone 65 3613-5100, devendo o licitante fornecer disquete ou cd-rom, ou através do "email" pmuller@mp.mt.gov.br.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Auditório do Ministério Público de MT, Rua Seis, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78050-900, Cuiabá, Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 16 de Outubro de 2006.

**Ezequiel Borges de Campos**  
Presidente da Comissão de Licitação

## AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº: 048/2006-PGJ
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO GLOBAL
ABERTURA DA SESSÃO, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 17:00 horas de 31 de Outubro de 2006.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO conforme especificações do Edital.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na sede da Procuradoria Geral de Justiça, Rua Seis, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, Cuiabá, Mato Grosso, telefone 65 3613-5100, devendo o licitante fornecer disquete ou cd-rom, ou através do "email" pmuller@mp.mt.gov.br.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Auditório do Ministério Público de MT, Rua Seis, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78050-900, Cuiabá, Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 16 de Outubro de 2006.

**Ezequiel Borges de Campos**  
Presidente da Comissão de Licitação

## AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº: 049/2006-PGJ
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO GLOBAL
ABERTURA DA SESSÃO, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 14:00 horas de 16 de Novembro de 2006.
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORA E NOBREAK) conforme especificações do Edital.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na sede da Procuradoria Geral de Justiça, Rua Seis, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, Cuiabá, Mato Grosso, telefone 65 3613-5100, devendo o licitante fornecer disquete ou cd-rom, ou através do "email" pmuller@mp.mt.gov.br.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Auditório do Ministério Público de MT, Rua Seis, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78050-900, Cuiabá, Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 16 de Outubro de 2006.

**Ezequiel Borges de Campos**  
Presidente da Comissão de Licitação

## AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº: 050/2006-PGJ
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO GLOBAL
ABERTURA DA SESSÃO, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 13:00 horas de 31 de Outubro de 2006.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL VIA SATELITE conforme especificações do Edital.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na sede da Procuradoria Geral de Justiça, Rua Seis, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, Cuiabá, Mato Grosso, telefone 65 3613-5100, devendo o licitante fornecer disquete ou cd-rom, ou através do "email" pmuller@mp.mt.gov.br.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Auditório do Ministério Público de MT, Rua Seis, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78050-900, Cuiabá, Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 16 de Outubro de 2006.

**Ezequiel Borges de Campos**  
Presidente da Comissão de Licitação  
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça, designada pela Portaria nº 268/2005-PGJ, publicada no Diário Oficial do Estado edição do dia 16/06/2005, em nome da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, considerando estarem presentes, nos autos protocolizados sob o nº Referente a CI nº 141/2006-CEAF, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decide e torna pública, para conhecimento de todos, a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, destinada a a aquisição de uma vaga no **XX Simpósio Brasileiro de Engenharia de Software - SBES**, em favor da empresa **Sociedade Brasileira de Computação**, inscrita no CNPJ nº **29532264/0001-78**. O valor da contratação é de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). A presente inexigibilidade esta fundamentada nos termos do Artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2006.

**Ezequiel Borges de Campos**

Presidente da Comissão de Licitação

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** a decisão da Comissão de Licitação constantes nos autos protocolizados sob o nº Referente a CI nº 141/2006-CEAF, e **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa **Sociedade Brasileira de Computação**, inscrita no CNPJ nº **29532264/0001-78**, destinada a a aquisição de uma vaga no **XX Simpósio Brasileiro de Engenharia de Software - SBES**, no valor de R\$ R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), tudo com espeque no Artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2006.

**PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

# PODER JUDICIÁRIO

TJ / MT

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2006-FAJ

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Sexta do Contrato originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS-C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Sisan Engenharia Ltda.

CNPJ: 04.751.205/0001-60.

VALOR: acrescer ao valor principal a importância de R\$97.361,78 (noventa e sete mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).

Cuiabá, 16 de outubro de 2006.

**Atanildes de Moraes Sousa**  
Diretora do Deptº. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2006/FAJ**

O Estado de Mato Grosso, através do Tribunal de Justiça, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial, nomeado(a) pela Portarias nº 341/2006/SA de 31/05/2006, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2006/FAJ** no dia **30 de outubro de 2006 às 08horas:30min** - Sala de Licitação no Bloco Des. Antônio de Arruda - (antigo Fórum Criminal) C. P. A, Cuiabá-MT.

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais permanentes (móveis) para atender as necessidades dos Gabinetes dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.**

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site [www.tj.mt.gov.br](http://www.tj.mt.gov.br). Qualquer dúvida os interessados, em maiores informações, deverão entrar em contato pelos telefones (65) 3617- 3789 e 3617 - 3747, pelo e-mail [licitacao@tj.mt.gov.br](mailto:licitacao@tj.mt.gov.br).

Cuiabá, 16 de outubro de 2006.

**Pregoeiro(a) Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso**

## TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PAUTA PARA JULGAMENTO Nº 38/2006

Julgamentos designados para a Sessão Extraordinária do dia 18 de outubro de 2006 - Quarta-Feira, com início às 14:30 horas (catorze horas e trinta minutos), no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".

01 – Processos nº 21.475-4/2000  
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA - PREVIARA  
 Assunto Pedido de Reexame, para no mérito negar-lhe provimento e mantendo inalterada a decisão contida no Acórdão nº 666/2005 – Sr. José Milton Tigre Figueiredo.  
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

Em caso de impedimento legal para a realização da Sessão Extraordinária do dia 18 de outubro de 2006 - Quarta-Feira os julgamentos acima serão na Sessão subsequente ou Extraordinária, com início no mesmo horário.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO  
 CUIABÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2006.  
 VISTO/CONFERIDO:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA  
 Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS  
 ESTADO DE MATO GROSSO  
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 RELAÇÃO Nº 066/2006

PROCESSO : 12.956-9/06  
 INTERESSADO : OSCAR SILVESTRE DA SILVA  
 ASSUNTO : CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO  
 DECISÃO

Em consonância com o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 59/99, que modificou o art. 109, da LC nº 04/90, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 a 06-TC e de acordo com o Parecer nº 416/2006 da Procuradoria Consultiva à fl. 09 -TC, considerando, ainda, a não ocorrência das restrições do art. 110 do referido Estatuto, LC 04/90, **DEFIRO** o pedido do Sr. **OSCAR SILVESTRE DA SILVA**, servidor estável desta Corte de Contas, ocupante do Cargo de Agente de Telecomunicações, Classe "D", Referência 9, concedendo 06 (seis) meses de licença-prêmio referente aos quinquênios ininterruptos de 01/08/94 a 31/07/99 e 01/08/99 a 31/07/04.

PUBLIQUE-SE.  
 Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 10 de outubro de 2006.  
 Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI  
 Presidente

PROCESSO : 13.474-0/06  
 INTERESSADA : SUELY JANE DE AMORIM  
 ASSUNTO : CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

DECISÃO  
 Em consonância com o disposto no parágrafo 2º, do artigo 109 da Lei Complementar nº 04/90, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 e 05-TC e de acordo com o Parecer nº 486/2006 da Procuradoria Consultiva às fls. 08 e 09-TC, considerando, ainda, a não ocorrência das restrições do art. 110 do referido Estatuto, LC 04/90, **DEFIRO** o pedido da Srª. **SUELY JANE DE AMORIM**, servidora estável desta Corte de Contas, ocupante do Cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, lotada na Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, concedendo 01 (um) mês de licença-prêmio referente ao quinquênio ininterrupto de 12/10/1993 a 11/10/1998, para ser usufruída entre os dias 18/09/2006 a 17/10/2006.

PUBLIQUE-SE.  
 Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 05 de outubro de 2006.  
 Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI  
 Presidente

PROCESSO : 13.046-0/06  
 INTERESSADA : LUZINETH COELHO SOUZA  
 ASSUNTO : CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

DECISÃO  
 Em consonância com o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 59/99, que modificou o art. 109, da LC nº 04/90, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 a 06-TC e de acordo com o Parecer nº 444/2006 da Procuradoria Consultiva à fl. 09 -TC, considerando, ainda, a não ocorrência das restrições do art. 110 do referido Estatuto, LC 04/90, **DEFIRO** o pedido da Srª. **LUZINETH COELHO SOUZA**, servidora estável desta Corte de Contas, ocupante do Cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", Referência 8, concedendo 03 (três) meses de licença-prêmio referente ao quinquênio ininterrupto de 16/08/1997 a 15/08/2002.

PUBLIQUE-SE.  
 Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 10 de outubro de 2006.  
 Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI  
 Presidente

PROCESSO : 13.053-2/06  
 INTERESSADA : ADRIANA LÚCIA PREZA BORGES  
 ASSUNTO : CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

DECISÃO  
 Em consonância com o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 59/99, que modificou o art. 109, da LC nº 04/90, nos termos da informação da

Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 a 06-TC e de acordo com o Parecer nº 443/2006 da Procuradoria Consultiva à fl. 09 -TC, considerando, ainda, a não ocorrência das restrições do art. 110 do referido Estatuto, LC 04/90, **DEFIRO** o pedido da Srª. **ADRIANA LÚCIA PREZA BORGES**, servidora estável desta Corte de Contas, ocupante do Cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", Referência 2, concedendo 03 (três) meses de licença-prêmio referente ao quinquênio ininterrupto de 15/08/2001 a 14/08/2006.

PUBLIQUE-SE.  
 Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 10 de outubro de 2006.  
 Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI  
 Presidente

PROCESSO : 13.423-6/06  
 INTERESSADO : EDUARDO SIQUEIRA CORRÊA  
 ASSUNTO : CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

DECISÃO  
 A Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 05 e 06-TC, informa que, ao analisar a ficha funcional do servidor, o requerente possui 03 (três) meses de licença-prêmio não usufruída referentes ao seguinte quinquênio: 08/01/2001 a 07/01/2006.  
 Porém, este quinquênio é posterior à Lei Complementar nº 59 de 03/02/99 cujo artigo 2º revogou parcialmente o artigo 109 da Lei Complementar 04/90, não mais permitindo sua conversão em espécie.

Em consonância com o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 59/99, considerando a informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 05 e 06-TC e, de acordo com o Parecer nº 485/2006 da Procuradoria Consultiva às fls. 09 e 10-TC, **INDEFIRO** o pedido do para conversão de licença-prêmio em pecúnia, formulado pelo Sr. **EDUARDO SIQUEIRA CORRÊA**, servidor estável deste Tribunal, ocupante do Cargo de Auxiliar de Controle Externo, Classe "D", Referência 10, por ausência de amparo legal.

PUBLIQUE-SE.  
 Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 10 de outubro de 2006.  
 Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI  
 Presidente

PROCESSO : 13.118-0/06  
 INTERESSADA : NAÍRA PACHECO  
 ASSUNTO : CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

DECISÃO  
 Em consonância com o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 59/99, que modificou o art. 109, da LC nº 04/90, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 a 06-TC e de acordo com o Parecer nº 437/2006 da Procuradoria Consultiva às fls. 09 e 10-TC, considerando, ainda, a não ocorrência das restrições do art. 110 do referido Estatuto, LC 04/90, **DEFIRO** o pedido da Srª. **NAÍRA PACHECO**, servidora estável desta Corte de Contas, ocupante do Cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", Referência 2, concedendo 03 (três) meses de licença-prêmio referente ao quinquênio ininterrupto de 03/09/2001 a 02/09/2006.

PUBLIQUE-SE.  
 Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 10 de outubro de 2006.  
 Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI  
 Presidente

PROCESSO : 13.058-3/06  
 INTERESSADA : LAİLCE DE FIGUEIREDO SILVA  
 ASSUNTO : CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

DECISÃO  
 Em consonância com o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 59/99, que modificou o art. 109, da LC nº 04/90, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 a 06-TC e de acordo com o Parecer nº 445/2006 da Procuradoria Consultiva à fl. 09 -TC, considerando, ainda, a não ocorrência das restrições do art. 110 do referido Estatuto, LC 04/90, **DEFIRO** o pedido da Srª. **LAİLCE DE FIGUEIREDO SILVA**, servidora estável desta Corte de Contas, ocupante do Cargo de Agente de Limpeza, Classe "C", Referência 2, concedendo 03 (três) meses de licença-prêmio referente ao quinquênio ininterrupto de 13/08/2001 a 12/08/2006, para serem usufruídas em época oportuna, observada a conveniência administrativa.

PUBLIQUE-SE.  
 Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 10 de outubro de 2006.  
 Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI  
 Presidente

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 16 de outubro de 2006.  
 Digitado por: Júlio Flávio Candia.  
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS  
 ESTADO DE MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO

Publicado no D. O. E./MT. do dia 06.10.2006, na página 34, constante da Relação nº 063/2006.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO : 13.809-6/06  
 INTERESSADA : TÂNIA IZABEL MOSCHINI MORAES  
 ASSUNTO : CONVERSÃO DE 1/3 DAS FERIAS EM PECÚNIA



**DECISÃO**

Em consonância com o disposto no § 1º, do art. 99, da LC nº 04/90, e de acordo com a informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 e 05-TC, bem como Parecer nº 512/2006 da Procuradoria Consultiva às fls. 08 e 09-TC, **DEFIRO** o pedido formulado pela **Sra. Tânia Izabel Moschini Moraes**, ocupante do cargo em comissão, de Chefe do Gabinete de Conselheiro, nível TCDGA-2, concedendo a conversão em pecúnia das suas férias relativas ao exercício de **2006**, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 29 de setembro

de 2006.

Cons. **JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente

**LEIA-SE:**

PROCESSO : 13.809-6/06  
INTERESSADA : TÂNIA IZABEL MOSCHINI MORAES  
ASSUNTO : CONVERSÃO DE 1/3 DAS FERIAS EM PECÚNIA

**DECISÃO**

Em consonância com o disposto no § 1º, do art. 99, da LC nº 04/90, e de acordo com a informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 e 05-TC, bem como Parecer nº 512/2006 da Procuradoria Consultiva às fls. 08 e 09-TC, **DEFIRO** o pedido formulado pela **Sra. Tânia Izabel Moschini Moraes**, ocupante do cargo em comissão, de Chefe do Gabinete de Conselheiro, nível TCDGA-2, concedendo a conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao exercício de **2006**, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 29 de setembro

de 2006.

Cons. **JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 16 de outubro de 2006.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO  
**RETIFICAÇÃO**

**Publicado no D. O. E./MT. do dia 06.10.2006, na página 34, constante da Relação nº 063/2006.**

**ONDE SE LÊ:**

PROCESSO : 13.743-0/06  
INTERESSADA : LUIZ EDUARDO CORRÊA DE OLIVEIRA  
ASSUNTO : CONVERSÃO DE 1/3 DAS FERIAS EM PECÚNIA

**DECISÃO**

Em consonância com o disposto no § 1º, do art. 99, da LC nº 04/90, e de acordo com a informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 e 05-TC, bem como Parecer nº 510/2006 da Procuradoria Consultiva às fls. 08 e 09-TC, **DEFIRO** o pedido formulado pela **Sr. LUIZ EDUARDO CORRÊA DE OLIVEIRA**, servidor estável deste Tribunal, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "D", Referência "9", concedendo a conversão, em pecúnia, de 1/3 das férias relativas ao exercício de **2005 e 2006**, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 29 de setembro

de 2006.

Cons. **JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente

PROCESSO : 13.743-0/06  
INTERESSADA : LUIZ EDUARDO CORRÊA DE OLIVEIRA  
ASSUNTO : CONVERSÃO DE 1/3 DAS FERIAS EM PECÚNIA

**DECISÃO**

Em consonância com o disposto no § 1º, do art. 99, da LC nº 04/90, e de acordo com a informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 e 05-TC, bem como Parecer nº 510/2006 da Procuradoria Consultiva às fls. 08 e 09-TC, **DEFIRO** o pedido formulado pela **Sr. LUIZ EDUARDO CORRÊA DE OLIVEIRA**, servidor estável deste Tribunal, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "D", Referência "9", concedendo a conversão, em pecúnia, de 1/3 das férias relativas ao exercício de **2005 e 2006**, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 29 de setembro

de 2006.

Cons. **JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 16 de outubro de 2006.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO  
**RETIFICAÇÃO**

**Publicado no D. O. E./MT. do dia 06.10.2006, na página 34, constante da Relação nº 063/2006.**

**ONDE SE LÊ:**

PROCESSO : 12.260-2/06

INTERESSADA : LIDUVINA NICOLINA DO CARMO SOARES  
ASSUNTO : LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**DECISÃO**

Em consonância com o disposto no artigo 23 do Decreto nº 5.263/02 c/c artigo 2º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 128/2003, com redação dada pela Lei Complementar Nº 247, de 12 de julho de 2006, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 e 05-TC e, de acordo com o parecer nº 402/2006 da Procuradoria Consultiva à fl. 08-TC, **DEFIRO** 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15/08/06 a 29/08/2006, à **Sra. LUDOVINA NICOLINA DO CARMO SOARES**, servidora estável deste Tribunal, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, conforme Laudo de Inspeção de Saúde da Coordenadoria Geral de Perícia Médica nº 1820-B/06 à fl. 02-TC, datado de 17/08/2006.

**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 27 de setembro

de 2006.

Cons. **JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente

PROCESSO : 12.260-2/06  
INTERESSADA : LIDUVINA NICOLINA DO CARMO SOARES  
ASSUNTO : LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**DECISÃO**

Em consonância com o disposto no artigo 23 do Decreto nº 5.263/02 c/c artigo 2º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 128/2003, com redação dada pela Lei Complementar Nº 247, de 12 de julho de 2006, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 e 05-TC e, de acordo com o parecer nº 402/2006 da Procuradoria Consultiva à fl. 08-TC, **DEFIRO** 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15/08/06 a 29/08/2006, à **Sra. LIDOVINA NICOLINA DO CARMO SOARES**, servidora estável deste Tribunal, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, conforme Laudo de Inspeção de Saúde da Coordenadoria Geral de Perícia Médica nº 1820-B/06 à fl. 02-TC, datado de 17/08/2006.

**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 27 de setembro

de 2006.

Cons. **JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 16 de outubro de 2006.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO  
**RETIFICAÇÃO**

**Publicado no D. O. E./MT. do dia 06.10.2006, na página 34, constante da Relação nº 063/2006.**

**ONDE SE LÊ:**

PROCESSO : 9.646-6/06  
INTERESSADO : BENEDITO ALBUQUERQUE LOUZADA  
ASSUNTO : LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**DECISÃO**

Em consonância com o disposto no artigo 23 do Decreto nº 5.263/02 c/c artigo 2º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 128/2003, com redação dada pela Lei Complementar Nº 247, de 12 de julho de 2006, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 e 05-TC e, de acordo com o parecer nº 476/2006 da Procuradoria Consultiva à fl. 08-TC, **DEFIRO** 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 19/06/06 a 30/06/06, ao **Sr. Benedito Albuquerque Louzda**, servidor estável deste Tribunal, ocupante do Cargo de Assistente de Plenário, conforme Laudo de Inspeção de Saúde da Coordenadoria Geral de Perícia Médica nº 1007-A/06 à fl. 02-TC, datado de 04/07/2006..

**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 28 de setembro

de 2006.

Cons. **JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente

PROCESSO : 9.646-6/06  
INTERESSADO : BENEDITO ALBUQUERQUE LOUZADA  
ASSUNTO : LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**DECISÃO**

Em consonância com o disposto no artigo 23 do Decreto nº 5.263/02 c/c artigo 2º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 128/2003, com redação dada pela Lei Complementar Nº 247, de 12 de julho de 2006, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 e 05-TC e, de acordo com o parecer

nº 476/2006 da Procuradoria Consultiva à fl. 08-TC, **DEFIRO** 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 19/06/06 a 30/06/06, ao **Sr. Benedito Albuquerque Louzada**, servidor estável deste Tribunal, ocupante do Cargo de Assistente de Plenário, conforme Laudo de Inspeção de Saúde da Coordenadoria Geral de Perícia Médica nº 1007-A/06 à fl. 02-TC, datado de 04/07/2006..

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 28 de setembro de 2006.

Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 16 de outubro de 2006.  
Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.  
Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 271/JJC/06

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO JULIO JOSÉ DE CAMPOS.

JULGADO NO DIA 09.10.2006

PROCESSO N.º: 12.906-8/00

INTERESSADO: **PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL S/A -PRODECAP/ MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**

ASSUNTO : CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCICIO DE 1999.

DESPACHO

Na forma regimental e acompanhando o Parecer nº 3.992/2006 do Douto Procurador de Justiça, Dr. Mauro Delfino César, cosidero quite com a Fazenda Pública Estadual o **Sr. MARCELO OLIVEIRA E SILVA, ex-Liquidante da Prodecap- Progresso e Desenvolvimento da Capital S/A, exercício de 1999, devido ao pagamento do valor correspondente a 20 UPF's/MT**, referente a multa imposta através do Acórdão nº 968/2006, nos termos do artigo 31 da Lei Complementar nº 11/91 – TCE, determinando a devida baixa do interessado no cadastro de inadimplentes deste Tribunal.

JULGADO NO DIA 28/09/2006

PROCESSO N.º : 11.981-4/06

INTERESSADA : **ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

ASSUNTO : CONSULTA.

DESPACHO

... Diante do exposto em consonância ao artigo 40 da Resolução nº 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado, JULGO acompanhando o Parecer Ministerial nº 3.840/2006 da lavra do Procurador Mauro Delfino César, em encaminhar cópia do parecer técnico de fls. 22/25-TC ao Consultente, à título de esclarecimento, pois, a presente consulta restou prejudicada a análise dos autos para efeito de julgamento de mérito desta Corte em face da vedação legal estabelecida no artigo 216, caput, do Regimento Interno do tribunal.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 16 de outubro de 2006.  
Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.  
Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 272/VAS/06

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA.

JULGADOS NO DIA 09.10.2006

PROCESSO N.º : 14.495-9/02

INTERESSADO : **GERVÁZIO TONIOLO NETO/CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

ASSUNTO : DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO

DESPACHO

No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. II do art. 259, da Resolução nº 02, de 21 de maio de 2002, deste Tribunal, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria e acolhendo o Parecer nº 3.555/2006, do Dr. Mauro Delfino César representante do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, **REGISTRO** a declaração de bens de final de mandato do Sr. Gervázio Toniolo Neto, vereador do município de **RESERVA DO CABAÇAL**, gestão 2001/2004.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º : 14.252-2/06 APENSO AO PROCESSO Nº 11.140-6/05  
INTERESSADO : **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
ASSUNTO : RECURSO

DESPACHO

...Pelos fundamentos expostos e com o poder a mim conferido pelo § 1º do art. 250, **não conheço do presente agravo regimental**, por ser ele manifestamente inadmissível em face da carência **dos pressupostos processuais da recorribilidade e da adequação**, visto que inexistente despacho com conteúdo decisório que agrave a situação da instituição ou de seus administradores, razão pela qual, **mantendo os termos do Ofício nº 90/2006**, de 25/09/2006, reiterando-os, fixando o prazo, improrrogável, de 05 (cinco) dias para que o ilustre Diretor-Presidente, sr. Éder de Moraes Dias, disponibilize ao Auditor Público Externo Roberto Carlos de Figueiredo os processos relacionados às operações de créditos concedidos pela Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso no exercício de 2004.

PUBLIQUE-SE.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 16 de outubro de 2006  
Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.  
Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 273/AJ/06

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM.

JULGADO NO DIA 10.10..2006

PROCESSO N.º : 14.559-9/06

INTERESSADO : **JOSÉ MONÇÃO DE FRANÇA/CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

ASSUNTO : DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO PERÍODO DE 04/09/2006 A 31/12/2008.

DESPACHO

No uso da competência legal atribuída no artigo 259, inciso II, alínea "b" da Resolução nº 02/2002 de 21.05.02 e tendo em vista o Parecer favorável da Procuradoria de Justiça, **REGISTRO** a declaração de bens e rendas de início de mandato do Senhor José Monção de França, Vereador da cidade de Itanhanga, no período de 04/09/2006 a 31/12/2008

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 10 de outubro de

Digitado por: Júlio Flávio Candia

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 43/2006**

**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa ACC Climatização Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de 08 (oito) aparelhos de ar condicionado tipo split modelo HI-HALL, sendo: 02 (dois) aparelhos com capacidade de 9.000 BTU; 01 (um) aparelho com capacidade de 12.000 BTU; 01 (um) aparelho com capacidade de 18.000 BTU; 01 (um) aparelho com capacidade de 24.000; 03 (três) aparelhos com capacidade de 30.000 BTU.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte: 100

Elemento de Despesa: 44.90.52

Natureza da Despesa: 01.126.142.2824

VALOR: R\$ 25.449,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

PRAZO: 03 (três) meses, contados a partir da emissão de Ordem de Serviços.

FORO: **eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT.**

**SIGNATÁRIOS/CONTRANTES:** Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo Tribunal e Claudete Aparecida de Abreu, pela contratada.

**AVISO DE ADIAMENTO DA DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**Nº. 02/2006.**

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, designada pela portaria nº. 032/2006, publicada em 30 de maio de 2006, em cumprimento à Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, torna público aos interessados que foi adiada a data da realização do Pregão nº. 02/2006, marcada anteriormente para o dia 17 de outubro de 2006, para o dia 27 de outubro de 2006, em virtude de alteração do Edital em seu objeto, quanto à descrição do Item I. Os interessados poderão obter os devidos esclarecimentos no Serviço de Aquisições, Contratos e Convênios do TCEMT, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h 30m às 12h 00m e das 14h 00m às 17h 30m e também no site [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br) ou ainda pelo telefone (065) 3613-7549.

Carla Cristiny Esteves de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****AVISO DE CANCELAMENTO****TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2006 – PROCESSO Nº 2663 /2006**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público às empresas interessadas que a Tomada de Preços nº 14/2006, objetivando a locação de 01(um) trator de esteira, equipado com motor de no mínimo 125 CV, destinado aos serviços diários de abertura de valas e cobertura do lixo na área destinada ao depósito de resíduos sólidos, localizada na rodovia MT-343, neste Município de Cáceres, fica CANCELADA, levando-se em consideração o interesse público.

Cáceres, quarta-feira, 11 de outubro de 2006.  
**LAURILEU LUIZ DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 018/2006 DATA: 25 de setembro de 2006 RESCISÃO DO CONTRATO Nº 069/2006 e Respectivos Termos Aditivos. FIRMADO EM: 02 de maio de 2006. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro. CONTRATADO: Gilberto dos Santos Povoa Júnior OBJETO: Rescisão UNILATERAL do Contrato de Prestação de Serviços Médicos Especializados nº. 069/2006 e seus respectivos Termos Aditivos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.2024.3.1.90.34**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 013/2006**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público aos interessados que na Tomada de Preços 013/2006, sagrou-se vencedora a empresa Silgran Construções Ltda. Em 11 de Outubro de 2006.

**Orlando da Silva Oruê - Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2006**

lico que, em despacho proferido pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro Sérgio Pereira de Assis, reconheceu ser inexigível a licitação para contratar, a Sra. Daniele Gomes de Miranda, pessoa física, CPF 693.516.271-87. Objeto da contratação é a prestação de serviços de Assistente Social para atender a Secretaria Municipal de Saúde em especial ao CAPS e ao Centro de Reabilitação desta Prefeitura Municipal de Confresa-MT. Fundamento: Lei nº 8666/93 Artigo 25, II .

Confresa-MT 16 de outubro de 2.006 .

**DENIS MARCOS PEREIRA****MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS**

Comissão Permanente de Licitação

Prefeito Municipal

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2006**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Confresa, torna público que, em despacho proferido pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro Sérgio Pereira de Assis, reconheceu ser inexigível a licitação para contratar, o Sr. Frederico Gomide Sandoval, pessoa física, CPF 923.043.461-20. Objeto da contratação é a prestação de serviços médicos a Prefeitura Municipal de Confresa-MT. Fundamento: Lei nº 8666/93 Artigo 25, II .

Confresa-MT 16 de outubro de 2.006 .

**DENIS MARCOS PEREIRA****MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS**

Comissão Permanente de Licitação

Prefeito Municipal

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2006**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Confresa, torna público que, em despacho proferido pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro Sérgio Pereira de Assis, reconheceu ser inexigível a licitação para contratar, o Sra. Sandra Mara Kischener, pessoa física, CPF 623.075.682-04. Objeto da contratação é a prestação de serviços médicos a Prefeitura Municipal de Confresa-MT. Fundamento: Lei nº 8666/93 Artigo 25, II .

Confresa-MT 16 de outubro de 2.006 .

**DENIS MARCOS PEREIRA****MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS**

Comissão Permanente de Licitação

Prefeito Municipal

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Humano

**Edital de revisão de área**

De acordo com a lei nº1.674 de 04/12/79, faço publico que Hugo Blanco Filho, através do processo administrativo nº0.297.966-8/2003, requereu a revisão de área de sua propriedade, sito A Rua 24 De Outubro , fazendo esquina com poente com a Av . Presidente Castelo Branco Antiga Travessa da Guia , para onde dão uma porta, uma janela e um portão, fundos ao sul confinado com terreno que foi de José Demetrio, confinando ao nascente com a casa de Marciana de tal , contendo duas salas , 03 quartos uma varanda , copa cozinha e dois banheiros.Faço publico que no dia 05 de Setembro de 2006 as 10:00 horas o técnico em estrada Adaide Marques do Espírito Santo CREA Nº5537/t-d-Mt procedeu o levantamento da área a ser revisionado conforme determinação judicial, com os documentos de propriedade e no caso de protesto que apresentem no prazo de 30 dias junto a coordenadoria de Patrimônio Imobiliário.

Cuiabá 11 de outubro de 2006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****PREGÃO N.º 008/2006**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 26 de outubro de 2006, em sua Sede, na Av. Chapecó n.º 235-E, PREGÃO n.º 008/2006, para **Aquisição de equipamentos agrícolas**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão municipal de licitações, situada à avenida Chapecó n.º 235-L, na cidade de Feliz Natal.

**Suelene Simoni Araújo Mattia - Presidente da CPL**

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT****RESULTADO DE PREGÃO 008/2006**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou às 08:00 horas do dia 13 de outubro de 2006, em sua Sede na Av. Chapecó n.º 235 - L, PREGÃO n.º 008/2006, para **Aquisição de equipamentos agrícolas**, sendo que não houve interessados/participantes para esta licitação.

**Suelene Simoni Araújo Mattia - Presidente da Comissão Municipal de Licitações**

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE****RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 031/2006**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT torna público para conhecimento dos interessados que na TOMADA DE PREÇO Nº 031/2006, sagrou-se vencedora a empresa LUCIETTO & CIA LTDA para os itens 03, 09 e 10 no valor global de R\$ 3.319,75 (três mil trezentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos). A empresa AUTO POSTO BRAÇO NORTE LTDA sagrou-se vencedora para o item 02 no valor global de R\$ 117.040,00 (cento e dezessete mil e quarenta reais). A empresa A. P. GRANJA & CIA LTDA sagrou-se vencedora para os itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13 e 14 no valor global de R\$ 18.640,00 (dezoito mil seiscentos e quarenta reais). O total geral dos itens classificados pelas licitantes é de R\$ 138.999,75 (cento e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantá do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantá do Norte/MT, 16 de Outubro 2006.

**NILTON GUIMARÃES SILVA**

Comissão Permanente de Licitações

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** Tomada de Preços Nº 005/2006.**TIPO:** Menor Preço Global**INTERESSADO:** Município de Ipiranga do Norte/MT.**OBJETO:** Construção de Uma Escola, com seis salas de aula e área total à ser construída de 652,86m².

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que no Processo Licitatório Nº 030/2006, na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2006, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura e julgamento das propostas ocorreu às 14:00 horas do dia 13 de outubro de 2006, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, sagrou-se vencedora a Empresa Licitante **CONSTRUTORA E METALÚRGICA METAL LIDER LTDA**, com o preço total global de **R\$.326.094,12 (trezentos e vinte e seis mil, noventa e quatro reais e doze centavos)**.

Ipiranga do Norte/MT, 16 de outubro de 2006.

**ILBERTO EFFTING**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001/2006**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Pará , nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no processo de CREDENCIAMENTO Nº 01/2006 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2006 que trata da prestação de SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, foram credenciadas as empresas Tavares & Silva Ltda e Thomaz & Thomas Ltda.

Lucas do Rio Verde - MT, 11 Outubro de 2006.

**SILVIO CRESPI DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

### Resultado de Licitação – Pregão Presencial 39/2006.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos. Vencedores: **Dental Centro Oeste Ltda:** R\$-23.334,50 (vinte e três mil, trezentos e trinta e quatro reais, cinqüenta centavos); **Hidramed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda:** R\$-22.172,00 (vinte e dois mil, cento e setenta e dois reais); **Fanem Ltda:** R\$-3.432,30 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais, trinta centavos); **Medlab Comércio de Equipamentos Médico Hospitalar Ltda:** R\$-530,00 (quinhentos e trinta reais); **Prodiel Farmacêutica Ltda:** R\$-3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais); **Equipo Médica Comercial Ltda:** R\$-6.987,49 (seis mil, novecentos e oitenta e sete reais, quarenta e nove centavos); **Uni-Farma Centro Oeste Gestão de Medicamentos Ltda:** R\$-24.926,50 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais, cinqüenta centavos); **Laboratório Neo Química Comércio e Indústria Ltda:** R\$-25.697,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais); **PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda:** R\$-11.128,65 (onze mil, cento e vinte e oito reais, sessenta e cinco centavos); **Stock Diagnósticos Ltda:** R\$-19.497,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e sete reais); **Sulmedi – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda:** R\$-82.572,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais); **Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda:** R\$-4.895,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais); **Discom Comércio de Materiais e Medicamentos Ltda:** R\$-79.167,00 (setenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais). DATA: 10/10/2006. PREGOIEIRO: Danilo Cezar Ochiuto. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2006 PREGÃO N.º 39/2006 VALIDADE: 12 meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.** Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, situada na Rua Antonio Tavares n.º 3.310, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 03.755.477/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Dr. Luiz Emanuel Vasconcelos Godoy, a classificação das propostas originadas do Pregão n.º 39/2006 e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das seguintes empresas: **Dental Centro Oeste Ltda**, com sede à Avenida Tenente Coronel Duarte, n.º 912, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada por seu procurador, Sr. Alexandre Alves Guimaraes, representante comercial, brasileiro, portador do R.G n.º 981892 SSP/MT e do CPF n.º 627.209.611-91; **Hidramed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, com sede à rua Ministro Oliveira Salazar, n.º 5347, Bairro Zona III, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada por seu procurador, Sr. Joel Carlos Venâncio, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade n.º 477.899/II – DF, e CPF n.º 306.921.309-00; **Fanem Ltda**, com sede à Avenida General Ataliba Leonel, n.º 1790, bairro Carandiru, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada por seu procurador, Sr. José Francisco Lopes de Holanda, representante comercial, brasileiro, casado, portador do R.G n.º 1.348.864 SSP/PE e do CPF n.º 181.437.094-34; **Medlab Comércio de Equipamentos Médico Hospitalar Ltda**, com sede na Avenida São Sebastião, n.º 1603, Bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. José Francisco Lopes de Holanda, representante comercial, brasileiro, casado, portador do R.G n.º 1.348.864 SSP/PE e do CPF n.º 181.437.094-34; **Prodiel Farmacêutica Ltda**, com sede à Rua General Potiguara, n.º 1428, L 19/20, Bairro Novo Mundo, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por seu procurador, Sr. Mário Benedito da Silva, representante comercial, brasileiro, casado, portador do R.G n.º 840.552 SSP/PR e do CPF n.º 172.690.409-15; **Equipo Médica Comercial Ltda**, com sede à Rua Antonio de Paula Nunes, n.º 1064, bairro Centro, na cidade de Cacoal/RO, neste ato representada por seu procurador, Sr. Ivani Saar, representante comercial, brasileiro, casado, portador do R.G n.º 274.696 SSP/RO e do CPF n.º 219.943.312/91; **Uni-Farma Centro Oeste Gestão de Medicamentos Ltda**, com sede à Avenida Senador Metello, n.º 65-A, Bairro Centro-Sul, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada por seu procurador, Sr. Ismail Daniel Caetano, representante comercial, brasileiro, solteiro, portador do R.G n.º 1898281 SSP/ES e do CPF n.º 107.792.707-03; **Laboratório Neo Química Comércio e Indústria Ltda**, com sede à VPR 01, quadra 2-A, módulo 04, DAIA, na cidade de Anápolis/GO, neste ato representada por seu procurador, Sr. Carlos Alberto Olaves Gonçalves, representante comercial, brasileiro, casado, portador do R.G n.º 2.878.880 SSP/BA e do CPF n.º 247.205.775-04; **PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda**, com sede à SIA/SUL Trecho 03 L 810/820, na cidade de Brasília/DF, neste ato representada por sua procuradora, Sra. Eliane Rodrigues Pereira, representante comercial, brasileira, separada, portadora do R.G n.º 0428763 SSP/MT e do CPF n.º 458.435.031-00; **Stock Diagnósticos Ltda**, com sede à Avenida Goianazes, quadra 25, L 11/26, Bairro Jardim Eldorado - Dimag, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada por seu procurador, Sr. Cloude Marques Rodrigues, representante comercial, brasileiro, casado, portador do R.G n.º 09328513 SSP/MT e do CPF n.º 570.982.471-20; **Sulmedi – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, com sede à Rua Gotardo Mazarolo, n.º 330, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada por seu procurador, Sr. Márcio Ibsen Cerutti, representante comercial, brasileiro, portador do R.G n.º 90582736666 SSP/RS e do CPF n.º 664.587.570-34; **Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda**, com sede à Avenida Senador Metello, n.º 1585, Bairro Jardim Cuiabá, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada por seu procurador, Sr. Carlos Eduardo da Silva Junior, representante comercial, brasileiro, portador do R.G n.º 1295547-7 SSP/MT e do CPF n.º 697.396.251-34; **Discom Comércio de Materiais e Medicamentos Ltda**, com sede à SIA/SUL, Trecho 04, lote 1130, bloco E, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, neste ato representada por seu procurador, Sr. Jetro Rodrigues da Silva Oliveira, representante comercial, brasileiro, solteiro, portador do R.G n.º 1792247 SSP/PI e do CPF n.º 638.573.833-72, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir: **Clausula Primeira: - Do Objeto** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 39/2006 e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta ata, juntamente com a documentação e propostas de preço vencedoras, conforme consta no processo de compra n.º 55/2006. **Parágrafo Primeiro:** Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe. Mirassol D'Oeste, 10 de outubro de 2006.

2006.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ EDITAL DE LICITAÇÃO. - MODALIDADE: LEILÃO 002/2006.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Nazaré – MT, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação pública na modalidade Leilão cujo objeto é a alienação de um veículo a seguir caracterizado: Marca Fiat, modelo Uno, Motor 1.0 a gasolina, 04 portas ano 2001, as propostas serão recebidas e abertas as 14:00 horas do dia 31 de outubro de 2006 na sala da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal situada a Av. Jorge Amado s/nº, centro. - O Objeto poderá ser vistório no pátio da Prefeitura no endereço retro citado onde poderá ser adquirido o Edital completo. Maiores informações pelo fone: 66 3467-1019 com o Sr. Jair Néri dos Santos. Nova Nazaré – MT, 13 de Outubro de 2006.

Jair Néri dos Santos - Presidente da Comissão de Licitação.

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Resolução N.º 0 5/2006

Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual-2005.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de maio de 2006, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual-2005.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

MARIA APARECIDA DO CARMO

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social de Planalto da Serra

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2006

De ordem do Sr. ILSON MATSCHINSKE, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a Comissão do Concurso Público designada pela Portaria n.º 035/2006, de 25 de Setembro de 2006, no uso de suas atribuições, com base no que preceitua a Lei Orgânica do Município com amparo do que dispõe o Art. 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 Junho de 1998, no Art. 3, incisos I e II, e ainda, o que estabelece o texto renovado no seu Art. 6º, e seus parágrafos, torna público que estarão abertas a quem interessar, as inscrições para o Concurso Público para o preenchimento dos cargos de pessoal de provimento efetivo da Prefeitura Municipal, conforme Anexo II.

#### 1. DO CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO:

- 1.1 Inscrições: 23 de outubro a 03 de novembro de 2006; (Em dias úteis em que tiver atendimento bancário)
- 1.2 Realização das inscrições nulas ou indeferidas 10 de novembro de 2006;
- 1.3 Realização de prova de títulos 19 de novembro de 2006;
- 1.4 Realização das Provas Práticas: 19 de novembro de 2006;
- 1.5 Realização das Provas Teóricas: 19 de novembro de 2006;
- 1.6 Publicação dos gabaritos das Provas Teóricas: 19 de novembro de 2006 às 18:00 horas.
- 1.7 Publicação do resultado do Concurso Público: 27 de novembro de 2006;
- 1.8 Prazo final para recursos: 29 de novembro de 2006;
- 1.9 Publicação retificação ou ratificação do resultado: 05 de dezembro 2006;
- 1.10 Homologação do resultado 11 de dezembro de 2006;
- 1.11 Início das convocações, a partir de 01 de Fevereiro de 2007;
- 1.12 O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações, caso necessário, e sua execução será de responsabilidade da Empresa Delatorre Assessoria Pública Ltda;
- 1.13 Toda menção a horário estabelecido neste Edital terá como referência o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

#### 2. DOS CANDIDATOS:

2.1 Este concurso está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, permitida a participação do concurso o candidato que preencher os requisitos determinados no presente edital, brasileiro e/ ou estrangeiros.

#### 2.1.1 SE BRASILEIRO:

- a) gozar dos direitos políticos;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- c) estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o cargo exigir;
- d) ter idade mínima de 18 anos completos na data da prova;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

#### 2.1.2 SE ESTRANGEIRO:

- a) ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade remunerada no Brasil;
- b) Estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o cargo exigir;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da prova;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.1.3 Para o cargo de Medico, serão aceitos como documentos comprobatórios de especialização, somente:

- a) atestado de conclusão de residência médica, em papel timbrado onde realizou a residência, assinado pelo supervisor da área e pelo coordenador de pós-graduação, devendo nele constar que o programa de residência é credenciado pelo MEC, ou;
- b) certificado emitido pela Sociedade Médica municipal que comprove a área na especialidade, ou;
- c) título de especialista emitido pelo Conselho Regional de Medicina, ou
- d) diploma ou certificado, acompanhado de histórico escolar, de curso de pós-graduação "stricto-sensu" na área, com carga horária mínima equivalente à residência médica.

2.1.4 Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados no sub-item 2.1 serão exigidos do candidato

aprovado e nomeado antes da efetivação da posse. A não apresentação dos documentos importará em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação e perda dos direitos delas decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da declaração.

#### 2.2 CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

2.2.1 Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservadas 3% (três por cento) das vagas, de acordo com o disposto no Art. 14 e seu parágrafo único da lei n.º. 254/93 de 29 de março de 1993;

2.2.2 No ato da inscrição o portador de necessidade especial deverá apresentar atestado médico por Órgão de Serviço Público de Saúde, indicando tipo e grau de deficiência, deverá requerer atendimento especial para a realização de sua prova, se for necessário;

2.2.3. Na realização das provas as adaptações necessárias aos candidatos de necessidades especiais, dentro das possibilidades, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do sub-item anterior;

2.2.4. Portadores de deficiências participam do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, a critérios de avaliação e de aprovação, a duração e horário de provas;

2.2.5. No prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do resultado de classificação, os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados e classificadas nas vagas respectivas, deverão submeter-se à perícia médica, para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com

o exercício das atribuições do cargo pretendido;

**2.2.6.** Caso o candidato portador de necessidade especial seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior.

**2.2.7.** Vaga reservada e não provida por falta de candidatos portadores de necessidades especiais ou por reprovação dos concorrentes é revertido para classificação geral.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1 PERÍODO:** de 23 de outubro a 03 de novembro de 2006. (Apenas nos dias úteis em que tiver atendimento bancário).

**3.2 HORÁRIO:** 08:00 às 11:30 e da 13:30 às 17:00 horas; Exceto o último dia (03 de novembro, dia em que as inscrições irão somente até às 11 horas).

**3.3 LOCAL:** AV. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – M.T;

**3.4.** Telefone para contato (065) 3529 – 6161.

**3.5** Edital disponível no site: <http://www.contasnacional.com.br/mt/pmsanitaritadotrivelato>

**4. TAXA:** a taxa de inscrição será de R\$ 35,00 (trinta e cinco) para os cargos que exigirem do candidato até o Ensino Fundamental incompleto, R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos que exigirem do candidato Ensino

Fundamental Completo e Ensino Médio, R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos que exigirem do candidato Ensino Superior, a ser recolhida através de boleto bancário da Agência Bancária do Siciro Trivelato, sem direito a ressarcimento.

### 5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO

**5.1** Fica isento do pagamento de taxa de inscrição do Concurso Público conforme Edital nº001/2006, o doador de sangue que comprovar esta condição no ato da inscrição comprovação da doação será feita através da apresentação de carteira de doador expedida por órgão vinculado ao Sistema Único de Saúde e comprovante da última doação.

A última doação de que trata deverá ter ocorrido nos últimos seis meses anteriores o da realização das inscrições no concurso.

### 6- PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO:

**6.1** Munido do comprovante de pagamento, o candidato deverá comparecer no local de inscrição, preencher a ficha de inscrição, assinar e entregar os seguintes documentos:

- Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição;
- fotocópia autenticada do documento de identidade, ou cédula de identidade estrangeira, frente e verso. Serão aceitos passaportes, carteira nacional de habilitação (modelo novo) e carteira de trabalho. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, a certidão de nascimento ou de casamento, o título eleitoral, a carteira de motorista (modelo sem foto) e carteira de estudante;
- Fornecer 02 (duas) fotos 3x4 idênticas e recentes;

**6.2** O candidato receberá, no ato da inscrição, o cartão de identificação que o habilitará e deverá ser apresentado ao fiscal designado no momento que adentrar na sala de prova para realização do concurso, sem qualquer rasura, emenda ou borrões;

**6.3** O candidato que não apresentar a cópia do cartão de identificação (inscrição) será automaticamente impedido de realizar as provas do concurso.

### 7- INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO:

A inscrição poderá ser feita por intermédio de procurador habilitado, devendo anexar os seguintes documentos:

- instrumento particular com firma reconhecida, ou instrumento público de procuração, passado pelo interessado;
- documentos relacionados no sub-item 6.1. deste edital;
- cópia autenticada da identidade do procurador. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestada por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição.

**7.1** Será anulada ou impugnada a inscrição;

a) Cujas fichas de inscrição estiverem preenchidas de forma incompleta, incorreta, ilegível ou rasurada;

b) com mais de uma ficha de inscrição;

c) efetuada sem documento exigido neste edital;

d) em desacordo com qualquer requisito deste edital.

**7.2** Em 10 de novembro de 2006, será afixada no local onde se efetuou a inscrição, listagem das inscrições homologadas, nulas e/ou impugnadas. Cabem recursos contra a nulidade ou impugnação até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação.

### 8- DAS PROVAS

**8.1** O concurso será de provas teóricas, títulos e provas práticas. O candidato deverá apresentar-se para a realização das provas munido do cartão de inscrição, do documento de identificação com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, sendo considerado eliminado o candidato que deixar de comparecer em qualquer uma das provas, ou chegar atrasado.

### 9- DOS TÍTULOS:

**9.1** Para requerer a pontuação referente a títulos, o candidato deverá entregá-los no ato da inscrição. Como título são considerados diplomas ou certificados, além dos exigidos para o cargo: Curso de especialização, mestrado ou doutorado, se for o caso. Todos os títulos deverão ser apresentados xerografados e autenticados.

**9.2** Serão aceitos como documentos comprobatórios de conclusão dos cursos acima referidos, somente diplomas ou certificados emitidos por instituição devidamente reconhecido pelo MEC, em papel timbrado e assinado pelo coordenador de pós-graduação da mesma. Para o cargo de professor de maternal a apresentação de licenciatura valerá como título para contagem de pontos.

**9.3.** Prova de Títulos:

**9.3.1** Serão considerados títulos aos professores para todos os cargos e níveis; fisioterapeutas; enfermeiros; médicos; odontólogo; psicólogo; técnico em enfermagem e técnico sanitário.

TÍTULOS	PESO UNITÁRIO	PESO MÁXIMO
Pós -doutorado	8	10
Doutorado	5	10
Mestrado	3	10
Especialista	2	10

**9.3.2** Os pontos relativos aos títulos serão computados cumulativamente, até o máximo de 10 pontos, e deverão ser entregues em xerox no ato da inscrição, caso o candidato for aprovado no concurso será exigido o documento original para conferência.

**9.3.3** O Candidato possuidor de títulos que não entregar no ato da inscrição, perderá a contagem de pontos dos títulos.

### 10- DAS PROVAS TÓRICAS

**10.1** As provas teóricas serão aplicadas no dia 19 de novembro de 2006; com início às 13:00 horas e término às 17 horas, na Escola Três de Novembro em Santa Rita do Trivelato, e serão composta de questões objetivas de múltipla escolha e abrangerão conteúdos programáticos publicado neste edital. Cada questão objetiva conterá 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá acertadamente;

**10.2** Para todos os cargos e níveis de professor, além das questões objetivas de múltipla escolha haverá também prova de redação.

**10.3** Para os candidatos inscritos para disputar a vaga de Agente de Saúde Ambiental; Almoxeirife; Bibliotecário; Fisioterapeuta; Médico; Odontólogo; Recepcionista; Professor Maternal; Professor de História; Psicólogo; Técnico em Enfermagem e Técnico em Vigilância Sanitária, além das questões objetivas de múltipla escolha haverá prova prática de informática.

**10.4** O tema para redação será sugerido no caderno de provas em folha especial, que depois de redigida, deverá ser anexada ao CARTÃO RESPOSTA para a devida correção;

**10.5** O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas da prova teórica para o CARTÃO RESPOSTA. Sendo este, as FOLHAS DE REDAÇÃO e a IMPRESSÃO

DA PROVA DE INFORMÁTICA, os únicos documentos válidos para a correção. A folha de redação, bem com o Cartão Resposta não será substituída em nenhuma hipótese. O Cartão Resposta, as Folhas de Redação e a Prova de Informática (impressa pelo próprio candidato) serão identificados pelo número de inscrição e deverão estar assinados de forma idêntica à assinatura da lista de presença.

**10.6** O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especiais contida no caderno de prova;

**10.7** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta;

**10.8** As provas teóricas, redação e informática serão avaliadas conforme anexo II deste Edital;

**10.9** No prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da divulgação do gabarito, (o gabarito será publicado no dia 19 de novembro de 2006, às 18:00 horas), caberá recurso à Comissão do Concurso, contra o gabarito da prova teórica ou contra qualquer questão referente às provas. O recurso deverá ser interposto pelo candidato, e deverá conter:

a) Indicação do número de inscrição e do nome do candidato, bem como o cargo a que está concorrendo;

b) Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito;

c) Argumentação lógica e consistente;

**10.10** Se do exame de recurso resultar anulação de questão(ões), os pontos correspondentes a essa(s) será(ão) atribuído (s) a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos ocorrido.

### 11- DAS PROVAS PRATICAS

**11.1** As provas práticas serão aplicadas a todos os candidatos das categorias que a exigirem, conforme parte integrante deste edital, no dia 19 de novembro de 2006, com início às 8:00 horas no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT e as provas de Informática serão realizadas nas dependências da Escola Três de Novembro.

### 12- DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

**12.1** Será considerado habilitado o candidato que tiver atingido 50% (cinquenta por cento) da pontuação total do conjunto das provas;

**12.2** O total de pontos do candidato, para fins de classificação, corresponderá à soma dos pontos por ele obtido na prova prática e teórica. Os títulos, nos casos em que houver contagem, serão analisados e computados após a aprovação nas provas anteriormente citadas e valerão como contagem para a classificação final do concurso;

**12.3** A classificação dos candidatos dar-se-á por cargo em rigorosa ordem decrescente do total de pontos;

**12.4** Em caso de empate entre os candidatos terá preferência para fins de classificação aquele candidato que já se encontra prestando serviço no município e, havendo mais de um candidato com este requisito, será nomeado aquele que tiver mais tempo de serviço, no quadro do município. Ocorrendo empate entre candidatos não pertencentes ao quadro do município será nomeado o candidato mais idoso;

**12.5** O candidato que deixar de comparecer à prova teórica ou prática, quando for o caso, estará eliminado do concurso.

### 13- DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

**13.1** O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a partir da homologação e publicação na Imprensa Oficial de Mato Grosso, prorrogável uma vez, se necessário por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração Municipal, período indispensável para preenchimento das vagas oferecidas neste edital.

### 14- DO REGIME JURÍDICO

**14.1** Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados sob regime Estatutário.

**14.2** A remuneração dos cargos objetos do presente concurso esta especificado no anexo II.

### 15- DA NOMEAÇÃO

**15.1** O aproveitamento dos candidatos aprovados obedecerá ao critério estabelecido pela Administração Municipal, atendendo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com o número de vagas de cada Categoria Funcional constante neste edital, ficando o chamamento dos candidatos aprovados condicionados à necessidade real do serviço público;

**15.2** Os Candidatos aprovados serão convocados para nomeação através de edital, obedecendo à ordem de classificação e a legislação vigente.

**15.3** As vagas do concurso estão estabelecidas no Anexo II parte integrante deste edital.

**15.4** Será considerado desistente e, portanto eliminado do concurso, o candidato que não comparecer para assumir no prazo estipulado no edital de convocação.

**15.5** Caso haja resistência ou ampliação do número de vagas por lei específica, a administração municipal promoverá tantas nomeações quantas se fizerem necessárias durante o período de validade do concurso para preenchimento de vagas observando-se a ordem rigorosa de classificação.

**15.6** No ato da posse serão exigidos dos aprovados no Concurso Público, todos os documentos necessários para investidura no cargo, conforme Anexo III do presente Edital.

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**16.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**16.2** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição, da assinatura do candidato na ficha de inscrição e do pagamento da taxa de inscrição.

**16.3** A Prefeitura Municipal, através da Comissão do Concurso, fará divulgar, sempre que necessários editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações;

**16.4** Não será aceita inscrição condicional;

**16.5** Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição;

**16.6** A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital; editais complementares e regulamento caso necessário;

**16.7** A inscrição será obrigatoriamente para um só cargo;

**16.8** Não haverá segunda chamada para as provas seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência;

**16.9** Em hipótese alguma será devolvida a importância paga pelo candidato para participar do concurso (taxa de inscrição);

**16.10** Em nenhuma hipótese, haverá na via administrativa, vista ou qualquer revisão de provas;

**16.11** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos; falsificados ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis;

**16.12** É de inteira responsabilidade do candidato preenchimento da ficha de inscrição;

**16.13** Após o preenchimento da ficha de inscrição e o recebimento do cartão de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração dos dados nela contida;

**16.14** Durante a realização das provas não será permitido a nenhum candidato comunicar-se com os demais, ou com estranhos ao concurso, consultar livros ou apontamentos, bem como portar qualquer aparelho eletrônico tais como: telefone celular, agenda eletrônica, máquina calculadora, bip e qualquer equipamento semelhantes sob pena de exclusão do concurso;

**16.15** O candidato que chegar após o horário marcado para o início das provas ou utilizar-se de meio ilícito para sua realização, será eliminado do concurso;

**16.16** O resultado deste concurso será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, por cargo e conterá: número da inscrição e o nome do candidato, notas obtidas nas provas teóricas, prática, pontos dos títulos e total de pontos;

**16.17** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso;

**17 - DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**17.1** Qualquer recurso deverá ser encaminhado até 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação, ao Presidente da Comissão do Concurso nomeado pela portaria nº 035/2006 em Santa Rita do Trivelato;

**17.2** Serão rejeitados liminarmente as reclamações e recursos que não tiverem fundamentos e sem dar os dados necessários à identificação dos candidatos, bem como aqueles protocolados fora do prazo.

**ANEXO I****CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS CONSTANTES NO ANEXO II.****1. Para as categorias funcionais, que exigirem dos candidatos ALFABETIZADOS:**

**Língua Portuguesa:** leitura e compreensão do texto; seqüência de idéias; substantivos comuns e próprios, gênero masculino e feminino; Número singular e plural; emprego de letras maiúsculas e minúsculas; emprego de ponto final, de interrogação e exclamação.

**Matemática:** Situações problemas envolvendo as 4 operações (adição, subtração, multiplicação e divisão); conceito de unidade, dúzia, dezena, centena; medidas de comprimento (metro), quantidade (quilo) e capacidade (litro). Conjuntos, números naturais, sistema de numeração decimal, expressões numéricas, números fracionários, área, volume, superfície de figuras.

**Conhecimentos Gerais:** Formação do município, zona urbana e rural; Comércio; indústria; agricultura; meios de transportes e de comunicação; Poder Executivo e Legislativo (prefeito, vereadores); atualidades do município; origem do nome; primeiros habitantes.

**Provas Práticas para Operador de Motoniveladora, de Máquinas pesadas e Motoristas categoria C e D:** Serão testados os Conhecimentos práticos e operacionais do candidato para a habilidade de operação no campo exigido.

**2. Para as categorias funcionais, que exigirem dos candidatos nível de escolaridade correspondente ao ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.**

**Língua Portuguesa:** Leitura, compreensão e interpretação de texto; seqüência de idéias no texto; emprego de letras maiúsculas e minúsculas; vogais e consoantes; encontros vocálicos e consonantais (dígrafos; ditongo; hiato); sílabas e suas classificações quanto ao número e tonicidade; empregos de nomes próprios e comuns; gêneros singular e plural; palavras no aumentativo e diminutivo; ortografia; pontuação; tipo de frases; sinônimo e antônimos.

**Matemática:** Situações problemas envolvendo as operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão); unidade; dezena; centena; dobro; triplo; medidas de tempo; medidas de comprimento: metro; medidas de quantidade de líquido: (litro). Conjuntos, números naturais, sistema de numeração decimal, expressões numéricas, números fracionários, área, volume, superfície de figuras.

**Conhecimentos Gerais:** Município de Santa Rita do Trivelato e Estado de Mato Grosso: aspecto histórico e geográfico; aspecto econômico e social; Poder Executivo e Legislativo Municipal e Estadual; símbolo nacional e municipal; deveres morais e cívicos; datas comemorativas do Município; atualidades; pontos cardeais; legenda; localização geográfica do município, estado e país.

Para as categorias funcionais, que exigirem dos candidatos nível de escolaridade correspondente ao ENSINO FUNDAMENTAL:

**Língua Portuguesa:** leitura, compreensão e interpretação de texto; sinônimo e antônimo; ortografia; divisão silábica; (ditongo, hiato, tritongo) sílaba e sua classificação quanto ao número e tonicidade; acentuação gráfica; pontuação; tipos de frases; encontro vocálico e consonantal; dígrafo; classe de palavras, artigos, sujeito, predicado, conjunção; interjeição; emprego de verbos; emprego de pronomes.

**Matemática:** Situações problemas envolvendo operações as 4 fundamentais; operações de números inteiros, fracionários, racionais, irracionais; sistemas de unidades de medidas de comprimento, superfície, volume e tempo; estudo da proporcionalidade e regra de três; porcentagem e juros simples; equações do 1º. Grau e problemas algébricos simples; estudo de figuras geométricas: triângulo e quadriláteros.

**Conhecimentos Gerais:** Sistema solar; As regiões Brasileiras e o Complexo Regionais; Continente americano; Capitalismo e socialismo; Ditadura militar; Período Getulista; Fim do Estado Novo; Brasil Contemporâneo. História de Mato Grosso; Período Colonial – bandeira; descobertas de ouro; o abastecimento da região; criação de capitania de Mato Grosso; Período Imperial - a transferência da capital para Cuiabá; a guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai; a economia: erva mate, poaia, borracha, casas comerciais, usinas de açúcar e pecuária; Período Republicano o Coronelismo e a 1º. República; a divisão do Estado de Mato Grosso; geografia do Estado do Mato Grosso; localização geográfica do Estado de Mato Grosso; aspectos físicos do Estado de Mato Grosso; Base econômica: agricultura, pecuária, comércio, indústria, extrativismo e a preservação do meio ambiente; fluxos migratórios e a ocupação da fronteira agrícola; Meios de transportes e comunicação; O Município - aspectos históricos, geográficos econômicos, políticos e sociais; atualidades; conhecimentos sobre os fatos atuais do País e do Estado de Mato Grosso adquirido através dos meios de comunicação. Fundação, Ocupação, Economia e Política do Município de Santa Rita do Trivelato e Região.

**Informática:** Noções práticas de: sistemas operacionais Microsoft (MS); processadores de textos/MS, planilhas eletrônicas/MS e Internet (navegadores).

**Provas Prática para Mecânico** Serão testados os Conhecimentos práticos e operacionais do candidato para a habilidade da função.

**3-Para as categorias funcionais, que exigirem dos candidatos nível de escolaridade correspondente ao ENSINO MÉDIO:**

**Língua Portuguesa:** leitura de interpretação de texto; sinônimos e antônimos; ortografia; sílabas e suas classificações; acentuação gráfica; pontuação; ortografia; encontro vocálico e consonantal.; morfologia: classes de palavras; formação de palavras. sintaxe: concordância nominal e verbal; colocação pronominal. tipologia textual; regência verbal e nominal; Registro formal e informal da linguagem; Noções de estilística: linguagem figurada/ conotação e denotação; virtudes e vícios de linguagem; noções de literatura: pré - modernismo; modernismo; literatura contemporânea.

**Matemática:** Situações problemas envolvendo situações reais; Operação com números inteiros, fracionários, naturais, racionais, irracionais, reais, intervalos reais; grandezas proporcionais; razão; proporção; regra de três simples e composta; desconto simples; polinômios; raízes; trigonometria; logaritmos; progressões aritméticas;

Porcentagem e juros simples; Equações do 1º. Grau e problemas algébricos simples; Estudo de figuras geométricas fundamentais; Radicais; Funções do 1º. 2º. Grau; Equações do 2º. Grau.

**Conhecimentos Gerais:**

**História Geral:** Época dos descobrimentos - a conquista da América pelos Europeus; o Renascimento e o Ulmanismo; A Reforma; o Mercantilismo; A Época das Revoluções – As idéias Iluministas; A Revolução Industrial; a Revolução francesa. O séc XIX, o Século da Burguesia; O Governo de Napoleão Bonaparte; As Revoluções Liberais na França; A Segunda Revolução Industrial; O Imperialismo. Séc. XX- Séc. dos Conflitos – 1ª e 2ª Guerra Mundial; Revolução russa; Guerra Fria; O Fim do Socialismo no Leste Europeu e na União Soviética. Os Conflitos no Oriente Médio. A Globalização.

**História do Brasil:** O Brasil Colônia; o Império; A República Velha; Estado Getulista; Período Democrático; Governo de Jânio Quadros; Regime Militar; Nova República; Década de 80 a 90.

**História do Estado Mato Grosso** - Período Colonial: a bandeira de Pascoal Moreira Cabral; descoberta de ouro; abastecimento de região; descoberta de novas minas; criação de capitania de Mato Grosso - Período Imperial: transferência da capital para Cuiabá; guerra da Tríplice aliança contra o Paraguai; economia erva mate, poaia, borracha, casas comerciais, usinas de açúcar e pecuária; questão da escravidão - Período Republicano: Coronelismo e a 1º. República; Processo de povoamento contemporâneo nas regiões de rios: Cuiabá, São Lourenço e Paraguai; divisão do Estado de Mato Grosso. Geografia do Estado do Mato Grosso; Os municípios de Mato Grosso: localização geográfica; os componentes do meio físico e suas relações: relevo clima, hidrografia e vegetação; utilização dos recursos naturais e a preservação ambiental; aspectos da colonização oficial e particular em Mato Grosso e a formação dos municípios; fluxos migratórios e a ocupação da fronteira agrícola; meios de transporte e comunicação; atividades econômicas no setor primário,

secundário e terciário; conhecimentos dos fatos atuais do Estado de Mato Grosso adquirido através de meios de comunicação. O Município: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos e sociais; atualidade; conhecimentos sobre os fatos atuais do País Estado de Mato Grosso adquiridos através dos meios de comunicações.

**Geografia Geral:** A Crise geográfica na atualidade; A produção do espaço capitalista mundial; A Globalização e os mercados Regionais;

**Geografia do Brasil:** Aspectos físicos, naturais, agrícolas e econômicos.

**Geografia de Mato Grosso** Aspectos geográficos, econômicos, físicos e sociais de Mato Grosso e Geografia da região e do município de Santa Rita do Trivelato.

**Informática:** Noções práticas de: sistemas operacionais Microsoft (MS); processadores de textos/MS, planilhas eletrônicas/MS e Internet (navegadores).

**Redação:** Desenvolvimento do tema de acordo com a tipologia textual solicitada: dissertação, narração ou descrição; interpretação adequada da proposta de redação e abordagem coerente com a mesma; conteúdo: relevância das informações apresentadas para o desenvolvimento do texto, de acordo com o tema escolhido; utilização da norma culta; pontuação; ortografia.

**Conhecimentos Específicos para Professor:** Princípios e Fins da Educação; Didática / Metodologia / avaliação; recuperação; sondagem-diagnóstico; organização pedagógica da educação escolar; registros; etapas da educação básica; adaptações curriculares e regimentais; planejamento - plano de ensino e de aula -; educação especial; inclusão escolar; ensino e aprendizagem. Obrigatoriedade de ensino - instituição e família -; Direitos à Educação e Dever de Educar; (fontes: Legislação de Educação e Diretrizes; Resoluções nacionais e estaduais pertinentes ao nível de ensino; LDB - Lei 9394/96 Constituição Federal de 1988; Constituição Estadual; Parâmetros Curriculares Nacionais).

**4- Para categorias funcionais, que exigem dos candidatos nível de escolaridade correspondente ao ENSINO SUPERIOR:**

**Língua portuguesa:** leitura e interpretação de texto de vários gêneros discursivos; linguagem e adequação social; variedade lingüística e seus determinantes sociais, regionais, situacionais e individuais; recursos expressivos na construção do texto; textualidade coesão, coerência, intencionalidade e aceitabilidade; discurso direto e indireto; Sinônimos e Antônimos; Ortografia; divisão de sílabas; acentuação gráfica; pontuação; encontro vocálico e consonantal. Morfologia: Classes de palavras; Formação de palavras. Sintaxe: Concordância nominal e verbal;

colocação pronominal. Tipologia textual. Registro formal e informal de linguagem. Noções de estilística: Linguagem figurada/conotação e denotação; Virtudes e vícios de linguagem. Noções de literatura: Pré – modernismo; Modernismo; Literatura contemporânea.

**Matemática:** Situações problemas envolvendo situações reais; Operação com números inteiros, fracionários, naturais, racionais, irracionais, reais, intervalos reais; grandezas proporcionais; razão; proporção; regra de três simples e composta; desconto simples; polinômios; raízes; trigonometria; logaritmos; progressões aritméticas; Porcentagem e juros simples; Equações do 1º. Grau e problemas algébricos simples; Estudo de figuras geométricas fundamentais; Radicais; Funções do 1º. 2º. Grau; Equações do 2º. Grau.

**Conhecimentos Gerais:**

**História Geral:** Época dos descobrimentos - a conquista da América pelos Europeus; o Renascimento e o Ulmanismo; A Reforma; o Mercantilismo; A Época das Revoluções – As idéias Iluministas; A Revolução Industrial; a Revolução francesa. O séc XIX, o Século da Burguesia; O Governo de Napoleão Bonaparte; As Revoluções Liberais na França; A Segunda Revolução Industrial; O Imperialismo. Séc. XX- Séc. dos Conflitos – 1ª e 2ª Guerra Mundial; Revolução russa; Guerra Fria; O Fim do Socialismo no Leste Europeu e na União Soviética. Os Conflitos no Oriente Médio. A Globalização.

**História do Brasil:** O Brasil Colônia; o Império; A República Velha; Estado Getulista; Período Democrático; Governo de Jânio Quadros; Regime Militar; Nova República; Década de 80 a 90.

**História de Mato Grosso:** economia e trabalho do século XIX e XX; Mineração: índio, ouro, fronteiras; a bandeira de Pascoal Moreira Cabral; a descoberta de ouro; abastecimento da região; a descoberta de novas minas; criação da capitania de Mato Grosso. Período Imperial: transferência da capital para Cuiabá; guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai; economia: erva mate, poaia, borracha, casas comerciais, usinas de açúcar e pecuária; questão da escravidão. Período Republicano: Coronelismo e a 1º. República; Processo de povoamento contemporâneo nas regiões dos rios: Cuiabá, São Lourenço e Paraguai; A divisão do Estado Mato Grosso e suas consequências políticas e econômicas; questões atuais de realidade política, econômica e sócio cultural do estado de Mato Grosso. Geografia do Estado de Mato Grosso: Os municípios de Mato Grosso; **Localização geográfica:** Os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; A utilização dos recursos naturais e a preservação ambiental; Aspectos da colonização oficial e particular em Mato Grosso e a formação dos municípios; Fluxos migratórios e a ocupação da fronteira agrícola; Meios de transporte e comunicação; Atividades econômicas no setor primário, secundário e terciário; Conhecimentos dos fatos atuais do Estado de Mato Grosso adquiridos através dos meios de comunicação Município: Aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos e sociais; Atualidade: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País e do Estado de Mato Grosso, adquiridos através dos meios de comunicação.

**Geografia Geral:** A Crise geográfica na atualidade; A produção do espaço capitalista mundial; A Globalização e os mercados Regionais;

**Geografia do Brasil:** Aspectos físicos, naturais, agrícolas e econômicos.

**Geografia de Mato Grosso** Aspectos geográficos, econômicos, físicos e sociais de Mato Grosso e Geografia da região e do município de Santa Rita do Trivelato.

**Redação:** Desenvolvimento do tema de acordo com a tipologia textual solicitada: dissertação, narração ou descrição; interpretação adequada da proposta de redação e abordagem coerente com a mesma; conteúdo: relevância das informações apresentadas para o desenvolvimento do texto, de acordo com o tema escolhido; utilização da norma culta; pontuação; ortografia.

**Conhecimentos Específicos para Professor:** Princípios e Fins da Educação; Organização da Educação Nacional; Didática / Metodologia / avaliação; recuperação; sondagem-diagnóstico; organização pedagógica da educação escolar; registros; Níveis e Modalidades de educação e Ensino; adaptações curriculares e regimentais; planejamento - plano de ensino e de aula -; educação especial; inclusão escolar; ensino e aprendizagem. Obrigatoriedade de ensino - instituição e família -; Direitos à Educação e Dever de Educar; (fontes: Legislação de Educação e Diretrizes; Resoluções nacionais e estaduais pertinentes ao nível de ensino; LDB - Lei 9394/96 Constituição Federal de 1988; Constituição Estadual; Parâmetros Curriculares Nacionais).

**Conhecimentos Específicos para Fisioterapeuta:** Geral: efeitos fisiológicos; indicações e contra-indicações; indicações de termoterapia, massoterapia, hidroterapia, eletroterapia; avaliação funcional; biomecânica. Fisioterapia aplicada em traumatologia: fraturas, luxações, entorses, distensões, lesões ligamentares; antroplastias; ligamentoplastias patológicas. Fisioterapia em Reumatologia: bursites, tenossinovites, osteoporose, artites, febres reumáticas. Fisioterapia em Ortopedia; Fisioterapia em Neurologia; Fisioterapia em Pediatria; Fisioterapia em Pneumologia. Argias vertebral: DORTs (LER). Leis e atos normativos da Fisioterapia e Terapia Ocupacional; Legislação da Saúde; Constituição Federal de 1988 título VIII, capítulo II, seção II. Constituição Estadual – título V, capítulo I, Seção II; Lei Orgânica da Saúde; Lei NOB/SUS; norma operacional básica do SUS 01/96; campos de atenção à saúde; Lei 8080/90; Lei 8142/90; Lei Complementar nº 22/92 de 09/11/92 (Código Estadual da Saúde de Mato Grosso); Políticas e modelos de atenção à saúde pública; endemias regionais; noções de funcionamento e legislação do SUS.

**Conhecimentos Específicos para Médicos:** Políticas e modelos de atenção à saúde pública; Endemias Regionais; Noções de funcionamento e legislação do Sistema Único de Saúde (SUS); Ética Médica; **Clinica Médica:** Cardiopatias; Pneumopatias; Neuropatias; Doenças Infecciosas e Parasitárias; Colagenoses; Patologias Benignas e Malignas do trato gastrointestinal; Patologias Benignas e Malignas gênito-urinário; Endocrinopatias; Intoxicações e envenenamentos; Antibióticos ;Resuscitação cardiopulmonar; choques; distúrbios hidro-eletrolítico; distúrbios ácido-básico. **Clinica Cirúrgica:** Avaliação Nutricional e nutrição enteral; risco cirúrgico; cuidados pré e pós operatórios; febre pós operatória; infecção pós-operatória; abdome agudo; obstrução intestinal; traumas, fraturas, emergências cirúrgicas; Patologias cirúrgicas do abdome; hérnias; oncologias clínicas e cirúrgicas; hemorragias digestivas; pancreatite aguda e crônica. **Pediatria:** alimentação da criança,

desenvolvimento; crescimento; imunização; assistência ao recém nascido normal e/ou prematuro; asfixia perinatal; diarreia; desidratação; desnutrição; abdome agudo na criança; obstrução intestinal na criança; infecções das vias aéreas superiores; pneumonias; broncopneumonias; asma; infecção urinária na criança; erros inatos do metabolismo; colagenose na criança; diagnóstico e terapêutica do câncer infantil. **Ginecologia e obstetria:** Assistência pré-natal e para o parto; hiperemese gravídica; sangramento na gestação (1ª e 2ª metade); sangramento uterino disfuncional; amnioexere prematura e parto prematuro; imunização; crescimento intra-uterino retardado; patologias do sistema amniótico; síndromes hipertensivas e gravidez; gestação prolongada e pós-datismo; anemia e gravidez; gatação gemelar; diabetes e gravidez; infecções viróticas e não viróticas na gravidez; puerpério normal e patológico; anticoncepção; vulvovaginites; doença inflamatória pélvica; incontinência urinária; prolapso genital; amenorréias; dismenorréia e síndrome pré-menstrual; endometriose; climatério e menopausa; patologias benignas e malignas da vulva; patologias benignas e malignas do cólio do útero e patologias benignas e malignas das mamas.

**Conhecimentos Específicos para Psicólogo:** Fases do Desenvolvimento humano; Personalidade normal e patológica; Código de Ética; Abordagem Psicopedagógica clínica da criança e sua família; Psicodiagnóstico; Diagnósticos e tratamentos de Problemas de aprendizagem; Teorias do desenvolvimento infantil (Piaget, Vigotski; wallony); Fundamentos da Psicologia escolar; Fundamentos da psicologia Social; Dificuldades de aprendizagem transtornos e tratamentos; Psicomotricidade; orientação sexual e prevenção de drogas.

**Conhecimentos Específicos para Odontólogo:** Semiologia; processo de diagnóstico; Radiologia: Técnicas e interpretações radiográficas, processamentos, anatomia radiográfica, aspectos radiográficos de cistos e tumores; patologia oral: aspectos gerais; Cirurgias orais; Noções básicas de prótese total e parcial; periodontia – exame, diagnóstico, prognóstico; Dentística: restaurações; plano de tratamento e condutas terapêuticas integradas; limite cervical de restaurações, noções de oclusão e ajuste oclusal, materiais dentários; Endodontia: topografia da Câmara pulpar, alterações da polpa dental e do periápice, tempos operatórios do tratamento dos canais radiculares, diagnóstico e prognóstico; Diagnóstico e tratamento das emergências em odontologia; Diagnóstico e pronto atendimento das emergências médicas em consultório odontológico; anestesiologia: técnicas, soluções anestésicas(indicações, contra-indicações, complicações; farmacologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, uso profilático dos antibióticos, controle da ansiedade em odontologia; saúde coletiva dos problemas bucais; diagnóstico e tratamentos das principais doenças bucais; educação em saúde bucal; política de saúde; prevenção das doenças cáries e periodontal; tratamento restaurador das lesões de cáries; métodos mecânicos e quimioterápicos de higiene bucal; Deontologia e ética odontológica; legislação básica do Sistema Único de Saúde.

**Conhecimentos Específicos para Técnico em Enfermagem:** Introdução a enfermagem; conceito de saúde e doença; assistência à enfermagem, conceito e objetivo; equipe e fundamentos da enfermagem; Tipos de unidade da saúde; Unidade de paciente; movimento do paciente no hospital; prevenção e controle de infecção hospitalar; medidas de assepsia; higienização; desinfecção; anti-sepsia; preparo de material e esterelização; prevenção de acidentes físicos, mecânicos e químicos; segurança de pacientes acamados(movimentação, transporte, precauções, conforto, psagem, mensuração); verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial. Exames físicos e laboratoriais; atendimento das necessidades de higiene corporal; finalidade e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; instalação e irrigação vertical na lavagem vaginal e nos puréivos; conduta e assistência imediata em caso de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, convulsão, insolação, corpo estranho, picadas de insetos e envenenamento; administração de medicamentos; enfermagem e saúde pública; participação do técnico em enfermagem e procedimentos básicos em saúde pública; enfermagem materna e infantil.

**Conhecimentos Específicos para Técnico Sanitário:** controle e poluição das águas (agrícola, urbana, industrial); controle dos poluentes atmosféricos; a água na transmissão das doenças; coleta de amostra; seleção do ponto de amostragem; instrução de coleta para exame bacteriológico; serviços de absorção atômica; amostragem e preservação da amostra; saúde pública e saneamento; epidemiologia e saneamento; tratamento e controle de água de abastecimento público; normas de potabilidade da água no abastecimento público e bastecimento de água no meio rural.

**ANEXO II**

Número de ordem	Cargos	N.º de Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Tipo de Prova	Remuneração Inicial	Número Questões	Peso	Pontuação
01	Agente Saúde Ambiental	01	Possuir comprovante de 1º grau completo	40 horas	Teórica: Português Matemática Conhec. Gerais Prova prática De Informática	R\$ 556,60	10 10 10	25 25 25	100
02	Almoxarife	01	Possuir comprovante de 1º grau completo	40 horas	Teórica: Português Matemática Conhec. Gerais Prova Prática de Informática	R\$ 556,60	10 10 10	25 25 25	100
03	Auxiliar de Serviços Gerais	08	Ser alfabetizado	40 horas	Teórica: Português Matemática Conhec. Gerais	R\$ 417,45	10 10 10	40 40 40	100
04	Bibliotecário	01	Possuir o 2º grau completo ou estar cursando	20 horas	Teórica: Português Matemática Conhec. Gerais Prova Prática de Informática	R\$ 306,13	10 10 10	25 25 25	100
05	Fisioterapeuta	01	Possuir 3º grau completo com registro no CREFITO	20 horas	Teórica: Português Matemática Conhec. Gerais Conhec. Especifico Prova Prática de Informática	R\$ 1.181,38	10 10 10	20 20 30	100
06	Merendeira (sede)	02	Possuir 1º grau completo ou estar cursando	40 horas	Teórica: Português Matemática Conhec. Gerais	R\$ 417,45	10 10 10	40 40 40	100
07	Merendeira (Pacoval)	01	Possuir 1º grau completo ou estar cursando	40 horas	Teórica: Português Matemática Conhec. Gerais	R\$ 417,45	10 10 10	40 40 40	100
08	Mecânico	01	Possuir 1º grau completo ou estar cursando	40 horas	Teórica: Português Matemática Conhec. Gerais Prova Prática	R\$ 834,90	10 10 10	20 20 40	100

09	Médico	01	Possuir 3º grau com registro no CRM	20 horas	Teórica: Português Matemática Conhec. Gerais Conhec. Especifico Prova Prática de Informática	R\$ 3.478,75	10 10 10 10	20 20 20 30	100
10	Médico	02	Possuir 3º grau com registro no CRM	40 horas	Teórica: Português Matemática Conhec. Gerais Conhec. Especifico Prova Prática de Informática	R\$ 6.122,60	10 10 10	20 20 30	100
11	Motorista	02	Alfabetizado com Habilitação Categoria. D	40 horas	Teórica: Português Matemática Conhec. Gerais Prática	751,41	10 10 10	20 10 50	100
12	Odontólogo	01	Possuir 3º grau com registro no CRO	40 horas	Teórica: Português Matemática Conhec. Gerais Conhec. Especifico Prova Prática de Informática	R\$ 2.398,94	10 10 10 10	20 20 20 30	100
13	Operador de Máquinas Pesadas	01	Alfabetizado com habilitação categoria "C"	40 horas	Teórica: Português Matemática Conhecimentos Gerais Prática:	R\$ 834,90	10 10 10	20 10 20	100
14	Operador de Motoniveladora	02	Alfabetizado com habilitação categoria "C"	40 horas	Teórica: Português Matemática Conhec. Gerais Prática	R\$ 1.181,38	10 10 10	20 10 50	100
15	Recepcionista	02	Possuir 2º grau completo ou cursando	40 horas	Teórica: Português Matemática Conhec. Gerais Prova Prática de Informática	R\$ 417,45	10 10 10	25 25 25	100
16	Professor com Magistério ( para atender o maternal)	01	Possuir no mínimo magistério	25 horas	Teórica: Português Matemática Conhec. Gerais Conhec. Especificos Redação Prova Prática de Informática	R\$ 556,60	10 10 10 10	20 10 20 20	100
17	Professor com licenciatura plena em História	01	Possuir de graduação do curso de história ou Ciências Sociais reconhecida pelo MEC.	30 horas	Teórica: Português Conhec. Gerais Conhec. Especificos Redação Prova Prática de Informática	R\$ 928,13	10 10 10	30 20 20	100
18	Psicólogo	01	Possuir 3º grau completo com registro na classe	20 horas	Teórica: Português Matemática Conhec. Gerais Conhec. Especifico Prova Prática de Informática	R\$ 1.391,50	10 10 10 10	20 20 20 30	100
19	Técnico em Enfermagem	02	Possuir 2º grau completo com registro na classe	40 horas	Teórica: Português Matemática Conhec. Gerais Conhec. Especifico Prova Prática de Informática	R\$ 974,05	10 10 10	20 20 30	100
20	Técnico Sanitário	01	Possuir 2º grau completo com registro na classe	40 horas	Teórica: Português Matemática Conhec. Gerais Conhec. Especifico Prova Prática de Informática	R\$ 751,41	10 10 10	20 20 30	100
21	Vigia de Patrimônio (sede)	11	Ser alfabetizado	40 horas	Teórica: Português Matemática Conhec. Gerais	R\$ 417,45	10 10 10	40 40 40	100
22	Vigia de Patrimônio (Pacoval)	02	Ser alfabetizado	40 horas	Teórica: Português Matemática Conhec. Gerais	R\$ 417,45	10 10 10	40 20 40	100

**Anexo III**

**DA NOMEAÇÃO**

No ato da nomeação o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação que comprove:

- Estar quite com as obrigações eleitorais.
- Estar quite com as obrigações militares, no caso do sexo masculino.
- Comprovante de escolaridade mediante documento original, histórico escolar ou diploma, conforme exigência do cargo.
- Exame de aptidão física e mental para o cargo.
- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos.
- Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a).
- Ter idade compatível com a exigência legal para o serviço público.
- Não haver sofrido punição política.
- Estar apto para a função, em todas as situações exigidas pela lei.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, aos 16 de Outubro de 2006.

**FABIANO IGOR NOGUEIRA**  
Presidente da Comissão do Concurso Público Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - PORTARIA Nº 053/2006**

**DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE.** **Massao Paulo Watanabe**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; Considerando o que dispõe a SEÇÃO V, do CAPÍTULO IX, da Lei Municipal nº. 515, de 20 de Novembro de 2002; Considerando o que dispõe a SEÇÃO III, do CAPÍTULO X, da Lei Municipal nº. 515, de 20 de Novembro de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os abaixo relacionados para comporem, sob a Presidência do primeiro, a Comissão Processante para o desenvolvimento de **Processo Administrativo Disciplinar**, para a apuração de responsabilidades de infrações praticadas pelas servidoras municipais efetivas: **Maria de Fátima Maschio**, Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência social e **Maria Rocha de Medeiros**, Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer; **José Xavier Filho**; **Margarete de Oliveira Camargo**; **Ivone Antonia da Rosa Almeida** **A r t .**  
**2º** - Os membros da Comissão Processante deverão ser, caso necessário, assessorados pelo Dr. Marcelo Leandro Martins Rosada, Assessor Jurídico do Município e demais Secretarias Municipais com pertinência ao assunto. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal São José do Rio Claro/MT, 11 de outubro 2006.  
**Massao Paulo Watanabe Prefeito Municipal**

**EDITAL** - O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, CNPJ/MF 15.04.037/0001-27, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Paraiba nº 365, centro, São José do Rio Claro-MT, representado pelo Sr. José Xavier Filho, presidente da Comissão Processante, Portaria nº 044/2006, **CONVOCA** a Senhora **IVETE INES MORSCHBERGER**, servidora pública municipal, sergente, código funcional nº 649, portadora do CPF/MF 847.990.051-20, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 003/2006 instaurado em desfavor de V. Sª. Comunicando, ainda que, a não apresentação no prazo acima estabelecido será caracterizado como ABANDONO DE EMPREGO, previsto no Inciso II, Art. 131, da Lei Municipal nº 515, de 20 de Novembro de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Claro), e que serão tomadas as providências cabíveis. São José do Rio Claro-MT, 11 de outubro de 2006. **JOSE XAVIER FILHO** - Presidente Comissão Processante

**EDITAL** - O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, CNPJ/MF 15.04.037/0001-27, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Paraiba nº 365, centro, São José do Rio Claro-MT, representado pelo Sr. José Xavier Filho, presidente da Comissão Processante, Portaria nº 044/2006, **CONVOCA** a Senhora **EZILEIDE MARIA PEREIRA DO AMARAL**, servidora pública municipal, vigia, código funcional nº 847, portadora do CPF/MF 847.990.051-20, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 004/2006 instaurado em desfavor de V. Sª. Comunicando, ainda que, a não apresentação no prazo acima estabelecido será caracterizado como ABANDONO DE EMPREGO, previsto no Inciso II, Art. 131, da Lei Municipal nº 515, de 20 de Novembro de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Claro), e que serão tomadas as providências cabíveis. São José do Rio Claro-MT, 16 de outubro de 2006. **JOSE XAVIER FILHO** - Presidente Comissão Processante

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, torna público que no dia 04 de dezembro de 2006 às 8:00 horas no Departamento de Licitação, sito à Rua Paraiba, 365, Centro, na cidade de São José do Rio Claro – MT, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação, proposta técnica e proposta de preço, relativas à Concorrência nº 002/2006 que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Operar e Manter o Sistema de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no âmbito da cidade de São José do Rio Claro** São José do Rio Claro –MT, em regime de Concessão Plena de prestação de serviços de água e esgoto, de acordo com a legislação pertinente e em vigor, a ser julgada pelo critério de **“Técnica e Preço”**, - o valor do Edital e seus anexos estão fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais) – Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto ao Departamento de Licitação, no endereço acima mencionado, no horário das 13:00 às 17:00 horas, e telefone nº (0xx66) 3386-1222 até 72 horas antes da data prevista para a abertura dos envelopes. São José do Rio Claro/MT, 16 de Outubro de 2006. **MASSAO PAULO WATANABE – Prefeito Municipal** **DMT/DO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Brasil, s/n.º, CEP: 78.668-000, inscrito no CNPJ nº. 04.204.945/0001-86, declara em conformidade com o **artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93**, que o valor global da aquisição de Materiais de Consumo e Serviços-Pessoa Física/Pessoa Jurídicos para executar o convênio nº. **142/2006**, (SETECS) Programa de Serviço de Ação Continuada – SAC/ Apoio a Pessoa Idosa – API e Apoio aos Portadores de Deficiência - APD, em parceria com a Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, não atingiu o valor mínimo para Licitação, ficando assim **Dispensada** conforme a Lei supra citada.

**VISTO.....**  
**MARCOS ROBERTO REINERT**  
 Prefeito Municipal  
**MARLENE INES CRACO**  
 Presidente CPL

**DMT/DO**

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso torna público que recebeu recursos do Governo do Estado de Mato Grosso, através da Fundação de Estado de Educação, referente ao **convênio N.º 142/2006**, (SETECS) Programa de Serviço de Ação Continuada – SAC/ Apoio a Pessoa Idosa – API e Apoio aos Portadores de Deficiência - APD, em parceria com Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, na modalidade de **Dispensa de Licitação**, por seu valor ser inferior a R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).  
**Presidente da Comissão de Licitação** **Unidade Executora**

**DMT/DO**

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL n.º 001/2006 de 16 de Outubro de 2006**  
**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE**  
**PROVAS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.**

De ordem do Sr. **Divino Gonçalves dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal de ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, através da Comissão do Concurso Público, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Emenda nº 19 de 04 de junho de 1998, e às disposições da Lei Orgânica Municipal, referentes ao assunto, **RESOLVE** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação no Quadro Permanente da Câmara Municipal de ARAPUTANGA.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de ARAPUTANGA, a partir desta data, bem como, no seguinte endereço

eletrônico: [www.grupoatame.com.br](http://www.grupoatame.com.br).

**1. DOS CARGOS OFERECIDOS:**

**1.1. DO QUADRO DE CARGOS ADMINISTRATIVOS:**

Cód. Cargo	Cargo	Escolaridade Requisitos Exigidos	N.º de Vagas	Venc. Base R\$	Carga Horária Semanal
001	TELEFONISTA	Ensino Fundamental Completo + Conhec. Básicos de Computação	01	487,56	40 Hs
002	VIGIA NOTURNO	Alfabetizado	01	426,63	40 Hs
003	ZELADORA	Alfabetizado	01	426,63	40 Hs

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1-** Período e horário: **DIAS 30, 31 DE OUTUBRO; 01 E 03 DE NOVEMBRO** de 2006, das 8:00 às 11:00 hs. e das 13:00 às 17:00 hs.

**2.2.** Local: Sede da Câmara Municipal de Araputanga, sito à Av. Limiro Rosa Pereira, nº 635, Centro - Araputanga /MT.

**DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS**  
 Presidente da Câmara Municipal

**ANTONIO SOUZA DOS SANTOS**  
 Presidente Comissão Examinadora do Concurso

**DMT/DO**

**TERCEIROS**

**V. BRUSCAGIN** - ME, CNPJ nº08.064.536/0001-82 empresa localizada no município de castanheira MT, torna publico que requereu junto a SEMA as Licenças: **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação**, para as atividades de Marcenaria e fabricação de móveis. Não foi determinado EIA/RIMA.Eng. Florestal Resp. Adriano Souza de Almeida.

**EDVALDO G. DE ALMEIDA-ME**, CNPJ nº08.197.516/0001-80 empresa localizada no município de castanheira MT, torna publico que requereu junto a SEMA **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para as atividades de Marcenaria e fabricação de móveis. Não foi determinado EIA/RIMA.Eng. Florestal Resp. Adriano Souza de Almeida.

**ROMARIO LUIS GRAEFF** CPF nº 395.953.901-00, torna publico que requereu junto a SEMA a Licença Ambiental de sua propriedade rural denominada **FAZENDA TERRA PRETA**, localizada no Município de Juina MT. Não foi determinado EIA/RIMA. Eng. Florestal Resp. Adriano Souza de Almeida.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL**

O presidente da Associação dos Pequenos Produtores da Gleba Concisão, inscrita sob o CNPJ nº 07.834.109.0001-73, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve convocar todos os membros da referida Associação para participarem da Assembléia Geral que será realizada no próprio acampamento da Gleba Concisão, zona rural de Chapada dos Guimarães, no dia 19 de novembro, às 10 (dez) horas.

**Pauta:**  
 1 – Definir data para eleição da Nova Diretoria;  
 2 – Outros assuntos de interesse dos associados.

Chapada dos Guimarães, 16 de outubro de 2006.

**CERÍACO LISBOA DA SILVA**  
 PRESIDENTE



VILELA COMÉRCIO DE CEREAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ Nº 07.802.884/0001-47  
RODOVIA MT 140 S/Nº ZONA RURAL  
SANTA RITA DO TRIVELATO / MT

### REGULAMENTO INTERNO

Artigo 1º - O presente regulamento interno é aplicado de modo geral, aos armazéns da empresa VILELA COMÉRCIO DE CEREAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA., com sede na Rodovia MT 140, s/nº, Zona Rural, município de Santa Rita do Trivelato, CEP 78453-000, estado do Mato Grosso, que funcionam dentro das peculiaridades especiais para armazenagem de produtos agropecuários

Parágrafo Primeiro: Integram o sistema da empresa para efeitos de aplicação do presente regulamento os armazéns e silos explorados diretamente pela empresa quer sejam de sua propriedade ou de terceiros, arrendados, locados, possuídos ou operados sob qualquer forma.

Parágrafo Segundo: Consoante os dispositivos gerais deste regulamento, e de conformidade com as faculdades nele contidas, a gerência da empresa estabelecerá normas especiais para determinado ou determinados armazéns ou silos da empresa ou de terceiros, visando adaptar o regulamento às características regionais e condições técnicas das instalações.

### CAPÍTULO PRIMEIRO DAS FINALIDADES DA EMPRESA

Artigo 2º - A empresa, de acordo com a Lei 9.973 de 29 de maio de 2000, tem como finalidade:

- Comércio, no Atacado e Varejo, de Insumos Agrícolas e Produtos Veterinários;
- O exercício da atividade de prestação de serviço de armazenagem e beneficiamento de cereais;
- Proporcionar a produtores, comerciantes e consumidores os serviços de armazenagem desses produtos de modo eficiente com a execução de serviços especiais complementares destas atividades.
- Incentivar a produção agrícola pela permanente prática dos serviços componentes da diversificação da área que abrange as atividades da empresa dentro de suas finalidades primordiais;
- Cooperar com os órgãos governamentais no preparo e estocagem de produtos de sua aquisição ou que sejam motivos de financiamento direto a produção.

### CAPÍTULO SEGUNDO

#### DOS SERVIÇOS DE DEPÓSITO 1ª PARTE DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

Artigo 3º - Mediante a aplicação e imediato ressarcimento por partes dos usuários, das Tarifas Oficiais da empresa, a mesma se obrigará, no serviço de depósito, a guardar e conservar as mercadorias recebidas em seus armazéns, entregando-as contra apresentação dos documentos que emitir.

Parágrafo Primeiro: Executará a empresa ainda, os serviços provenientes de expurgo, polvilhamento, secagem, limpeza, ensacamento e empilhamento.

Parágrafo Segundo: Reserva-se ainda a empresa, o direito de executar em determinados produtos, serviços ou sistemas tais que visem aperfeiçoar a sua preservação tendo em vista as características oferecidas pelas instalações.

Artigo 4º - A empresa será responsável em relação as mercadorias recebidas em depósito:

- pela guarda e conservação, bem como por ocorrências motivadas por culpa, fraude ou dolo de seus empregados e prepostos , pelos furtos, roubos e sinistros ocorridos com os produtos depositados, bem como pelos danos decorrentes de seu manuseio inadequado
- A empresa em cumprimento às disposições legais, responde pela pronta e fiel entrega das mercadorias que tiver recebido em depósito salvo as quebras de peso, alteração de cor inerente à natureza própria da mercadoria ou produto conseqüentes do tempo de armazenamento sob pena de sofrer os responsáveis as sanções previstas em Lei.

Parágrafo Primeiro: Cessará a responsabilidade da empresa nos casos específicos de avarias por força maior ou vício proveniente da natureza.

Parágrafo Segundo: Consoante entendimentos preliminares entre as partes, poderá a empresa obrigar-se mediante a cobrança de taxa especial, a indenizar os prejuízos por ventura ocorridos à mercadoria em depósitos, que resultem em avarias, casos imprevisíveis ou de força maior, caso em que o fortalecimento e a validade desta conservação contra terceiros deverá constar em observação do RECIBO DE DEPÓSITO.

Parágrafo Terceiro: Quando ocorrer recepção para estocagem das mercadorias de mesma natureza e qualidade, de propriedade de diversos para serem armazenados misturados, a empresa não se obriga a mesma mercadoria recebida, devendo no entanto, ser entregue mercadoria da mesma qualidade de conformidade com o Artigo 7º da Lei 9.973 de 29 de maio de 2000.

#### 2ª PARTE DAS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM E UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Artigo 5º - Observando o disposto nesta 2ª parte, os armazéns e silos que compõem o sistema armazenador da empresa, poderá receber em depósitos qualquer produto agropecuário que ofereça pelas suas características físicas, condições de ser conservadas no interior das instalações existentes.

Parágrafo Primeiro: Nos graneleiros ou nos armazéns que disponham de instalações especiais, de acordo com as prerrogativas previstas em Lei, poderão ser recepcionados para depósito mercadorias de idêntica natureza e qualidade de propriedade diversa, para serem guardadas misturadas .

Parágrafo Segundo: Tendo em vista as características regionais de incremento de ocorrência de maior produtividade e cultura de um determinado produto, poderá a empresa limitar a recepção e estocagem somente deste produtos em seus armazéns, bem como vedar a utilização dos armazéns a determinados produtos que pela sua composição venham prejudicar a qualidade dos outros produtos em depósito.

Artigo 6º - Os produtos recepcionados para depósito nos armazéns e silos da empresa, cuja conservação em depósito exija ou aconselhe o expurgo, secagem ou serviços correlatos, poderá ser condicionada ao pedido destes serviços, na data da recepção e periodicamente (caso específico do expurgo) enquanto permanecer depositada, se assim continuar exigindo a sua conservação.

Parágrafo Primeira: A empresa poderá recusar mercadorias para depósito em seus armazéns:

- se não houver espaço suficiente para estocagem e conservação perfeitos,
- quando examinadas na entrada e não terem sido verificados e constatados seu perfeito estado de conservação.

Parágrafo Segundo: A empresa não poderá dar preferência a determinados depositantes a respeito de qualquer serviço e atenderá as requisições de serviços na ordem cronológica de sua apresentação, ressalvando-se por ventura não mais haver espaço disponível se em virtude das condições ou características físicas da mercadoria a ser depositada ou daquelas já em depósitos, houver perigo de danos à estas últimas. 3ª PARTE DO RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS

Artigo 7º - Os serviços de depósitos e correlatos, serão prestados mediante documentação específica fornecida pela empresa, na qual constarão as designações para a identificação das mercadorias reservando-se espaço para a necessária competência do depositante ou seu preposto.

Parágrafo Primeiro: O pedido de serviços dirigidos ao armazém será constituído de curta solicitação, em duas vias, segundo modelo fornecido pela empresa. Parágrafo Segundo: Apresentado o pedido, devidamente aceito pela empresa, o armazém registrará o pedido , o qual será atendido segundo a ordem cronológica do dia de registro e na ocasião oportuna.

Artigo 8º - O fiel poderá abrir os invólucros na presença do interessado ou de quem o represente, para verificar as mercadorias, recusando prontamente aquelas em cujo exame constatou falsidade, simulação ou dolo. Na ausência do depositante ou de preposto a

conferência ou exame será executada na presença de duas testemunhas as quais assinarão o termo de conferência.

Parágrafo Primeiro: A empresa, no recebimento das mercadorias fará pesar, medir ou contar as que forem suscetíveis de serem pesadas, medidas ou contadas, consoante em documento específico , a quantidade , peso, invólucro, condições e serviços a serem e efetuados para perfeito armazenamento das mercadorias recebidas. O documento específico mencionado no presente parágrafo é denominado NOTA DE ENTREGA, isto é, o comprovante de recepção da mercadoria.

Parágrafo Segundo: A empresa não se responsabilizará por mercadorias que por qualquer motivo ou por interesses escusos não tenham sofrido a competente verificação no ato do recebimento à porta do armazém ou silo.

Artigo 9º - A empresa registrará todas as entradas e saídas de mercadorias em livro próprio, impressos com páginas numeradas o qual será escriturado à tinta, diariamente tratando-se do LIVRO DIÁRIO FISCAL. Além deste, os demais previstos no artigo 11 do Código Comercial, deverão ser abertos com um termo específico no qual será declarado o número de páginas, finalidade, data de início do registro, termo que será lavrado pelo próprio fiel.

#### 4ª PARTE DO PREPARO E BENEFICIAMENTO DAS MERCADORIAS

Artigo 10º - A empresa estará habilitada para submeter as mercadorias a um processamento mecânico dentro das melhores especificações técnicas correspondente aos serviços de secagem, limpeza e padronização, afim de que o produto oriundo da lavoura seja colocado em condições de suportar o armazenamento à médio e longo prazo mediante o pagamento das respectivas taxas remuneratórias constantes das tarifas.

Parágrafo Primeiro: No ato do recebimento, o fiel encarregado examinará a mercadoria conforme o constante do parágrafo primeiro do artigo 8º do presente regulamento interno, ficando o depositante responsável apenas pelos serviços realmente necessários a sua mercadoria.

Parágrafo Segundo: Os serviços pela empresa são extensivos aos produtores de modo geral, comerciantes, cooperativas e particulares, visando promover e incrementar a estocagem de mercadorias, não se constituindo entretanto a obrigatoriedade, ou seja, o usuário dos serviços poderá utilizar-se do equipamento instalado apenas para secagem e limpeza de sua mercadoria, afim de comercializá-lo, não permanecendo neste caso em depósito

### CAPÍTULO 3º

#### DOS PRAZOS DE DEPÓSITOS

Artigo 11º - O prazo de depósitos para efeitos do presente artigo começará a contar da data da entrada da mercadoria no armazém e será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado livremente por acordo das partes desde que as mercadorias pelo seu estado físico suporte perfeitamente a prorrogação.

Parágrafo Primeiro: Serão consideradas abandonadas as mercadorias quando, vencido o prazo não houver novo reajuste. Neste caso, o depositante será avisado pelo correio, para no prazo improrrogável de 08 (oito) dias, proceder a retirada imediata sob pena de serem as mercadorias vendidas em leilão público.

Parágrafo Segundo: Para retirada de qualquer mercadoria é absolutamente indispensável a apresentação de ordem de entrega ou recibo de depósito.

Parágrafo Terceiro: A empresa fará uso do direito de retenção de mercadorias que lhe é facultado pela legislação vigente para garantias dos débitos do respectivo depositante em qualquer hipótese , desde que os referidos débitos tenham relação direta com os depósitos.

Artigo 12º - as mercadorias depositadas na empresa serão obrigatoriamente seguradas contra os riscos de incêndio de conformidade com as previsões das tarifas oficiais pelo valor fornecido pelo depositante, o qual não poderá exceder o valor de mercado.

Parágrafo Primeiro: A empresa poderá manter apólices ajustáveis para o seguro das mercadorias recebidas em depósitos cobrindo outros riscos além do incêndio.

Parágrafo Segundo: No caso de sinistro a empresa é competente para receber a indenização devida pelo segurador, respondendo os direitos perante o depositante ou portador do WARRANT.

### CAPÍTULO 4º DO RECEBIMENTO DO DEPÓSITO

Artigo 13º - Recibo de depósito é a denominação utilizada pelas empresas de armazéns para documento emitido na recepção da mercadoria. O mesmo é passado em nome do depositante de acordo com as condições previstas no artigo 9º deste regulamento.

Parágrafo Primeiro: Mediante a entrega ao armazém da 2ª via do pedido de serviço referido no inciso 1º do Artigo 7º será fornecido ao depositante o competente recibo das mercadorias entregues.

Parágrafo Segundo: O recibo de depósito é documento não negociável, comprovando apenas a relação mantida entre o portador e a empresa, não representando portanto a mercadoria e é intransferível por endosso.

Parágrafo Terceiro: Quando a autorização de entrega da mercadoria a terceiros vier contida no próprio recibo ou em outro documento, não transfere a propriedade da mercadoria, não isenta a mercadoria de arresto, penhora, retenção ou qualquer embargo judicial.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos no parágrafo anterior, a empresa considerará legalmente autorizada pelo depositante a retirar a mercadoria de sua propriedade, quem estiver de posse dos seguintes documentos:

- Ordem de entrega (assinada pelo depositante)
- Procuração legal ( com firma reconhecida)
- Carta autorização ( com firma reconhecida)

Artigo 14º - O depositante portador do recibo de depósitos gozará das seguintes prerrogativas especiais:

- Retirar parte das mercadorias, consoante emissão pelo armazém do documento denominado RECIBO DE ENTREGA.
- Retirar todas as mercadorias existentes em depósito mediante devolução do recibo de depósito, evidentemente após a liquidação de todos os débitos correspondentes por ventura ainda pendentes de pagamento.
- Transferir o depositante titular através da devolução do recibo e emissão de outro em substituição sujeitando-se ao pagamento de possíveis impostos devidos e das tarifas constantes.

### CAPÍTULO 5º DAS TAXAS DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM

d)

Artigo 15º - As taxas correspondentes a armazenagem, seguros e serviços correlatos, estão relacionados e previstos em toda sua amplitude nas Tarifas Oficiais da empresa, devidamente arquivadas, registradas e publicadas. Sua aplicação deverá ser uniforme e sem distinção de depositantes, salvo convenções expressas.

### CAPÍTULO 6º DO QUADRO FUNCIONAL, PESSOAL, AUXILIAR E SUAS OBRIGAÇÕES

Artigo 16º - Para o bom funcionamento, terá a empresa auxiliares que se tornarem necessários entre os quais fiéis de armazém, contadores, escriturários e gerente. Parágrafo único - A empresa reserva-se o direito de contratar firmas, empreiteiras especializadas ou sindicatos para a execução dos serviços de braçagem, estando essas sujeitas às condições operacionais, hierárquicas e disciplinares previstas no presente regulamento.

Artigo 17º - Os administradores da empresa, quando não forem os próprios empresários, os fiéis e outro preposto, antes de estarem no exercício, receberão do proponente uma nomeação escrita, que farão inscrever na Junta Comercial, não podendo ser nomeadas para tal pessoas que estejam legalmente impedidas.

Artigo 18º - A arbitragem da fiança prestada pelos auxiliares cujos cargos assim o exigirem será da alçada exclusiva da diretoria da empresa.

Artigo 19º - O fiel terá sob sua guarda, fiscalização, inspeção e limpeza, as instalações armazenadoras da empresa, competindo-lhe dirigir os serviços auxiliares do armazém.

- k) Artigo 20º - Todos os empregados da empresa e os que estiverem a serviço da mesma serão obrigados a dedicar-se ao serviço durante as horas de expediente ou quando esse for prorrogado, respondendo perante a empresa pelos atos e faltas que cometerem, submetendo-se às penalidades impostas a critério da diretoria da empresa.
- l) **CAPÍTULO 7º DISPOSIÇÕES GERAIS**
- m) Artigo 21º - É facultado a empresa pelas suas peculiaridades previstas pela Lei Federal nº 9973 de 29 de maio de 2000, a prática do comércio de produtos da mesma espécie daqueles usualmente recebidos em depósito, ou seja, produtos agropecuários.
- n) **Parágrafo Primeiro:** as tarifas de armazenagem e serviços deverão ser apreciados e aprovados pela diretoria da empresa.
- o) **Parágrafo Segundo:** Nos armazéns e em seu escritório, permanecerá este Regulamento e Tarifas a disposição do público para conhecimento e consulta.
- p) Artigo 22º - É expressamente vedado a pessoas estranhas ao quadro de funcionários e auxiliares, manipular as mercadorias depositadas, salvo mediante apresentação de autorização por parte do depositante e na presença de um representante do mesmo.
- q) **Parágrafo Primeiro:** É expressamente vedado a pessoas estranhas ou ex-funcionário a permanência no interior do armazém ou mesmo em seu pátio.
- r) Artigo 23º - O horário de funcionamento a vigorar nos armazéns e escritórios da empresa, obedecerá via regra os horários observados pelo comércio e indústria locais, podendo haver pequenas variações exclusivamente para expediente interno.
- s) **Parágrafo único -** Nos períodos de safra a empresa reserva-se o direito de estender o horário de atendimento além do normal em face das circunstâncias que envolvem sua atividade no trato com produtos agrícolas.
- t) Artigo 24º - Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento Interno, serão regulados pela Lei 9.973 de 29 de maio de 2000. Cornélio Procópio/PR, 29 de maio de 2006.

João Francisco Vilela de Carvalho Jair Machado  
**Sócio gerente**  
**Sócio Gerente**  
**Testemunhas: José Rodolfo de Oliveira Gesilene Ribeiro**

VILELA COMERCIO DE CEREAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.  
 TARIFAS REMUNERATÓRIAS – 2006  
 VÁLIDAS A PARTIR DE 01-06-2006

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
1.	RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO		
1.1	ENSACADO	TON.	35,00
1.2	A GRANEL	TON.	20,00
1.3	ENFARDADO	TON.	35,00
1.4	OPERAÇÃO RODOVIÁRIA ACRESCENTAR	TON.	-
2.	AD-VALOREM	QUINZENA	VLR.DIA
3.	ARMAZENAGEM (QUINZENA INFRACIONÁVEL)		
3.1	ENSACADO	TON.	-
3.2	A GRANEL	TON.	-
3.3	ENFARDADO	TON.	-
3.4	SEMENTES E OUTROS PRODUTOS	SCS	2,00
4.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%	-
5.	SECAGEM		
5.1	PRODUTOS C/ ATÉ 16% UMIDADE	TON.	9,00
5.2	IDEM P/ OUTROS PRODUTOS	TON.	9,00
5.3	P/ CADA PONTO PERCENTUAL ACIMA 16%	%	1,30
6.	LIMPEZA	TON.	-
7.	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	VLR.DIA	
8.	SERVIÇO DE BRACAGEM	VLR.DIA	
9.	SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS	À COMBINAR	
10.	TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO	TON.	PREÇO DIA
11.	OUTROS SERVIÇOS		
11.1	TRANSBORDO DE GRANEIS	TON.	PREÇO DIA
11.2	TRANSBORDO DE ENSACADOS	SCS	PREÇO DIA
11.3	PESAGEM RODOVIÁRIA AVULSA		
11.3.1	ATÉ 20.000 KGS (CARGA + TARA)	VEÍCULO	PREÇO DIA
11.3.2	ACIMA 20.000 KGS (CARGA + TARA)	VEÍCULO	PREÇO DIA

TABELA DE "AD - VALOREM"

**1.0 - 0,15% POR QUINZENA INFRACIONÁVEL**

- 1.1 - CAFÉ BENEFICIADO

**2.0 - 0,20% POR QUINZENA INFRACIONÁVEL**

- 2.1 - CAFÉ EM CÔCO  
 2.2 - INSETICIDAS / DEFENSIVOS

**3.0 - 0,30% POR QUINZENA INFRACIONÁVEL**

- 3.1 - MILHO  
 3.2 - SEMENTES  
 3.3 - SOJA  
 3.4 - SORGO  
 3.5 - TRIGILHO / TRITICALE  
 3.9 - OUTROS

**VILELA COMERCIO DE CEREAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.**  
**DECLARAÇÃO CONF. ART. 1º DA L.N./D.N.R.C. Nº 70 DE 28/12/1998.**

A empresa VILELA COMERCIO DE CEREAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA., constituída sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com seu contrato social arquivado na JUCEMAT sob n.º 51200966631 por despacho em sessão de 25 de janeiro de 2006, por seus

sócios abaixo assinados, DECLARA o seguinte: **DENOMINAÇÃO SOCIAL : VILELA COMERCIO DE CEREAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA. SEDE E FORDO :** Estabelecida na Rodovia MT 140, s/nº, zona Rural no município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso. **DOS ARMAZENS UNIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – DOS PRODUTOS A SEREM ARMAZENADOS :** Produtos Agropecuários, tais como Adubos, Fertilizantes, Sementes, Cereais – soja, milho e trigo. **DAS OPERAÇÕES / SERVIÇOS:** Concluimos que a unidade de armazenamento apresenta condições de uso imediato e demais serviços inerentes à guarda e conservação dos produtos recebidos em depósito, na forma prevista na Lei 9.973 de 29 de maio de 2000, conforme Regulamento Interno arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso. As tarifas serão cobradas na forma prevista nas Tarifas Oficiais Remuneratórias, também arquivadas na JUCEMAT.

Para que esta produza seus efeitos legais, datamos e assinamos, em três vias de igual teor e forma. Santa Rita do Trivelato/MT, 29 de maio de 2006.

João Francisco Vilela de Carvalho Jair Machado  
**Sócio gerente** Sócio gerente

**PAULO SCHUH,** CPF 954.363.241-34, torna público que requereu a **SEMA/MT,** Licenciamento Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de extração de areia no município de Ribeirão Cascalheira/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**FRANCISCO LIBERATO FORNER E OUTRA CPF 289.568.268-20,** torna público que requereu a **SEMA/MT,** Licença Ambiental Único, Plano de Exploração Florestal e Retificação de Reserva Legal da **FAZ. PARAÍSO,** em Nova Xavantina/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**LORENI DANIELLI,** CPF 878.133.351-04, torna público que requereu a **SEMA /MT,** Licenciamento Ambiental Único-LAU e Retificação de Reserva Legal-RRL, da **FAZENDA MUNIQUE,** no município de Nova Xavantina/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**MILTON ABILIO DALCIN,** CPF 197.358.630-49, torna público que requereu a **SEMA/MT,** Licenciamento Ambiental Único-LAU e Retificação de Reserva Legal-RRL, da **FAZENDA MUNIQUE I,** no município de Nova Xavantina/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**LORENI DANIELLI,** CPF 878.133.351-04, torna público que requereu a **SEMA /MT,** Licenciamento Ambiental Único-LAU e Retificação de Reserva Legal-RRL, da **FAZENDA MUNIQUE III,** no município de Nova Xavantina/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**ENDRIGO DALCIN,** CPF 550.267.961-68, torna público que requereu a **SEMA/MT,** Licenciamento Ambiental Único-LAU e Retificação de Reserva Legal-RRL, da **FAZENDA MUNIQUE V,** no município de Nova Xavantina/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**ANANIAS AUGUSTO DA FONSECA,** CPF 068.719.814-00 torna público que requereu a **SEMA/MT,** Licença de Operação para atividade de Piscicultura com Área de Inundação no município de Nova Xavantina/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**JAIRO COELHO,** CPF 284.289.191-00, torna público que requereu a **SEMA/MT,** Licença de Operação para a atividade de Piscicultura com Área de Inundação no município de Nova Xavantina/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**Eldes Martins da Silva & Cia Ltda** CNPJ: 00.391.884.0001-52 Torna público que requereu junto a SEMA, o pedido de Renovação da Lic. de Operação (LO), p/ ativ. de extração de Areia e Cascalho, no mun. Rosário Oeste/MT. Não Foi determinado EIA/RIMA .

**Sergio Fernando de Oliveira** CPF: 759.792.331-72. Torna público que requereu junto a SEMA, o Licenciamento Ambiental Único (LAU) e Plano de Exploração Florestal (PEF) da Faz. Nova Esperança, p/ ativ. agrícola, loc. na zona rural do Mun. Colniza/MT. Não foi determinado EIA/RIMA

**Inez Cristina de Oliveira** CPF: 630.611.801-25. Torna público que requereu junto a SEMA, o Licenciamento Ambiental Único (LAU) e Plano de Exploração Florestal (PEF) da Faz. Santa Inez para ativ. agrícola, loc. na zona rural do Mun. de Colniza/MT. Não foi determinado EIA/RIMA. **AMBIFLORA ASSES. E PLAN. AMBIENTAL LTDA (65) 3624-4361 / 8405-0029.**

**KAMAD MADEIREIRAS LTDA- ME,** estabelecimento na rua 02,quadra 08, lote 01 à 14, Centro, Comodoro – MT, inscrita no CNPJ N° 04.932.548/0001-20, torna-se público que requereu suas licenças prévia, instalação respectivamente junto a SEMA.

**MAURÍCIO SAMPAIO E OUTRO, CPF. 428.559.779-91,** torna público que solicitou à **Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA/MT,** a Licença Ambiental Única-LAU, o Plano de Exploração Florestal-PEF e o Plano de Recuperação de área Degradada-PRAD, da Fazenda Nova Esperança, Município de Porto dos Gaúchos-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**ESPÓLIO DE ARY MOREIRA, REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE ONOFRE RIBEIRO DA SILVA NETO, CPF. 006.578.348-40,** torna público que solicitou à **Secretaria de Estado do Meio Ambiente,-SEMA/MT,** a Licença Ambiental Única-LAU da denominada Gleba Sita Erê, Município de Aripuanã-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**SULMAP - Sul Amazônia Madeiras e Agropecuária Ltda.** torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, renovação da Licença de Operação para atividade de Beneficiamento de Madeiras, situado na Av. Gov. Júlio Campos, 6667, jd. Dos Estados em Várzea Grande – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Empresa **JOSE HAMILTON RIBEIRO DA LUZ & CIA LTDA,** estabelecida a Estrada Rosalia, Chácara 101, Bairro São Cristóvão, Loteamento Residencial São Francisco, CNPJ nº 00.947.820/0001-95, torna publico que requereu junto a SEMA – MT, Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a renovação da Licença de Instalação para a atividade de Loteamento Urbano. Não foi determinado o estudo de Impacto Ambiental.

Jair Machado e Outros CPF n.º 959.891.028-87, torna publico que requereu junto a SEMA-MT, a Licença Ambiental Única da Fazenda Paraíso III, localizada no município de Santa Rita do Trivelato – MT. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental, EIA/RIMA. **G.REIS/DO**

**CASSIO ROBERTO GRADELA,** CPF nº 042.882.878-71, torna público que requereu junto a SEMA/ MT, a Licença Ambiental Único, na Fazenda Curió localizada no Município de Cotriguaçu-MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

**CASSIO ROBERTO GRADELA,** CPF nº 042.882.878-71, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a Licença Ambiental Único com Plano de Exploração Florestal, na Fazenda Águia Branca localizada no Município de Cotriguaçu-MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**NELSON ANTONIO MILHORINI,** CPF nº 524.991.899-91, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a Licença Ambiental Único, na Fazenda Santo Antonio localizada no Município de Juína-MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**JOSÉ GOMES DA SILVA,** CPF nº 642.270.148-91, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a Licença Ambiental Único com Plano de Exploração Florestal, na Fazenda S/D localizada no Município de Juína-MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Roberto Augusto Pompeu Pimenta e Outros, C.P.F 156.751.901-63, proprietário da Faz. Vereda Alegre, Município de Rosário Oeste-MT, torna público que requereu à SEMA, Licenciamento Ambiental Único e P E F, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS, DE EMPRESAS CORRETORAS DE SEGUROS, DE CAPITALIZAÇÃO E DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO ESTADO DE MATO GROSSO - SINCOR-MT**

**EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA - ELEIÇÕES 2006.**

A Comissão Eleitoral do Sindicato Dos Corretores De Seguros, De Empresas Corretoras De Seguros, De Capitalização e de Previdência Privada No Estado De Mato Grosso - SINCOR-MT, no uso de suas atribuições legais, comunica todos os seus filiados, que de acordo com o Estatuto Social e Regulamento Eleitoral em vigor foram registradas em ata, 01 (uma) chapa para participar das Eleições deste SINCOR, assim composta: Celso Roberto Teixeira – Presidente, José Cristóvão Martins – 1º Vice-Presidente, Lourenço Sifuentes Machado – 2º Vice-Presidente, Rosalino Batista de Oliveira – 1º Diretor Secretário, Silvano Defensor Amaral – 2º Diretor Secretário, Gesse Machado de Oliveira – 1º Diretor Tesoureiro, Anelise Inês Andruchak – 2º Diretor Tesoureiro, Ricardo Fabio Ganaspini – Diretor de Relações com o Mercado, Edemilson Claubi Torres Teixeira – Diretor de Informática, Ruben Dario Milan Pereira – Diretor de Marketing e Eventos, Antonio Sergio Gardiano – Diretor Social – SUPLENTE DA DIRETORIA – Nelson Pereira Chaves, Edimar Borges de Oliveira, Paulo Reolon – CONSELHO FISCAL – Antonio Jesus da Silva Filho, Vaité José Galvão, Brayner Richard Robson de Oliveira – SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL – Oseas Machado de Oliveira, Sara Mello Ruaro, Juceleni Maria Braga – DELEGADOS JUNTO A FENACOR – Celso Roberto Teixeira, Gesse Machado de Oliveira – SUPLENTE DE DELEGADOS JUNTO A FENACOR – Rosalino Batista de Oliveira, Ricardo Fabio Gnaspin. Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2006. Ademar Jose Galera, Ruy Carlos Dias, Sidney Jose da Silva. Comissão Eleitoral.

**Asplemat/DO**

IGOR XAVIER ARMÊNIO PEREIRA, CPF 004.096.419-10, torna público que requereu junto a SEMA, a Licença Ambiental Único- LAU da Fazenda Vale Verde. Obs: Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental- E.I.A- R.I.M.A.

**COOP. MISTA AGROPECUÁRIA DE JUSCIMEIRA LTDA. - CNPJ nº 03.939.469/0003-40**, torna público que requereu à SEMA, a **Renovação da Licença de Operação**, para a atividade de "Laticínios de Leite e Derivados", localizado Av. Ceci, s/nº, bairro Santo Antonio, município de Jaciara - MT.

**COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TERRA VIVA – COOAVIL CNPJ 04.250.037/0001-29**, torna público que requereu à SEMA, a **Licença Prévia e Licença de Instalação**, para a atividade de "secagem e armazenamento de grãos", localizado na Av. Rod. MT 242, s/nº, Zona Rural, município de Sorriso - MT.

**JOÃO CARLOS TURRA – ME (LATICÍNIO SORRISO) CNPJ 03.073.360/0001-01**, torna público que requereu à SEMA, a **Renovação da Licença de Operação**, para a atividade de "secagem e armazenamento de grãos", localizado na Av. Rod. MT 242, s/nº, Zona Rural, município de Sorriso - MT.

**VIANA TRANSPORTE DE DIESEL LTDA. (TRR Alvorada) – CNPJ Nº 70.487.749/0004-33**, torna público que requereu à SEMA, a **Renovação da Licença de Operação**, para a atividade de "TRR - Comércio atacadista de combustíveis", localizado na Av. Perimetral Norte, s/nº, Distrito de Boa Esperança, município de Sorriso-MT

**ELVIRA BARBIERO SGARBOSSA, CPF: 106.543.729-34**, torna à público que requereu junto a SEMA a Licença Ambiental Única- (LAU) da Fazenda Bananal com área total 2.527.235 ColidR-MT. Não foi determinado EIA-RIMA.

**VIÉCILI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. "CRESPAN AUTO POSTO"**, torna público que requereu a SEMA, o pedido da Licença de Operação, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, localizado na Rua Rio de Janeiro, 807, Centro, no Município de Primavera do Leste – MT.

**ASSOCIAÇÃO MATOGOSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM  
RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 027/2006 - CONCORRÊNCIA Nº 001/06**

**OBJETO:** Fornecimento de sistema na modalidade ASP, através da Internet, para prover os Municípios de Mato Grosso de subsídios necessários para assumir as atribuições de gerenciamento do imposto sobre a propriedade territorial rural e outras funcionalidades. **VENCEDORA:** TECNOMAPAS LTDA. Cuiabá, 16/10/06. **DMT/DO**

**ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO LESTE OESTE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2006.**

Contratante: Assoc. dos Benef. da Rod. da Integração Leste Oeste. Contratada: Kade Construtora Ltda. Data da Assinatura: 26/08/2006 Vigência: 29/12/2006. Objeto: Prorrogação de vigência de prazo do Contrato nº 004/2006.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2006**

Contratante: Assoc. dos Benef. da Rod. da Integração Leste Oeste. Contratada: EMG Construtora Ltda. Data da Assinatura: 25/09/2006 Vigência: 29/12/2006. Objeto: Prorrogação de vigência de prazo do Contrato nº 005/2006

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2006**

Contratante: Assoc. dos Benef. da Rod. da Integração Leste Oeste. Contratada Construpostes - Construções de Redes e Ind. de Postes Ltda. Data da Assinatura: 26/07/2006 Vigência: 29/12/2006. Objeto: Prorrogação de vigência de prazo do Contrato nº 006/2006 **DMT/DO**

**MUGIDO EMPREENDIMENTOS PECUÁRIOS LTDA.  
CNPJ/MF: 05.533.244/0001-53**

**ATA DE REUNIÃO**

Aos 09 dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis Depois de Cristo reuniram-se na sede e foro da empresa **MUGIDO EMPREENDIMENTOS PECUÁRIOS LTDA**, sito a Rua São Benedito nº 760, Bairro Lixeira, Cuiabá-MT, seus sócios os Srs. **MARCELO MENDONÇA GARCIA, LEOPOLD SCHOBINGER e ADRIAN THEODOR BUHRER**, com a finalidade única de reduzir o capital social da empresa. Após várias vezes o uso da palavra, ter sido usada por todos os participantes da reunião para afirmar o objetivo em pauta, ficou decidido que, por não haver necessidade comercial do capital social da empresa em questão estar estabelecido nos limites que se encontra sua redução de R\$ 2.598.114,99 (dois milhões quinhentos e noventa e oito mil, cento e quatorze reais e noventa e nove centavos) para R\$ 1.896.114,99 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, cento e quatorze reais e noventa e nove centavos). Cabendo esta redução ser realizada unicamente da participação do sócio Adrian Theodor, detentor da quase totalidade das cotas do capital social da empresa. Ainda por este mesmo ato a empresa Mugido Empreendimentos Pecuários Ltda, se responsabiliza comercial, judicial e extrajudicialmente por danos a terceiros que por ventura este ato venha representar. Assim sendo e estando todos de acordo e em pleno exercício direitos, deveres e facultades ratificam o presente ato pela presente ata conforme assinaturas abaixo.

**MARCELO MENDONÇA GARCIA**

**LEOPOLD SCHOBINGER**

**ADRIAN THEODOR BUHRER**

Representado por LEOPOLD SCHOBINGER

**COMPANHIA BIONERGÉTICA SORRISO Av. Tancredo Neves, 1168 Ed. Sorriso Center – Sala 207 Sorriso – Mato Grosso CNPJ 07.955.794/0001-96**

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis, às dezoito horas, na sede social, à Av. Tancredo Neves, nº 1168, no Edifício Sorriso Center, sala 207, em Sorriso/MT., reuniram-se, em primeira convocação, os acionistas da COMPANHIA BIONERGÉTICA SORRISO que, conforme as assinaturas do Livro de Presença, representavam 100,00% (cem por cento) do capital social. O Presidente, Sr. Nei Franco, depois de verificar o comparecimento de acionistas em número legal, convidou a mim, Paulo Cezar Lucion, acionista, para secretário e, em seguida, declarou instalados os trabalhos. Por determinação do Presidente fez a leitura da ordem do dia, que já era de prévio conhecimento dos presentes, e que constava de: Exercício ou renúncia do direito de preferência de aquisição de parte das ações do acionista Luiz Alberto Verle. Em seguida, o Sr. Presidente passou a tratar do assunto da pauta, esclarecendo que, o Sr. LUIZ ALBERTO VERLE, titular de 104.200 (cento e quatro mil e duzentas) ações, conforme boletim de subscrição do capital da Companhia, pretendia vender e transferir 60,00% (sessenta por cento) de suas ações e, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 7º do Estatuto Social, é dos acionistas inscritos o direito de preferência para aquisição e, se houvesse o interesse de algum acionista em exercer esse direito, que se manifestasse. Ninguém se manifestou e, ao contrário, todos renunciaram ao direito de preferência. A seguir o Sr. Presidente comunicou ao acionista Sr. Luiz Alberto Verle que estaria livre para vender as ações a terceiros. Este, por sua vez, pedindo a palavra, se manifestou dizendo que, as pessoas interessadas em adquirir parte de suas ações e, portanto, ingressar na Companhia, são: RUDI SAUSEN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sorriso/MT., à Rua Amazonas, nº 872, Centro, portador da C.I. RG. 801.773.680-5 SSP/RS., CPF nº 049.554.470-15, filho de Afonso Sausen e Maria Jacob Sausen, nascido à 30 de setembro de 1939 em São Nicolau/RS., a quem transfere 36.470 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta) ações; e MARA REGINA DIEL SAUSEN, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada em Sorriso/MT., à Rua Sinop, nº 515, Centro, portadora da C.I. RG 803.207.152-7 SSP/RS., CPF 616.173.770-15, filha de José Diel e Suzana Ramos diel, nascida a 20 de fevereiro de 1962 em Pirapó/RS., a quem transfere 13.025 (treze mil e vinte e cinco) ações. Esclareceu, ainda, o Sr. Luiz Alberto Verle, que a venda das ações estava sendo feita pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) por ação, recebendo a vista dos adquirentes, o valor equivalente a 10,00% (dez por cento), cujo percentual o mesmo já havia realizado junto à Companhia e, os restantes 90,00% (noventa por cento), os adquirentes realizaram junto à Companhia, de acordo com os prazos e condições que constam da Ata da Assembleia Geral de Constituição. A seguir o Sr. Presidente pediu se algum acionista teria objeção ao ingresso na Companhia, dos novos acionistas, apresentados pelo Sr. Luiz Alberto Verle. Como ninguém se manifestou contrariamente solicitou à Assembleia que deliberasse sobre a aprovação, e através de votação, o ingresso dos mesmos foi aprovado por unanimidade. Informou, então, o Sr. Presidente ao Sr. Luiz Alberto Verle, que ele estava autorizado a assinar os termos de transferência das ações adquirentes. Nenhum dos presentes querendo fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário para a redação desta ata que, depois de lida, foi aprovada por unanimidade, sendo assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, secretário, que a lavrei, e pelos demais acionistas presentes. Sorriso/MT., 06 de setembro de 2006 Nei Franco - **Presidente**, Paulo Cezar Lucion - **Secretário**, **ACIONISTAS:** Luciane Frâncio Garaffa, Sérgio Leandro Schevinski, Luiz Alberto Verle, Luiz Carlos Nardi, Elpidio Daroit, Henrique Marcos Piccini, Darci Getúlio Ferrarin, César Roberto Schevinski, Dilceu Rossatto, Valdir Daroit, Elirio Daroit. **REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO SOB Nº. 20060741376 Protocolo: 06/074137-6 HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES – SECRETÁRIO GERAL**

**“PERGENTINO JOSÉ FEDRIGO**, CPF-126.680.609/15, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA a Licença Ambiental Única-LAU do Sítio N.S.Aparecida, localizado no Município de Tangará da Serra-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental”.

**“JOAQUINA CONSTÂNCIO DE SOUZA e OUTRAS**, CPF 227.437.589-53, tornam público que requereram junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA a Licença Ambiental Única-LAU do Sítio Três Irmãos, localizado no Município de Denise-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental”.

**“ALAOR DE MATOS**, CPF-021.760.769-15, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA a Licença Ambiental Única-LAU da Fazenda Agropecuária São Sebastião, localizada no Município de Tangará da Serra-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental”.

**ELPÍDIO DAROIT e OUTROS**, Agro pecuarista, RG nº. 1.127.142 SSP-PR, CPF nº. 213.530.509-04. Torna público que requereu junto a SEMA-MT a Licença Ambiental Única da **“Fazenda Raquel”** remanescente do lote Handeroaga no Município de Nova Maringá-MT. Sendo ou não determinada elaboração do EIA.

**ELPÍDIO DAROIT e OUTROS**, Agro pecuarista, RG nº. 1.127.142 SSP-PR, CPF nº. 213.530.509-04. Torna público que requereu junto a SEMA-MT a Licença Ambiental Única da **“Fazenda Eliane”** desmembrada do lote Handeroaga no Município de Nova Maringá-MT. Sendo ou não determinada elaboração do EIA.

**ELPÍDIO DAROIT e OUTROS**, agro pecuarista, RG nº. 1.127.142 SSP-PR, CPF nº. 213.530.509-04. Torna público que requereu junto a SEMA-MT a Licença Ambiental Única da **Fazenda Nova Maringá**, localizado no Município de Nova Maringá-MT. Sendo ou não determinada elaboração do EIA.

# EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Mauro Aparecido Facholli, Inscrição estadual nr 13286803-2, estabelecido à Rod BR 070 KM 391 em Campo Verde-MT, comunica que foram extraviados as notas fiscais fatura, Modelo 1, de nrs 1622 e 1623.

**N.D. DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica, com sede a Av. Amazonas, 19, cidade Alta, em Alta Floresta-MT, CNPJ-nº 37.505.732/0001-43, Inscrição Estadual nº 13.140.912-3, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. **José Alves de Oliveira**, portador da CI/RG-141.953-SSP/MT, e do CPF-175.287.471-49, venho através desta comunicar o extraviado dos Talões de Notas Fiscais abaixo relacionados: a) Talão de Nota Fiscal - B-1 nº 001 à 075; nº 076 à 450. b) Talão de Nota Fiscal - B-2 nº 001 à 050; nº 051 à 175. c) Talão de Nota Fiscal - D-1 nº 001 à 500; nº 501 à 1.500; nº 2.451 à 2.500; nº 2.501 à 3.500; nº 3.501 à 3.600; nº 5.101 à 5.150. d) Talão de Nota Fiscal - D-2 nº 001 à 250. e) Talão de Nota Fiscal - Mod. 1 nº 101 à 125.

**HARRI PSCHIEDT(FAZENDA AGRICOLA PSCHIEDT II)**, produtor rural com inscrição estadual nº 13.292.351-3, sito à Rod. MT 170, Km 32, Zona Rural, Diamantino-MT, **DECLARA** o extravio dos seguintes livros fiscais: Livro Registro de Entrada 001, Livro Registro de Saída 001, Livro Registro Apuração de ICMS 001 e Livro Registro de Inventário 001.

A empresa **Guarujá Diesel**, estabelecida à Rua-N, L-11 e 12, Q-02, S/N, no bairro Parque Ouro Branco, na cidade de Várzea Grande-MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 00.329.656/0002-33, Jucemat nº 519.00130808 e I.E. 13.150.909-8, comunica que foram extraviados todos os livros fiscais registro de: entrada, saídas, apuração de ICMS, Inventário, Utilização de documentos fiscais de termos e ocorrências; todas as notas fiscais de entrada / saída (usadas, não usadas e parcialmente usadas).

L TEIXEIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.487.985/0001-94 e no Município sob o n.º 57103 estabelecida a Rua dos Curiós, s/n.º, lote 33/34 bairro Parque Ohara por seu representante Legal Declara, sob as penas da lei para fins de comprovação junto a coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do decreto n.º 3.846 de janeiro de 2001, **que extraviou as notas fiscais de série 03 números 2088 código de barra n.º 2934042 e 2159 código de barra n.º 3250338 notas estas que foi emitida pelo contribuinte.** Declara ainda estar ciente da penalidade instituída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do código tributário Municipal de Cuiabá.

COMERCIAL DE ALIMENTOS PAULISTANIA LTDA, com sede na Ave Ludovico da Riva Neto n. 1652 – Sala A – Centro – Alta Floresta – MT, com CNPJ 04.055.370/0001-87 e I.E. 13.196.888-2, declara que foram extraviados os seguintes documentos: 02 talões de N.F. modelo 01 25x04 de n. 000001 a 000050, CFE AUT. 0003 (Lazer Gráff) de 26.01.2001, e 47 talões de N. F. 00075 a 001250, CFE AUT. 0003 (Lazer Gráff) de 26.01.2001, GR 2533, Talão de N. F. n. 051 a 075 e 03 impressora ECF n. 4708001091180, 4708001094806 e 470800119363687 marca BEMATEC.

**Edital de Extravio da notas fiscais em branco - J R G Matos ME, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 07.923.078/0001-27 e no município sob o n.º 91034, estabelecida na Rua: Bagda, 602, Bairro – Jardim Monte Libano, Cuiabá – MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8.º do Decreto n.º 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 2, n.º 6 a 19, notas estas, que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea f do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.**

**ADELINA LORINI MARI**, EMPRESA INDIVIDUAL, ESTABELECIDNA RUA GUAICURUS, 331, EM JACIARA, MT, INSCRITA NO C.N.P.J. 15.352.198/0001-40, INSCRIÇÃO ESTADUAL N. 13.001.340-4, DECLARA, QUE EXTRAVIOU SEUS TALÕES DE NOTA FISCAL DA SÉRIE – D – DO N. 001 A

3.500, NOTA FISCAL DE MICROEMPRESA N. 001 A 1.250, LIVRO DE ENTRADA N. 01 – LIVRO DE SAÍDA N. 01 E 02, LIVRO DE APURAÇÃO N. 01-02-03, LIVRO TERMO DE OCORRÊNCIA, N. 01 E LIVRO DE INVENTÁRIO N. 01.

**LMF DA SILVA E CIA LTDA**, CNPJ n.º 04.831.033/0001-34 e Inscrição Estadual n.º 13.205.969-0, com endereço à Avenida Filinto Muller, n.º 2.794, Bairro Centro, Várzea Grande/MT, DECLARA: cumprindo o disposto no artigo 83, inciso II tomamos publico o extravio do livro de registro de utilização de documentos fiscais e termo de ocorrências n.º 01, cujas informações nele contidas serão reconstituídas no livro n.º 02, conforme disposto no inciso III do mesmo artigo.

**LMF DA SILVA E CIA LTDA**, CNPJ n.º 04.831.033/0002-15 e Inscrição Estadual n.º 13.206.846-0, com endereço à TR Benedito Monteiro, n.º 200, Bairro Centro, Várzea Grande/MT, DECLARA: cumprindo o disposto no artigo 83, inciso II tomamos publico o extravio do livro de registro de utilização de documentos fiscais e termo de ocorrências n.º 01, cujas informações nele contidas serão reconstituídas no livro n.º 02, conforme disposto no inciso III do mesmo artigo.

**Asplemat/DO**

**SOLAR BOMBAS HIDRAULICAS LTDA - EPP**, CNPJ: 04.042.852/0001-00, I.M: 20573, Várzea Grande/MT, por seu representante legal, Declara, sob às penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto n.º 16/2002 de 20/03/02, que **Extraviou a Nota Fiscal n.º 171, Série 01, nota em branco.** Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "e" do inciso II do art. 296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.  
**Asplemat/DO**

**RAFAEL CÔRREA DA SILVA & CIA LTDA** – CNPJ: 05.889.983/0001-82 – I.E 13.236.817-0, sito à Rua das Nogueiras, n.º 695, Setor Comercial, Sinop – MT, comunica o EXTRAVIO de 05 (Cinco) Blocos de Notas Fiscais Série 1, de n.º 000.001 a 000.125 – Autorização 545/1124/03 – 12/03.



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração  
SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)

E-mail:  
[publica@iomat.mt.gov.br](mailto:publica@iomat.mt.gov.br)

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa n.º 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

**ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**  
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

**ATENDIMENTO EXTERNO**  
De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

**JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT**  
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

**ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE**  
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

**DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)**  
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".